MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Memorando nº 428/2026 - GPGJ/DG/CSG

Ao Ilustríssimo Senhor
Paulo Gonçalves Arrais
Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: Instauração de Processo Licitatório – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV COM BLINDAGEM NÍVEL III-A

Senhor Diretor

Solicitamos a V.Exa, autorização para instauração de processo Licitatório, para formação de Ata de Registro de Preço, visando a aquisição de veículos blindados tipo SUV com blindagem nível III-A, conforme as referências abaixo especificadas:

	Veículo SUV blindado nível III-A									
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**ARP 90017/25**	**ARP 04/2025**	**ARP 72/2025**	**ARP 51/2025**	**Contrato 532/2025**	**Média**	**Mediana**
1	Veículo tipo SUV com blindagem nível III-A	Unid	4	R$ 580.000,00	R$ 449.500,00	R$ 564.000,00	R$ 499.800,00	R$ 540.000,00	R$ 526.660,00	R$ 540.000,00
	Valor Total								**R$ 2.106.640,00**	

Seguem, em anexo, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preço.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 14/05/2026, às 15:02, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 14/05/2026, às 21:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 15/05/2026, às 08:38, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0437333** e o código CRC **41FD9EED**.

Estudo Técnico Preliminar nº 8/2026 - GPGJ/DG/CSG

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes

1. OBJETO

1.1 O presente estudo tem por objeto avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de garantir mobilidade e segurança aos membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça, no exercício de suas funções institucionais. A demanda visa garantir flexibilidade e eficiência operacional, diante dos riscos que alguns deslocamentos ou operações representam.

2.2 Esta necessidade foi apresentada pela Assessoria Militar, a partir de estudo interno, no Memorando nº 1/2026 – GPGJ/CAEI/ASSM, nos seguintes termos:

Cumprimentando-a, solicitamos a aquisição de veículo utilitário esportivo (SUV) blindado, destinado ao atendimento de demandas de segurança institucional, considerando a necessidade de deslocamentos oficiais com maior nível de proteção e confiabilidade operacional.

2.3 Dessa forma, demonstra-se necessário ter à disposição da frota da Procuradoria Geral de Justiça, sob administração deste Setor de Transportes, alguns veículos com blindagem, para uso quando for demonstrada este tipo de proteção, resguardando a atividade institucional e preservando a integridade dos membros e servidores.

2.4 Ainda, destaca-se que estes veículos devem ser compatíveis com a necessidade de uso, para tanto, foi especificada as características mínimas do objeto da licitação, qual seja:

O veículo deverá possuir porte compatível com uso institucional, tração integral 4x4, motorização a diesel, transmissão automática e capacidade mínima para até 07 (sete) ocupantes, características necessárias ao desempenho adequado das atividades desta unidade.

2.5 Estas características são justificadas pela necessidade em percorrer por todo o Maranhão, pelos mais diversos tipos de estradas, visto que o Ministério Público do Maranhão tem atuação em todos os municípios do Estado, e, por muitas vezes, pode encontrar difícil acesso. Sendo assim, é preciso que os veículos garantam, simultaneamente, resistência, economia e conforto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deve estar em consonância com a Lei nº 14.133/21, com o Código de Defesa do Consumidor – CDC, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições e exigências estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência, Edital e Anexos.

3.2 A contratação será realizada por sistema de registro de preços, através da modalidade Pregão Eletrônico, por tipo menor preço por item, de acordo com o disposto no Decreto nº 11.462/23 e na Lei nº 14.133/21.

3.3 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, por igual periodo, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

3.4 O objeto da contratação é caracterizado como bem comum, na forma do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.5 A licitação objetivará a aquisição de veículos do tipo SUV blindado com nível de proteção III-A.

3.6 Os veículos deverão ser novos – "Zero Km" -, origiais de fábrica, em perfeitas condições de manutenção e dirigibilidade.

3.7 O veículo deverá ser licenciado e emplacado na UF que será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT e Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados, em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante e outros).

3.8 O veículo deverá ser entregue com quantidade de combustível suficiente para que a contratante possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

3.9 A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo de rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

3.10 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.11 O veículo deve possuir os seguintes requisitos:

3.11.1 Veículo do tipo SUV;

3.11.2 Cor preta;

3.11.3 Tração integral 4x4;

3.11.4 Lugar para 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista;

3.11.5 Sistema de ar condicionado de fábrica;

3.11.6 Combustível: Diesel;

3.11.7 Transmissão automática;

3.11.8 Direção elétrica, eletro-hidraulica ou hidráulica;

3.11.9 Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior;

3.11.10 Potência mínima: 190 cv;

3.11.11 Freio ABS;

3.11.12 Mínimo 06 (seis) air bags;

3.11.13 Capacidade do tanque de combustível superior a 75 litros;

3.11.14 Bancos de couro ou sintético;

3.11.15 Travas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, originais;

3.11.16 Sistema multimídia, computador de bordo e câmera de ré, originais;

3.11.17 Película escurecida em nano cerâmica com proteção UVA/UVB nos vidros, dentro da transparência permitida, e apropriada para o vidro blindado;

3.11.18 Os itens adicionais, descritos acima (ar condicionado, vidros e travas elétricas, ABS, airbag, sistema multimídia, etc), correspondem a equipamentos de série desta categoria, não configurando exigências de luxo ou desnecessárias;

3.11.19 Deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN;

3.11.20 Todos os equipamentos devem ser originais ou instalados na rede autorizada pela fabricante, de maneira que não comprometa a garantia do veículo. O veículo ofertado deverá ter todos os itens originais referentes ao seu modelo/versão de produção;

3.12 O nível de blindagem será o III-A – padrão definido pelo Exército Brasileiro – de acordo com a Portaria nº 94 – COLOG/2019;

3.13 A proteção balística nível III-A deverá ser aplicada em todo o veículo (nas partes cabíveis), garantindo a proteção integral.

3.14 O veículo deve possuir certificações de práticas sustentáveis, utilizando tecnologias avançadas para reduzir emissões e melhorar a eficiência energética:

3.14.1 Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

3.14.2 Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

3.14.3 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes e ruídos previstos na fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, aplicável à categoria do veículo ofertado, conforme regulamentação do CONAMA, IBAMA e demais normas ambientais pertinentes, admitindo-se tecnologias equivalentes ou superiores de controle de emissões atmosféricas.

3.14.4 As baterias dos veículos deverão atender à Resolução Conama nº 401/2018.

3.15 Só será admitida a oferta de veículo que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.

3.16 O licitante deve apresentar Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículos com blindagem, na forma do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

3.17 A garantia e as revisões deverão seguir as condições a seguir:

3.17.1 O veículo deverá ter garantia de, no mínimo, 3 (três) anos, a contar da data de recebimento definitivo;

3.17.2 Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça, subconjunto ou componente que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto;

3.17.3 Em caso de defeito insanável, devidamente comprovado, causado por defeito de fabricação, o licitante vencedor deverá substituir o veículo;

3.17.4 Em caso de defeito de fabricação grave oculto, o veículo deverá ser imediatamente substituído, independente dos prazos de garantia do fabricante;

3.17.5 A assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

3.17.6 A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou representante autorizada localizada na região metropolitana de São Luís/MA;

3.17.7 A Contratada deverá certificar garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os serviços de blindagem executados em partes blindadas, opacas e transparentes, a contar do recebimento definitivo do objeto;

3.17.8 As manutenções periódicas serão de responsabilidade da contratante, conforme o manual do fabricante;

3.17.9 Todas as peças e componentes trocados deverão ser genuínos;

3.18 A Contratada deverá fornecer certificado, emitido pela fabricante/montadora, de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas, não comprometem a garantia de fábrica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição de veículos blindados, conforme as características descritas no item 3, garantirá a segurança institucional de membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no exercício de suas funções, diante do alto risco que algumas operações e deslocamentos oferecem.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD
1	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:** o Categoria: SUV; o Cor: Preto; o Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior; o Combustível: Diesel; o Potencia superior a 190 cv; o Tração integral 4x4; o Lugar para 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista; o Sistema de ar condicionado de fábrica; o Transmissão automática; o Direção elétrica, eletro-hidráulica, hidráulica; o Freio ABS; o Mínimo de 6 (seis) air bags; o Capacidade do tanque de combustível superior a 75 litros; o Bancos de couro ou sintético; o Travas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, originais; o Sistema de alarme de segurança; o Sistema multimídia, computador de bordo e câmera de ré, originais; o Película escurecida em nano cerâmica com proteção UVA/UVB nos vidros, dentro da transparência permitida, e apropriada para o vidro blindado; o Deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN; o Garantia do veículo superior a 3 (três) anos. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE BLINDAGEM:** o A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A; § Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9 mm FMJ, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores; o A blindagem deverá ser executada em conformidade com as normas da família NBR 15000, NIJ 0108.01, Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, Decreto 3665/2000, Portaria 013-D Log/2002, Portaria nº 94-COLOG/2019 Decreto nº 10.030/2019 e com as Resoluções 262/2007 e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN, observadas as demais disposições legais pertinentes; o A empresa vencedora do certame deverá realizar todo o procedimento requerido pelo Exército Brasileiro para autorização da realização da blindagem e seu respectivo registro, bem como o procedimento de alteração de dados do veículo no Departamento de Trânsito do Maranhão – Detran/MA, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – documento para trânsito) e CRV (Certificado de Registro de Veículo – documento para transferência), a característica de “Veículo Blindado”, providenciando de antemão a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular); § A blindagem deverá ser originária de fábrica ou executada, ou executada por empresa regularmente credenciada pela montadora, detendora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro; A Contratada deverá fornecer CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver.	4

	o A Contratada deverá fornecer Declaração de blindagem no País, emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, constando o registro de modificação de característica em órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos; o A Contratada deverá fornecer Autorização de Blindagem de Veículo emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro no nome da empresa responsável pela blindagem do veículo, e que é responsável pela abertura do processo, à empresa Contratada, a qual fica responsável pela integralidade da execução dos serviços e toda documentação se ônus para o Contratante; o A Contratada deverá fornecer Termo de Responsabilidade de Blindagem no País, certificando as blindagens balísticas, opacas e transparentes aplicadas no veículo, e que foram declaradas no processo de blindagem, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balística – SICOVAB, que garantem o Nível de proteção balística III-A, conforme previsto na Portaria nº 94- COLOG, de 16 de agosto de 2019; o Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, desde que devidamente justificado, Projeto ou Croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após blindagem; § A apresentação de cópia autenticada dos respectivos Retex – Experimentais do material utilizado na blindagem; o Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, impressas e em formato digital, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem. o A blindagem deverá atender, no mínimo, as seguintes partes do veículo: § Blindagem completa do habitáculo com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas; § Blindagem completa no espaço entre painel (corta fogo) e motor, resguardando o curso completo dos pedais de freio e de acelerador, com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas; § Blindagem do capô com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas; § Blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô), instalada de forma removível; § Blindagem do tanque de combustível; § Blindagem do teto com manta aramida, no mínimo 9 (nove) camadas; § Blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem cobertas pela blindagem do habitáculo; § Blindagem do assoalho, em manta de aramida apropriada para esse fim; § Blindagem completa do porta-malas, incluindo assoalho deste e instalação de dispositivo de abertura interno, manual e camuflado, que não permita sua identificação por quem não saiba sua exata localização; § Blindagem do radiador, tipo persiana, instalada de forma removível para o caso de eventual superaquecimento, devendo esta já estar contemplada no projeto de blindagem. o O peso total da blindagem não pode exceder a variação máxima, entre 150 (cento e cinquenta) e 350 (trezentos e cinquenta) quilos, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente; o A Contratada deverá certificar garantia mínima e 05 (cinco) anos para todos os serviços de blindagem executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto.	

-

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

5.1 **Solução I - Aquisição de veículos com blindagem tipo III-A:**

5.1.1 Os veículos, discriminados no item 4, serão incorporados à frota da Procuradoria Geral de Justiça, ficando integralmente à disposição do órgão. Nesta solução, os veículos já serão adquiridos com a blindagem do tipo III-A. Esta solução demonstrou ser a mais adequada para a necessidade, visto que permite maior controle da gestão dos veículos, sendo assim, estarão disponíveis para uso sempre que for exigido. Além disso, será possível administrar a integridade do veículo e da proteção balística. Por último, a aquisição do veículo já com a proteção balística assegura a garantia total, diminui possíveis falhas e diminui o valor do objeto.

5.2 **Solução II - Aquisição de veículos com blindagem tipo III-A posterior:**

5.2.1 Esta solução foi afastada, pois, embora também garanta as vantagens da aquisição permanente, acentua as desvantagens que a divisão do objeto pode gerar, quais sejam: o encarecimento do objeto, que exigiria duas contratações diversas, e a exposição a defeitos provenientes do serviço de blindagem.

5.3 **Solução III: Aluguel de veículos com blindagem tipo III-A:**

5.3.1 Esta solução foi afastada, pois gera muitos incovenientes que atrapalham o cumprimento da licitação desejada, isto é, expõe a risco a segurança que se busca. Isto se dá, em primeiro lugar, pela necessidade de um terceiro garantir a disponibilização dos veículos e da excelência na proteção balística. Ademais, torna-se mais difícil controlar os custos deste tipo de contratação.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1 A estimativa da quantidade de veículos necessários para atender a demanda da Procuradoria Geral de Justiça foi baseada em levantamentos realizados pelos servidores da equipe do setor de transportes, a partir de solicitação inicial da Assessoria Militar. Cabe registrar que a experiência na execução propiciou a atualização e o aprimoramento das informações utilizadas. Por último, destaca-se que trata-se de Ata de Registro de Preços, não sendo obrigatória a aquisição de todas as unidades.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Foi utilizada, na estimativa de preços, a média entre os preços encontrados em Atas de Registro de Preço e Contratos, em anexo.

7.2 A presente despesa tem estimativa de custo total de **R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais).**

7.3 O mapa de formação de preços encontra-se em anexo, e fundamentou-se na pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo SUV com blindagem nível III-A	UNID	4	R$ 526.660,00	R$ 2.106.640,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não será necessário o parcelamento da contratação, visto que trata-se de item único, que pode ser oferecido por um único fornecedor, e seu parcelamento poderia causar riscos de integração e perda de garantia.

9. DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

9.1 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá haver a renovação dos

quantitativos registrados, até o limite de quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da Ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, não há contratações vigentes que são correlatas e interdependentes ao objeto de estudo deste Estudo Técnico Preliminar.

11. INCLUSÃO DA DEMANDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUÇÃO

11.1 O presente objeto de contratação deste Estudo Técnico Preliminar está incluido no planejamento desta Instituição.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Suprir a demanda de carros blindados na frota da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

12.2 Garantir a segurança e a integridade física dos membros e servidores do Ministério Público do Maranhão, no exercício das suas funções.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

Erickson Fillipphe Marques Menezes

Coordenador de Serviços Gerais – PGJ/MA

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira

Chefe de Seção – CSG – PGJ/MA

Raquel Jatay Casanovas

Chefe de Seção – CSG - PGJ/MA

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 14/05/2026, às 15:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 14/05/2026, às 21:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 15/05/2026, às 08:38, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0437344** e o código CRC **D0004E18**.

Termo de Referência nº 10/2026 - GPGJ/DG/CSG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, para compor frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Veículo tipo SUV com blindagem nível III-A.** Zero Km, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 4 (quatro) portas, 7 (sete) lugares, tração integral 4x4, transmissão automática, motor: diesel, garantia de 3 (três) anos, cor preta. Conforme descrição detalhada no anexo-A.		Unid.	4	R$ 526.660,00	R$ 2.106.640,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado por igual período, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deve estar em consonância com a Lei nº 14.133/21, com o Código de Defesa do Consumidor – CDC, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no ETP, Edital e Anexos.

4.2. Os veículos adquiridos deverão ser novos - zero km -, originais, em perfeitas condições de manutenção e

dirigibilidade.

4.3. O veículo deverá ser licenciado e emplacado na UF que será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT e Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas.

4.4. O veículo deverá ser entregue com quantidade de combustível suficiente para que a Contratante possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

4.5. A Contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo de rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

4.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração do fabricante, folder, catálogo, certificado, prospecto, impressão de informações extraídas de endereço eletrônico devidamente identificado, ou ainda declaração da própria licitante, comprovando que o veículo possui garantia de fábrica e assistência técnica contra eventuais defeitos ou vícios de fabricação pelo período descrito na especificação do item.

4.8. O veículo deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN.

4.9. Todos os equipamentos devem ser originais ou instalados na rede autorizada pela fabricante, de maneira que não comprometa a garantia do veículo. O veículo ofertado deverá ter todos os itens originais referentes ao seu modelo/versão de produto.

4.10. O nível de blindagem será o III-A – padrão definido pelo Exército Brasileiro – de acordo com a Portaria nº 94 – COLOG/2019.

4.11. A blindagem deverá ser, preferencialmente, originária de fábrica, ou executada por empresa Contratada que ficará responsável pelo serviço de blindagem, devendo esta ser regularmente credenciada pela montadora, sendo detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro.

4.12. O licitante deve apresentar Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículos com blindagem, na forma do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

4.12.1. O atestado deve comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre.

4.13. Os veículos devem possuir certificações de práticas sustentáveis, utilizando tecnologias avançadas para reduzir emissões e melhorar a eficiência energética, e devem:

4.13.1. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

4.13.2. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

4.13.3. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes previstos na fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, aplicável à categoria do veículo ofertado, conforme regulamentação do CONAMA, IBAMA e demais normas ambientais correlatas, admitindo-se tecnologias equivalentes ou superiores que promovam a redução da emissão de gases e substâncias poluentes.

4.14. As baterias dos veículos deverão atender à Resolução Conama nº 401/2018.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, sempre que solicitado, durante a vigência da ARP.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00 h às 15:00 h, sendo obrigatório o aviso e

agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. O Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após dar entrada na assistência técnica autorizada, sem ônus ao Contratante.

5.9.1. Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça, subconjunto ou componente que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto.

5.9.2. Em caso de defeito insanável, devidamente comprovado, causado por defeito de fabricação, o Contratado deverá substituir o veículo.

5.9.3. Em caso de defeito de fabricação grave oculto, o veículo deverá ser imediatamente substituído, independente dos prazos de garantia do fabricante.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo, equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.15. A assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.16. A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou representante autorizada localizada na região metropolitana de São Luís/MA.

5.17. A Contratada deverá certificar garantia mínima de 60 (sessenta) meses para todos os serviços de blindagem executados, a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.18. As manutenções periódicas serão de responsabilidade da Contratante, conforme o manual do fabricante.

5.19. Todas as peças e componentes trocados deverão ser genuínos.

5.20. A Contratada deverá fornecer certificado, emitido pela fabricante/montadora, de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas, não comprometem a garantia de fábrica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Todo o processo de execução à blindagem, desde a desmontagem, blindagem e remontagem, passo a passo, dever ser ilustrado com imagens, fotos coloridas e digital, de modo que se possa verificar, através da observação dos fatos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo inclusive para as colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras, teto, processos de instalação e fixação de materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos para a execução da blindagem;

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo

setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

7.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

7.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato.

7.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a Contratada atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

7.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a Contratada atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 14/05/2026.

8.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade.

9.4. Poderá haver somatório de atestados para cumprimento do item 17.1;

9.5. O atestado deverá possuir identificação do responsável pela emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou email.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência.

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Caberá à Contratada, após a blindagem:

11.8.1. A revisão da geometria e do balanceamento do veículo, caso necessário;

11.8.2. A execução do procedimento de primeiro licenciamento no DETRAN-MA em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado” arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das placas;

11.8.3. Películas escurecidas nos vidros em conformidade com as normas do CONTRAN;

11.9. A empresa vencedora do certame deverá adotar todas as providências para que todos os materiais utilizados na blindagem sejam aprovados/autorizados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército;

11.10. No momento do recebimento definitivo dos veículos, a Contratada deverá fornecer ao Contratante certificado emitido pelo fabricante/montadora de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas nos veículos, não comprometem a garantia do veículo pelo período de 03 (três) anos.

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.21. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos

métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.29. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.31. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 2.106.640,00 (dois milhões cento e seis mil seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

13. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da impossibilidade de definir previamente a o quantitativo a ser demandado, pela própria natureza do objeto, na forma do art. 168, IV, do Ato Regulamentar nº 10/2023.

13.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Caberá ao Fornecedor, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentalmente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e observados os limites de adesão previsto nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

13.4. Após a autorização de adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.5. O prazo referido no item 13.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do órgão gerenciador, desde que respeitado o prazo de vigência desta Ata.

13.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

ANEXO- A

VEÍCULO TIPO SUV COM BLINDAGEM TIPO III-A

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:

o Categoria: SUV;

o Cor: Preto;

o Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior;

o Combustível: Diesel;

o Potencia superior a 190 cv;

o Tração integral 4x4;

o Lugar para 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista;

o Sistema de ar condicionado de fábrica;

o Transmissão automática;

o Direção elétrica, eletro-hidráulica, hidráulica;

o Freio ABS;

o Mínimo de 6 (seis) air bags;

o Capacidade do tanque de combustível superior a 75 litros;

o Bancos de couro ou sintético;

o Travas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, originais;

o Sistema de alarme de segurança;

o Sistema multimídia, computador de bordo e câmera de ré, originais;

o Película escurecida em nano cerâmica com proteção UVA/UVB nos vidros, dentro da transparência permitida, e apropriada para o vidro blindado;

o Deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN;

o Garantia do veículo superior a 3 (três) anos.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE BLINDAGEM:

o A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A;

§ Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9 mm FMJ, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;

o A blindagem deverá ser executada em conformidade com as normas da família NBR 15000, NIJ 0108.01, Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, Decreto 3665/2000, Portaria 013-D Log/2002, Portaria nº 94-COLOG/2019, Decreto nº 10.030/2019 e com as Resoluções 262/2007 e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN, observadas as demais disposições legais pertinentes;

o A empresa vencedora do certame deverá realizar todo o procedimento requerido pelo Exército Brasileiro para autorização da realização da blindagem e seu respectivo registro, bem como o procedimento de alteração de dados do veículo no Departamento de Trânsito do Maranhão – Detran/MA, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – documento para trânsito) e CRV (Certificado de Registro de Veículo – documento para transferência), a característica de “Veículo Blindado”, providenciando de antemão a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular);

§ A blindagem deverá ser originária de fábrica, ou executada por empresa regularmente credenciada pela montadora, detendora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército

Brasileiro; A Contratada deverá fornecer CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver.

o A Contratada deverá fornecer Declaração de blindagem no País, emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, constando o registro de modificação de característica em órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos;

o A Contratada deverá fornecer Autorização de Blindagem de Veículo emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro no nome da empresa responsável pela blindagem do veículo, e que é responsável pela abertura do processo, à empresa Contratada, a qual fica responsável pela integralidade da execução dos serviços e toda documentação se ônus para o Contratante;

o A Contratada deverá fornecer Termo de Responsabilidade de Blindagem no País, certificando as blindagens balísticas, opacas e transparentes aplicadas no veículo, e que foram declaradas no processo de blindagem, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balística – SICOVAB, que garantem o Nível de proteção balística III-A, conforme previsto na Portaria nº 94- COLOG, de 16 de agosto de 2019;

o Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, desde que devidamente justificado, Projeto ou Croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após blindagem;

§ A apresentação de cópia autenticada dos respectivos Retex – Experimentais do material utilizado na blindagem;

o Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, impressas e em formato digital, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem.

o A blindagem deverá atender, no mínimo, as seguintes partes do veículo:

§ Blindagem completa do habitáculo com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem completa no espaço entre painel (corta fogo) e motor, resguardando o curso completo dos pedais de freio e de acelerador, com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas;

§ Blindagem do capô com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô), instalada de forma removível;

§ Blindagem do tanque de combustível;

§ Blindagem do teto com manta aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem cobertas pela blindagem do habitáculo;

§ Blindagem do assoalho, em manta de aramida apropriada para esse fim;

§ Blindagem completa do porta-malas, incluindo assoalho deste e instalação de dispositivo de abertura interno, manual e camuflado, que não permita sua identificação por quem não saiba sua exata localização;

§ Blindagem do radiador, tipo persiana, instalada de forma removível para o caso de eventual superaquecimento, devendo esta já estar contemplada no projeto de blindagem.

o O peso total da blindagem não pode exceder a variação máxima, entre 150 (cento e cinquenta) e 350 (trezentos e cinquenta) quilos, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;

A Contratada deverá certificar garantia mínima e 05 (cinco) anos para todos os serviços de blindagem executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 14/05/2026, às 16:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 14/05/2026, às 21:26, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 15/05/2026, às 08:38, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0437357** e o código CRC **FDFB2A84**.

O MP trabalha para você!
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: csg@mpma.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Informação nº 4/2026 - GPGJ/DG/CSG

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – VEÍCULO BLINDADO

	Veículo SUV blindado nível III-A									
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**ARP 90017/25**	**ARP 04/2025**	**ARP 72/2025**	**ARP 51/2025**	**Contrato 532/2025**	**Média**	**Mediana**
1	Veículo tipo SUV com blindagem nível III-A	Unid	4	R$ 580.000,00	R$ 449.500,00	R$ 564.000,00	R$ 499.800,00	R$ 540.000,00	R$ 526.660,00	R$ 540.000,00
	Valor Total								**R$ 2.106.640,00**	

1.1 Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar a formação de preço dos itens licitados fundamentou-se na pesquisa de preço pelo site Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br);

1.2 Vale ressaltar que foram utilizadas Atas de Registro de Preços e Contrato encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, todas vigentes segundo o banco de pesquisa, isto se deu pela impossibilidade de encontrar valores de referência no banco de preços do site Compras, dada a especificidade do objeto, razão pela qual exigiu que a pesquisa fosse realizada individualmente, buscando itens correlatos ao da presente licitação.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 14/05/2026, às 11:59, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 14/05/2026, às 21:26, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0437439** e o código CRC **CEC73F6A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Informação nº 5/2026 - GPGJ/DG/CSG

MAPA DE RISCOS – AQUISIÇÃO DE CARROS SUV COM BLINDAGEM III-A

Unidade Solicitante: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transporte.

Objeto da Contratação: Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, para compor a frota permanente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

Objetivos da Contratação: Garantir mobilidade com elevado nível de segurança aos membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, a fim de proteger a integridade física dos seus agentes no exercício de suas funções.

Mapa de Riscos

Fase	Evento de Risco	Consequências	Análise do Risco (Probabilidade x Impacto)	Resposta ao Risco	Nível de Aceitação do Risco
Planejamento da Contratação	Estudo Técnico Preliminar com especificações quantidades e justificativa insuficientes	Contratação inadequada; retrabalho; licitação fracassada/deserta; desperdício de recursos	Probabilidade: Baixa Impacto: Baixo Risco Inerente: baixo	Mitigar – Justificar tecnicamente todas as exigências no ETP e no TR	Aceitável com Controle
Planejamento da Contratação	Estimativa de preços incompatível com os valores de mercado	Sobrepreço, questionamentos por órgãos de controle ou fracasso do certame	Probabilidade: Alta Impacto: Alto Risco Inerente: Médio	Mitigar – Realização de pesquisa de preços com múltiplas fontes e contratos similares	Não Aceitável
Seleção do Fornecedor	Contratação de empresa sem capacidade técnica para execução da blindagem	Blindagem inadequada e riscos à segurança dos usuários	Probabilidade: Baixa Impacto: Muito Alto Risco Inerente: Crítico	Mitigar – Exigir atestado de capacidade técnica, e do registro e autorização do exército	Não Aceitável
Seleção do Fornecedor	Apresentação de proposta inexequível	Inexecução contratual, atrasos na entrega ou rescisão contratual	Probabilidade: Baixa Impacto: Alto Risco Inerente: Médio	Mitigar – Análise de exequibilidade e realização de diligências durante o certame	Aceitável com Controle
Execução Contratual	Inexecução parcial ou total do contrato	Indisponibilidade de veículos blindados para uso quando necessário	Probabilidade: Baixa Impacto: Baixo Risco Risco Inerente: Crítico	Mitigar – Exigência de SLA rigoroso, redundância geográfica e aplicação de penalidades contratuais	Não Aceitável
Execução Contratual	Uso de materiais de	Invalidade da blindagem	Probabilidade: Média	Mitigar – Exigir Retex	Não Aceitável

	blindagem não certificados		Impacto: Alto Risco Inerente: Alto	certificados CETEx e registros oficiais	

O presente Mapa de Riscos foi elaborado em conformidade com os critérios estabelecidos no Mapa de Riscos da Instituição, considerando a identificação, análise e resposta aos riscos associados à contratação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 14/05/2026, às 15:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 14/05/2026, às 15:08, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 14/05/2026, às 21:27, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0437443** e o código CRC **3D0A4553**.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº: 90036/2025
PROCESSO Nº. 1.00.000.009477/2025-61 (1.00.000.004915/2024-14)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA N°.: 90017/2025

A PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA - PGR, como órgão gerenciador, localizada no Edifício sede, Bloco "B", 2º andar, sala 203 sitos à SAF - Sul, Quadra 04, conjunto "C", Brasília-DF, nos termos das Lei nº. 14.133/2021, artigos 82 a 86, Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, e demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas vencedoras do Pregão, devidamente homologadas, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA - CNPJ/MF 59.104.760/0006-04**, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para **aquisição de 06 (seis) veículos sedãs grande, blindados**, bem como 12 (doze) veículos tipo SUV, blindados para compor a frota de veículos do Ministério Público, visando atender às demandas da Secretaria de Segurança Institucionais, das Divisões e Seções de Segurança Orgânica das unidades do MPF, bem como necessidades de escolta e proteção e deslocamentos de membros e servidores.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1(um) ano,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, **para utilização dos quantitativos inicialmente registrados e não contratados**, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

2.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula IX, conforme definido no Pregão.

2.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão.

2.4. O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão pela (s) empresa (s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

2.5. Será incluído na presente Ata, se for o caso, o registro da(s) empresa(s) que **aceitar(em) cotar os serviços com preço igual ao do licitante vencedor** na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. Será incluído na presente Ata, se for o caso, o registro da(s) empresa(s) que **mantiver(em) sua proposta original** na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

Assinado digitalmente em 17/12/2025 14:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 080E0946.FD9A3C43.D6E196DD.FEF60AE9

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

3.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei 14.133 de 2021;

3.3. Compete ao **órgão gerenciador** aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, **as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório** e registrá-las no SICAF (Portaria PGR/MPU nº 158/2024, Art. 5º, inciso XIII);

3.4. Compete ao **órgão participante** aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, **em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações**, e registrá-las no SICAF (Portaria PGR/MPU nº 158/2024, Art. 5º, inciso XIV);

CLÁUSULA IV – DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades na condição de não participantes, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 (Art. 86) e na Portaria PGR/MPU nº 158/2024, conforme subitem **2.3.4** do Termo de referência e nos termos do Art. 9º, inciso XI, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

4.2. A possibilidade de adesão à ata de registro de preços, durante sua validade, por órgãos ou entidades que não tenha participado do certame licitatório, será condicionada à anuência do órgão gerenciador e desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

4.3. Nos termos do Art. 9º, inciso XI, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, os quantitativos eventualmente a serem adquiridos por órgãos ou entidades não participantes (por adesão), estarão sujeitos aos limites previstos no Art. 29, incisos I e II, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024:

a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ata de registro de preços; e

b) não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. As contratações advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelos respectivos ordenadores de despesa dos órgãos participantes desta ata.

5.1.1. A **contratação do objeto desta ata exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de**

Assinado digitalmente em 17/12/2025 14:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 080E0946.FD9A3C43.D6E196DD.FEF60AE9

sua vantagem para o órgão, nos termos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar contrato, retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 05 (cinco) dias poderá sofrer as penalidades definidas na Lei 14.133 de 2021;

5.3. O contrato ou nota de empenho referente as contratações deverão ser assinadas dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Nos termos do Art. 22 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o(s) preços **registrados(s)**, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do orçamento em **27/02/2025;**

6.1.3.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no Subitem 6.1.3, o órgão Gerenciador da ata de registro de preços deverá iniciar o procedimento para reajuste do(s) valor(es) registrados, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para os quantitativos não contratados após a ocorrência da anualidade, cientificando a empresa beneficiária da ata de registro de preços do início da instrução.

6.1.3.2. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.3. Não iniciado o procedimento de reajuste pelo órgão Gerenciador da ata de registro de preços, compete à empresa beneficiária da ata de registro de preços solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a empresa suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

6.1.3.4. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no Subitem 6.1.3.1, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da empresa beneficiária da ata de registro de preços, do percentual a ser reajustado.

6.1.3.4.1. Em caso de ausência de manifestação da empresa beneficiária da ata de registro de preços sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo órgão Gerenciador da ata de registro de preços.

6.1.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão Gerenciador

Assinado digitalmente em 17/12/2025 14:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 080E0946.FD9A3C43.D6E196DD.FEF60AE9

da ata de registro de preços procederá o reajuste adotando a última variação conhecida, procedendo a complementação da diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.1.3.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.1.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.1.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.
6.1.3.9. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ao registro de preços.
6.1.3.10. As disposições previstas nesta Ata, para o reajuste dos preços registrados, não impedem a negociação entre as partes.
6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, **por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se, se for o caso, as disposições previstas no Art. 23 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;
6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, **mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso**, aplicando-se, se for o caso, as disposições previstas no Art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO

7.1. Nos termos do Art. 25 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, poderá ensejar no cancelamento do registro de preços a empresa **beneficiária da ARP** que:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2ºdo Art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) por razão de interesse público; ou.
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do Art. 23 e no § 4º do Art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

Assinado digitalmente em 17/12/2025 14:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 080E0946.FD9A3C43.D6E196DD.FEF60AE9

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata: o Edital do Pregão e seus Anexos, a proposta da empresa classificada no certame supranumerado;

8.2. Nos termos do Art. 15, inciso II, §§ 1º e 2º, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, segue em ANEXO a esta ata a relação dos fornecedores disponíveis no cadastro reserva;

8.3. É vedado à participação do órgão gerenciador e demais órgãos participantes em ata de registro de preço com o mesmo objeto no prazo de validade desta ARP.

8.4. A presente Ata de registro preços, deverá ser assinada por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal – SPE, mediante a utilização de **login único do Governo Federal (gov.br)** como nova forma de acesso. Por meio do endereço peticionamento.mpf.mp.br, os usuários podem acessar o SPE e conferir as instruções de acesso ao serviço.

8.5. A assinatura eletrônica da ata de registro de preços (orientações detalhadas ao final desta ata), deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, a partida data de recebimento do e-mail de convocação: pgr-srp@mpf.mp.br e sistemapeticionamento@mpf.mp.br.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133 de 2021, Portaria PGR/MPU nº 158/2024 e demais normas aplicáveis.

8.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS.

Fornecedor: **TOYOTA DO BRASIL LTDA - CNPJ/MF 59.104.760/0006-04**
End.: Avenida Toyota, n.º 9.005, Bairro Itavuvu - Sorocaba/SP - CEP: 18079-755 FONES: (15) 9.9838-3299/ (11) 9.6482-6912 - Email: licitacao_gov@toyota.com.br-
Representantes;
-Coordenador: Murilo Golfetti - CPF: 284.***.878-** RG: 22.***.492-* - mgolfetti@toyota.com.br
-Advogado: Danilo Bottechia Massini - CPF n.º: 317.***.718-** - danilo.massini@toyota.com.br

ITEM	Descrição	U.M.	QTD (*)	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	**Veículos de tração 4x4-modelo SUV (Veículo Utilitário Esportivo) a Diesel Blindado**, conforme especificado no ANEXO "B" *SW4 SRX PLATINUM – DIESEL 05 LUGARES; Motor: 2.8 L diesel D-4D 16V Turbo intercooler *Turbo com geometria variável; Potência: 204/3.000 (cv/rpm). Torque: 50,9/2.800 (kgf.m/rpm); Tração: 4×4 e 4×4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC...* (conforme proposta apresentado no pregão e Termo de Homologação publicado no PNCP.)	Und.	12	580.000,00	6.960.000,00
VALOR TOTAL REGISTRATO (R$):					**6.960.000,00**

(*) O quantitativo informado para o presente registro de preços não configura obrigatoriedade quanto a efetivação da contratação, inclusive quanto à "QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA PARA BAIXA". A solicitação dos quantitativos estará condicionada à análise de sua necessidade e de sua viabilidade por parte da Administração.

Assinado digitalmente em 17/12/2025 14:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 080E0946.FD9A3C43.D6E196DD.FEF60AE9

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:

REGIÃO CENTRO-OESTE		Qtd. Item2	UASG
1	**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA (PGR)** **CNPJ 26.989.715/0050-90** **ENDEREÇO: SAF SUL, QUADRA 04, CONJUNTO C, BRASÍLIA/DF – CEP: 70050-900** **TELEFONE (061) 3105-6683**	**2**	**200100**
2	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL (PRMS) CNPJ 26.989.715/0017-70 AVENIDA AFONSO PENA, 4444, VILA CIDADE, CAMPOGRANDE/MS – CEP. 79020-907 TELEFONE: (067) 3312-7200	1	200064
REGIÃO SUDESTE		**Qtd. Item2**	**UASG**
3	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS (PRMG) CNPJ 26.989.715/0016-99 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1877, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE-MG – CEP: 30.140-002 TELEFONE (031) 2123-9131/2123-9132	1	200035
4	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO (PRRJ) CNPJ 26.989.715/0024-07 ENDEREÇO: AV. NILO PEÇANHA, Nº 31, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ – CEP: 20.020-100 TELEFONE (021) 3971-9411/3971-9415	1	200043
5	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO (PRSP) CNPJ 26.989.715/0031-28 ENDEREÇO: RUA FREI CANECA, 1360 – CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO-SP – CEP: 01307-002 TELEFONE (011) 3269-5000	1	200049
REGIÃO NORDESTE		**Qtd. Item2**	**UASG**
6	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA (PRBA) CNPJ 26.989.715/0010-01 ENDEREÇO: RUA IVONNE SILVEIRA, 243, LOTEAMENTO CENTRO EXECUTIVO – DORON, SALVADOR-BA – CEP: 41.194-015 TELEFONE (071) 3617-2216	1	200031
7	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO (PRPE) CNPJ 26.989.715/0021-56	1	200090

Assinado digitalmente em 17/12/2025 14:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 080E0946.FD9A3C43.D6E196DD.FEF60AE9

	ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, Nº 1800, ESPINHEIRO, RECIFE-PE – CEP: 52021-170		
	TELEFONE (081) 2125-7300/2125-8900		
REGIÃO NORTE		**Qtd. Item2**	**UASG**
8	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS (PRAM)	1	200071
	CNPJ 26.989.715/0008-89		
	ENDEREÇO: AV. ANDRÉ ARAÚJO, 358, ALEIXO, MANAUS-AM – CEP: 69.060-000		
	TELEFONE (092) 2129-4711		
9	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ (PRPA)	1	200075
	CNPJ 26.989.715/0019-31		
	ENDEREÇO: TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 1476 (ED. EVOLUTION) –		
	UMARIZAL - BELÉM-PA – CEP: 66055-200		
	TELEFONE (091) 3299-0123		
10	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA (PRRO)	1	200046
	CNPJ 26.989.715/0026-60		
	ENDEREÇO: RUA JOSÉ CAMACHO, 3307 – EMBRATEL – PORTO VELHO-RO –		
	CEP: 76820-886		
	TELEFONE (069) 3216-0595/3216-0500		
REGIÃO SUL		**Qtd. Item2**	**UASG**
11	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL (PRRS)	1	200061
	CNPJ 26.989.715/0028-22		
	ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 700, PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS – CEP: 90.010-100		
	TELEFONE (051) 3284-7213		
TOTAL		**12**	**-**

Assinado digitalmente em 17/12/2025 14:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 080E0946.FD9A3C43.D6E196DD.FEF60AE9

TOYOTA DO BRASIL LTDA

Murilo Golfetti
Coodenador
(Datada e Assinada Eletronicamente)

Danilo Bottecchia Massini
Advogado
(Datada e Assinada Eletronicamente)

THIAGO LONGO MENEZES
Secretário de Administração
(Datada e Assinada Eletronicamente)

RUBERVALDO O. DO NASCIMENTO
Chefe de Divisão de Registro de Preços
(Datada e Assinada Eletronicamente)

JULIANA CIPRIANO DE ASSIS MENDONÇA
Subsecretária de Contratações e Registro de Preços
Substituta
(Datada e Assinada Eletronicamente)

Assinado digitalmente em 17/12/2025 14:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 080E0946.FD9A3C43.D6E196DD.FEF60AE9

ANEXO - ARP 90017/2025

Formação de cadastro de reserva - Nos termos da Portaria nº 158 PGR/MPU, Art. 15, inciso II, §§ 1º e 2º, seguem os fornecedores disponíveis no cadastro reserva: Não houve manifestação

Orientações para assinatura eletrônica da ata de registro preços:

- Acesse o link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br - para criar conta gov.br;
- Acessar o link: https://apps.mpf.mp.br/spe/login – para acessar o site de peticionamentos eletrônicos e assinaturas - "entrar com gov.br";
- Realizar o cadastro se o for o caso;
- Se já for cadastrado, verifique a existência de documentos em "Assinatura de Documentos";
- Assinar a ata de registro de preços com gov.br, após conferência.

Assinado digitalmente em 17/12/2025 14:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 080E0946.FD9A3C43.D6E196DD.FEF60AE9

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00493483/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Signatário(a): **DANILO BOTTECHIA MASSINI**
Data e Hora: **17/12/2025 14:57:37**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MURILO GOLFETTI**
Data e Hora: **17/12/2025 17:07:43**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RUBERVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**
Data e Hora: **17/12/2025 17:47:40**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA CIPRIANO DE ASSIS MENDONCA**
Data e Hora: **17/12/2025 18:34:33**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **THIAGO LONGO MENEZES**
Data e Hora: **18/12/2025 15:49:26**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 080e0946.fd9a3c43.d6e196dd.fef60ae9

POLÍCIA FEDERAL
SCN Q. 4, 3º Andar, Bloco C, Ed. Multibrasil Corporate - Edifício-Sede da Polícia Federal, , Brasília/DF, CEP 70297-400
Telefone: (61) 2024-8115 - http://www.pf.gov.br

POLÍCIA FEDERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 04-2025 CGAD/DLOG

Processo nº 08200.008376/2024-01

A POLÍCIA FEDERAL, através da COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (UASG 200334), com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Asa Norte, CEP 70297-400, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado(a) pelo Delegado de Polícia Federal ANDRÉ LUIS LIMA CARMO, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº 17.389-DG/PF, de 23 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 017, de 24 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1542699, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 90032/2024, conforme consta no documento Termo de Homologação (39124109), processo administrativo nº 08200.008376/2024-01, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos policiais reservados (descaracterizados) BLINDADOS a fim de auxiliar na prevenção e repressão de crimes, em todo o território nacional, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 32/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: TOYOTA DO BRASIL LTDA **CNPJ**: 59.104.760/0001-91 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 635.015.941.112
ENDEREÇO: Rua Max Mangels Senior, 1024, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo, SP **CEP**: 09895-510
FONE: (11) 43905100 **EMAIL**: nrescalli@toyota.com.br e FISCAL@TOYOTA.COM.BR
REPRESENTANTE: NELSON RESCALLI JUNIOR **CPF**: 179.427.818-44 **RG**: 22747613 SSP-SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HOMOLOGADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SUV (reservada) com blindagem nível III-A (SW4 SRX 7S)** **especificações**: Automóvel tipo motor: mínimo 2.5L, quantidade Portas: 4UN, tipo combustível: diesel, potência: 175CV, quantidade passageiro: 5UN, tipo câmbio:	unidade	110	R$ 449.500,00	R$ 49.445.000,00

	automático, modelo: Suv, acessórios: trava e vidros elétricos, air-bag duplo frontal, cor: preta, características adicionais: com cubiculo, tracão 4 x 4.				
				VALOR TOTAL	R$ 49.445.000,00

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação-Geral de Administração da Polícia Federal - CGAD/DLOG/PF (UASG 200334).

Coordenação-Geral de Administração da Polícia Federal - **CGAD/DLOG/PF** (UASG 200334)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE HOMOLOGADA**	**QUANTIDADE (CGAD)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL (CGAD)**
1	**SUV (reservada) com blindagem nível III-A (SW4 SRX 7S) especificações**: Automóvel tipo motor: mínimo 2.5L, quantidade Portas: 4UN, tipo combustível: diesel, potência: 175CV, quantidade passageiro: 5UN, tipo câmbio: automático, modelo: Suv, acessórios: trava e vidros elétricos, air-bag duplo frontal, cor: preta, características adicionais: com cubiculo, tracão 4 x 4.	110	100	R$ 449.500,00	R$ 44.950.000,00

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas **participantes** do registro de preços:

Polícia Civil do Distrito Federal - **PCDF** (UASG 926015)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE HOMOLOGADA**	**QUANTIDADE (**PCDF**)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL (**PCDF**)**

1	**SUV (reservada) com blindagem nível III-A (SW4 SRX 7S) especificações**: Automóvel tipo motor: mínimo 2.5L, quantidade Portas: 4UN, tipo combustível: diesel, potência: 175CV, quantidade passageiro: 5UN, tipo câmbio: automático, modelo: Suv, acessórios: trava e vidros elétricos, air-bag duplo frontal, cor: preta, características adicionais: com cubiculo, tracão 4 x 4.	110	04	R$ 449.500,00	R$ 1.798.000,00

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - **SSPDF** (UASG 450107)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE HOMOLOGADA**	**QUANTIDADE (SSPDF)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL (SSPDF)**
1	**SUV (reservada) com blindagem nível III-A (SW4 SRX 7S) especificações**: Automóvel tipo motor: mínimo 2.5L, quantidade Portas: 4UN, tipo combustível: diesel, potência: 175CV, quantidade passageiro: 5UN, tipo câmbio: automático, modelo: Suv, acessórios: trava e vidros elétricos, air-bag duplo frontal, cor: preta, características adicionais: com cubiculo, tracão 4 x 4.	110	06	R$ 449.500,00	R$ 2.697.000,00

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, considerando o §1º do Art. 8º da PORTARIA Nº 405, de 20 de novembro de 2020 - MJSP, os órgãos vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. No caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, serão renovados os respectivos quantitativos registrados. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.1. A prorrogação da vigência da ata observará o seguinte:

5.1.1.1. a) deverá haver indicação se a renovação será total ou parcial do quantitativo registrado na ata;

5.1.1.2. b) deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação;

5.1.1.3. c) deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma da IN SEGES/ME nº 65/2021;

5.1.1.4. d) os fornecedores e órgãos participantes registrados na ARP deverão ser consultados formalmente sobre a prorrogação visada;

5.1.1.5. e) antes de efetivar a prorrogação da ata, deverá ser verificada as condições de habilitação das empresas registradas, incluindo o cadastro reserva; e

5.1.1.6. f) será formalizada mediante termo aditivo.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital , poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ANDRÉ LUIS LIMA CARMO
Diretor de Administração e Logística Policial
Ordenador de Despesas (UG 200334)

(Assinatura Eletrônica)

NELSON RESCALLI JUNIOR
CPF: 179.427.818-44
RG: 22747613 SSP-SP

(Assinatura Eletrônica)

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO**, **Diretor(a)**, em 20/01/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Rescalli Junior**, **Usuário Externo**, em 20/01/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39179033&crc=BDBAE18C. Código verificador: **39179033** e Código CRC: **BDBAE18C**.

Referência: Processo nº 08200.008376/2024-01 SEI nº 39179033

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

(Processo Administrativo n°.2024-266)

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado à rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre, CEP. 69.914-220, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira,** no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2025, homologada em 10/06/2025, processo administrativo n.º .2024-266, RESOLVE registrar o preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Veículo Automotivo 0 km Blindado**, Tipo Camioneta (SUV), com Nível de Proteção III-A, objetivando-se atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* 13/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade do item, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

Código: 12.547.

Fornecedor: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.216.766/0001-00, sediada na Av. Heráclito Graça, nº 550, bairro Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.140-060, Tel.: (85) 99833-1626, e-

mail: junior@firmezaadvogacia.com.br, representada por **MARCUS PESSOA SIQUEIRA CAMPOS**, RG nº 9400****872 SSP/CE, CPF nº 283.***.***-15, vencedor do **item 1**.

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) COM BLINDAGEM TOTAL NÍVEL III-A.** Veículo utilitário esportivo novo, 0 km - tolerada rodagem máxima de 100 km - movido a diesel, com chassi tipo escada (separado da carroceria), blindado, ano de fabricação igual ou posterior ao ano de publicação da licitação, e as seguintes características: Veículo tipo camioneta a diesel modelo SUV com blindagem nível III A, com as seguintes características: **A) CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO:** • Motorização Potência: 175 CV ou superior; • Cilindrada: 2.8 L ou superior; • Torque: 45,0 kgf.m ou superior. **Sistema de Alimentação:** • Combustível Diesel S10; • Sistema de injeção direta e eletrônica de combustível. **Sistema elétrico** • No mínimo 02 (duas) tomadas de energia de 12 V para acessórios, podendo ser no painel e no porta-malas; • Bateria de 70Ah ou superior. **Desempenho e autonomia** • Velocidade máxima: 180km/h ou superior; • Capacidade do tanque de combustível: 70 litros ou superior. **Transmissão, tração e direção** • Transmissão automática, de 06 velocidades ou mais, devendo ser automática sequencial, bem como com as duas opções automática e mecânica;	**TOYOTA SW4 2.8 TDI SRX Platinum 7L 4x4 4wd (Aut) 2025**	Unidade	1	564.000,00	564.000,00

	• Tração 4x2 com opção 4x4, devendo possuir seletor de 4 x2, 4x4 e 4x4 com reduzida; • Direção hidráulica ou elétrica. **Suspensão, rodas, pneus, amortecedores e altura do solo** • Suspensão dianteira: Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora; • Suspenção traseira: 4 pontos de fixação e molas helicoidais; • Rodas de liga leve com aro de no mínimo 18 polegadas (R18); • Pneus radiais; • Dispositivo de controle eletrônico de estabilidade; • Dispositivo de controle eletônico de tração; • Altura mínima do solo: 1.800 mm. **Sistema de freios** • Dianteiros: Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e assistência de frenagem de urgência; • Traseiros: Discos com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e assistência de frenagem de urgência; • Assistente de pré-colisão frontal, com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas. **Carroceria e cor** • Carroceria metálica, característica de veículo tipo SUV; • Cor: Preta; • Demais itens da carroceria conforme Normas exigidas pelo CONTRAN; • Para-choques dianteiro e traseiro pintados na cor do veículo; • Barras longitudinais no teto, em ambas as laterais (item ou acessório de série); • Retrovisores externos na cor do veículo; • Retrovisores externos com regulagem elétrica, rebatimento elétrico e						

indicadores de direção;
- Protetor de Carter e caixa de transmissão composto de um ou mais peças, confeccionadas em estrutura de aço carbono 1020, com espessura de 03mm, fixadas por meio de parafusos com porca solda (tratamento antioxidante em cor harmônica com o design do veículo);
- Estribos laterais.

Fabricação e ano

- Veículo novo (zero quilômetro) 2025/2025 ou superior;
- O veículo especificado neste item lote, retrata a realidade atual do mercado, devendo o fornecedor que tiver seu preço registrado em ata, a cada solicitação de fornecimento, entregar o veículo de ano e modelo mais recente, na data da nova ordem de fornecimento.

Requisitos de segurança, ergonomia e indicadores de desempenho

- Cintos de segurança: Dianteiros e traseiros de três pontos.
- Air bag: No mínimo 06 airbags.
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade.
- Portas.
    - Cinco portas, sendo duas de cada lado e uma traseira, todas com dispositivo central (elétrico) e individual (elétrico e mecânico) de acionamento interno e externo (acionamento à distância) para travamento/destravamento.
- Sensores, alertas e câmeras:
    - Dispositivo de piloto automático;
    - Sensor de tráfego traseiro e/ou câmera de ré com visão traseira;
    - Alerta sonoro e/ou luminoso de cinto de segurança desatado;
    - Alerta sonoro e/ou luminoso de portas abertas ou destravadas;
    - Alerta sonoro e/ou luminoso de nível baixo de combustível;
    - Alerta sonoro de faróis ligados e chave na ignição.
- Indicadores de desempenho:
    - Tacômetro (conta giros);

- Hodômetro total e parcial;
- Computador de bordo.

- Iluminação:
  - Faróis de neblina;
  - Luz auxiliar de freio;
  - Acendimento automático dos faróis;
  - Faróis baixos de xênon com regulagem automática de altura e lavador.
- Bancos:
  - Revestidos em couro;
  - Bancos dianteiros individuais;
  - Bancos dianteiros e traseiro com apoio de cabeça, reguláveis em altura;
  - Ajuste elétrico de distância, inclinação e altura do banco do motorista.

- Espelhos retrovisores:

  - Externo em ambas as laterais, com regulagem elétrica pelo motorista;
  - Interno para o motorista, com regulagem contra ofuscamento de faróis;
  - Eletro retráteis.

Requisitos de conforto:

- Ar condicionado: o automático e display digital.
- Vidros e pára-brisas:
  - Vidros verdes/para-brisa degradé;
  - Vidros elétricos com sistema de abertura
  - e fechamento um toque e equipado com sistema antiesmagamento;
  - Limpador de para-brisa com temporizador de velocidade.
- Sonorização:
  - No mínimo 6 alto-falantes e antena localizada no teto;
  - Sistema Multimídia com tela de no mínimo 9 polegadas, câmera de ré instalada na tampa do porta-malas com visualização na tela, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento Android Auto e

	Apple CarPlay sem cabos (Wireless Connectivity); • Garantia e serviço de manutenção do veículo: ◦ De 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência. Correrá por conta da contratada todas as despesas (mão-de-obra) referentes às manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo de garantia técnica. • Capacidade para 07 passageiros. • Porta revista nos bancos dianteiros. • Volante com comandos integrados de telefone, áudio e computador de bordo. • Frete incluso; • Emplacado em nome do Tribunal Justiça do Estado do Acre e já com o registro - perante o DETRAN - da blindagem no certificado do veículo; • Assistência Técnica autorizada em Rio Branco - Acre • Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; • Vidros dianteiros e traseiros elétricos; • Espelhos retrovisores e travas elétricos; • Chave reserva e manual de proprietário impresso em português; • Película de controle solar em todos os vidros blindados instalados no veículo, respeitados os índices de transmitância luminosa normatizados pela Resolução n.º 960 do Contran, de 17 de maio de 2022; • Jogo de tapetes de borracha ou de carpete, específicos para o veículo; • O veículo deve ser entregue com tanque cheio; • Garantia de serviço de manutenção do veiculo (todos os itens do veículo): De 5 (cinco) anos ou superior, ou 100.000 Km, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do						

	respectivo manual do proprietário, durante o prazo de garantia técnica (de 5 (cinco) anos ou superior). **OBS: Demais especificações conforme proposta vencedora.**					
TOTAL GERAL DA ATA R$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. NÍVEL DE BLINDAGEM DO VEÍCULO E REQUISITOS DOS SERVIÇOS

O nível de blindagem do veículos e os requisitos dos respectivos serviços deverão obedecer, no mínimo, às seguintes especificações:

2.3.1. Tipo de blindagem: blindagem com material balístico com nível III-A, resistente até o impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules; bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1.411 joules provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;

2.3.2. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01 e Portaria n.º 55 - COLOG, de 05 de julho de 2017, o Decreto 3.665/2000, Norma Internacional do National Instituto of Justice, a Portaria do departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados (Norblind) e respectivas atualizações;

2.3.3. A blindagem deverá estar autorizada na forma da lei e pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observações do CRLV e CRV, da característica de *veículo blindado*;

2.3.4. A blindagem deverá ser originária de fábrica, ou executada por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, o qual deverá ser apresentado junto com a Proposta;

2.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer o CSV (Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver);

2.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer Declaração de blindagem no País emitida pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro constando o registro da modificação de característica em órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos;

2.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer Autorização de Blindagem de Veículo emitida pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro no nome da empresa responsável pela blindagem do veículo, e que é responsável pela abertura do processo, à empresa contratada, que fica responsável pela integralidade da execução dos serviços e toda a documentação sem ônus para o CONTRATANTE;

2.3.8. a CONTRATADA deverá fornecer Termo de Responsabilidade de Blindagem no País, certificando as blindagens balísticas, opacas e transparentes, aplicadas no veículo, e que foram declaradas no processo de blindagem, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balística - SICOVAB, que garantem o Nível de proteção balística III-A, conforme previsto na Portaria n.º 94 - COLOG, de 16 de agosto de 2019;

2.3.9. a CONTRATADA deve fornecer Notas Fiscais dos bens adquiridos contendo todos os dados, especificações de objetos e peças e as alterações decorrentes das modificações, quando for o caso de blindagem feita por terceiro contratado, contendo os valores expressos em reais, separadamente, para cada um dos itens descritos trocados ou modificados;

2.6. Da blindagem do veículo:

2.6.1. A blindagem deverá atender, no mínimo, as seguintes partes do veículo:

a) blindagem completa do habitáculo com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas;

b) blindagem completa no espaço entre painel (corta-fogo) e motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e de acelerador, com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas;

c) blindagem do capô com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas;

d) blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô), instalada de forma removível;

e) blindagem do tanque de combustível;

f) blindagem do teto com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas;

g) blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;

2.6.2. A blindagem das partes opacas dos veículos deverá atender às seguintes especificações:

a) manta de aramida impermeabilizada, com no mínimo 9 (nove) camadas. ARAMIDA: material elétrico, isolador de eletricidade, sintético, em forma de fibras, muito leve e de grande resistência mecânica à tração, responsável pela diminuição do peso da blindagem;

b) aço inoxidável, do tipo 304 L, com pelo menos 3mm (três milímetros) de espessura ou aço de qualidade superior, onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida impermeabilizada.

2.6.3. Blindagem das partes transparentes com vidros blindados com, no mínimo, 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato, tecnologia em gel, ou tecnologia equivalente ou superior, e transparência normatizada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), resguardado a abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros. Os vidros devem possuir tecnologia para que não sofra de delaminação. Devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, devendo obedecer aos contornos originais dos veículos e possuirão antenas incorporadas quando original para rádio, celular, GPS dentre outros. Indutância

medida em Henry, que significa a propriedade de um circuito elétrico ou dois circuitos vizinhos, que determina força eletromotriz que é induzida num dos circuitos por uma determinada variação de campo magnético;

2.6.3.1 Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial ou, preferencialmente, total da janela;

2.6.3.2 O vidro da porta traseira direita terá acionamento elétrico, permitindo somente abertura parcial (até 2/3 de abertura, no máximo). O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos bancos dianteiros. O acionamento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado somente poderá ser feita após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente.

2.6.4. Deverão ser usadas Overlaps nas bordas das mantas de aramida das partes blindadas, especialmente, nas molduras das 4 (quatro) portas e do porta-malas, no vidro traseiro e parabrisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando Gaps balísticos e aumentando a resistência de ataques continuados. OVERLAP: superposição - moldura de reforço acrescentada nos limites das partes blindadas. Colocação de aço balístico nos principais pontos vulneráveis dos veículos e nas junções dos materiais, normalmente instalado na proteção das bordas das mantas de aramida, molduras das portas, espelhos retrovisores, fechaduras, maçanetas e carroceria. GAPS balísticos: espaço sem blindagem, que ocorrem geralmente nas junções dos diferentes materiais que compõem a blindagem;

2.6.5. Blindagem dos 5 (cinco) pneus, inclusive o de estepe, em cada veículo, a ser executado apenas nos sistemas de mobilidade Runflat, FlatsOver, Rodgard ou similar, utilizando tecnologia de borracha, ou tecnologia equivalente ou superior, de forma a permitir que o veículo possa se deslocar por, no mínimo, 40Km (quarenta quilômetros), a uma velocidade mínima de 100Km/h (cem quilômetros) por hora;

2.7. Readequação do peso do veículo acrescido pela blindagem:

2.7.1. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com recalibragem adequada da suspensão, como molas, amortecedores e demais componentes, e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, também, providenciar todos os serviços, resultantes das alterações feitas decorrentes da blindagem, a pedido do CONTRATANTE, caso se constate a necessidade, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.7.2. **Peso total dos veículos após blindagem:** O peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível muito superior ao original, de modo que o veículo não perca desempenho, aceitável a variação máxima entre 190 (cento e noventa) à 250 (duzentos e cinquenta) quilos;

2.7.3. Deverá ser feito o reforço ou acréscimo das dobradiças das portas dos veículos de modo a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido;

2.8. Antes da entrega, os veículos deverão passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a CONTRATADA apresentar o comprovante respectivo, correspondendo a cada veículo;

2.9. Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX - Centro de Tecnologia do Exército, cabendo ainda à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX - Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados nas blindagens dos veículos;

2.10. A acabamento padrão originário do veículo deve ser mantido pela CONTRATADA;

2.11. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as observações as normas dos fabricantes, assim como as normas pertinentes a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

2.12. Deverá ser instalada tampa do tanque de combustível metálica e com tranca se for o caso;

2.13. O CONTRATANTE poderá realizar visitas de inspeção e vistoria na fase final do processo de blindagem opaca, no momento da instalação de blindagem na parte metálica e do aço; e na fase final da blindagem transparente, que é a blindagem das áreas envidraçadas; ou a qualquer tempo, e a seu critério, durante a realização dos serviços de blindagem, no local de execução dos serviços;

2.14. Todo o procedimento de autorização da blindagem deve ser realizado pela CONTRATADA, assim como o de alteração de dados no DETRAN/AC (Departamento de Trânsito do Acre), após a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular), em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com os pagamentos de taxas, se houver;

2.15. Todo o processo de execução da blindagem, desde a desmontagem, blindagem e remontagem, passo a passo, deverá ser ilustrado com imagens, fotos coloridas e digital (PDF), de modo que se possa verificar, através da observação dos fatos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto dos veículos, inclusive para as colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras, teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (Overlaps), reforço dos vidros, adequações na suspensão, dobradiças e demais processos necessários para a execução da blindagem;

2.16. Após a blindagem, é também de responsabilidade da CONTRATADA:

a) A aplicação de película em todos os vidros dos veículos, respeitados os índices de transparências normatizados pelo CONTRAN, Resolução n.º 254/2007, como as da Insulfilm, Intercontrol e 3M, não podendo ser inferior;

b) Todas as despesas, seguros, transporte em veículos apropriados, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como as taxas de regularização dos veículos decorrentes da execução da blindagem são de responsabilidade da CONTRATADA;

2.17. A blindagem deve ser, preferencialmente, originária de fábrica, ou executada por empresa contratada que ficará responsável pelo serviço de blindagem, devendo esta ser regularmente credenciada, sendo detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro.

2.18. Demais adequações:

2.18.1. Sirene com acionamento interno e intercomunicador bidirencional, com potência mínima de 100 W, que permita comunicação de dentro para fora e de fora para dentro do veículo;

2.18.2. Conjunto de 06(seis) strobos, cada um com 04 leds e acionamento interno, para serem instalados na grade dianteira do veículo, em cores azul e vermelho. Os strobos devem ser instalados de uma maneira que o veículo permaneça descaracterizado.

2.18.3. Conjunto de 02 (dois) estroboscópicos de emergência, cada um com 08 (oito) LEDS e acionamento interno, a serem instalados no pára-brisa traseiro do lado interno, através de ventosas, nas cores azul e vermelho.

2.18.4. Os subitens 2.18.1, 2.18.2 e 2.18.3 poderão ser acionados pelo mesmo painel de controle.

2.19 **Garantia da Blindagem:** 120 (cento e vinte) meses, incluindo os vidros.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato;

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o Gestor para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ARP e do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de *05* (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

11.1. A empresa registrada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando couber, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

a) moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 30 de dias;

b) moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b1) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Data e assinaturas eletrônicas.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **UYAZ.TDS5.OIO2.12IL**

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, **Presidente** em 24/06/2025 às 15:41:06.

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS**, **Usuário Externo** em 17/06/2025 às 09:52:59.

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2026

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio **do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA,** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30, sediada na AV. RUI BARBOSA, 965 – GRAÇAS - CEP: 52050-000 – RECIFE – PE, doravante designada FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 045/2025 CIA 0046547-47.2025.8.11.0000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de veículos automotores BLINDADOS, tipo Camioneta SUV (Sport Utility Vehicle), com blindagem total de proteção NÍVEL III-A, certificada pelo Exército Brasileiro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 045/2025 e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484
Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades registradas nesta ARP e as

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000
demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: **PEDRAGON AUTOS LTDA**

CNPJ: 03.935.826/0001-30

Endereço: AV. RUI BARBOSA, 965 – GRAÇAS

Cidade: RECIFE – PE

CEP: 52050-000

Telefone: (81) 3194-4012 e/ou (81) 99104-6254

E-mail: zilanda.pedragongoverno@gmail.com

Nome do Representante Legal: **ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	GRTA.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.2.1. Veículo automotor BLINDADO, tipo Camioneta (SUV), com blindagem total de proteção NÍVEL III-A: 2.2.2. Modelos de SUV Referência: TrailBlazer, 2.2.3. DESCRIÇÃO DO VEICULO SUV; I. Aquisição de 06 (seis) veículos blindados, para atender as necessidades de serviços do PJMT, com as características mínimas descritas a seguir: II. Camioneta com carroceria tipo Sport Utility Vehicle – SUV; III. Tração 4x4 Tração: 4x4 com caixa de transferência de tração e seletor eletrônico ou manual de tração 4x2, 4x4 e reduzida; IV. Zero quilômetro; VI.	CHEVROLET / TRAILBLAZER 2.8 – 4X4 DIESEL BLINDADA	Motor / Câmbio = 03 (três) anos, ou de 100.000 quilômetros rodados durante os 03 (três) anos. / Proteção balística no mínimo 5 anos. / A garantia do funcionamento do sistema de blindagem deverá obedecer aos seguintes padrões mínimos: a) Garantia de 05 (cinco) anos	06	R$ 535.255,00	R$ 3.211.530,00

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 69

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	Capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista; VII. Combustível: Diesel; VIII. Tanque de combustível de 76 (setenta e seis) litros; IX. Computador de bordo com funções mínimas de autonomia (distância a percorrer com combustível no tanque), consumo médio de combustível, consumo instantâneo de combustível, odômetro total e parcial, velocidade média do veículo; X. Abertura da tampa do combustível com acionamento interno; XI. Cor preta; XII. ANO/MODELO: 2025/2026 ou superior, se posterior à data de publicação do contrato; XIII. Chave (presencial) SMART KEYLESS, e Botão START/STOP; XIV. 04 (quatro) Portas laterais e uma tampa traseira, todas com dispositivo central (elétrico) e individual (elétrico e mecânico) de acionamento interno para travamento/destravamento; XV. Potência de no 207 CV; XVI. Controle de estabilidade eletrônico; XVII. Sistema de Freio nas quatro rodas		para vedações e ruídos relacionados à blindagem, acabamentos internos; b) Garantia de 06 (seis) meses para trincas espontâneas no MATERIAL TRANSPARENTE; c) A Manta Balística deverá ser garantida por no mínimo 05 (cinco) anos, não só contra todos os tipos de projéteis constantes na Tabela Referencial de Munições (NEB-316 ou outras que eventualmente venham a ser promulgadas), mas também contra alterações de qualidade, tais como deformação ou descolamento entre lâminas. E garantia quanto a		ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484	Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 70

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	com ABS e EBD; XVIII. Sistema de Freio a Disco na dianteira ou nas 4 rodas; XIX. Sistema de controle de tração; XX. Aros de alumínio ou liga leve; XXI. Faróis FULL LED com DRL integrados; XXII. Faróis de neblina dianteiros; XXIII. Bancos dianteiros e traseiros com encosto de cabeça; XXIV. Multimídia e sistema de alto-falante, dianteiros e traseiros; XXV. Cintos de segurança nos bancos dianteiros e nos bancos traseiros de 3 pontos; XXVI. Direção elétrica; XXVII. Caixa de câmbio automática de 06 (seis) marchas a frente e uma ré; XXVIII. Ar condicionado QUENTE e FRIO; XXIX. Sistema de alarme antifurto; XXX. Travamento automático das portas, através de acionamento remoto Com alerta sonoro e/ou luminoso de portas abertas ou destravadas; XXXI. Travas automáticas das portas ativadas pelo movimento do veículo, quando velocidade superior a 20 km/h; XXXII. Sensor de estacionamento frontal e traseiro e câmera de ré		ruídos e acabamentos; d) O MATERIAL TRANSPARENTE deverá ser garantido por no mínimo 05 (cinco) anos, não só contra todos os tipos de projéteis constantes na Tabela de Referência de Munições (NEB-316 ou outras que eventualmente venham a ser promulgadas), mas também contra alterações de qualidade, tais como de laminação, descoloração ou distorção óptica dos vidros; e) Durante o período de garantia a contratada deverá apresentar o Plano de Manutenção Preventiva para		ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484	

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 71

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	com visualização na tela, originais de fábrica; XXXIII. Sistema de aviso de tráfego traseiro Ajuda a evitar possíveis acidentes ao sair de algum local de ré com o veículo. Quando outro veículo se aproxima perpendicularmente ao carro que está dando ré, que emite um sinal sonoro mostra uma mensagem no painel e acende a luz de alerta; XXXIV. Retrovisores externos com regulagem elétrica de acionamento interno; XXXV. Sistema de monitoramento de pontos cegos com assistente de mudança de faixa, com aviso sonoro e de luz (nos espelhos retrovisores), que indicam a presença de veículo na região do ponto cego, alertas de ponto cego e de tráfego cruzado traseiro; XXXVI. Vidros elétricos nas quatro portas; XXXVII. Desembaçador traseiro; XXXVIII. Airbags frontal para motorista e passageiro; XXXIX. Airbags nas laterais dianteiras e traseiras (cortina); XL. Protetor de cárter; XLI. Jogo de tapetes; XLII. Sensor de		aprovação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; f) A proponente vencedora deverá disponibilizar equipamentos, peças e componentes para reposição, com o objetivo de realizar manutenção imediata, durante todo o período de garantia. g) Todas as despesas com os serviços de manutenção corretiva durante a vigência da garantia, tais como, equipamentos, peças e componentes do sistema de blindagem, a sua substituição deverão estar cobertos pela garantia ; h) Caso algum componente			

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 72

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	estacionamento dianteiro e traseiro; XLIII. Veiculo com todos os equipamentos de segurança exigidos no Código de trânsito; XLIV. Sem teto solar; XLV. Serão aceitos veículos com características superiores, bem como com opcionais não exigidos nas especificações, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos neste Termo. XLVI. Manutenção e assistência técnica do veículo na cidade de Cuiabá-MT ou Várzea Grande; 2.2.4. DESCRIÇÃO DA BLINDAGEM; 2.2.4.1. As características e as condições exigidas para as proteções balísticas a serem incorporadas aos veículos - blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) – deverão estar em conformidade com a Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 316, em vigor, com as características e as condições exigidas para as proteções, deverão estar também em conformidade com a as normas atinentes, direta		do sistema de blindagem, seja disponibilizado em desacordo com os requisitos estabelecidos neste T.R., a proponente se obriga a reparar a falha ou deverá providenciar a sua substituição com material superior, em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. 2.2.10. A CONTRATADA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA DE: a) Não agressão aos sistemas eletrônicos, com		ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484	Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 73

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	ou indiretamente, a veículos blindados e blindagens balísticas. Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019; Portaria nº 118-COLOg, de 04 de outubro de 2019; Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019; e ITA nº 21-DFPC, de 17 de outubro de 2019, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística NÍVEL III-A; 2.2.4.2. No que tange aos aspectos específicos é fundamental que blindagem contemple: I. Blindagem completa do habitáculo; II. Blindagem integral da "grade churrasqueira" frontal; Blindagem da bateria; III. Blindagem do compartimento de comando eletrônico motor/transmissão (capô e parte anterior para-lamas) (ECU); IV. E todos os outros itens conforme legislação de blindagem, em vigor, pelo Exército Brasileiro correspondente a Blindagem NIVEL III-A; 2.2.4.3. O serviço de blindagem deve ser realizado de forma a manter o acabamento no padrão mais próximo possível do original dos veículos. a. A garantia da		tecnologias que não conflitem com a lógica original dos veículos; b) Substituição de produtos que apresentem defeitos (mecânicos, elétricos, eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda de coloração, escamação, mancha, perda de transparência e outros), em decorrência da blindagem realizada; c) Realização de reparos necessários das partes opacas e transparentes em até 60 (sessenta) dias; d) Manutenção e assistência técnica da blindagem na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande-MT.			

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 74

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	proteção balística deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos; b. O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro; c. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ Standard 0108.01 – "Ballistic Resistant Protective Materials", A blindagem dos veículos deverá ser executada em conformidade com a Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019. Dentre outras que eventualmente venham ser promulgadas; d. A empresa contratada deverá realizar todo o procedimento necessário para autorização da blindagem, bem como, providenciar as alterações dos dados do veículo junto ao Departamento de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, para incluir nos campos de observações do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (documento para transito) e CRV – Certificado de Registro					

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 75

	de Veículo (documento para transferência), a característica de "VEÍCULO BLINDADO", e ainda, deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular, conforme regulamentação específica do INMETRO, expedido por Instituição Técnica Licenciada pelo DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), respeitada as disposições constantes na tabela do ANEXO da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 916, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e seus ANEXOS; e. Ainda, considerando o fornecimento de veículos 0 km, a blindagem dos veículos deverá ser executada por empresa expressamente autorizada, homologada ou reconhecida pela montadora/fabricante do veículo, mediante documento formal emitido pela própria montadora/fabricante. Tal exigência tem por finalidade garantir a manutenção integral da garantia de fábrica e a preservação das condições técnicas e de segurança dos veículos,					

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 76

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	evitando prejuízos decorrentes da perda de cobertura contratual. Trata-se de medida necessária à proteção do interesse público, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e segurança operacional. Portanto, a contratada deverá apresentar, antes do início do serviço, declaração oficial emitida pela montadora/fabricante do veículo, atestando que a empresa responsável pela blindagem é reconhecida e que a execução do serviço não acarretará a perda da garantia de fábrica. f. Após a publicação do contrato, a empresa Contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, projeto de blindagem contendo cortes esquemáticos dos veículos, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original dos veículos e peso final após a execução dos serviços de blindagem. Este					

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 77

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	projeto será submetido ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para aprovação, também no prazo de 15 (quinze) dias úteis; g. Todo o processo de blindagem dos veículos (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas e vídeos, em formato digital (E-Mail, Google Drive, Pen Drive, etc.), de modo que se possa verificar, pela observação das fotos e vídeos, exatamente qual foram à solução adotada para a blindagem de cada ponto dos veículos, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais e demais processos necessários para a execução dos serviços; h. O aço deverá ser substituído por material equivalente ou superior ao material comercialmente conhecido como Tensylon. O Tensylon ou material equivalente é				ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484	

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 78

	80% mais leve que o aço. A blindagem em aço, durante as curvas, o carro apresenta uma tendência mais acentuada a rolagem devido ao peso, exigindo a redução de velocidade, maior curso de esterçamento do volante de direção e aumento na distância de frenagem. Já a blindagem em Tensylon, ou material equivalente, proporciona melhor dinâmica nas acelerações, menor distância de frenagem e menor necessidade de esterçamento do volante nas curvas, eliminando a tendência à rolagem e conferindo ao veículo um comportamento mais estável nas entradas de curva, além de proporcionar menor nível de ruído externo na cabine. I. Blindagem dianteira (capô e outros); II. Blindagem das laterais: (Portas – peças e outros); III. Blindagem do teto: (Travessas e outros); IV. Blindagem da traseira: (Blindagem completa); V. Blindagem das partes transparentes (Vidros), sendo que os vidros das portas devem ser com POLICARBONATO com espessura de 18mm,					

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 79

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	e deverão ter transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, de modo a não afetar as condições de dirigibilidade e conforto do motorista e passageiros, todos com NÍVEL III-A, todos dentro das normas do EXÉRCITO BRASILEIRO, conforme subitem IV; Vidros blindados NIVEL III-A com POLICARBONATO espessura 18mm; O policarbonato é um material transparente utilizado na camada interna dos vidros blindados. Ele é extremamente resistente a impactos e ajuda a evitar que estilhaços causem ferimentos aos ocupantes do veículo. O policarbonato também contribui para a manutenção da integridade estrutural dos vidros após um impacto. Além disso, por ser um material leve, não compromete significativamente o peso total do veículo. 2.2.6. As aprovações aos projetos e as amostras coletadas não eximem a contratada da					

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484
Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 80

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	responsabilidade técnica sobre a blindagem do veículo, se estendendo a possíveis falhas do projeto ou da execução da blindagem; 2.2.7. Devem ser observadas e atendidas, no fornecimento da referida blindagem, as disposições: I. Do Exército Brasileiro – EB; II. Do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; III. Do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN; IV. Do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; V. Do Código Nacional de Trânsito; VI. Da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. 2.2.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE ALARME SONORO E DE ILUMINÇÃO DE EM ERGÊNCIA 2.2.8.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 2.2.8.1.1. Os veículos receberão acessórios para a sua reconfiguração como viatura de segurança institucional descaracterizada, que será utilizada, sempre que necessário, em missões					

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 81

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	de segurança e urgências variadas. Serão feitas pequenas adaptações admitidas pela Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). 2.2.8.2. DAS ADAPTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES 2.2.8.2.1. SISTEMA DE ALARME SONORO a) A sirene eletrônica, a ser instalada em local adequado e viável, deverá emitir som alternado em altura compatível, com sobreposição de frequências, de modo a configurar veículo em situação de urgência institucional. Os sons a serem emitidos, nos moldes dos que são utilizados em viaturas policiais e emergenciais, deverão possuir no mínimo três tons ou frequências (WAIL, YELP e super YELP), além de um toque curto. b) A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110 decibéis (dB). Para a comprovação dessa medida, o aparelho a ser utilizado deverá ser colocado a um metro de distância do veículo e a um metro de altura. c) A sirene deverá possuir				ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484	Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 82

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	cone de propagação a ser posicionado e instalado em local que garanta pouco ou nenhum prejuízo sonoro. Além disso, a posição e o local da instalação deve prevenir acúmulo de água no interior do equipamento, resguardando também as demais intempéries, como o calor. d) O driver do equipamento a ser utilizado deverá ser específico para utilização em veículos de urgência, sendo vedada à utilização de drivers confeccionados para aplicações musicais, por exemplo. Ele deve possuir pontos de fixação que suportem, inclusive a longo prazo, as trepidações veiculares pertinentes às situações normais e, principalmente, as de urgência. e) Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos rádios transceptores, dentro da faixa de frequência utilizada pela equipe de segurança institucional. Nesse quesito, devem estar de acordo com as					ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 83

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	determinações da ANATEL. f) O amplificador deverá ser instalado de modo oculto, com facilidade de acionamento rápido pelo condutor do veículo. g) A montagem priorizará também a discrição, dissimulação e a camuflagem, não deixando o equipamento visível. Isso porque será utilizado em veículos descaracterizado. h) A sirene eletrônica deverá possuir também os seguintes requisitos técnicos: tensão de 12V, potência de 100W – RMS, além de fácil e rápido acionamento pelo condutor do veículo. 2.2.8.2.2. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE URGÊNCIA 2.2.8.2.2.1. ILUMINAÇÃO NO PARABRISAS (DIANTEIRO) a) Dispositivo de sinalização visual de urgência interna ao para-brisas dianteiro, com LEDs vermelhos, posicionada no topo do lado direito do para-brisas, com montagem que impeça qualquer difusão da luz para o interior do veículo, bem como reflexo no painel, para- brisas e demais				ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484	

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 84

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	áreas envidraçadas. b) Deve ser construído em material leve, com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60mm e não deve ter cantos vivos (perfuro cortantes), de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes. Deverá ser utilizado, inclusive, perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque ou difusão indevida de iluminação, de acordo com o desenho do veículo. c) Deverá ser composto de 02 (dois) módulos com 6 (seis) LEDs de no mínimo 3 (três) watts. d) Cada módulo deve ser constituído de 6 (seis) LEDs vermelho, possibilitando acendimento alternadamente. 2.2.8.2.2.2. ILUMINAÇÃO NA VIGIA TRASEIRA a) Dispositivo de sinalização visual de urgência interna à vigia traseira, com LEDs vermelhos, posicionada no topo do lado direito do vidro traseiro, com montagem que impeça a luz de ser difundida para				ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484	Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 85

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	o interior do veículo, bem como reflexo nos ocupantes e demais áreas envidraçadas. b) Deve ser construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60mm e não deve ter cantos vivos (perfuro cortantes), de modo a proteger os ocupantes em caso de acidente. Deverá ser utilizado, inclusive, perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque, prevenindo difusão injustificada de iluminação, considerando o desenho do veículo e sem prejudicar as demais características da vigia na traseira. c) Fixado de maneira a não dificultar a operação da porta traseira, utilização do compartimento de carga ou o conforto e a segurança dos passageiros traseiros. d) Deverá ser composto por 2 (dois) módulos com 6 (seis) LEDs de no mínimo 3 (três) watts. e) Cada módulo deve ser constituído de 6 (seis) LEDs vermelho, possibilitando acendimento alternadamente.				ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484	Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 86

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	2.2.8.2.2.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA a) Cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações descritas, exceto quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovada quanto a demonstração da ocorrência de inviabilidade, necessariamente apresentando alternativa plausível, sem prejuízo técnico e operacional: b) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de, no mínimo, 90 lúmens ANSI típico; c) O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de comandos simples e discretos (iluminação e sirene), instalado no interior do veículo, de forma acessível ao condutor e passageiro, Sirene digital com controlador de 4 teclas iluminado. d) Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação					

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 87

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). 2.2.8.2.2.4. LEDS PARA A GRADE FRONTAL COR VERMELHO E BRANCO a) Mini sinalizador luminoso de alta potência, versões dual color, com 04 LEDs de no mínimo 1w cada unidade. Dispõe de microcontrolador integrado capaz de gerar padrões de flash distintos. É utilizado como luzes auxiliares, em viaturas descaracterizadas e fixação na grade frontal da VTR. b) Possuir base em borracha e aro de acabamento na cor preta. Dotados de lente difusora em plástico de engenharia de alta resistência e visibilidade. 2.2.9. DAS GARANTIAS: 2.2.9.1. A garantia do funcionamento do sistema de blindagem deverá obedecer aos seguintes padrões mínimos: a) Garantia de 05 (cinco) anos para vedações e ruídos relacionados à blindagem, acabamentos internos; b) Garantia de 06 (seis) meses para trincas espontâneas no MATERIAL TRANSPARENTE; c) A Manta Balística deverá					

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484
Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 88

	ser garantida por no mínimo 05 (cinco) anos, não só contra todos os tipos de projéteis constantes na Tabela Referencial de Munições (NEB-316 ou outras que eventualmente venham a ser promulgadas), mas também contra alterações de qualidade, tais como deformação ou descolamento entre lâminas. E garantia quanto a ruídos e acabamentos; d) O MATERIAL TRANSPARENTE deverá ser garantido por no mínimo 05 (cinco) anos, não só contra todos os tipos de projéteis constantes na Tabela de Referência de Munições (NEB-316 ou outras que eventualmente venham a ser promulgadas), mas também contra alterações de qualidade, tais como de laminação, descoloração ou distorção óptica dos vidros; e) Durante o período de garantia a contratada deverá apresentar o Plano de Manutenção Preventiva para aprovação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; f) A proponente vencedora deverá					

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484
Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 89

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

	disponibilizar equipamentos, peças e componentes para reposição, com o objetivo de realizar manutenção imediata, durante todo o período de garantia. g) Todas as despesas com os serviços de manutenção corretiva durante a vigência da garantia, tais como, equipamentos, peças e componentes do sistema de blindagem, a sua substituição deverão estar cobertos pela garantia; h) Caso algum componente do sistema de blindagem, seja disponibilizado em desacordo com os requisitos estabelecidos neste T.R., a proponente se obriga a reparar a falha ou deverá providenciar a sua substituição com material superior, em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. 2.2.10. A CONTRATADA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA DE: a) Não agressão aos sistemas eletrônicos,					ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 90

	com tecnologias que não conflitem com a lógica original dos veículos; b) Substituição de produtos que apresentem defeitos (mecânicos, elétricos, eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda de coloração, escamação, mancha, perda de transparência e outros), em decorrência da blindagem realizada; c) Realização de reparos necessários das partes opacas e transparentes em até 60 (sessenta) dias; d) Manutenção e assistência técnica da blindagem na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande-MT. 2.2.11.Este instrumento não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar contratações nas quantidades estimadas.					
R$ 3.211.530,00 (três milhões e duzentos e onze mil e quinhentos e trinta reais).						

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 91

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484
Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14
Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 92

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, frente a variações de mercado, como inflação e aumento de insumos, subsistirá a possibilidade de alteração do contrato, que

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 93

poderá ser reajustado, conforme redação do artigo 25, §7º e artigo 124, II, alínea "d", da Lei N. 14.133/2021, a serem reajustados pelo índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484
Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 94

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. . CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 95

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1.Por razão de interesse público;

8.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is):

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484
Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14
Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 96

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

11.1.1 Será designado como Fiscal a Sra. MAJ PM Tatiane Silva de Oliveira – Matrícula TJMT nº 47.909, e Fiscal Substituta a Sra. 1º Sgt PM Aline Borges Leal da Silva – Matrícula TJMT nº 25.582.

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente

CONTRATANTE

Desembargadora **JOZÉ ZUQUIM NOGUEIRA**

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA

Nome do Representante Legal: **ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 97

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº: 03.935.826/0001-30, sediado (a) na: AV. RUI BARBOSA, 965 – GRAÇAS - CEP: 52050-000 – RECIFE – PE, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 98

Ata de registro de preço n. 01/2026 – CIA 0001003-02.2026.8.11.0000

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2026.

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA

Nome do Representante Legal: **ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Anexo ATA TJ MT (0437459) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 99

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

Código verificador - AD:13220000-0AA4-0A58-6505-08DE52DECC14

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Assinado em 13/01/2026 16:03:21

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Contrato Nº 532/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 64/2025
PROCESSO 25.0.000012324-5

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SIMICARZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, brasileira, portadora do RG nº 7XX.XX8 - SSP/GO, inscrita no CPF nº 195.XXX.XXX-59, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SIMICARZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.273/0001-23, com sede à Rua Quata, nº 746, Apt. 41, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04.546-044, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULO SIMIONI JÚNIOR**, portador do RG nº 5.XXX.340 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 836.XXX.XXX-04, têm entre si, justo e avençado, o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, bem como das demais normas legais aplicáveis e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de veículo automotor blindado, tipo SUV, blindagem nível III-A, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2025.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Chevrolet - Trailblazer 2.8 16v Turbo Diesel HIGH COUNTRY 7L 4X4 - 0Km: **Ano/Modelo: 2025 /2025** **Blindado nível III-A** Com todos requisitos descritos no Termo de Referência Garantia e serviço de manutenção do veículo: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo abrangendo garantia técnica				

Assinado por 1 pessoa: MAYSA VENDRAMINI ROSAL
https://pje.tjto.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?x=25071615364716600000085746671

1	dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência. Correrá por conta da contratada todas as despesas (mão-de-obra) referentes às manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo de garantia técnica. Frete incluso, Emplacado em nome do Tribunal Justiça do Estado do Tocantins e já com o registro - perante o DETRAN - da blindagem no certificado do veículo. Garantia da blindagem: 120 (cento e vinte meses). Assistência Técnica autorizada em Palmas - Tocantins. Película de controle solar em todos os vidros blindados instalados no veículo, respeitados os índices de transmitância luminosa normatizados pela Resolução n.º 960 do Contran, de 17 de malo de 2022; Jogo de tapetes de carpete, específicos para o veículo; O veículo deve ser entregue com tanque cheio; Garantia de serviço de manutenção do veículo (todos os Itens do veículo): De 5 (cinco) anos ou 100.000 Km, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo, abrangendo garantia técnica dos Itens constantes do respectivo manual do proprietário. Sirene acionamento interno ter comunicador bidirecional, com potência mínima de 100 W, que permita comunicação de dentro para fora e de fora para dentro do veículo; Conjunto de 06 (seis) strobos, cada um com 04 leds/ lâmpadas xênon e acionamento interno, para serem Instalados na grade dianteira do veículo, em cores azul e vermelho. Os strobos devem ser instalados de uma maneira que o veículo permaneça descaracterizado. Conjunto de 02 (dois) estroboscópicos de emergência, cada um com 08 (oito) LEDS/ lâmpadas xenon e acionamento interno, a serem instalados no pára-brisa traseiro do lado interno, através de ventosas, nas cores azul e vermelho.	Und.	2	R$ 540.000,00	R$ 1.080.000,00
Valor Total					**R$ 1.080.000,00**

1.3. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às especificações técnicas, forma de entrega e às disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 25.0.000012324-5, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que

não o contrariarem. São eles:

1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2025 do CONTRATANTE;

1.3.2. A proposta de preços apresentada pela CONTRATADA em 3 de novembro de 2025 e os demais documentos fornecidos no procedimento licitatório.

1.4. A aquisição do objeto deste contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa TJ/TO 4/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A empresa será convocada para assinatura deste instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e a critério do CONTRATANTE, por igual período, desde que diante de motivo justificado e arrazoado por parte da CONTRATADA e a solicitação tenha ocorrido ainda dentro do prazo de assinatura.

2.2. A assinatura deste contrato será realizada por meio eletrônico, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais atualizadas e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta e neste contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste contrato no prazo de máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

3.3. A entrega deverá ser no Anexo II – Depósito Central Palmas - Divisão de Patrimônio - ASRSE 45 Conjunto APM 03-B Avenida NS 10, Loteamento Palmas 1ª Etapa, CEP 77021-250.

3.4. Caso haja solicitação por parte do CONTRATANTE ou CONTRATADA para modificação do regime de fornecimento, deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

4.1. Para o recebimento do objeto deste contrato deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

4.2. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.2.1. Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais.

4.2.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da expedição do termo de recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este contrato:

4.3.1. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos materiais fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução

deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E GARANTIA:

5.1. A garantia deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses em relação aos veículos e 120 (cento e vinte) meses em relação à blindagem contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. Considerando a legislação vigente, bem como a Resolução nº 201 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem; contudo, comprometer a capacidade de as gerações futuras poderem dirimi-los de acordo com o seu tempo e com as suas carências, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem-estar social, a CONTRATADA obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos aos serviços visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

7.2. Os produtos fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

7.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

7.3.1. Racionalização do uso de substancias potencialmente toxico-poluentes.

7.3.2. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

7.4. A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA no 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cadmio e mercúrio, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

8.1. O valor total deste contrato é de **R$ 1.080.000,00 (um milhão oitenta mil reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3076
Natureza de Despesa: 44.90.52
Fonte de Recursos: 2760

9.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

9.3. **A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição:**

9.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**
CNPJ: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº, Centro
CEP 77.015-007
Palmas/TO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos veículos efetivamente fornecidos.

10.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Sétima deste contrato.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e efetivamente entregue.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos veículos adquiridos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do fiscal do contrato.

10.6. O atesto do(a) fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

10.6.1. Na ausência do (a) fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

10.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.8. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:

10.8.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.10.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA - **Banco do Brasil, Agência nº 4135, Conta Corrente nº 10290-3**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.11. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.13. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.16. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.17. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo , ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor deste contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Cabe a revisão, a qualquer tempo, do contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes:

12.1.1. Para os fins previstos no item 12.1, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

12.1.2. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da CONTRATADA.

12.2. A instrução do processo para revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12.3. O CONTRATANTE responderá à solicitação da CONTRATADA de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação do prazo, caso necessário, para o adequado deslinde da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Compete ao gestor e/ou ao fiscal deste contrato, conforme Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, justificar e propor o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto desta aquisição, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

13.2.1. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da CONTRATADA.

13.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.1. Isso não se aplica às supressões, as quais poderão exceder os limites legais quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina do Capítulo VII do Título III, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato;

15.1.2. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução deste contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.1.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

15.1.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas

relacionadas com a execução deste contrato;

15.7.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

15.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

15.1.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

16.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.1.3. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto deste contrato;

16.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

16.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução deste contrato;

16.1.6. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;

16.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.1.9. Zelar para que, durante a vigência deste contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

17.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, a o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente j ustificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motiv o justificado.

17.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 17.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar decl aração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 17.1.1, 17.1.2 ou 17.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor d o contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

17.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (d écimo sexto) até o 30º (trigésimo).

17.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

17.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato:

> I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento deste contrato.

17.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2, da Cláusula Décima deste contrato, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

> I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 17.1.4.

17.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo porcento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 17.1.11 e sem prejuízo das demais sanções;

17.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 17.1.5 e 17.1.9, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

17.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

> I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
>
> II – as peculiaridades do caso concreto;
>
> III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
>
> IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
>
> V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
>
> VI – a não reincidência da infração;
>
> VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
>
> VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

17.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

17.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 17.1.11;

17.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla

defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

17.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

17.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

18.1. O presente Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a I X do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que o descumprimento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por c omitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbi tral, ou por decisão judicial.

18.2. No caso de extinção amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.3. Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

18.3.1. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

I - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:

19.1. O presente contrato fica vinculado aos autos 25.0.000012324-5.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

20.1. O presente Instrumento, inclusive quanto aos casos omissos, regula-se pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. Os casos omissos pertinentes à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, o qual apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

21.1. Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

21.2. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a sua eficácia, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

22.1. É vedado à CONTRATADA:

22.1.1. Veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do CONTRATANTE;

22.1.2. Ceder os créditos ou sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros;

22.1.3. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

22.1.4. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, salvo com anuência do CONTRATANTE e apenas nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021;

22.1.5. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. A publicação resumida deste contrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE será providenciada pelo CONTRATANTE.

23.2. O CONTRATANTE também promoverá a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

24.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão aos servidores do CONTRATANTE, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

24.2. Além das disposições da Lei nº 14.133/2021, o gestor e/ou fiscal deverão observar o Anexo V e VI da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023 do TJTO na gestão e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

25.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

> I - por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa física i dentificada ou identificável;
>
> II - por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qual quer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produçã o, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, proc essamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da inform ação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

25.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA se dará conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, da Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como conforme as orientações e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e de outros diplomas legais aplicáveis.

25.3. A finalidade do tratamento de dados:

> I - a finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o obj eto do contrato e legalmente respaldada, respeitando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, n o âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os princípios da Administração Pú blica e os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Ace sso à Informação (Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011).

25.4. No caso de necessidade de obtenção do consentimento do titular dos dados pessoais para que se dê o tratamento pela CONTRATADA, este se dará apenas após aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

25.5. Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 25.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

25.6. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

25.7. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento, devem ser adequadas para evitar a sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

25.8. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

25.9. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio contrato.

25.10. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

25.11. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente a ocorrência do incidente.

25.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CONSENTIMENTO:

26.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, observar-se-á o disposto no item 25.4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO:

27.1. O(A) CONTRATADO(A) declara estar ciente e comprometido(a) a cumprir integralmente a política de prevenção e combate ao assédio, à discriminação e a qualquer forma de conduta ilícita ou abusiva, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 351/2020, de 28 de outubro de 2020.

27.2. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a adotar práticas de conduta ética, respeitosa e

inclusiva no ambiente de trabalho, promovendo um ambiente livre de assédio moral, sexual e de qualquer outra natureza discriminatória.

27.3. Caso haja denúncia ou suspeita de conduta que viole os princípios elencados no art. 3º da Resolução CNJ nº 351/2020, o(a) CONTRATADO(A) deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, colaborando com as investigações e adotando as providências necessárias para a resolução da situação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, visando assegurar o compromisso de ambas as partes com um ambiente de trabalho ético, respeitoso e livre de qualquer forma de discriminação ou assédio, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do CNJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28.2. Os empregados incumbidos da entrega dos materiais não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

28.3. Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria:

28.3.1. É dispensada a instrução dos pleitos, reclamações e esclarecimentos indicados no item anterior quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021, em análise escrita por parte do gestor deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO:

29.1. Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Simioni Junior**, **Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 00:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maysa Vendramini Rosal**, **Presidente**, em 25/11/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.tjto.jus.br/verifica/ informando o código verificador **6851316** e o código CRC **E066B5F3**.

Anexo CONTRATO 532 (6851316) SEI 25.0.000012324-5 / pg. 114

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 409/2026

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: SETOR DE TRANSPORTES
Descrição sucinta do objeto: A presente contratação visa garantir segurança, mobilidade e continuidade das atividades institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, por meio da aquisição de veículos SUV com blindagem nível III-A destinados aos deslocamentos oficiais.
Prioridade: MEDIA
Tipo de Contratação: Nova
Data da conclusão da contratação: 13/10/2026
Data de Criação: 13/05/2026
Valor Total: R$ 2.106.640,00

1.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RESULTADOS PARA A SOCIEDADE
Garantir a transversalidade dos direitos fundamentais em toda atividade ministerial.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de 4 (quatro) veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, destinados à composição da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, visando garantir maior segurança, mobilidade e eficiência no desempenho das atividades institucionais e nos deslocamentos oficiais de membros e servidores. A medida encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional 2021–2029

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Veículo tipo SUV com blindagem nível III-A.** Zero Km, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 4 (quatro) portas, 7 (sete) lugares, tração integral 4x4, transmissão automática, motor: diesel, garantia de 3 (três) anos, cor preta. Conforme descrição detalhada no anexo-A.		Unid.	4	R$ 526.660,00	R$ 2.106.640,00

3. ITENS

MATERIAIS (R$ 2.106.640,00)

Nº	CatMat	Descrição do CatMat	Valor Total
1	48585	Nome: Carro Blindado Sobre Rodas	R$ 2.106.640,00
			Total: R$ 2.106.640,00

4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

COORDENADOR: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
CHEFE DE SEÇÃO: IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO
CHEFE DE SEÇÃO: RAQUEL JATAY CASANOVAS

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.

Despacho nº 2142/2026 - GPGJ/DG

SEI/MPMA nº: 19.13.0051.0021589/2026-71

Assunto: **Proc. Licitatório – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV COM BLINDAGEM NÍVEL III-A**

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Trata-se de processo administrativo no qual a **Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG)**, por meio do Memorando 428 MEMO DE ABERTURA (0437333) solicita autorização para instauração de Processo Licitatório para formação de Ata de Registro de Preço, **visando a aquisição de veículos blindados tipo SUV com blindagem nível III-A,** conforme referências especificadas no Estudo Técnico Preliminar 8 ETP (0437344) e Termo de Referência 10 TERMO DE REFERÊNCIA (0437357) anexos. A despesa tem estimativa de custo total de **R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais), sendo considerado o preço unitário de R$ 526.660,00 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais) para aquisição de 04 veículos.**

Pelo exposto, determino o encaminhamento dos autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF**, para a instrução processual junto aos setores administrativos competentes.

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor(a) Geral, em exercício**, em 19/05/2026, às 11:04, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0444073** e o código CRC **CB855B7E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1574/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Tendo em vista a solicitação de abertura de processo licitatório, visando a formação de Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, para compor frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, no valor total estimado de **R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais[1], Termo de Referência[2] e demais documentos, encaminhem-se os autos às Unidades abaixo elencadas, para as seguintes providências:

1. À Coordenadoria de Orçamento e Finanças para conhecimento e anotações;

2. À Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Memorando 428 (0437333)
2. ^ Termo de Referência (0437357)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 19/05/2026, às 11:20, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0444183** e o código CRC **A7122784**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 1572/2026 - GPGJ/DG/COF

Assunto: Registro de Preços

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor Geral,

A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme a seguir:

Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 070901 - Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 3038.0000 – Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público

Subação: 156 – INVESTFEMPE

Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de Capital - Investimento

Fontes: 1.7.59.000000; 2.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para UO 070901, durante o exercício de 2026, o montante de até R$ 17.995.790,53 para a subação acima mencionada, e que após dedução desta e de outras despesas, o saldo nesta data é de R$ 9.693.782,30.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA**, **Coordenadora de Orçamento e Finanças**, em 20/05/2026, às 14:51, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0447193** e o código CRC **0E95FED7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 630/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	**Nº 19.13.0051.0021589/2026-7154**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	Coordenadoria de Serviços Gerais
Objeto da licitação	Aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, para compor frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.
Valor anual estimado	**R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando ao Registro de Preços para aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, para compor frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, conforme Despacho 1574 SEAF (0444183).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Estudo Técnico Preliminar 8 ETP (0437344) Anexo DFD (0437467)
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	x		Informação 5 MAPA DE RISCOS (0437443)
3	**Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)**		**x**	
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	-	-	Não utilizado
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	x		Anexo ATA MPF (0437450) Anexo ATA PF (0437455) Anexo ATA PF (0437455) Anexo ATA TJ MT (0437459) Anexo CONTRATO TJ TO (0437461)
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	-	-	Não utilizado
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	-	-	Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado

4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		Informação 4 MAPA DE PREÇOS (0437439)
5	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Estudo Técnico Preliminar 8 ETP (0437344) (Item 11 do ETP)
6	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização.** (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	
7	Termo de Referência	x		Termo de Referência 10 TERMO DE REFERÊNCIA (0437357)
7.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões** (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	

8	**OBSERVAÇÃO** 8.1: No Estudo Técnico Preliminar 8 ETP (0437344), **consta** a seguinte informação acerca da necessidade da contratação: *"**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO*** *2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de garantir mobilidade e segurança aos membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça, no exercício de suas funções institucionais. A demanda visa garantir flexibilidade e eficiência operacional, diante dos riscos que alguns deslocamentos ou operações representam.* *2.2 Esta necessidade foi apresentada pela Assessoria Militar, a partir de estudo interno, no Memorando nº 1/2026 – GPGJ/CAEI/ASSM, nos seguintes termos:* *Cumprimentando-a, solicitamos a aquisição de veículo utilitário esportivo (SUV) blindado, destinado ao atendimento de demandas de segurança institucional, considerando a necessidade de deslocamentos oficiais com maior nível de proteção e confiabilidade operacional.* *2.3 Dessa forma, demonstra-se necessário ter à disposição da frota da Procuradoria Geral de Justiça, sob administração deste Setor de Transportes, alguns veículos com blindagem, para uso quando for demonstrada este tipo de proteção, resguardando a atividade institucional e preservando a integridade dos membros e servidores.* *2.4 Ainda, destaca-se que estes veículos devem ser compatíveis com a necessidade de uso, para tanto, foi especificada as características mínimas do objeto da licitação, qual seja:* *O veículo deverá possuir porte compatível com uso institucional, tração integral 4x4, motorização a diesel, transmissão automática e capacidade mínima para até 07 (sete) ocupantes, características necessárias ao desempenho adequado das atividades desta unidade.* *2.5 Estas características são justificadas pela necessidade em percorrer por todo o Maranhão, pelos mais diversos tipos de estradas, visto que o Ministério Público do Maranhão tem atuação em todos os municípios do Estado, e, por muitas vezes, pode encontrar difícil acesso. Sendo assim, é preciso que os veículos garantam, simultaneamente, resistência, economia e conforto.."* 8.2: Ainda do Estudo Técnico Preliminar 8 ETP (0437344), **extraímos** a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação: *"**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE***

	13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade."
9	**DA CONCLUSÃO**
	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 3 e 6 e subitem 7.1.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **JADIEL FERNANDES FRANÇA**, **Analista Ministerial**, em 26/05/2026, às 12:03, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, **Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 26/05/2026, às 12:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0455881** e o código CRC **D6CC8095**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1671/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Tendo em vista o Parecer[1] da Assessoria Técnica da Administração, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Parecer Técnico 630 (0455881)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 26/05/2026, às 16:38, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0456167** e o código CRC **2A93FF81**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Despacho nº 659/2026 - GPGJ/DG/CSG

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV COM BLINDAGEM NÍVEL III-A

Senhor Diretor

Diante do **Parecer Técnico nº 630/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM,** o qual identificou a existência de alguns impedimentos, passa a expor:

Item 3. Procedimento Público de Intenção para Registro de Preços

Na presente licitação, o Procedimento Público de Intenção para Registro de Preços será dispensado, considerando que o objeto possui natureza específica e características técnicas próprias, voltadas ao atendimento das necessidades institucionais da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, especialmente no que se refere à aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, observadas as exigências de segurança institucional, desempenho operacional e conformidade com normas técnicas e regulamentações do Exército Brasileiro e CONTRAN.

Dessa forma, com fundamento no §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o procedimento será dispensado, tendo em vista que este órgão gerenciador será o principal e único contratante originário da ata de registro de preços.

Importa salientar que, tal medida não impede futuras adesões por órgãos não participantes, desde que observadas as disposições contidas no §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Item 6. Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços

Em atenção ao disposto no art. 14, II e §2º do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e no art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021, cumpre justificar a não utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, bem como a não adoção de catálogo do Poder Executivo Federal no âmbito da presente contratação.

A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 19, II, a possibilidade de criação e utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, estabelecendo, em seu §2º, que a não utilização deverá ser formalmente justificada.

No caso em análise, o objeto da contratação, aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, possui elevado grau de especificidade técnica, operacional e normativa, envolvendo requisitos relacionados à motorização, tração, blindagem balística, certificações emitidas pelo Exército Brasileiro, exigências de segurança veicular, garantias específicas e adequações junto ao DETRAN e demais órgãos competentes.

Ademais, a blindagem deverá observar normas técnicas específicas, tais como a Portaria nº 94-COLOG/2019, normas da família NBR 15000, exigências do SICOVAB, CSV emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, dentre outras particularidades que não se encontram contempladas nos catálogos padronizados disponíveis.

Ressalta-se, ainda, que inexiste, até o presente momento, catálogo eletrônico interno da PGJ-MA que contemple contratação dessa natureza, bem como inexistem modelos padronizados específicos para aquisição de veículos blindados com as características demandadas pela Administração.

Dessa forma, a não utilização de catálogo eletrônico de padronização se encontra devidamente justificada, nos termos do art. 19, §2º da Lei nº 14.133/2021, não configurando óbice à regular instrução processual.

Item 7.1. Utilização de Modelo Padrão ou Minutas Padronizadas

Nos termos do art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a utilização de minutas padronizadas de editais e contratos, inclusive aquelas elaboradas pelo Poder Executivo Federal. Todavia, a própria legislação admite a não utilização desses modelos, desde que haja justificativa formal.

O objeto da presente contratação: aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, apresenta peculiaridades técnicas e operacionais que demandam cláusulas específicas e adaptações próprias, não contempladas integralmente pelas minutas padronizadas atualmente disponíveis.

A contratação envolve, entre outros aspectos, requisitos específicos de blindagem balística, exigências relacionadas ao credenciamento junto ao Exército Brasileiro, emissão de documentação técnica e certificações obrigatórias, garantias diferenciadas, fiscalização técnica detalhada da execução da blindagem, assistência técnica especializada, requisitos ambientais e de sustentabilidade, bem como obrigações relacionadas ao primeiro emplacamento e regularização documental dos veículos blindados.

Além disso, conforme prevê o art. 25, §1º da Lei nº 14.133/2021:

“Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes”.

Entretanto, o presente objeto não comporta integralmente cláusulas uniformes, em razão da complexidade técnica da blindagem, das exigências operacionais específicas e da necessidade de adequação às demandas institucionais da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

Assim, a não utilização de minutas padronizadas se encontra devidamente justificada, considerando que não há minuta padronizada no âmbito deste órgão que contemple integralmente as especificidades da contratação, as minutas federais disponíveis não abrangem satisfatoriamente os requisitos técnicos e operacionais relacionados à aquisição e blindagem dos veículos, e a natureza específica da contratação exige adequações próprias para assegurar eficiência, segurança institucional, economicidade e plena adequação ao interesse público.

Dessa forma, a não adoção de modelos padronizados de edital e contrato, encontra-se tecnicamente motivada e juridicamente amparada pelo art. 19, §2º da Lei nº 14.133/2021, não comprometendo a regularidade da instrução processual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 27/05/2026, às 10:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 27/05/2026, às 11:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 27/05/2026, às 11:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457565** e o código CRC **9ADC9D45**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1701/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos Tipo SUV com blindagem nível III-A

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Sr. Diretor-Geral,

O processo administrativo em epígrafe trata de pedido de abertura de certame licitatório, formulado pela Coordenadoria de Serviços Gerais[1], visando à formação de registro de preços, para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, para compor frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

O valor total estimado da contratação é de **R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais),** conforme Memorando[1], Termo de Referência[2], e demais documentos colacionados aos autos.

Instada a se manifestar, a Assessoria Técnica da Administração emitiu o Parecer Técnico[3] pela existência de impedimentos.

Por sua vez, a Unidade requisitante apresentou as devidas justificativas aos impedimentos apontados no Parecer Técnico supra[3], conforme despacho[4].

Ante o exposto, após as informações apresentadas pela Unidade requerente[4], e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. a b Memorando 428 (0437333)
2. ^ Termo de Referência (0437357)
3. a b Parecer Técnico 630 (0455881)
4. a b Despacho 659 (0457565)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 28/05/2026, às 11:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459525** e o código CRC **96AF3810**.

Despacho nº 2364/2026 - GPGJ/DG

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SUV BLINDADOS

INTERESSADO: COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando nº 428/2026 - GPGJ/DG/CSG, por meio do qual a Coordenadoria de Serviços Gerais solicita autorização para a abertura de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para formação de ata de registro de preços, visando à aquisição eventual de 04 (quatro) veículos blindados tipo SUV, com blindagem nível III-A, conforme especificações constantes do Termo de Referência, com valor total estimado de R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

No curso da instrução, a Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM) apontou a existência de impedimentos, especialmente quanto à ausência de procedimento público de intenção de registro de preços e à não utilização de catálogo eletrônico de padronização, os quais foram justificados pela unidade requisitante, conforme manifestações subsequentes juntadas aos autos.

Por fim, os autos vieram da Secretaria Administrativo-Financeira com manifestação favorável ao prosseguimento do feito.

Ante o exposto, considerando as manifestações técnicas favoráveis e os documentos constantes dos autos:

1. Autoriza-se a continuidade do processo administrativo, com vistas à instauração do certame licitatório para a formação do registro de preços destinado à aquisição eventual de veículos blindados tipo SUV, com blindagem nível III-A;

2. Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL) para adoção das providências necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral
PGJ/MA

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 01/06/2026, às 13:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0463673** e o código CRC **366CD0BB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 383/2026 - GPGJ/CPL

Interessada: **Coordenadoria de Serviços Gerais**

Objeto: **Licitação – Aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A**

Assunto: **Adequações no TR (Anexo I do Edital do Pregão nº 90018/2026).**

Senhor Coordenador da CSG,

Na tentativa de elaborar o edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026, verificou-se a ausência do código CATMAT e da identificação dos fiscais no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Logo, encaminhamos este Processo Administrativo para que sejam incluídas as referidas informações.

Por fim, esta CPL informa que estará no aguardo da atualização supracitada, para fazer a devida elaboração do edital desta licitação com a maior brevidade possível.

São Luís-MA, 02 de junho de 2026.

João Carlos A. de Carvalho

Agente de Contratação

CPL/PGJ-MA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**, **Agente de Contratação**, em 02/06/2026, às 14:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467916** e o código CRC **BD8AD6B4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Despacho nº 679/2026 - GPGJ/DG/CSG

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV COM BLINDAGEM NÍVEL III-A

Senhor Agente de Contratação,

Em resposta ao **Despacho nº 383/2026 - GPGJ/CPL**, esta Coordenadoria de Serviços Gerais encaminha o Termo de Referência devidamente atualizado, contendo a inclusão do código CATMAT no item 1, bem como a identificação dos fiscais e do gestor do contrato no item 6.17, conforme solicitado.

Dessa forma, devolvemos os autos para ciência e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 03/06/2026, às 08:46, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 03/06/2026, às 09:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 03/06/2026, às 09:44, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468485** e o código CRC **1FFAFFE0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Despacho nº 694/2026 - GPGJ/DG/CSG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, para compor frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Veículo tipo SUV com blindagem nível III-A.** Zero Km, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 4 (quatro) portas, 7 (sete) lugares, tração integral 4x4, transmissão automática, motor: diesel, garantia de 3 (três) anos, cor preta. Conforme descrição detalhada no anexo-A.	456316	Unid.	4	R$ 526.660,00	R$ 2.106.640,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deve estar em consonância com a Lei nº 14.133/21, com o Código de Defesa do Consumidor – CDC, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no ETP, Edital e Anexos.

4.2. Os veículos adquiridos deverão ser novos - zero km -, originais, em perfeitas condições de manutenção e

dirigibilidade.

4.3. O veículo deverá ser licenciado e emplacado na UF que será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT e Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas.

4.4. O veículo deverá ser entregue com quantidade de combustível suficiente para que a Contratante possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

4.5. A Contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo de rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

4.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração do fabricante, folder, catálogo, certificado, prospecto, impressão de informações extraídas de endereço eletrônico devidamente identificado, ou ainda declaração da própria licitante, comprovando que o veículo possui garantia de fábrica e assistência técnica contra eventuais defeitos ou vícios de fabricação pelo período descrito na especificação do item.

4.8. O veículo deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN.

4.9. Todos os equipamentos devem ser originais ou instalados na rede autorizada pela fabricante, de maneira que não comprometa a garantia do veículo. O veículo ofertado deverá ter todos os itens originais referentes ao seu modelo/versão de produto.

4.10. O nível de blindagem será o III-A – padrão definido pelo Exército Brasileiro – de acordo com a Portaria nº 94 – COLOG/2019.

4.11. A blindagem deverá ser, preferencialmente, originária de fábrica, ou executada por empresa Contratada que ficará responsável pelo serviço de blindagem, devendo esta ser regularmente credenciada pela montadora, sendo detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro.

4.12. O licitante deve apresentar Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículos com blindagem, na forma do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

4.12.1. O atestado deve comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre.

4.13. Os veículos devem possuir certificações de práticas sustentáveis, utilizando tecnologias avançadas para reduzir emissões e melhorar a eficiência energética, e devem:

4.13.1. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

4.13.2. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

4.13.3. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes previstos na fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, aplicável à categoria do veículo ofertado, conforme regulamentação do CONAMA, IBAMA e demais normas ambientais correlatas, admitindo-se tecnologias equivalentes ou superiores que promovam a redução da emissão de gases e substâncias poluentes.

4.14. As baterias dos veículos deverão atender à Resolução Conama nº 401/2018.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, sempre que solicitado, durante a vigência da ARP.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00 h às 15:00 h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da

entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. O Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após dar entrada na assistência técnica autorizada, sem ônus ao Contratante.

5.9.1. Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça, subconjunto ou componente que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto.

5.9.2. Em caso de defeito insanável, devidamente comprovado, causado por defeito de fabricação, o Contratado deverá substituir o veículo.

5.9.3. Em caso de defeito de fabricação grave oculto, o veículo deverá ser imediatamente substituído, independente dos prazos de garantia do fabricante.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo, equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.15. A assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.16. A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou representante autorizada localizada na região metropolitana de São Luís/MA.

5.17. A Contratada deverá certificar garantia mínima de 60 (sessenta) meses para todos os serviços de blindagem executados, a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.18. As manutenções periódicas serão de responsabilidade da Contratante, conforme o manual do fabricante.

5.19. Todas as peças e componentes trocados deverão ser genuínos.

5.20. A Contratada deverá fornecer certificado, emitido pela fabricante/montadora, de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas, não comprometem a garantia de fábrica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Todo o processo de execução à blindagem, desde a desmontagem, blindagem e remontagem, passo a passo, dever ser ilustrado com imagens, fotos coloridas e digital, de modo que se possa verificar, através da observação dos fatos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo inclusive para as colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras, teto, processos de instalação e fixação de materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos para a execução da blindagem;

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores **RAQUEL JATAY CASANOVAS (Fiscal Administrativo), EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA (Fiscal Suplente) e ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES (Gestor de Contrato)**, designados pela Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato

6.18.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao

cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

7.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

7.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato.

7.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a Contratada atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

7.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a Contratada atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no

prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

8.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e

concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade.

9.4. Poderá haver somatório de atestados;

9.5. O atestado deverá possuir identificação do responsável pela emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou email.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência.

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Caberá à Contratada, após a blindagem:

11.8.1. A revisão da geometria e do balanceamento do veículo, caso necessário;

11.8.2. A execução do procedimento de primeiro licenciamento no DETRAN-MA em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado” arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das placas;

11.8.3. Películas escurecidas nos vidros em conformidade com as normas do CONTRAN;

11.9. A empresa vencedora do certame deverá adotar todas as providências para que todos os materiais utilizados na blindagem sejam aprovados/autorizados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército;

11.10. No momento do recebimento definitivo dos veículos, a Contratada deverá fornecer ao Contratante certificado emitido pelo fabricante/montadora de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas nos veículos, não comprometem a garantia do veículo pelo período de 03 (três) anos.

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.21. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.29. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.31. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 2.106.640,00 (Dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na em anexo.

13. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da impossibilidade de definir previamente a o quantitativo a ser demandado, pela própria natureza do objeto, na forma do art. 168, IV, do Ato Regulamentar nº 10/2023.

13.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Caberá ao Fornecedor, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentalmente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e observados os limites de adesão previsto nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

13.4. Após a autorização de adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.5. O prazo referido no item 13.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do órgão gerenciador, desde que respeitado o prazo de vigência desta Ata.

13.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

ANEXO- A

VEÍCULO TIPO SUV COM BLINDAGEM TIPO III-A

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:

o Categoria: SUV;

o Cor: Preto;

o Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior;

o Combustível: Diesel;

o Potencia superior a 190 cv;

o Tração integral 4x4;

o Lugar para 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista;

o Sistema de ar condicionado de fábrica;

o Transmissão automática;

o Direção elétrica, eletro-hidráulica, hidráulica;

o Freio ABS;

o Mínimo de 6 (seis) air bags;

o Capacidade do tanque de combustível superior a 75 litros;

o Bancos de couro ou sintético;

o Travas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, originais;

o Sistema de alarme de segurança;

o Sistema multimídia, computador de bordo e câmera de ré, originais;

o Película escurecida em nano cerâmica com proteção UVA/UVB nos vidros, dentro da transparência permitida, e apropriada para o vidro blindado;

o Deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN;

o Garantia do veículo superior a 3 (três) anos.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE BLINDAGEM:

o A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A;

§ Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9 mm FMJ, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;

§ A blindagem deverá ser executada em conformidade com as normas da família NBR 15000, NIJ 0108.01, Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, Decreto 3665/2000, Portaria 013-D Log/2002, Portaria nº 94-COLOG/2019 Decreto nº 10.030/2019 e com as Resoluções 262/2007 e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN, observadas as demais disposições legais pertinentes;

§ A empresa vencedora do certame deverá realizar todo o procedimento requerido pelo Exército Brasileiro para autorização da realização da blindagem e seu respectivo registro, bem como o procedimento de alteração de dados do veículo no Departamento de Trânsito do Maranhão – Detran/MA, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – documento para trânsito) e CRV (Certificado de Registro de Veículo – documento para transferência), a característica de “Veículo Blindado”, providenciando de antemão a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular);

§ A blindagem deverá ser originária de fábrica ou executada, ou executada por empresa regularmente credenciada pela montadora, detendora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido

pelo Exército Brasileiro; A Contratada deverá fornecer CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver.

§ A Contratada deverá fornecer Declaração de blindagem no País, emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, constando o registro de modificação de característica em órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos;

§ A Contratada deverá fornecer Autorização de Blindagem de Veículo emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro no nome da empresa responsável pela blindagem do veículo, e que é responsável pela abertura do processo, à empresa Contratada, a qual fica responsável pela integralidade da execução dos serviços e toda documentação se ônus para o Contratante;

§ A Contratada deverá fornecer Termo de Responsabilidade de Blindagem no País, certificando as blindagens balísticas, opacas e transparentes aplicadas no veículo, e que foram declaradas no processo de blindagem, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balística – SICOVAB, que garantem o Nível de proteção balística III-A, conforme previsto na Portaria nº 94- COLOG, de 16 de agosto de 2019;

§ Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, desde que devidamente justificado, Projeto ou Croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após blindagem;

§ A apresentação de cópia autenticada dos respectivos Retex – Experimentais do material utilizado na blindagem;

§ Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, impressas e em formato digital, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem.

§ A blindagem deverá atender, no mínimo, as seguintes partes do veículo:

§ Blindagem completa do habitáculo com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem completa no espaço entre painel (corta fogo) e motor, resguardando o curso completo dos pedais de freio e de acelerador, com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas;

§ Blindagem do capô com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô), instalada de forma removível;

§ Blindagem do tanque de combustível;

§ Blindagem do teto com manta aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem cobertas pela blindagem do habitáculo;

§ Blindagem do assoalho, em manta de aramida apropriada para esse fim;

§ Blindagem completa do porta-malas, incluindo assoalho deste e instalação de dispositivo de abertura interno, manual e camuflado, que não permita sua identificação por quem não saiba sua exata localização;

§ Blindagem do radiador, tipo persiana, instalada de forma removível para o caso de eventual superaquecimento, devendo esta já estar contemplada no projeto de blindagem.

§ O peso total da blindagem não pode exceder a variação máxima, entre 150 (cento e cinquenta) e 350 (trezentos e cinquenta) quilos, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;

§ A Contratada deverá certificar garantia mínima e 05 (cinco) anos para todos os serviços de blindagem executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 10/06/2026, às 14:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 10/06/2026, às 14:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 11/06/2026, às 10:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0477793** e o código CRC **E40AA4D6**.

O MP trabalha para você!
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: csg@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 14:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, **Código de Validação**: B42B79994D.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024
Código de validação: B42B79994D

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o Ato Regulamentar nº 10/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como os art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Capítulo I do Ato Regulamentar nº 10/2023 – ATOREG, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO do Ministério Público do Estado do Maranhão, na qualidade de membros titulares:

I – CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM – Analista Ministerial – Área: Contábil;

II – JOSÉ LINDSTRON PACHECO – Analista Ministerial – Área Administrativa;

III – JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO – Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

IV – SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

V – FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa.

VI – RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área Administrativa.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração, MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação e CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 14:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, **Código de Validação**: B42B79994D.

a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;
b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;
c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;
e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados:
f) RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 4º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 5º Em licitação na modalidade leilão, o agente responsável pela condução do certame atuará como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, consoante art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelos agentes de contratação/pregoeiro.

I – EQUIPE DE APOIO:
a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;
b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;
c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;
d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.
f) JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA – Analista Ministerial – Administração Área: Administração.

Art. 7º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro e membros da comissão permanente de contratação para assinar editais de licitação.

Art. 8º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato os modifique ou revogue, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8163/2024, cessados os efeitos da PORTARIA-GAB/PGJ – 4511/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 14:40 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria de Pregoeiro (0480864) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 147

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria Geral de Justiça (925129)

OBJETO:

Registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7 DA NEGOCIAÇÃO 13
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA 14
9 DA FASE DE JULGAMENTO 14
10 DA FASE HABILITAÇÃO 16
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 21
12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO 21
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22
14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 22
15 DOS RECURSOS 23
16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 24
17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 27
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 29
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 30
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 31
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO 32
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49
ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90018/2026 – ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 19.13.0051.0021589/2026-71**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n° 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Modelo;

5.1.4 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.2 Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.20.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.3.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.20.3.2 Empresas brasileiras;

6.20.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.4.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;

8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.2.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.4.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.7.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.7.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

10.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.5.4.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.4.3.1 Caso a empresa não esteja obrigada a enviar a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped, deverá apresentar declaração que justifique sua desobrigação.

10.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 **Qualificação técnica**:

10.7 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade.

10.8 Poderá haver somatório de atestados;

10.9 O atestado deverá possuir identificação do responsável pela emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

10.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.11.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.13 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.16 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.17.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.18.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.

10.19 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.18.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

10.19.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.19.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.19.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.19.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.20 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

12.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório,

cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, a respectiva quantidade, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6 Fraudar a licitação

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Multa;

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1,16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

18.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

18.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

18.12.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

18.12.5 ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

18.12.6 ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, ___ de _____ de 20__.

_____

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90018/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís-MA, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: _____/____ Pregão Eletrônico nº _____/2026

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1				

1 – O valor total da proposta é de R$ ___(_____).

2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a __ (___) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís-MA, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, oriundo da ata de registro de preços n° __/2026, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 19.13.0051.0021589/2026-71,** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90018/2026**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A,** conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, sempre que solicitado, durante a vigência da ARP.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00 h às 15:00 h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9. O Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após dar entrada na assistência técnica autorizada, sem ônus ao Contratante.

3.9.1. Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça, subconjunto ou componente que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto.

3.9.2. Em caso de defeito insanável, devidamente comprovado, causado por defeito de fabricação, o Contratado deverá substituir o veículo.

3.9.3. Em caso de defeito de fabricação grave oculto, o veículo deverá ser imediatamente substituído, independente dos prazos de garantia do fabricante.

3.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo, equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.15. A assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

3.16. A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou representante autorizada localizada na região metropolitana de São Luís/MA.

3.17. A Contratada deverá certificar garantia mínima de 60 (sessenta) meses para todos os serviços de blindagem executados, a contar do recebimento definitivo do objeto.

3.18. As manutenções periódicas serão de responsabilidade da Contratante, conforme o manual do fabricante.

3.19. Todas as peças e componentes trocados deverão ser genuínos.

3.20. A Contratada deverá fornecer certificado, emitido pela fabricante/montadora, de que as adaptações

3.21. (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas, não comprometem a garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2. Todo o processo de execução à blindagem, desde a desmontagem, blindagem e remontagem, passo a passo, dever ser ilustrado com imagens, fotos coloridas e digital, de modo que se possa verificar, através da observação dos fatos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo inclusive para as colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras, teto, processos de instalação e fixação de materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos para a execução da blindagem;

4.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.10. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores RAQUEL JATAY CASANOVAS (Fiscal Administrativo), EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA (Fiscal Suplente) e ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES (Gestor de Contrato), designados pela Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Gestor do Contrato

4.11. Cabe ao gestor do contrato:

4.12. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.13. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.14. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.17. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na em anexo.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento será de até 8 (oito) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

7.20. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

7.20.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Caberá à Contratada, após a blindagem:

10.8.1. A revisão da geometria e do balanceamento do veículo, caso necessário;

10.8.2. A execução do procedimento de primeiro licenciamento no DETRAN-MA em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado” arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das placas;

10.8.3. Películas escurecidas nos vidros em conformidade com as normas do CONTRAN;

10.9. A empresa vencedora do certame deverá adotar todas as providências para que todos os materiais utilizados na blindagem sejam aprovados/autorizados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército;

10.10. No momento do recebimento definitivo dos veículos, a Contratada deverá fornecer ao Contratante certificado emitido pelo fabricante/montadora de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas nos veículos, não comprometem a garantia do veículo pelo período de 03 (três) anos.

10.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Manter durante o período de vigência do contrato/da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.21. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento

congênere.

10.24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.29. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.31. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste contrato, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma

fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Das Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2026.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

Contratada
Representante legal

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0051.0021589/2026-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº** _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 90018/2026**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 19.13.0051.0021589/2026-71**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, especificado no Anexo A do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. **O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, representada pela Coordenadoria de Serviços Gerais.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório,

enviando essa solicitação para o e-mail diretoriageral@mpma.mp.br, **acompanhada da solicitação de adesão cadastrada no Sistema de Gestão de Atas do Compras.gov.br, disponível no seguinte link: http://contratos.sistema.gov.br/**

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o

disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

_____

Fornecedor:

Representante:

ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 409/2026 - GPGJ/CPL

Interessada: **Coordenadoria de Serviços Gerais**

Objeto: **Licitação – Registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A**

Assunto: **Análise da Minuta Edital do Pregão nº 90018/2026.**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é o **registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, acompanhado da minuta do edital do Pregão nº 90018/2026, no valor de R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**, para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."(...)

Atenciosamente,

São Luís-MA, data da assinatura digital.

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro da CPL
PGJ-MA

José Lindstron Pacheco

Membro da CPL/PGJ-MA

Conceição de Maria Correa Amorim

Presidente da CPL/PGJ-MA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**, **Agente de Contratação**, em 15/06/2026, às 09:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 15/06/2026, às 10:37, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 15/06/2026, às 11:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0483315** e o código CRC **6A023A42**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1919/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos Tipo SUV com blindagem nível III-A.

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais.

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Encaminham-se os autos em epígrafe para ciência, análise e manifestação acerca da minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026[1], e, caso necessário, proposição de adequações para o regular prosseguimento do processo licitatório, prevenindo-se, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da Assessoria Jurídica da Administração.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. ^ Minuta do Edital do PE 90018/2026 (0483313)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 15/06/2026, às 14:01, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0484307** e o código CRC **FDA3898D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Despacho nº 711/2026 - GPGJ/DG/CSG

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV COM BLINDAGEM NÍVEL III-A

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho nº 409/2026 – CPL, referente à minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, esta Coordenadoria de Serviços Gerais procedeu à análise do instrumento convocatório e verificou que suas disposições estão compatíveis com o Termo de Referência e com as condições e especificações constantes dos autos.

Assim, não foram identificadas, por esta unidade técnica, inconsistências ou necessidade de correções na minuta do edital, razão pela qual nos manifestamos favoravelmente ao seu prosseguimento para análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 15/06/2026, às 15:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0484871** e o código CRC **62C60466**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1941/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos Tipo SUV com blindagem nível III-A.

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais.

À Assessoria Jurídica da Administração,

Após a juntada da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026[1] e a manifestação da unidade requerente[2], encaminham-se os autos em epígrafe para análise e manifestação.

Após, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. ^ Minuta do Edital do PE 90018/2026 (0483313)
2. ^ Despacho 711 DESPACHO MINUTA (0484871)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 16/06/2026, às 10:59, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0485560** e o código CRC **D9EC3D9B**.

Parecer nº 200/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR

Processo Administrativo SEI n° **19.13.0051.0021589/2026-71**

ASSUNTO: CONTRATOS (Licitação - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 2026)

INTERESSADO: Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG)

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do **Memorando nº 428/2026 - GPGJ/DG/CSG,** oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório visando o registro de preços para eventual aquisição de veículos para atender as necessidades desta PGJ/MA, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência adicionado nos autos.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar nº 8/2026 - GPGJ/DG/CSG, Termo de Referência nº 10/2026 - GPGJ/DG/CSG, Informação nº 4/2026 - GPGJ/DG/CSG - Mapa de Preço, Informação nº 5/2026 - GPGJ/DG/CSG - Mapa de Riscos, e pesquisa de preços realizada por meio de Atas de Registro de Preços e Contratações de outros Órgãos Públicos com o mesmo objeto;

2. Despacho nº 2142/2026 - GPGJ/DG - Diretoria Geral encaminhando o processo a SEAF para instrução processual;

3. Despacho nº 1574/2026 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF determinando o envio do processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças. Após à Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

4. **Despacho nº 1572/2026 - GPGJ/DG/COF – COF se manifestou nos termos abaixo:**

Ao Diretor Geral,

A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme a seguir:

Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 070901 - Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 3038.0000 – Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público

Subação: 156 – INVESTFEMPE

Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de Capital - Investimento

Fontes: 1.7.59.000000; 2.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para UO 070901, durante o exercício de 2026, o montante de até R$ 17.995.790,53 para a subação acima mencionada, e que após dedução desta e de outras despesas, o saldo nesta data é de R$ 9.693.782,30.

5. Parecer Técnico nº 630/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM - ATA se manifestou quanto a instrução dos autos pela *"EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS"*;

6. Despacho nº 1671/2026 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF determinou o envio do processo à CSG para providências quanto as pendências acima citadas;

7. **Despacho nº 659/2026 - GPGJ/DG/CSG** – CSG se manifestou nos termos abaixo:

Diante do **Parecer Técnico nº 630/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM,** o qual identificou a existência de alguns impedimentos, passa a expor:

Item 3. Procedimento Público de Intenção para Registro de Preços

Na presente licitação, o Procedimento Público de Intenção para Registro de Preços será dispensado, considerando que o objeto possui natureza específica e características técnicas próprias, voltadas ao atendimento das necessidades institucionais da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, especialmente no que se refere à aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, observadas as exigências de segurança institucional, desempenho operacional e conformidade com normas técnicas e regulamentações do Exército Brasileiro e CONTRAN.

Dessa forma, com fundamento no §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o procedimento será dispensado, tendo em vista que este órgão gerenciador será o principal e único contratante originário da ata de registro de preços.

Importa salientar que, tal medida não impede futuras adesões por órgãos não participantes, desde que observadas as disposições contidas no §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Item 6. Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços

Em atenção ao disposto no art. 14, II e §2º do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e no art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021, cumpre justificar a não utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, bem como a não adoção de catálogo do Poder Executivo Federal no âmbito da presente contratação.

A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 19, II, a possibilidade de criação e utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, estabelecendo, em seu §2º, que a não utilização deverá ser formalmente justificada.

No caso em análise, o objeto da contratação, aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, possui elevado grau de especificidade técnica, operacional e normativa, envolvendo requisitos relacionados à motorização, tração, blindagem balística, certificações emitidas pelo Exército Brasileiro, exigências de segurança veicular, garantias específicas e adequações junto ao DETRAN e demais órgãos competentes.

Ademais, a blindagem deverá observar normas técnicas específicas, tais como a Portaria nº 94-COLOG/2019, normas da família NBR 15000, exigências do SICOVAB, CSV emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, dentre outras particularidades que não se encontram contempladas nos catálogos padronizados disponíveis.

Ressalta-se, ainda, que inexiste, até o presente momento, catálogo eletrônico interno da PGJ-MA que contemple contratação dessa natureza, bem como inexistem modelos padronizados específicos para aquisição de veículos blindados com as características demandadas pela Administração.

Dessa forma, a não utilização de catálogo eletrônico de padronização se encontra devidamente justificada, nos termos do art. 19, §2º da Lei nº 14.133/2021, não configurando óbice à regular instrução processual.

Item 7.1. Utilização de Modelo Padrão ou Minutas Padronizadas

Nos termos do art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a utilização de minutas padronizadas de editais e contratos, inclusive aquelas elaboradas pelo Poder Executivo Federal. Todavia, a própria legislação admite a não utilização desses modelos, desde que haja justificativa formal.

O objeto da presente contratação: aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, apresenta peculiaridades técnicas e operacionais que demandam cláusulas específicas e adaptações próprias, não contempladas integralmente pelas minutas padronizadas atualmente disponíveis.

A contratação envolve, entre outros aspectos, requisitos específicos de blindagem balística, exigências relacionadas ao credenciamento junto ao Exército Brasileiro, emissão de documentação técnica e certificações obrigatórias, garantias diferenciadas, fiscalização técnica detalhada da execução da blindagem, assistência técnica especializada, requisitos ambientais e de sustentabilidade, bem como obrigações relacionadas ao primeiro emplacamento e regularização documental dos veículos blindados.

Além disso, conforme prevê o art. 25, §1º da Lei nº 14.133/2021:

“Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes”.

Entretanto, o presente objeto não comporta integralmente cláusulas uniformes, em razão da complexidade técnica da blindagem, das exigências operacionais específicas e da necessidade de adequação às demandas institucionais da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

Assim, a não utilização de minutas padronizadas se encontra devidamente justificada, considerando que não há minuta padronizada no âmbito deste órgão que contemple integralmente as especificidades da contratação, as minutas federais disponíveis não abrangem satisfatoriamente os requisitos técnicos e operacionais relacionados à aquisição e blindagem dos veículos, e a natureza específica da contratação exige adequações próprias para assegurar eficiência, segurança institucional, economicidade e plena adequação ao interesse público.

Dessa forma, a não adoção de modelos padronizados de edital e contrato, encontra-se tecnicamente motivada e juridicamente amparada pelo art. 19, §2º da Lei nº 14.133/2021, não comprometendo a regularidade da instrução processual.

8. Despacho nº 1701/2026-GPGJ/DG/SEAF - SEAF encaminhou os autos à Diretoria Geral para análise e manifestação quanto a abertura do processo licitatório, bem como prestou informações;

9. Despacho nº 2364/2026-GPGJ/DG - Diretoria Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório, e, por fim, encaminhando os autos à CPL para adoção das providências necessárias;

10. **Despacho nº 383/2026 - GPGJ/CPL – CPL se manifestou nos termos abaixo:**

Senhor Coordenador da CSG,

Na tentativa de elaborar o edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026, verificou-se a ausência do código CATMAT e da identificação dos fiscais no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Logo, encaminhamos este Processo Administrativo para que sejam incluídas as referidas informações.

Por fim, esta CPL informa que estará no aguardo da atualização supracitada, para fazer a devida elaboração do edital desta licitação com a maior brevidade possível.

11. **Despacho nº 679/2026 - GPGJ/DG/CSG – CSG se manifestou nos termos abaixo:**

Em resposta ao **Despacho nº 383/2026 - GPGJ/CPL**, esta Coordenadoria de Serviços Gerais encaminha o Termo de Referência devidamente atualizado, contendo a inclusão do código CATMAT no item 1, bem como a identificação dos fiscais e do gestor do contrato no item 6.17, conforme solicitado.

Dessa forma, devolvemos os autos para ciência e demais providências cabíveis.

12. ID nº 0477793 – Consta o novo Termo de Referência;

13. **Despacho nº 409/2026 - GPGJ/CPL** - CPL adicionou no processo a PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024 e a Minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico – SRP nº 90018/2026;

14. Despacho nº 1919/2026 - GPGJ/DG/SEAF - SEA**F** determinou o envio dos autos à CGS para ciência, análise e manifestação acerca da Minuta do Edital e seus anexos, em seguida o retorno dos autos para apreciação desta Assessoria Jurídica;

15. Despacho nº 711/2026 - GPGJ/DG/CSG - CSG concordou com o Edital;

16. Em cumprimento ao Despacho nº 1941/2026 - GPGJ/DG/SEAF, os presentes autos vieram a esta Assessoria Jurídica para manifestação na forma do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passa-se a opinar.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, para abertura de processo licitatório visando o registro de preços para aquisição eventual de veículos SUV com blindagem nível III-A, para atender as necessidades desta PGJ/MA, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência, anexo aos autos, no valor estimado de R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, e seiscentos e quarenta reais).

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021[2] que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação - Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

No que concerne ao Sistema de Registro de Preços, a Lei nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

No âmbito da Administração Pública Federal o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023, a ser utilizado nesta licitação nos termos do Ato Regulamentar nº 49/2022-GPGJ deste Ministério Público

Estadual, vejamos o que dispõe o aludido Decreto:

DECRETO nº 11.462 de 31 de março de 2023

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Quanto a viabilidade da realização da Licitação para Registro de Preços, tem como objetivo atender eventuais e futuras necessidades do Ministério Público, nos termos das hipóteses amparadas pelo Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, o qual dispõe quais as situações que são admitidas a sua adoção:

Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Outrossim, a adoção do critério de julgamento *menor preço*, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73[3], DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e art. 173 do Ato Regulamentar nº. 10/2023:**

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de SETEMBRO de 2022

Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço** ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Ato Regulamentar nº. 10/2023

Art. 173. O processo licitatório para o **Sistema de Registro de Preço**s será realizado na modalidade de concorrência ou **de pregão**, preferencialmente eletrônicos, **do tipo menor preço** ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Ato Regulamentar.

Analisando-se a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, para formação de Registro de Preços previsto no art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Outrossim, observa-se que a presente licitação será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, e para a composição do preço estimado foram utilizados os valores constantes de Atas de Registro de Preços e Contratações de outros Órgãos Públicos.

Por fim, são necessários alguns ajustes a serem realizados pela CSG no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e pela CPL na Minuta do Edital, ao final mencionados, os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos a esta Assessoria para nova análise.

Ante o exposto, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026-SRP e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº. 11.462/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, esta Assessoria se manifesta pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, desde que os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1. À Coordenadoria de Serviços Gerais - **CSG** para as seguintes providências:

- **Estudo Técnico Preliminar - ETP:**

a. Adequar os requisitos relativos a blindagem e outros relacionados, uma vez que, a Portaria nº 94-COLOG/2019 foi revogada pela Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026, no que couber e for necessário, conforme o entendimento técnico dessa Unidade Administrativa Requisitante;

b. Em complementação ao item anterior, retificar as demais previsões do Termo de Referência em que constam a Portaria nº 94-COLOG/2019 revogada, a exemplo das especificações mínimas;

c. No Item 4 Descrição da Solução como um todo, retificar o item abaixo conforme detalhado, uma vez que, as normas citadas foram revogadas, adequando-se o texto para posterior inclusão no ETP:

§ A blindagem deverá ser executada em conformidade com as normas da família NBR 15000, NIJ 0108.01, Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019 (**SUBSTITUIR**) **1**, Decreto 3665/2000 (**SUBSTITUIR**) **2**, Portaria 013-D Log/2002 (**EXCLUIR**) **3**, Portaria nº 94- COLOG/2019 (**EXCLUIR**) **4**, Decreto nº 10.030/2019 e com as Resoluções nºs 262/2007 (**EXCLUIR**) **5** e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN, observadas as demais disposições legais pertinentes;

1. Substituir pela Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026 que a revogou;

2. Substituir pelo Decreto nº 10.030/2019, que revogou o Decreto nº 9.493/2018 que por sua vez revogou o citado Decreto nº 3.665/2000;

3. Revogada pela Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026;

4. Revogada pela Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026;

5. Revogada pela Resolução nº 292 de 29.08.2008;

- **Termo de Referência - TR:**

1.1. Adequar os requisitos relativos a blindagem e outros relacionados, uma vez que, a Portaria nº 94-COLOG/2019 foi revogada pela Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026, no que couber e for necessário, conforme o entendimento

técnico dessa Unidade Administrativa Requisitante;

1.1.1. Em complementação ao item anterior, retificar as demais previsões do Termo de Referência em que constam a Portaria nº 94-COLOG/2019 revogada, a exemplo das especificações mínimas que constam no Anexo - A;

1.2. Verificar quanto aos requisitos de Qualificação Técnica, a necessidade de exigir das licitantes o CR – Certificado de Registro ativo emitido pelo Exército Brasileiro para prestação de serviços de blindagem, nos termos previstos na Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026 e outros normativos aplicáveis, alterando por consequência as previsões relacionadas, a exemplo do Tópico Exigências de Habilitação do Termo de Referência;

1.3. Verificar a existência e adequação da Resolução Conama nº 401/2018, uma vez que, após pesquisa foi encontrada a Resolução Conama nº 401/**2008** que trata dos limites máximos de metais pesados para pilhas e baterias, conforme o entendimento técnico dessa Unidade Administrativa;

1.4. Incluir no subitem 8.23 a data do orçamento estimado, para fins de contagem da anualidade para reajuste;

1.4.1. Incluir no Item 8 nas previsões relativas ao Reajuste a previsão abaixo:

8.31. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

1.5. Incluir no item 10 - Das Obrigações do Contratante a previsão abaixo:

10.13. Zelar para que durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços/Contrato** sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.6. Retificar o subitem 11.12 nos termos abaixo:

11.12. Manter durante o período de vigência **da Ata de Registro de Preços/Contrato,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação **e qualificação exigidas** na licitação.

1.7. Incluir no item 11 - Das Obrigações da Contratada as previsões abaixo:

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

1.8. No Anexo – A, retificar o item abaixo, uma vez que, as normas citadas foram revogadas, adequando o texto para posterior inclusão no TR:

§ A blindagem deverá ser executada em conformidade com as normas da família NBR 15000, NIJ 0108.01, Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019 **(1)**, Decreto 3665/2000 **(2)**, Portaria 013-D Log/2002 **(3)**, Portaria nº 94 - COLOG/2019 **(4)**, Decreto nº 10.030/2019 e com as Resoluções nºs 262/2007 **(5)** e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN, observadas as demais disposições legais pertinentes;

1. Substituir pela Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026 que a revogou;

2. Substituir pelo Decreto nº 10.030/2019, que revogou o Decreto nº 9.493/2018 que por sua vez revogou o citado Decreto nº 3.665/2000;

3. Excluir, revogada pela Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026;

4. Excluir, revogada pela Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026;

5. Excluir, revogada pela Resolução nº 292 de 29.08.2008;

2. À Comissão Permanente de Contratação – CPC para as seguintes providências:

- Quanto ao Edital:

2.1. Verificar a necessidade de alteração da Qualificação Técnica prevista no Item 10, conforme resposta da CSG ao questionamento formulado no subitem 1.2. do Item I deste parecer;

2.2. Inserir como Anexo I do Edital de Licitação a versão atualizada do Termo de Referência, e providenciar as adequações necessárias na Minuta do Edital com base nas alterações sugeridas neste parecer, e efetivamente adotadas pela CSG no citado documento;

- Minuta do Contrato – Anexo IV:

2.3. Excluir do subitem 6.1 da Cláusula Sexta, o valor estimado da contratação, uma vez que, essa informação é equivocada e incompatível com a natureza da licitação e do sistema de registro de preços;

2.4. Incluir no subitem 8.1 da Cláusula Oitava – Do reajuste, a data do orçamento estimado, conforme a resposta da CSG ao questionamento formulado no subitem 1.4 do Item I deste parecer;

2.4.1. Incluir na Cláusula Oitava a previsão abaixo:

8.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito

2.5. Incluir na Cláusula Nona a previsão abaixo:

9.13. Zelar para que durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços/Contrato** sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Incluir na Cláusula Décima as previsões abaixo:

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

2.7. Retificar as remissões dos subitens 12.2.2., 12.2.3, e 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda;

2.8. Incluir Cláusula para previsão das informações cadastrais e orçamentárias, e da nota de empenho, com todos os campos em branco, (optando-se por alterar a atual Cláusula Sexta), a serem preenchidos no processo de formalização dos eventuais contratos oriundos da ARP, conforme informações a serem prestadas pela COF;

- Quanto à Minuta da ARP - Anexo V:

2.9. Retificar a remissão que consta no subitem 4.6, de “Anexo IV” para “Anexo VI” conforme o Sumário no Item 18.12 que constam na Minuta do Edital;

-

3. À Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente,

quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 25 de junho de 2026.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar

Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessora-Chefe da ASSJUR

---

[1]Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

[2]Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[3] Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR**, **Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração**, em 25/06/2026, às 14:55, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, **Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração**, em 25/06/2026, às 14:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0503151** e o código CRC **1D17638A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 2138/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos Tipo SUV com blindagem nível III-A

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica[1], encaminhem-se os autos para as unidades elencadas abaixo para as providências cabíveis:

1. À **Coordenadoria de Serviços Gerais**, conforme item **1**;

2. À **Comissão Permanente de Contratação**, conforme item **2**.

Após retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

DANIEL DA SILVA ARAÚJO

Assessor Técnico III

Diretor da SEAF, em exercício

Referências:

1. ^ Parecer 200 (0503151)

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DA SILVA ARAUJO**, **Diretor(a) da SEAF, em exercício**, em 25/06/2026, às 15:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0503217** e o código CRC **8E448172**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Despacho nº 802/2026 - GPGJ/DG/CSG

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV COM BLINDAGEM NÍVEL III-A

Diante do Parecer nº 200/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR, o qual apontou a algumas providências no Estudo Técnico Preliminar e no Ternmo de Referência, esta Coordenadoria de Serviços Gerais informa que, foram acatadas e alteradas e segue, em anexo, os novos documentos retificados.

Dessa forma, encaminhamos os autos para ciência e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 02/07/2026, às 10:13, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0505166** e o código CRC **C5E654C0**.

O MP trabalha para você!
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: csg@mpma.mp.br

Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026 - GPGJ/DG/CSG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

-

-

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes

1. OBJETO

1.1 O presente estudo tem por objeto avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de garantir mobilidade e segurança aos membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça, no exercício de suas funções institucionais. A demanda visa garantir flexibilidade e eficiência operacional, diante dos riscos que alguns deslocamentos ou operações representam.

2.2 Esta necessidade foi apresentada pela Assessoria Militar, a partir de estudo interno, no Memorando nº 1/2026 – GPGJ/CAEI/ASSM, nos seguintes termos:

> Cumprimentando-a, solicitamos a aquisição de veículo utilitário esportivo (SUV) blindado, destinado ao atendimento de demandas de segurança institucional, considerando a necessidade de deslocamentos oficiais com maior nível de proteção e confiabilidade operacional.

2.3 Dessa forma, demonstra-se necessário ter à disposição da frota da Procuradoria Geral de Justiça, sob administração deste Setor de Transportes, alguns veículos com blindagem, para uso quando for demonstrada este tipo de proteção, resguardando a atividade institucional e preservando a integridade dos membros e servidores.

2.4 Ainda, destaca-se que estes veículos devem ser compatíveis com a necessidade de uso, para tanto, foi especificada as características mínimas do objeto da licitação, qual seja:

> O veículo deverá possuir porte compatível com uso institucional, tração integral 4x4, motorização a diesel, transmissão automática e capacidade mínima para até 07 (sete) ocupantes, características necessárias ao desempenho adequado das atividades desta unidade.

2.5 Estas características são justificadas pela necessidade em percorrer por todo o Maranhão, pelos mais diversos tipos de estradas, visto que o Ministério Público do Maranhão tem atuação em todos os municípios do Estado, e, por muitas vezes, pode encontrar difícil acesso. Sendo assim, é preciso que os veículos garantam, simultaneamente, resistência, economia e conforto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deve estar em consonância com a Lei nº 14.133/21, com o Código de Defesa do Consumidor – CDC, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições e exigências estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência, Edital e Anexos.

A contratação será realizada por sistema de registro de preços, através da modalidade Pregão Eletrônico, por tipo menor preço por item, de acordo com o disposto no Decreto nº 11.462/23 e na Lei nº 14.133/21.

3.2 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, por igual periodo, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

3.3 O objeto da contratação é caracterizado como bem comum, na forma do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4 A licitação objetivará a aquisição de veículos do tipo SUV blindado com nível de proteção III-A.

3.5 Os veículos deverão ser novos – "Zero Km" -, origiais de fábrica, em perfeitas condições de manutenção e dirigibilidade.

3.6 O veículo deverá ser licenciado e emplacado na UF que será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT e Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados, em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante e outros).

3.7 O veículo deverá ser entregue com quantidade de combustível suficiente para que a contratante possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

3.8 A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo de rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

3.9 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.10 O veículo deve possuir os seguintes requisitos:

3.10.1 Veículo do tipo SUV;

3.10.2 Cor preta;

3.10.3 Tração integral 4x4;

3.10.4 Lugar para 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista;

3.10.5 Sistema de ar condicionado de fábrica;

3.10.6 Combustível: Diesel;

3.10.7 Transmissão automática;

3.10.8 Direção elétrica, eletro-hidraulica ou hidráulica;

3.10.9 Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior;

3.10.10 Potência mínima: 190 cv;

3.10.11 Freio ABS;

3.10.12 Mínimo 06 (seis) air bags;

3.10.13 Capacidade do tanque de combustível superior a 75 litros;

3.10.14 Bancos de couro ou sintético;

3.10.15 Travas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, originais;

3.10.16 Sistema multimídia, computador de bordo e câmera de ré, originais;

3.10.17 Película escurecida em nano cerâmica com proteção UVA/UVB nos vidros, dentro da transparência permitida, e apropriada para o vidro blindado;

3.10.18 Os itens adicionais, descritos acima (ar condicionado, vidros e travas elétricas, ABS, airbag, sistema multimídia, etc), correspondem a equipamentos de série desta categoria, não configurando exigências de luxo ou desnecessárias;

3.10.19 Deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN;

3.10.20 Todos os equipamentos devem ser originais ou instalados na rede autorizada pela fabricante, de maneira que não comprometa a garantia do veículo. O veículo ofertado deverá ter todos os itens originais referentes ao seu modelo/versão de produção;

3.11 O nível de blindagem será o III-A – padrão definido pelo Exército Brasileiro – de acordo com a Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026;

3.12 A proteção balística nível III-A deverá ser aplicada em todo o veículo (nas partes cabíveis), garantindo a proteção integral.

3.13 O veículo deve possuir certificações de práticas sustentáveis, utilizando tecnologias avançadas para reduzir emissões e melhorar a eficiência energética:

3.13.1 Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

3.13.2 Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

3.13.3 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução Conama nº 492/2018, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

3.13.4 As baterias dos veículos deverão atender à Resolução Conama nº 401/2018.

3.14 Só será admitida a oferta de veículo que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.

3.15 O licitante deve apresentar Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículos com blindagem, na forma do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

3.16 A garantia e as revisões deverão seguir as condições a seguir:

3.16.1 O veículo deverá ter garantia de, no mínimo, 3 (três) anos, a contar da data de recebimento definitivo;

3.16.2 Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça, subconjunto ou componente que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto;

3.16.3 Em caso de defeito insanável, devidamente comprovado, causado por defeito de fabricação, o licitante vencedor deverá substituir o veículo;

3.16.4 Em caso de defeito de fabricação grave oculto, o veículo deverá ser imediatamente substituído, independente dos prazos de garantia do fabricante;

3.16.5 A assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

3.16.6 A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou representante autorizada localizada na região metropolitana de São Luís/MA;

3.16.7 A Contratada deverá certificar garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os serviços de

blindagem executados em partes blindadas, opacas e transparentes, a contar do recebimento definitivo do objeto;

3.16.8 As manutenções periódicas serão de responsabilidade da contratante, conforme o manual do fabricante;

3.16.9 Todas as peças e componentes trocados deverão ser genuínos;

3.17 A Contratada deverá fornecer certificado, emitido pela fabricante/montadora, de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas, não comprometem a garantia de fábrica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição de veículos blindados, conforme as características descritas no item 3, garantirá a segurança institucional de membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no exercício de suas funções, diante do alto risco que algumas operações e deslocamentos oferecem.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD
1	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:** o Categoria: SUV; o Cor: Preto; o Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior; o Combustível: Diesel; o Potencia superior a 190 cv; o Tração integral 4x4; o Lugar para 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista; o Sistema de ar condicionado de fábrica; o Transmissão automática; o Direção elétrica, eletro-hidráulica, hidráulica; o Freio ABS; o Mínimo de 6 (seis) air bags; o Capacidade do tanque de combustível superior a 75 litros; o Bancos de couro ou sintético; o Travas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, originais; o Sistema de alarme de segurança; o Sistema multimídia, computador de bordo e câmera de ré, originais; o Película escurecida em nano cerâmica com proteção UVA/UVB nos vidros, dentro da transparência permitida, e apropriada para o vidro blindado; o Deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN; o Garantia do veículo superior a 3 (três) anos. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE BLINDAGEM:** o A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A; § Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9 mm FMJ, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores; o A blindagem deverá ser executada em conformidade com as normas da família NBR 15000,	5

NIJ 0108.01, Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026, Decreto nº 10.030/2019 e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN, observadas as demais disposições legais pertinentes;

o A empresa vencedora do certame deverá realizar todo o procedimento requerido pelo Exército Brasileiro para autorização da realização da blindagem e seu respectivo registro, bem como o procedimento de alteração de dados do veículo no Departamento de Trânsito do Maranhão – Detran/MA, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – documento para trânsito) e CRV (Certificado de Registro de Veículo – documento para transferência), a característica de "Veículo Blindado", providenciando de antemão a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular);

§ A blindagem deverá ser originária de fábrica ou executada, ou executada por empresa regularmente credenciada pela montadora, detendora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro; A Contratada deverá fornecer CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver.

o A Contratada deverá fornecer Declaração de blindagem no País, emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, constando o registro de modificação de característica em órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos;

o A Contratada deverá fornecer Autorização de Blindagem de Veículo emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro no nome da empresa responsável pela blindagem do veículo, e que é responsável pela abertura do processo, à empresa Contratada, a qual fica responsável pela integralidade da execução dos serviços e toda documentação se ônus para o Contratante;

o A Contratada deverá fornecer Termo de Responsabilidade de Blindagem no País, certificando as blindagens balísticas, opacas e transparentes aplicadas no veículo, e que foram declaradas no processo de blindagem, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balística – SICOVAB, que garantem o Nível de proteção balística III-A, conforme previsto na Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026;

o Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, desde que devidamente justificado, Projeto ou Croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após blindagem;

§ A apresentação de cópia autenticada dos respectivos Retex – Experimentais do material utilizado na blindagem;

o Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, impressas e em formato digital, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem.

o A blindagem deverá atender, no mínimo, as seguintes partes do veículo:

§ Blindagem completa do habitáculo com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem completa no espaço entre painel (corta fogo) e motor, resguardando o curso completo dos pedais de freio e de acelerador, com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas;

§ Blindagem do capô com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô), instalada de forma removível;

§ Blindagem do tanque de combustível;

§ Blindagem do teto com manta aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem cobertas pela blindagem do habitáculo;

§ Blindagem do assoalho, em manta de aramida apropriada para esse fim;

§ Blindagem completa do porta-malas, incluindo assoalho deste e instalação de dispositivo de abertura interno, manual e camuflado, que não permita sua identificação por quem não saiba sua exata localização;

§ Blindagem do radiador, tipo persiana, instalada de forma removível para o caso de eventual superaquecimento, devendo esta já estar contemplada no projeto de blindagem.

o O peso total da blindagem não pode exceder a variação máxima, entre 150 (cento e cinquenta) e 350 (trezentos e cinquenta) quilos, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;

	o A Contratada deverá certificar garantia mínima e 05 (cinco) anos para todos os serviços de blindagem executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto.	

-

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

5.1 **Solução I - Aquisição de veículos com blindagem tipo III-A:**

5.1.1 Os veículos, discriminados no item 4, serão incorporados à frota da Procuradoria Geral de Justiça, ficando integralmente à disposição do órgão. Nesta solução, os veículos já serão adquiridos com a blindagem do tipo III-A. Esta solução demonstrou ser a mais adequada para a necessidade, visto que permite maior controle da gestão dos veículos, sendo assim, estarão disponíveis para uso sempre que for exigido. Além disso, será possível administrar a integridade do veículo e da proteção balística. Por último, a aquisição do veículo já com a proteção balística assegura a garantia total, diminui possíveis falhas e diminui o valor do objeto.

5.2 **Solução II - Aquisição de veículos com blindagem tipo III-A posterior:**

5.2.1 Esta solução foi afastada, pois, embora também garanta as vantagens da aquisição permanente, acentua as desvantagens que a divisão do objeto pode gerar, quais sejam: o encarecimento do objeto, que exigiria duas contratações diversas, e a exposição a defeitos provenientes do serviço de blindagem.

5.3 **Solução III: Aluguel de veículos com blindagem tipo III-A:**

5.3.1 Esta solução foi afastada, pois gera muitos incovenientes que atrapalham o cumprimento da licitação desejada, isto é, expõe a risco a segurança que se busca. Isto se dá, em primeiro lugar, pela necessidade de um terceiro garantir a disponibilização dos veículos e da excelência na proteção balística. Ademais, torna-se mais difícil controlar os custos deste tipo de contratação.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1 A estimativa da quantidade de veículos necessários para atender a demanda da Procuradoria Geral de Justiça foi baseada em levantamentos realizados pelos servidores da equipe do setor de transportes, a partir de contratações passadas. Cabe registrar que a experiência na execução propiciou a atualização e o aprimoramento das informações utilizadas. Por último, destaca-se que trata-se de Ata de Registro de Preços, não sendo obrigatória a aquisição de todas as unidades.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Foi utilizada, na estimativa de preços, a mediana entre os preços encontrados em Atas de Registro de Preço e Contratos, em anexo.

7.2 A presente despesa tem estimativa de custo total de **R$ 2.633,300,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil e trezentos reais).**

7.3 O mapa de formação de preços encontra-se em anexo, e fundamentou-se na pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo SUV com blindagem nível III-A	UNID	5	R$ 526.660,00	R$ 2.633.300,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não será necessário o parcelamento da contratação, visto que trata-se de item único, que pode ser oferecido por um único fornecedor, e seu parcelamento poderia causar riscos de integração e perda de garantia.

9. DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

9.1 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite de quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da Ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, não há contratações vigentes que são correlatas e interdependentes ao objeto de estudo deste Estudo Técnico Preliminar.

11. INCLUSÃO DA DEMANDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUÇÃO

11.1 O presente objeto de contratação deste Estudo Técnico Preliminar está incluido no planejamento desta Instituição.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Suprir a demanda de carros blindados na frota da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

12.2 Garantir a segurança e a integridade física dos membros e servidores do Ministério Público do Maranhão, no exercício das suas funções.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

Erickson Fillipphe Marques Menezes

Coordenador de Serviços Gerais – PGJ/MA

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira

Chefe de Seção – CSG – PGJ/MA

Raquel Jatay Casanovas

Chefe de Seção – CSG -PGJ/MA

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 26/06/2026, às 14:31, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 02/07/2026, às 10:15, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 02/07/2026, às 10:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0505175** e o código CRC **743261B2**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria Geral de Justiça (925129)

OBJETO:

Registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7 DA NEGOCIAÇÃO 13
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA 14
9 DA FASE DE JULGAMENTO 14
10 DA FASE HABILITAÇÃO 16
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 21
12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO 21
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22
14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 22
15 DOS RECURSOS 23
16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 24
17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 27
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 29
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 30
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 31
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO 32
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50
ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90018/2026 – ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 19.13.0051.0021589/2026-71**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n° 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Modelo;

5.1.4 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.2 Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.20.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.3.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.20.3.2 Empresas brasileiras;

6.20.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.4.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;

8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.2.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.4.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.7.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.7.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

10.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.5.4.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.4.3.1 Caso a empresa não esteja obrigada a enviar a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped, deverá apresentar declaração que justifique sua desobrigação.

10.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 **Qualificação técnica**:

10.7 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade.

10.8 Poderá haver somatório de atestados;

10.9 O atestado deverá possuir identificação do responsável pela emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

10.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.11.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.13 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.16 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.17.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.18.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.

10.19 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.18.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

10.19.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.19.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.19.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.19.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.20 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

12.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório,

cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, a respectiva quantidade, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6 Fraudar a licitação

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Multa;

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1,16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

18.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

18.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

18.12.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

18.12.5 ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

18.12.6 ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, ___ de _____ de 20__.

_____

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90018/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís-MA, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: _____/____ Pregão Eletrônico nº _____/2026

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1				

1 – O valor total da proposta é de R$ ___(_____).

2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a __ (___) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís-MA, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, oriundo da ata de registro de preços n° __/2026, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 19.13.0051.0021589/2026-71,** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90018/2026**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A,** conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, sempre que solicitado, durante a vigência da ARP.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00 h às 15:00 h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9. O Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após dar entrada na assistência técnica autorizada, sem ônus ao Contratante.

3.9.1. Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça, subconjunto ou componente que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto.

3.9.2. Em caso de defeito insanável, devidamente comprovado, causado por defeito de fabricação, o Contratado deverá substituir o veículo.

3.9.3. Em caso de defeito de fabricação grave oculto, o veículo deverá ser imediatamente substituído, independente dos prazos de garantia do fabricante.

3.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo, equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.15. A assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

3.16. A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou representante autorizada localizada na região metropolitana de São Luís/MA.

3.17. A Contratada deverá certificar garantia mínima de 60 (sessenta) meses para todos os serviços de blindagem executados, a contar do recebimento definitivo do objeto.

3.18. As manutenções periódicas serão de responsabilidade da Contratante, conforme o manual do fabricante.

3.19. Todas as peças e componentes trocados deverão ser genuínos.

3.20. A Contratada deverá fornecer certificado, emitido pela fabricante/montadora, de que as adaptações

3.21. (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas, não comprometem a garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2. Todo o processo de execução à blindagem, desde a desmontagem, blindagem e remontagem, passo a passo, dever ser ilustrado com imagens, fotos coloridas e digital, de modo que se possa verificar, através da observação dos fatos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo inclusive para as colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras, teto, processos de instalação e fixação de materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos para a execução da blindagem;

4.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.10. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores RAQUEL JATAY CASANOVAS (Fiscal Administrativo), EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA (Fiscal Suplente) e ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES (Gestor de Contrato), designados pela Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Gestor do Contrato

4.11. Cabe ao gestor do contrato:

4.12. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.13. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.14. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.17. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ X.XXX.XXX,XX (XXXXX XXXXX XXXXXXX XXXXXXX), conforme custos unitários apostos na em anexo.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento será de até 8 (oito) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

7.20. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

7.20.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Caberá à Contratada, após a blindagem:

10.8.1. A revisão da geometria e do balanceamento do veículo, caso necessário;

10.8.2. A execução do procedimento de primeiro licenciamento no DETRAN-MA em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado” arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e

instalação das placas;

10.8.3. Películas escurecidas nos vidros em conformidade com as normas do CONTRAN;

10.9. A empresa vencedora do certame deverá adotar todas as providências para que todos os materiais utilizados na blindagem sejam aprovados/autorizados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército;

10.10. No momento do recebimento definitivo dos veículos, a Contratada deverá fornecer ao Contratante certificado emitido pelo fabricante/montadora de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas nos veículos, não comprometem a garantia do veículo pelo período de 03 (três) anos.

10.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Manter durante o período de vigência do contrato/da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.21. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.29. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.31. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.34. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

10.35. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

10.36. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

10.37. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Das Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2026.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

Contratada
Representante legal

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0051.0021589/2026-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº** _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 90018/2026**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 19.13.0051.0021589/2026-71**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, especificado no Anexo A do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. **O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, representada pela Coordenadoria de Serviços Gerais.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo VI – constante deste instrumento convocatório, enviando essa solicitação para o e-mail diretoriageral@mpma.mp.br, **acompanhada da solicitação de adesão cadastrada no Sistema de Gestão de Atas do Compras.gov.br, disponível no seguinte link: http://contratos.sistema.gov.br/**

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização

de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro

de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,

vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 481/2026 - GPGJ/CPL

Interessada: **Coordenadoria de Serviços Gerais**

Objeto: **Licitação – Registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A**

Assunto: **Adequações da Minuta Edital do Pregão nº 90018/2026.**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é o **registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, acompanhado da minuta do edital do Pregão nº 90018/2026, no valor de R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais), REFORMADA**, nos moldes do **Despacho nº 2138/2026 - GPGJ/DG/SEAF.**

São Luís (MA), data da assinatura digital.

João Carlos A. de Carvalho
Agente de Contratação da CPC
PGJ-MA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**, **Agente de Contratação**, em 10/07/2026, às 11:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0525695** e o código CRC **529E2AAF**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Termo de Referência nº 19/2026 - GPGJ/DG/CSG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, para compor frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Veículo tipo SUV com blindagem nível III-A.** Zero Km, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 4 (quatro) portas, 7 (sete) lugares, tração integral 4x4, transmissão automática, motor: diesel, garantia de 3 (três) anos, cor preta. Conforme descrição detalhada no anexo-A.	456316	Unid.	4	R$ 526.660,00	R$ 2.106.640,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado por igual período, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deve estar em consonância com a Lei nº 14.133/21, com o Código de Defesa do Consumidor – CDC, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no ETP, Edital e Anexos.

4.2. Os veículos adquiridos deverão ser novos - zero km -, originais, em perfeitas condições de manutenção e

dirigibilidade.

4.3. O veículo deverá ser licenciado e emplacado na UF que será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT e Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas.

4.4. O veículo deverá ser entregue com quantidade de combustível suficiente para que a Contratante possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

4.5. A Contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo de rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

4.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração do fabricante, folder, catálogo, certificado, prospecto, impressão de informações extraídas de endereço eletrônico devidamente identificado, ou ainda declaração da própria licitante, comprovando que o veículo possui garantia de fábrica e assistência técnica contra eventuais defeitos ou vícios de fabricação pelo período descrito na especificação do item.

4.8. O veículo deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN.

4.9. Todos os equipamentos devem ser originais ou instalados na rede autorizada pela fabricante, de maneira que não comprometa a garantia do veículo. O veículo ofertado deverá ter todos os itens originais referentes ao seu modelo/versão de produto.

4.10. O nível de blindagem será o III-A – padrão definido pelo Exército Brasileiro – de acordo com a Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026.

4.11. A blindagem deverá ser, preferencialmente, originária de fábrica, ou executada por empresa Contratada que ficará responsável pelo serviço de blindagem, devendo esta ser regularmente credenciada pela montadora, sendo detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos previstos na Portaria nº 290 de 04.05.2026 e outros normativos aplicáveis.

4.12. O licitante deve apresentar Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículos com blindagem, na forma do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

4.12.1. O atestado deve comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre.

4.13. Os veículos devem possuir certificações de práticas sustentáveis, utilizando tecnologias avançadas para reduzir emissões e melhorar a eficiência energética, e devem:

4.13.1. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

4.13.2. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

4.13.3. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes previstos na fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, aplicável à categoria do veículo ofertado, conforme regulamentação do CONAMA, IBAMA e demais normas ambientais correlatas, admitindo-se tecnologias equivalentes ou superiores que promovam a redução da emissão de gases e substâncias poluentes.

4.14. As baterias dos veículos deverão atender à Resolução Conama nº 401/2008.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, sempre que solicitado, durante a vigência da ARP.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP

65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00 h às 15:00 h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. O Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após dar entrada na assistência técnica autorizada, sem ônus ao Contratante.

5.9.1. Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça, subconjunto ou componente que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto.

5.9.2. Em caso de defeito insanável, devidamente comprovado, causado por defeito de fabricação, o Contratado deverá substituir o veículo.

5.9.3. Em caso de defeito de fabricação grave oculto, o veículo deverá ser imediatamente substituído, independente dos prazos de garantia do fabricante.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo, equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.15. A assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.16. A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou representante autorizada localizada na região metropolitana de São Luís/MA.

5.17. A Contratada deverá certificar garantia mínima de 60 (sessenta) meses para todos os serviços de blindagem executados, a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.18. As manutenções periódicas serão de responsabilidade da Contratante, conforme o manual do fabricante.

5.19. Todas as peças e componentes trocados deverão ser genuínos.

5.20. A Contratada deverá fornecer certificado, emitido pela fabricante/montadora, de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas, não comprometem a garantia de fábrica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Todo o processo de execução à blindagem, desde a desmontagem, blindagem e remontagem, passo a passo, dever ser ilustrado com imagens, fotos coloridas e digital, de modo que se possa verificar, através da observação dos fatos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo inclusive para as colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras, teto, processos de instalação e fixação de materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos para a execução da blindagem;

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores **RAQUEL JATAY CASANOVAS (Fiscal Administrativo), EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA (Fiscal Suplente) e ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES (Gestor de Contrato)**, designados pela Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato

6.18.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao

cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

7.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

7.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato.

7.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a Contratada atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

7.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a Contratada atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no

prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2026.

8.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e

concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.31. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade.

9.4. Poderá haver somatório de atestados.

9.5. O atestado deverá possuir identificação do responsável pela emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou email.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência.

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,

ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Zelar para que durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços/Contrato** sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Caberá à Contratada, após a blindagem:

11.8.1. A revisão da geometria e do balanceamento do veículo, caso necessário;

11.8.2. A execução do procedimento de primeiro licenciamento no DETRAN-MA em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado” arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das placas;

11.8.3. Películas escurecidas nos vidros em conformidade com as normas do CONTRAN;

11.9. A empresa vencedora do certame deverá adotar todas as providências para que todos os materiais utilizados na blindagem sejam aprovados/autorizados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército;

11.10. No momento do recebimento definitivo dos veículos, a Contratada deverá fornecer ao Contratante certificado emitido pelo fabricante/montadora de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas nos veículos, não comprometem a garantia do veículo pelo período de 03 (três) anos.

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail

e fax para contato;

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.21. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.29. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.31. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.34. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

11.35. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

11.36. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

11.37. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 2.106.640,00 (Dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na em anexo.

13. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da impossibilidade de definir previamente a o quantitativo a ser demandado, pela própria natureza do objeto, na forma do art. 168, IV, do Ato Regulamentar nº 10/2023.

13.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Caberá ao Fornecedor, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentalmente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e observados os limites de adesão previsto nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

13.4. Após a autorização de adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.5. O prazo referido no item 13.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do órgão gerenciador, desde que respeitado o prazo de vigência desta Ata.

13.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

ANEXO- A

VEÍCULO TIPO SUV COM BLINDAGEM TIPO III-A

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:

o Categoria: SUV;

o Cor: Preto;

o Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior;

o Combustível: Diesel;

o Potencia superior a 190 cv;

o Tração integral 4x4;

o Lugar para 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista;

o Sistema de ar condicionado de fábrica;

o Transmissão automática;

o Direção elétrica, eletro-hidráulica, hidráulica;

o Freio ABS;

o Mínimo de 6 (seis) air bags;

o Capacidade do tanque de combustível superior a 75 litros;

o Bancos de couro ou sintético;

o Travas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, originais;

o Sistema de alarme de segurança;

o Sistema multimídia, computador de bordo e câmera de ré, originais;

o Película escurecida em nano cerâmica com proteção UVA/UVB nos vidros, dentro da transparência permitida, e apropriada para o vidro blindado;

o Deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN;

o Garantia do veículo superior a 3 (três) anos.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE BLINDAGEM:

o A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A;

§ Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9 mm FMJ, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;

§ A blindagem deverá ser executada em conformidade com as normas da família NBR 15000, NIJ 0108.01, Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026, Decreto nº 10.030/2019 e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN, observadas as demais disposições legais pertinentes;

§ A empresa vencedora do certame deverá realizar todo o procedimento requerido pelo Exército Brasileiro para autorização da realização da blindagem e seu respectivo registro, bem como o procedimento de alteração de dados do veículo no Departamento de Trânsito do Maranhão – Detran/MA, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – documento para trânsito) e CRV (Certificado de Registro de Veículo – documento para transferência), a característica de “Veículo Blindado”, providenciando de antemão a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular);

§ A blindagem deverá ser originária de fábrica ou executada, ou executada por empresa regularmente credenciada pela montadora, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos previstos na Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026 e outros normativos

aplicáveis; A Contratada deverá fornecer CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver.

§ A Contratada deverá fornecer Declaração de blindagem no País, emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, constando o registro de modificação de característica em órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos;

§ A Contratada deverá fornecer Autorização de Blindagem de Veículo emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro no nome da empresa responsável pela blindagem do veículo, e que é responsável pela abertura do processo, à empresa Contratada, a qual fica responsável pela integralidade da execução dos serviços e toda documentação se ônus para o Contratante;

§ A Contratada deverá fornecer Termo de Responsabilidade de Blindagem no País, certificando as blindagens balísticas, opacas e transparentes aplicadas no veículo, e que foram declaradas no processo de blindagem, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balística – SICOVAB, que garantem o Nível de proteção balística III-A, conforme previsto na Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026;

§ Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, desde que devidamente justificado, Projeto ou Croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após blindagem;

§ A apresentação de cópia autenticada dos respectivos Retex – Experimentais do material utilizado na blindagem;

§ Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, impressas e em formato digital, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem.

§ A blindagem deverá atender, no mínimo, as seguintes partes do veículo:

§ Blindagem completa do habitáculo com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem completa no espaço entre painel (corta fogo) e motor, resguardando o curso completo dos pedais de freio e de acelerador, com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas;

§ Blindagem do capô com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô), instalada de forma removível;

§ Blindagem do tanque de combustível;

§ Blindagem do teto com manta aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem cobertas pela blindagem do habitáculo;

§ Blindagem do assoalho, em manta de aramida apropriada para esse fim;

§ Blindagem completa do porta-malas, incluindo assoalho deste e instalação de dispositivo de abertura interno, manual e camuflado, que não permita sua identificação por quem não saiba sua exata localização;

§ Blindagem do radiador, tipo persiana, instalada de forma removível para o caso de eventual superaquecimento, devendo esta já estar contemplada no projeto de blindagem.

§ O peso total da blindagem não pode exceder a variação máxima, entre 150 (cento e cinquenta) e 350 (trezentos e cinquenta) quilos, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;

§ A Contratada deverá certificar garantia mínima e 05 (cinco) anos para todos os serviços de blindagem executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 13/07/2026, às 10:23, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 13/07/2026, às 10:24, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 13/07/2026, às 10:26, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0527441** e o código CRC **E66D8D7D**.

O MP trabalha para você!
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: csg@mpma.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 2314/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos Tipo SUV com blindagem nível III-A

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Sr. Diretor-Geral,

O processo administrativo em epígrafe trata de solicitação de abertura de certame licitatório, visando o registro de preços para a eventual aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo SUV, com blindagem III-A, para compor a frota desta Procuradoria-Geral de Justiça, no valor unitário de R$ 526.660,00 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais), totalizando a quantia de R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais), conforme o termo de referência atualizado[1] e os demais documentos anexados.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Administração emitiu o Parecer Jurídico nº 200/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR[2], pugnando pela aprovação da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026 e de seus anexos[3], bem como pelo prosseguimento do feito, desde que fossem realizadas adequações previamente sugeridas.

As unidades competentes realizaram as devidas adequações nos instrumentos, conforme sugerido no parecer supra[1][3].

Ressalta-se, quanto aos itens 1.2 e 2.1 do citado parecer jurídico, que a unidade requerente entendeu pela desnecessidade de exigir o Certificado de Registro como requisito de qualificação técnica, permanecendo como requisito de contratação, nos termos do item 4.11 do Termo de Referência retro.

Isso posto, encaminham-se os autos em epígrafe, com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do Termo de Referência e demais documentos, visando ao prosseguimento do competente certame licitatório.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. a b Termo de Referência 19 TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO (0527441)
2. ^ Parecer 200 (0503151)
3. a b Minuta do Edital do PE 90018/2026 (0525689)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 13/07/2026, às 11:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0527775** e o código CRC **20EA25A3**.

O MP trabalha para você!
Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Despacho nº 3170/2026 - GPGJ/DG

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV COM BLINDAGEM NÍVEL III-A

INTERESSADO: COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando nº 428/2026 - GPGJ/DG/CSG (0437333), por meio do qual a Coordenadoria de Serviços Gerais solicita a abertura de procedimento licitatório destinado à formação de registro de preços para eventual aquisição de 4 (quatro) veículos tipo SUV com blindagem nível III-A.

No curso da instrução, a Assessoria Jurídica da Administração, por meio do Parecer nº 200/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR (0503151), manifesta-se pela aprovação da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026 e pelo prosseguimento do feito, condicionados à realização das adequações indicadas naquela manifestação.

Após a juntada do Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026 - GPGJ/DG/CSG (0505175), da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026 (0525689) e do Termo de Referência nº 19/2026 - GPGJ/DG/CSG (0527441), os autos foram submetidos à aprovação desta Diretoria Geral.

Não obstante, da análise dos documentos apresentados, foram observados as seguintes inconsistências:

1. O item 7.1 do Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026 informa que a estimativa do preço utiliza a mediana das referências pesquisadas. Entretanto, o valor unitário adotado, de R$ 526.660,00 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais), corresponde à média dos valores constantes do quadro de preços do Memorando nº 428/2026;

2. O quadro de preços constante do Memorando nº 428/2026 utiliza como referência a Ata de Registro de Preços nº 51/2025, no valor unitário de R$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), contudo, a respectiva ata não foi localizada nos autos;

3. O item 3.6 do Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026 e o item 4.3 do Termo de Referência nº 19/2026 estabelecem que os veículos deverão ser entregues com seguro obrigatório DPVAT. A previsão demanda adequação à legislação vigente, considerando que a Lei nº 6.194/1974 foi revogada pela Lei Complementar nº 207/2024, a qual, posteriormente, foi revogada pela Lei Complementar nº 211/2024;

4. O Termo de Referência nº 19/2026 apresenta disposições divergentes quanto à garantia do veículo, uma vez que a descrição do objeto prevê garantia de 3 (três) anos, o item 5.4 estabelece garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e o Anexo A exige garantia superior a 3 (três) anos;

5. O item 3.13.4 do Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026 mantém referência à Resolução CONAMA nº 401/2018, enquanto o item 4.14 do Termo de Referência nº 19/2026 indica a Resolução CONAMA nº 401/2008; e

6. O item 10.7 do Termo de Referência nº 19/2026 e o item 9.7 da minuta contratual constante da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026 fazem referência à cientificação do órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado em caso de descumprimento das obrigações contratuais, devendo a redação ser adequada à estrutura institucional da Procuradoria-Geral de Justiça.

Ante o exposto, devolvam-se os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para que promova a instrução do feito junto às unidades administrativas competentes, com vistas ao saneamento das inconsistências apontadas e de outras eventualmente identificadas no curso da revisão processual.

PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 13/07/2026, às 15:31, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0528932** e o código CRC **741C7506**.

O MP trabalha para você!
Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0051.0021589/2026-71 ID: 0528932

Estudo Técnico Preliminar nº 14/2026 - GPGJ/DG/CSG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

-

-

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes

1. OBJETO

1.1 O presente estudo tem por objeto avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de garantir mobilidade e segurança aos membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça, no exercício de suas funções institucionais. A demanda visa garantir flexibilidade e eficiência operacional, diante dos riscos que alguns deslocamentos ou operações representam.

2.2 Esta necessidade foi apresentada pela Assessoria Militar, a partir de estudo interno, no Memorando nº 1/2026 – GPGJ/CAEI/ASSM, nos seguintes termos:

> Cumprimentando-a, solicitamos a aquisição de veículo utilitário esportivo (SUV) blindado, destinado ao atendimento de demandas de segurança institucional, considerando a necessidade de deslocamentos oficiais com maior nível de proteção e confiabilidade operacional.

2.3 Dessa forma, demonstra-se necessário ter à disposição da frota da Procuradoria Geral de Justiça, sob administração deste Setor de Transportes, alguns veículos com blindagem, para uso quando for demonstrada este tipo de proteção, resguardando a atividade institucional e preservando a integridade dos membros e servidores.

2.4 Ainda, destaca-se que estes veículos devem ser compatíveis com a necessidade de uso, para tanto, foi especificada as características mínimas do objeto da licitação, qual seja:

> O veículo deverá possuir porte compatível com uso institucional, tração integral 4x4, motorização a diesel, transmissão automática e capacidade mínima para até 07 (sete) ocupantes, características necessárias ao desempenho adequado das atividades desta unidade.

2.5 Estas características são justificadas pela necessidade em percorrer por todo o Maranhão, pelos mais diversos tipos de estradas, visto que o Ministério Público do Maranhão tem atuação em todos os municípios do Estado, e, por muitas vezes, pode encontrar difícil acesso. Sendo assim, é preciso que os veículos garantam, simultaneamente, resistência, economia e conforto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deve estar em consonância com a Lei nº 14.133/21, com o Código de Defesa do Consumidor – CDC, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições e exigências estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência, Edital e Anexos.

A contratação será realizada por sistema de registro de preços, através da modalidade Pregão Eletrônico, por tipo menor preço por item, de acordo com o disposto no Decreto nº 11.462/23 e na Lei nº 14.133/21.

3.2 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, por igual periodo, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

3.3 O objeto da contratação é caracterizado como bem comum, na forma do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4 A licitação objetivará a aquisição de veículos do tipo SUV blindado com nível de proteção III-A.

3.5 Os veículos deverão ser novos – "Zero Km" -, origiais de fábrica, em perfeitas condições de manutenção e dirigibilidade.

3.6 O veículo deverá ser licenciado e emplacado na UF que será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados, em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante e outros).

3.7 O veículo deverá ser entregue com quantidade de combustível suficiente para que a contratante possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

3.8 A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo de rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

3.9 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.10 O veículo deve possuir os seguintes requisitos:

3.10.1 Veículo do tipo SUV;

3.10.2 Cor preta;

3.10.3 Tração integral 4x4;

3.10.4 Lugar para 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista;

3.10.5 Sistema de ar condicionado de fábrica;

3.10.6 Combustível: Diesel;

3.10.7 Transmissão automática;

3.10.8 Direção elétrica, eletro-hidraulica ou hidráulica;

3.10.9 Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior;

3.10.10 Potência mínima: 190 cv;

3.10.11 Freio ABS;

3.10.12 Mínimo 06 (seis) air bags;

3.10.13 Capacidade do tanque de combustível superior a 75 litros;

3.10.14 Bancos de couro ou sintético;

3.10.15 Travas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, originais;

3.10.16 Sistema multimídia, computador de bordo e câmera de ré, originais;

3.10.17 Película escurecida em nano cerâmica com proteção UVA/UVB nos vidros, dentro da transparência permitida, e apropriada para o vidro blindado;

3.10.18 Os itens adicionais, descritos acima (ar condicionado, vidros e travas elétricas, ABS, airbag, sistema multimídia, etc), correspondem a equipamentos de série desta categoria, não configurando exigências de luxo ou desnecessárias;

3.10.19 Deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN;

3.10.20 Todos os equipamentos devem ser originais ou instalados na rede autorizada pela fabricante, de maneira que não comprometa a garantia do veículo. O veículo ofertado deverá ter todos os itens originais referentes ao seu modelo/versão de produção;

3.11 O nível de blindagem será o III-A – padrão definido pelo Exército Brasileiro – de acordo com a Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026;

3.12 A proteção balística nível III-A deverá ser aplicada em todo o veículo (nas partes cabíveis), garantindo a proteção integral.

3.13 O veículo deve possuir certificações de práticas sustentáveis, utilizando tecnologias avançadas para reduzir emissões e melhorar a eficiência energética:

3.13.1 Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

3.13.2 Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

3.13.3 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução Conama nº 492/2018, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

3.13.4 As baterias dos veículos deverão atender à Resolução Conama nº 401/2008.

3.14 Só será admitida a oferta de veículo que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.

3.15 O licitante deve apresentar Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículos com blindagem, na forma do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

3.16 A garantia e as revisões deverão seguir as condições a seguir:

3.16.1 O veículo deverá ter garantia de, no mínimo, 3 (três) anos, a contar da data de recebimento definitivo;

3.16.2 Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça, subconjunto ou componente que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto;

3.16.3 Em caso de defeito insanável, devidamente comprovado, causado por defeito de fabricação, o licitante vencedor deverá substituir o veículo;

3.16.4 Em caso de defeito de fabricação grave oculto, o veículo deverá ser imediatamente substituído, independente dos prazos de garantia do fabricante;

3.16.5 A assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

3.16.6 A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou representante autorizada localizada na região metropolitana de São Luís/MA;

3.16.7 A Contratada deverá certificar garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os serviços de

blindagem executados em partes blindadas, opacas e transparentes, a contar do recebimento definitivo do objeto;

3.16.8 As manutenções periódicas serão de responsabilidade da contratante, conforme o manual do fabricante;

3.16.9 Todas as peças e componentes trocados deverão ser genuínos;

3.17 A Contratada deverá fornecer certificado, emitido pela fabricante/montadora, de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas, não comprometem a garantia de fábrica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição de veículos blindados, conforme as características descritas no item 3, garantirá a segurança institucional de membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no exercício de suas funções, diante do alto risco que algumas operações e deslocamentos oferecem.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD
1	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:** o Categoria: SUV; o Cor: Preto; o Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior; o Combustível: Diesel; o Potencia superior a 190 cv; o Tração integral 4x4; o Lugar para 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista; o Sistema de ar condicionado de fábrica; o Transmissão automática; o Direção elétrica, eletro-hidráulica, hidráulica; o Freio ABS; o Mínimo de 6 (seis) air bags; o Capacidade do tanque de combustível superior a 75 litros; o Bancos de couro ou sintético; o Travas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, originais; o Sistema de alarme de segurança; o Sistema multimídia, computador de bordo e câmera de ré, originais; o Película escurecida em nano cerâmica com proteção UVA/UVB nos vidros, dentro da transparência permitida, e apropriada para o vidro blindado; o Deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN; o Garantia do veículo superior a 3 (três) anos. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE BLINDAGEM:**	5

o A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A;

§ Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9 mm FMJ, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;

o A blindagem deverá ser executada em conformidade com as normas da família NBR 15000, NIJ 0108.01, Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026, Decreto nº 10.030/2019 e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN, observadas as demais disposições legais pertinentes;

o A empresa vencedora do certame deverá realizar todo o procedimento requerido pelo Exército Brasileiro para autorização da realização da blindagem e seu respectivo registro, bem como o procedimento de alteração de dados do veículo no Departamento de Trânsito do Maranhão – Detran/MA, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – documento para trânsito) e CRV (Certificado de Registro de Veículo – documento para transferência), a característica de "Veículo Blindado", providenciando de antemão a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular);

§ A blindagem deverá ser originária de fábrica ou executada, ou executada por empresa regularmente credenciada pela montadora, detendora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro; A Contratada deverá fornecer CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver.

o A Contratada deverá fornecer Declaração de blindagem no País, emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, constando o registro de modificação de característica em órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos;

o A Contratada deverá fornecer Autorização de Blindagem de Veículo emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro no nome da empresa responsável pela blindagem do veículo, e que é responsável pela abertura do processo, à empresa Contratada, a qual fica responsável pela integralidade da execução dos serviços e toda documentação se ônus para o Contratante;

o A Contratada deverá fornecer Termo de Responsabilidade de Blindagem no País, certificando as blindagens balísticas, opacas e transparentes aplicadas no veículo, e que foram declaradas no processo de blindagem, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balística – SICOVAB, que garantem o Nível de proteção balística III-A, conforme previsto na Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026;

o Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, desde que devidamente justificado, Projeto ou Croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após blindagem;

§ A apresentação de cópia autenticada dos respectivos Retex – Experimentais do material utilizado na blindagem;

o Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, impressas e em formato digital, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e

	fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem. o A blindagem deverá atender, no mínimo, as seguintes partes do veículo: § Blindagem completa do habitáculo com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas; § Blindagem completa no espaço entre painel (corta fogo) e motor, resguardando o curso completo dos pedais de freio e de acelerador, com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas; § Blindagem do capô com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas; § Blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô), instalada de forma removível; § Blindagem do tanque de combustível; § Blindagem do teto com manta aramida, no mínimo 9 (nove) camadas; § Blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem cobertas pela blindagem do habitáculo; § Blindagem do assoalho, em manta de aramida apropriada para esse fim; § Blindagem completa do porta-malas, incluindo assoalho deste e instalação de dispositivo de abertura interno, manual e camuflado, que não permita sua identificação por quem não saiba sua exata localização; § Blindagem do radiador, tipo persiana, instalada de forma removível para o caso de eventual superaquecimento, devendo esta já estar contemplada no projeto de blindagem. o O peso total da blindagem não pode exceder a variação máxima, entre 150 (cento e cinquenta) e 350 (trezentos e cinquenta) quilos, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente; o A Contratada deverá certificar garantia mínima e 05 (cinco) anos para todos os serviços de blindagem executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto.	

-

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

5.1 **Solução I - Aquisição de veículos com blindagem tipo III-A:**

5.1.1 Os veículos, discriminados no item 4, serão incorporados à frota da Procuradoria Geral de Justiça, ficando integralmente à disposição do órgão. Nesta solução, os veículos já serão adquiridos com a blindagem do tipo III-A. Esta solução demonstrou ser a mais adequada para a necessidade, visto que permite maior controle da gestão dos veículos, sendo assim, estarão disponíveis para uso sempre que for exigido. Além disso, será possível administrar a integridade do veículo e da proteção balística. Por último, a aquisição do veículo já com a proteção balística assegura a garantia total, diminui possíveis falhas e diminui o valor do objeto.

5.2 **Solução II - Aquisição de veículos com blindagem tipo III-A posterior:**

5.2.1 Esta solução foi afastada, pois, embora também garanta as vantagens da aquisição permanente, acentua as desvantagens que a divisão do objeto pode gerar, quais sejam: o encarecimento do objeto,

que exigiria duas contratações diversas, e a exposição a defeitos provenientes do serviço de blindagem.

5.3 **Solução III: Aluguel de veículos com blindagem tipo III-A:**

5.3.1 Esta solução foi afastada, pois gera muitos incovenientes que atrapalham o cumprimento da licitação desejada, isto é, expõe a risco a segurança que se busca. Isto se dá, em primeiro lugar, pela necessidade de um terceiro garantir a disponibilização dos veículos e da excelência na proteção balística. Ademais, torna-se mais difícil controlar os custos deste tipo de contratação.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1 A estimativa da quantidade de veículos necessários para atender a demanda da Procuradoria Geral de Justiça foi baseada em levantamentos realizados pelos servidores da equipe do setor de transportes, a partir de contratações passadas. Cabe registrar que a experiência na execução propiciou a atualização e o aprimoramento das informações utilizadas. Por último, destaca-se que trata-se de Ata de Registro de Preços, não sendo obrigatória a aquisição de todas as unidades.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Foi utilizada, na estimativa de preços, a média entre os preços encontrados em Atas de Registro de Preço e Contratos, em anexo.

7.2 A presente despesa tem estimativa de custo total de **R$ 2.633,300,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil e trezentos reais).**

7.3 O mapa de formação de preços encontra-se em anexo, e fundamentou-se na pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo SUV com blindagem nível III-A	UNID	5	R$ 526.660,00	R$ 2.633.300,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não será necessário o parcelamento da contratação, visto que trata-se de item único, que pode ser oferecido por um único fornecedor, e seu parcelamento poderia causar riscos de integração e perda de garantia.

9. DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

9.1 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite de quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da Ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, não há contratações vigentes que são correlatas e interdependentes ao objeto de estudo deste Estudo Técnico Preliminar.

11. INCLUSÃO DA DEMANDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUÇÃO

11.1 O presente objeto de contratação deste Estudo Técnico Preliminar está incluido no planejamento desta Instituição.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Suprir a demanda de carros blindados na frota da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

12.2 Garantir a segurança e a integridade física dos membros e servidores do Ministério Público do Maranhão, no exercício das suas funções.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

Erickson Fillipphe Marques Menezes

Coordenador de Serviços Gerais – PGJ/MA

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira

Chefe de Seção – CSG – PGJ/MA

Raquel Jatay Casanovas

Chefe de Seção – CSG -PGJ/MA

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 14/07/2026, às 15:39, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 14/07/2026, às 16:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 14/07/2026, às 17:01, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531547** e o código CRC **B140A3FE**.

Termo de Referência nº 21/2026 - GPGJ/DG/CSG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, para compor frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Veículo tipo SUV com blindagem nível III-A.** Zero Km, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 4 (quatro) portas, 7 (sete) lugares, tração integral 4x4, transmissão automática, motor: diesel, garantia de 3 (três) anos, cor preta. Conforme descrição detalhada no anexo-A.	456316	Unid.	4	R$ 526.660,00	R$ 2.106.640,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado por igual período, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deve estar em consonância com a Lei nº 14.133/21, com o Código de Defesa do Consumidor – CDC, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no ETP, Edital e Anexos.

4.2. Os veículos adquiridos deverão ser novos - zero km -, originais, em perfeitas condições de manutenção e dirigibilidade.

4.3. O veículo deverá ser licenciado e emplacado na UF que será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas.

4.4. O veículo deverá ser entregue com quantidade de combustível suficiente para que a Contratante possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

4.5. A Contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo de rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

4.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração do fabricante, folder, catálogo, certificado, prospecto, impressão de informações extraídas de endereço eletrônico devidamente identificado, ou ainda declaração da própria licitante, comprovando que o veículo possui garantia de fábrica e assistência técnica contra eventuais defeitos ou vícios de fabricação pelo período descrito na especificação do item.

4.8. O veículo deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN.

4.9. Todos os equipamentos devem ser originais ou instalados na rede autorizada pela fabricante, de maneira que não comprometa a garantia do veículo. O veículo ofertado deverá ter todos os itens originais referentes ao seu modelo/versão de produto.

4.10. O nível de blindagem será o III-A – padrão definido pelo Exército Brasileiro – de acordo com a Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026.

4.11. A blindagem deverá ser, preferencialmente, originária de fábrica, ou executada por empresa Contratada que ficará responsável pelo serviço de blindagem, devendo esta ser regularmente credenciada pela montadora, sendo detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos previstos na Portaria nº 290 de 04.05.2026 e outros normativos aplicáveis.

4.12. O licitante deve apresentar Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículos com blindagem, na forma do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

4.12.1. O atestado deve comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre.

4.13. Os veículos devem possuir certificações de práticas sustentáveis, utilizando tecnologias avançadas para reduzir emissões e melhorar a eficiência energética, e devem:

4.13.1. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

4.13.2. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

4.13.3. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes previstos na fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, aplicável à categoria do veículo ofertado, conforme regulamentação do CONAMA, IBAMA e demais normas ambientais correlatas, admitindo-se tecnologias equivalentes ou superiores que promovam a redução da emissão de gases e substâncias poluentes.

4.14. As baterias dos veículos deverão atender à Resolução Conama nº 401/2008.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, sempre que solicitado, durante a vigência da ARP.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00 h às 15:00 h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá ser de 3 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. O Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após dar entrada na assistência técnica autorizada, sem ônus ao Contratante.

5.9.1. Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça, subconjunto ou componente que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto.

5.9.2. Em caso de defeito insanável, devidamente comprovado, causado por defeito de fabricação, o Contratado deverá substituir o veículo.

5.9.3. Em caso de defeito de fabricação grave oculto, o veículo deverá ser imediatamente substituído, independente dos prazos de garantia do fabricante.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo, equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.15. A assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.16. A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou representante autorizada localizada na região metropolitana de São Luís/MA.

5.17. A Contratada deverá certificar garantia mínima de 60 (sessenta) meses para todos os serviços de blindagem executados, a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.18. As manutenções periódicas serão de responsabilidade da Contratante, conforme o manual do fabricante.

5.19. Todas as peças e componentes trocados deverão ser genuínos.

5.20. A Contratada deverá fornecer certificado, emitido pela fabricante/montadora, de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas, não comprometem a garantia de fábrica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da

Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Todo o processo de execução à blindagem, desde a desmontagem, blindagem e remontagem, passo a passo, dever ser ilustrado com imagens, fotos coloridas e digital, de modo que se possa verificar, através da observação dos fatos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo inclusive para as colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras, teto, processos de instalação e fixação de materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos para a execução da blindagem;

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores **RAQUEL JATAY CASANOVAS (Fiscal Administrativo), EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA (Fiscal Suplente) e ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES (Gestor de Contrato)**, designados pela Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato

6.18.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

7.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

7.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato.

7.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a Contratada atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

7.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a Contratada atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2026.

8.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.31. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade.

9.4. Poderá haver somatório de atestados.

9.5. O atestado deverá possuir identificação do responsável pela emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou email.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência.

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de

nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Zelar para que durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços/Contrato** sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Caberá à Contratada, após a blindagem:

11.8.1. A revisão da geometria e do balanceamento do veículo, caso necessário;

11.8.2. A execução do procedimento de primeiro licenciamento no DETRAN-MA em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado” arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das placas;

11.8.3. Películas escurecidas nos vidros em conformidade com as normas do CONTRAN;

11.9. A empresa vencedora do certame deverá adotar todas as providências para que todos os materiais utilizados na blindagem sejam aprovados/autorizados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército;

11.10. No momento do recebimento definitivo dos veículos, a Contratada deverá fornecer ao Contratante certificado emitido pelo fabricante/montadora de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas nos veículos, não comprometem a garantia do veículo pelo período de 03 (três) anos.

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º

14.133, de 2021);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.21. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.29. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.31. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.34. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

11.35. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

11.36. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

11.37. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha

como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 2.106.640,00 (Dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na em anexo.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da impossibilidade de definir previamente a o quantitativo a ser demandado, pela própria natureza do objeto, na forma do art. 168, IV, do Ato Regulamentar nº 10/2023.

13.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Caberá ao Fornecedor, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentalmente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e observados os limites de adesão previsto nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

13.4. Após a autorização de adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.5. O prazo referido no item 13.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do órgão gerenciador, desde que respeitado o prazo de vigência desta Ata.

13.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

ANEXO- A

VEÍCULO TIPO SUV COM BLINDAGEM TIPO III-A

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:

o Categoria: SUV;

o Cor: Preto;

o Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior;

o Combustível: Diesel;

o Potencia superior a 190 cv;

o Tração integral 4x4;

o Lugar para 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista;

o Sistema de ar condicionado de fábrica;

o Transmissão automática;

o Direção elétrica, eletro-hidráulica, hidráulica;

o Freio ABS;

o Mínimo de 6 (seis) air bags;

o Capacidade do tanque de combustível superior a 75 litros;

o Bancos de couro ou sintético;

o Travas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, originais;

o Sistema de alarme de segurança;

o Sistema multimídia, computador de bordo e câmera de ré, originais;

o Película escurecida em nano cerâmica com proteção UVA/UVB nos vidros, dentro da transparência permitida, e apropriada para o vidro blindado;

o Deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN;

o Garantia do veículo superior a 3 (três) anos.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE BLINDAGEM:

o A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A;

§ Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9 mm FMJ, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;

§ A blindagem deverá ser executada em conformidade com as normas da família NBR 15000, NIJ 0108.01, Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026, Decreto nº 10.030/2019 e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN, observadas as demais disposições legais pertinentes;

§ A empresa vencedora do certame deverá realizar todo o procedimento requerido pelo Exército Brasileiro para autorização da realização da blindagem e seu respectivo registro, bem como o procedimento de alteração de dados do veículo no Departamento de Trânsito do Maranhão – Detran/MA, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – documento para trânsito) e CRV (Certificado de Registro de Veículo – documento para transferência), a característica de “Veículo Blindado”, providenciando de antemão a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular);

§ A blindagem deverá ser originária de fábrica ou executada, ou executada por empresa regularmente credenciada pela montadora, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos previstos na Portaria COLOG/G/EX nº 290 de 04.05.2026 e outros normativos

aplicáveis; A Contratada deverá fornecer CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver.

§ A Contratada deverá fornecer Declaração de blindagem no País, emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, constando o registro de modificação de característica em órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos;

§ A Contratada deverá fornecer Autorização de Blindagem de Veículo emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro no nome da empresa responsável pela blindagem do veículo, e que é responsável pela abertura do processo, à empresa Contratada, a qual fica responsável pela integralidade da execução dos serviços e toda documentação se ônus para o Contratante;

§ A Contratada deverá fornecer Termo de Responsabilidade de Blindagem no País, certificando as blindagens balísticas, opacas e transparentes aplicadas no veículo, e que foram declaradas no processo de blindagem, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balística – SICOVAB, que garantem o Nível de proteção balística III-A, conforme previsto na Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026;

§ Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, desde que devidamente justificado, Projeto ou Croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após blindagem;

§ A apresentação de cópia autenticada dos respectivos Retex – Experimentais do material utilizado na blindagem;

§ Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, impressas e em formato digital, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem.

§ A blindagem deverá atender, no mínimo, as seguintes partes do veículo:

§ Blindagem completa do habitáculo com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem completa no espaço entre painel (corta fogo) e motor, resguardando o curso completo dos pedais de freio e de acelerador, com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas;

§ Blindagem do capô com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô), instalada de forma removível;

§ Blindagem do tanque de combustível;

§ Blindagem do teto com manta aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem cobertas pela blindagem do habitáculo;

§ Blindagem do assoalho, em manta de aramida apropriada para esse fim;

§ Blindagem completa do porta-malas, incluindo assoalho deste e instalação de dispositivo de abertura interno, manual e camuflado, que não permita sua identificação por quem não saiba sua exata localização;

§ Blindagem do radiador, tipo persiana, instalada de forma removível para o caso de eventual superaquecimento, devendo esta já estar contemplada no projeto de blindagem.

§ O peso total da blindagem não pode exceder a variação máxima, entre 150 (cento e cinquenta) e 350 (trezentos e cinquenta) quilos, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;

§ A Contratada deverá certificar garantia mínima e 05 (cinco) anos para todos os serviços de blindagem executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 14/07/2026, às 15:39, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 14/07/2026, às 16:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 14/07/2026, às 17:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531554** e o código CRC **D51A5108**.

O MP trabalha para você!
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: csg@mpma.mp.br

CONTRATO Nº 51/2025

Contrato n.º 51/2025, de aquisição de veículos, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a empresa SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA. Processo Administrativo n.º 0011539-93.2025.4.04.8000.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, UASG 090030, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o n.° 92.518.737/0001-19, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Zenone Szydloski, e a empresa **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Avenida Doutor Nilo Peçanha nº 3000, Bairro Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.485.542/0001-00, endereço eletrônico schanzer@jardine.com.br, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fábio Teixeira Cruz, portador do CPF n.º 958.734.220-87, firmam o presente Contrato de prestação do objeto abaixo descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão n.º 90020/2025, do tipo menor preço, com fornecimento de uma só vez, conforme o Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo o fornecimento de veículo automotor conforme descrição detalhada constante do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento.

1.1. 01 (um) veículo do tipo Sport Utility Vehicle - SUV - BLINDADO (GRUPO “H”) - GM/CHEVROLET TRAILBLAZER HIGH COUNTRY (R6A) 2025/2026, cor preta, com blindagem.

1.2. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do CONTRATANTE, como primeiro proprietário, comprovado pelo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido pelo órgão de trânsito responsável, com todas as taxas devidamente recolhidas, e com o registro de blindagem certificado;

1.2.1. O veículo deverá estar licenciado para o exercício vigente à data da entrega, e com o registro de blindagem certificado.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de entrega do veículo será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de sua assinatura, ou até o adimplemento recíproco das obrigações dele decorrentes, o que ocorrer primeiro, admitindo-se sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA

4.1. Prazo de garantia integral do objeto, conforme previsto no Edital e observada a previsão da Lei n.° 8.078/1990 sobre o tema, que deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos ou aquele estabelecido pelo fabricante, se maior, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

4.1.1. da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

4.1.2. da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.

4.2. O período de garantia relativas à blindagem do veículos, se for o caso, obedecerá aos prazos e condições estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

5.1.1. para o Item 1.1 – Sport Utility Vehicle - SUV - BLINDADO (GRUPO “H”), conforme especificações constantes na proposta apresentada, o valor unitário de R$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

5.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: programa 168396 - Julgamento de Causas na Justiça Federal, natureza da despesa 4490.52 - Material Permanente e Nota de Empenho n.º 2025NE500076.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

7.2. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato, nos termos de sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas em suas cláusulas, bem como nas regras do Edital da licitação.

7.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

7.3. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

7.4. A CONTRATADA deve entregar a nota fiscal juntamente com o objeto da contratação.

7.5. A CONTRATADA deve entregar o veículo com a placa instalada, e com as taxas pagas e as documentações expedidas referentes ao emplacamento, como primeiro proprietário, realizado junto ao órgão de trânsito responsável, em favor do CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 92.518.737/0001-19.

7.6. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

7.6.1 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.6.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS;

7.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União;

7.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

7.7. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:

8.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste Instrumento;

8.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

8.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;

8.1.4. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

8.1.5. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

8.1.6. aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;

8.1.7. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

CLÁUSULA IX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE designa a Diretora da Diretoria de Segurança, Transporte e Expedição; para Fiscal Técnico, o Supervisor da Seção de Segurança Institucional, e para Fiscal Administrativo, a Diretora do Núcleo de Cálculos e Preparo de Pagamentos, cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.

9.1.1. O Gestor e o Fiscal Técnico deste Contrato poderão ser contatados diretamente no andar térreo do Prédio Administrativo da sede do CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3213-3780 e e-mail: nuseg@trf4.jus.br;

9.1.2. O Fiscal Administrativo deste Contrato poderá ser contatados diretamente no 7º andar do Prédio Administrativo da sede do CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3213-3746 e e-mail ncpag@trf4.jus.br.

9.2. Ao **Gestor** compete, entre outras atribuições:

9.2.1.orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

9.2.2. exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

9.2.4. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

9.2.5. efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa;

9.2.6. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

9.2.7. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

9.3. Ao **Fiscal Técnico** compete, entre outras atribuições:

9.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

9.3.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

9.3.3. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor sobre eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

9.3.4. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

9.3.5. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.4. Ao **Fiscal Administrativo** compete, entre outras atribuições:

9.4.1. Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

9.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

9.6. Caso o gestor/fiscal designado venha a ser alterado durante a vigência deste Contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor, por ocasião da entrega do objeto, Nota Fiscal discriminada do veículo, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato e seus anexos.

10.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

10.2.1. a razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

10.2.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA;

10.2.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.3.1. “Recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

10.3.2. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.° 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

10.3.3. “Atesto”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

10.3.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

10.3.5. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

10.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito em conta-corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

10.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP

Onde:

EM =Encargos moratórios;

N =Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP =Valor da parcela a ser paga;

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =i/365

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA XI – DA MORA

11.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

11.3. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.4. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

12.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento a que correspondente à obrigação.

12.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

12.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

12.4. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

12.4.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4.2. dar causa à inexecução total do Contrato;

12.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.5. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

12.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

12.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

12.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

12.8. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

12.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá será extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c os art. 137 e 138, todos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DOS ANEXOS

14.1. Integram este Contrato, como anexos, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc. 8179493), do Anexo I – Termo de Referência (doc. 8105412), e do Termo de Julgamento e Homologação do Pregão (doc.8180542), dos quais os signatários declaram ciência.

14.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XV - DO REAJUSTE

15.1. O valor constante na Cláusula do Preço será reajustado após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, "I", do art. 92 da Lei n° 14.133/2021.

15.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2. Caso ocorra, o reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

R = ((I - Io)/Io) x V, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

Io= Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor Contratual.

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

16.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XVII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

17.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

17.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

17.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

17.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

17.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

17.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

17.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

17.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

17.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do

incidente, minimizando todos os impactos causados.

17.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

17.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

18.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

18.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

18.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução n° 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

18.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XIX – DA PUBLICIDADE

19.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, *caput* da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO TEIXEIRA CRUZ**, **Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ZENONE SZYDLOSKI**, **Diretor-Geral**, em 23/12/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **8183011** e o código CRC **42A36963**.

Anexo Ata de Registro de Preços 5 (8183011) 0011539-93.2025.4.04.8000 8183011v6 / Contrato 71 (8183011) SEI 0011539-93.2025.4.04.8000 / pg. 344

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Despacho nº 853/2026 - GPGJ/DG/CSG

À Secretaria Administrativo-Financeira,

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV COM BLINDAGEM NÍVEL III-A

Diante do Despacho nº 3170/2026 - GPGJ/DG, o qual apontou a algumas providências no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, esta Coordenadoria de Serviços Gerais informa que foram acatadas e alterados os itens a seguir:

1 – Foi alterado o item 7.1 do Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026, que diz respeito à estimativa de preço, antes descrito como "mediana", agora passa ser descrito como a "média", descrição correspondente ao valor já disposto, como demonstrado no mapa de preços em anexo.

2 – A Ata de Registro de Preços nº 51/2025, que compõe o mapa de preços, foi anexada aos autos.

3 – O item 3.6 do Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026 e o item 4.3 do Termo de Referência nº 19/2026 foram alterados, deixando de exigir a obrigatoriedade do seguro DPVAT, adequando-se a mudança legislativa, que suspende este seguro.

4 – O item 5.4 do Termo de Referência nº 19/2026 foi alterado, passando a adotar o padrão de "ano" para o tempo de garantia, com a seguinte redação: "O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá ser de 3 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. "

5 – Foi alterado do item 3.13.4 do Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026, corrigindo a referência para "Resolução CONAMA nº 401/2008".

6 – Com relação ao item 10.7 do Termo de Referência, foi sugerida a adequação da ciência judicial para a estrutura institucional da Procuradoria-Geral de Justiça. Neste ponto, entende-se razoável aguardar o parecer jurídico pelo setor técnico competente antes de concretizar tal alteração.

Dessa forma, encaminhamos os autos para ciência e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 14/07/2026, às 16:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 14/07/2026, às 16:19, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 14/07/2026, às 17:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531589** e o código CRC **C640E874**.

Estudo Técnico Preliminar nº 15/2026 - GPGJ/DG/CSG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

-

-

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes

1. OBJETO

1.1 O presente estudo tem por objeto avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de garantir mobilidade e segurança aos membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça, no exercício de suas funções institucionais. A demanda visa garantir flexibilidade e eficiência operacional, diante dos riscos que alguns deslocamentos ou operações representam.

2.2 Esta necessidade foi apresentada pela Assessoria Militar, a partir de estudo interno, no Memorando nº 1/2026 – GPGJ/CAEI/ASSM, nos seguintes termos:

> Cumprimentando-a, solicitamos a aquisição de veículo utilitário esportivo (SUV) blindado, destinado ao atendimento de demandas de segurança institucional, considerando a necessidade de deslocamentos oficiais com maior nível de proteção e confiabilidade operacional.

2.3 Dessa forma, demonstra-se necessário ter à disposição da frota da Procuradoria Geral de Justiça, sob administração deste Setor de Transportes, alguns veículos com blindagem, para uso quando for demonstrada este tipo de proteção, resguardando a atividade institucional e preservando a integridade dos membros e servidores.

2.4 Ainda, destaca-se que estes veículos devem ser compatíveis com a necessidade de uso, para tanto, foi especificada as características mínimas do objeto da licitação, qual seja:

> O veículo deverá possuir porte compatível com uso institucional, tração integral 4x4, motorização a diesel, transmissão automática e capacidade mínima para até 07 (sete) ocupantes, características necessárias ao desempenho adequado das atividades desta unidade.

2.5 Estas características são justificadas pela necessidade em percorrer por todo o Maranhão, pelos mais diversos tipos de estradas, visto que o Ministério Público do Maranhão tem atuação em todos os municípios do Estado, e, por muitas vezes, pode encontrar difícil acesso. Sendo assim, é preciso que os veículos garantam, simultaneamente, resistência, economia e conforto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deve estar em consonância com a Lei nº 14.133/21, com o Código de Defesa do Consumidor – CDC, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições e exigências estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência, Edital e Anexos.

A contratação será realizada por sistema de registro de preços, através da modalidade Pregão Eletrônico, por tipo menor preço por item, de acordo com o disposto no Decreto nº 11.462/23 e na Lei nº 14.133/21.

3.2 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, por igual periodo, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

3.3 O objeto da contratação é caracterizado como bem comum, na forma do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4 A licitação objetivará a aquisição de veículos do tipo SUV blindado com nível de proteção III-A.

3.5 Os veículos deverão ser novos – "Zero Km" -, origiais de fábrica, em perfeitas condições de manutenção e dirigibilidade.

3.6 O veículo deverá ser licenciado e emplacado na UF que será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados, em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante e outros).

3.7 O veículo deverá ser entregue com quantidade de combustível suficiente para que a contratante possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

3.8 A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo de rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

3.9 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.10 O veículo deve possuir os seguintes requisitos:

3.10.1 Veículo do tipo SUV;

3.10.2 Cor preta;

3.10.3 Tração integral 4x4;

3.10.4 Lugar para 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista;

3.10.5 Sistema de ar condicionado de fábrica;

3.10.6 Combustível: Diesel;

3.10.7 Transmissão automática;

3.10.8 Direção elétrica, eletro-hidraulica ou hidráulica;

3.10.9 Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior;

3.10.10 Potência mínima: 190 cv;

3.10.11 Freio ABS;

3.10.12 Mínimo 06 (seis) air bags;

3.10.13 Capacidade do tanque de combustível superior a 75 litros;

3.10.14 Bancos de couro ou sintético;

3.10.15 Travas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, originais;

3.10.16 Sistema multimídia, computador de bordo e câmera de ré, originais;

3.10.17 Película escurecida em nano cerâmica com proteção UVA/UVB nos vidros, dentro da transparência permitida, e apropriada para o vidro blindado;

3.10.18 Os itens adicionais, descritos acima (ar condicionado, vidros e travas elétricas, ABS, airbag, sistema multimídia, etc), correspondem a equipamentos de série desta categoria, não configurando exigências de luxo ou desnecessárias;

3.10.19 Deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN;

3.10.20 Todos os equipamentos devem ser originais ou instalados na rede autorizada pela fabricante, de maneira que não comprometa a garantia do veículo. O veículo ofertado deverá ter todos os itens originais referentes ao seu modelo/versão de produção;

3.11 O nível de blindagem será o III-A – padrão definido pelo Exército Brasileiro – de acordo com a Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026;

3.12 A proteção balística nível III-A deverá ser aplicada em todo o veículo (nas partes cabíveis), garantindo a proteção integral.

3.13 O veículo deve possuir certificações de práticas sustentáveis, utilizando tecnologias avançadas para reduzir emissões e melhorar a eficiência energética:

3.13.1 Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

3.13.2 Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

3.13.3 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução Conama nº 492/2018, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

3.13.4 As baterias dos veículos deverão atender à Resolução Conama nº 401/2008.

3.14 Só será admitida a oferta de veículo que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.

3.15 O licitante deve apresentar Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículos com blindagem, na forma do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

3.16 A garantia e as revisões deverão seguir as condições a seguir:

3.16.1 O veículo deverá ter garantia de, no mínimo, 3 (três) anos, a contar da data de recebimento definitivo;

3.16.2 Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça, subconjunto ou componente que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto;

3.16.3 Em caso de defeito insanável, devidamente comprovado, causado por defeito de fabricação, o licitante vencedor deverá substituir o veículo;

3.16.4 Em caso de defeito de fabricação grave oculto, o veículo deverá ser imediatamente substituído, independente dos prazos de garantia do fabricante;

3.16.5 A assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

3.16.6 A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou representante autorizada localizada na região metropolitana de São Luís/MA;

3.16.7 A Contratada deverá certificar garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os serviços de

blindagem executados em partes blindadas, opacas e transparentes, a contar do recebimento definitivo do objeto;

3.16.8 As manutenções periódicas serão de responsabilidade da contratante, conforme o manual do fabricante;

3.16.9 Todas as peças e componentes trocados deverão ser genuínos;

3.17 A Contratada deverá fornecer certificado, emitido pela fabricante/montadora, de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas, não comprometem a garantia de fábrica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição de veículos blindados, conforme as características descritas no item 3, garantirá a segurança institucional de membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no exercício de suas funções, diante do alto risco que algumas operações e deslocamentos oferecem.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD
1	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:** o Categoria: SUV; o Cor: Preto; o Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior; o Combustível: Diesel; o Potencia superior a 190 cv; o Tração integral 4x4; o Lugar para 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista; o Sistema de ar condicionado de fábrica; o Transmissão automática; o Direção elétrica, eletro-hidráulica, hidráulica; o Freio ABS; o Mínimo de 6 (seis) air bags; o Capacidade do tanque de combustível superior a 75 litros; o Bancos de couro ou sintético; o Travas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, originais; o Sistema de alarme de segurança; o Sistema multimídia, computador de bordo e câmera de ré, originais; o Película escurecida em nano cerâmica com proteção UVA/UVB nos vidros, dentro da transparência permitida, e apropriada para o vidro blindado; o Deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN; o Garantia do veículo superior a 3 (três) anos. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE BLINDAGEM:** o A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A; § Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9 mm FMJ, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores; o A blindagem deverá ser executada em conformidade com as normas da família NBR 15000,	4

NIJ 0108.01, Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026, Decreto nº 10.030/2019 e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN, observadas as demais disposições legais pertinentes;

o A empresa vencedora do certame deverá realizar todo o procedimento requerido pelo Exército Brasileiro para autorização da realização da blindagem e seu respectivo registro, bem como o procedimento de alteração de dados do veículo no Departamento de Trânsito do Maranhão – Detran/MA, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – documento para trânsito) e CRV (Certificado de Registro de Veículo – documento para transferência), a característica de "Veículo Blindado", providenciando de antemão a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular);

§ A blindagem deverá ser originária de fábrica ou executada, ou executada por empresa regularmente credenciada pela montadora, detendora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro; A Contratada deverá fornecer CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver.

o A Contratada deverá fornecer Declaração de blindagem no País, emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, constando o registro de modificação de característica em órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos;

o A Contratada deverá fornecer Autorização de Blindagem de Veículo emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro no nome da empresa responsável pela blindagem do veículo, e que é responsável pela abertura do processo, à empresa Contratada, a qual fica responsável pela integralidade da execução dos serviços e toda documentação se ônus para o Contratante;

o A Contratada deverá fornecer Termo de Responsabilidade de Blindagem no País, certificando as blindagens balísticas, opacas e transparentes aplicadas no veículo, e que foram declaradas no processo de blindagem, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balística – SICOVAB, que garantem o Nível de proteção balística III-A, conforme previsto na Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026;

o Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, desde que devidamente justificado, Projeto ou Croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após blindagem;

§ A apresentação de cópia autenticada dos respectivos Retex – Experimentais do material utilizado na blindagem;

o Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, impressas e em formato digital, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem.

o A blindagem deverá atender, no mínimo, as seguintes partes do veículo:

§ Blindagem completa do habitáculo com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem completa no espaço entre painel (corta fogo) e motor, resguardando o curso completo dos pedais de freio e de acelerador, com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas;

§ Blindagem do capô com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô), instalada de forma removível;

§ Blindagem do tanque de combustível;

§ Blindagem do teto com manta aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem cobertas pela blindagem do habitáculo;

§ Blindagem do assoalho, em manta de aramida apropriada para esse fim;

§ Blindagem completa do porta-malas, incluindo assoalho deste e instalação de dispositivo de abertura interno, manual e camuflado, que não permita sua identificação por quem não saiba sua exata localização;

§ Blindagem do radiador, tipo persiana, instalada de forma removível para o caso de eventual superaquecimento, devendo esta já estar contemplada no projeto de blindagem.

o O peso total da blindagem não pode exceder a variação máxima, entre 150 (cento e cinquenta) e 350 (trezentos e cinquenta) quilos, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;

	o A Contratada deverá certificar garantia mínima e 05 (cinco) anos para todos os serviços de blindagem executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto.	

-

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

5.1 **Solução I - Aquisição de veículos com blindagem tipo III-A:**

5.1.1 Os veículos, discriminados no item 4, serão incorporados à frota da Procuradoria Geral de Justiça, ficando integralmente à disposição do órgão. Nesta solução, os veículos já serão adquiridos com a blindagem do tipo III-A. Esta solução demonstrou ser a mais adequada para a necessidade, visto que permite maior controle da gestão dos veículos, sendo assim, estarão disponíveis para uso sempre que for exigido. Além disso, será possível administrar a integridade do veículo e da proteção balística. Por último, a aquisição do veículo já com a proteção balística assegura a garantia total, diminui possíveis falhas e diminui o valor do objeto.

5.2 **Solução II - Aquisição de veículos com blindagem tipo III-A posterior:**

5.2.1 Esta solução foi afastada, pois, embora também garanta as vantagens da aquisição permanente, acentua as desvantagens que a divisão do objeto pode gerar, quais sejam: o encarecimento do objeto, que exigiria duas contratações diversas, e a exposição a defeitos provenientes do serviço de blindagem.

5.3 **Solução III: Aluguel de veículos com blindagem tipo III-A:**

5.3.1 Esta solução foi afastada, pois gera muitos incovenientes que atrapalham o cumprimento da licitação desejada, isto é, expõe a risco a segurança que se busca. Isto se dá, em primeiro lugar, pela necessidade de um terceiro garantir a disponibilização dos veículos e da excelência na proteção balística. Ademais, torna-se mais difícil controlar os custos deste tipo de contratação.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1 A estimativa da quantidade de veículos necessários para atender a demanda da Procuradoria Geral de Justiça foi baseada em levantamentos realizados pelos servidores da equipe do setor de transportes, a partir de contratações passadas. Cabe registrar que a experiência na execução propiciou a atualização e o aprimoramento das informações utilizadas. Por último, destaca-se que trata-se de Ata de Registro de Preços, não sendo obrigatória a aquisição de todas as unidades.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Foi utilizada, na estimativa de preços, a média entre os preços encontrados em Atas de Registro de Preço e Contratos, em anexo.

7.2 A presente despesa tem estimativa de custo total de **R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais).**

7.3 O mapa de formação de preços encontra-se em anexo, e fundamentou-se na pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo SUV com blindagem nível III-A	UNID	4	R$ 526.660,00	R$ 2.106.640,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não será necessário o parcelamento da contratação, visto que trata-se de item único, que pode ser oferecido por um único fornecedor, e seu parcelamento poderia causar riscos de integração e perda de garantia.

9. DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

9.1 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite de quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da Ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, não há contratações vigentes que são correlatas e interdependentes ao objeto de estudo deste Estudo Técnico Preliminar.

11. INCLUSÃO DA DEMANDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUÇÃO

11.1 O presente objeto de contratação deste Estudo Técnico Preliminar está incluido no planejamento desta Instituição.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Suprir a demanda de carros blindados na frota da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

12.2 Garantir a segurança e a integridade física dos membros e servidores do Ministério Público do Maranhão, no exercício das suas funções.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

Erickson Fillipphe Marques Menezes

Coordenador de Serviços Gerais – PGJ/MA

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira

Chefe de Seção – CSG – PGJ/MA

Raquel Jatay Casanovas

Chefe de Seção – CSG -PGJ/MA

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 15/07/2026, às 10:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 15/07/2026, às 10:44, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 15/07/2026, às 10:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0532552** e o código CRC **6195436C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 918/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	**Nº 19.13.0051.0021589/2026-71**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	**Coordenadoria de Serviços Gerais**
Objeto da licitação	**Aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, para compor frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.**
Valor anual estimado	**R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao Despacho nº 3170/2026 - GPGJ/DG (0528932) verificamos que se trata de análise e nova manifestação acerca do Processo Administrativo nº 19.13.0051.0021589/2026-71, instaurado a partir Memorando 428 MEMO DE ABERTURA (0437333) por meio do qual a Coordenadoria de Serviços Gerais solicita a abertura de procedimento licitatório destinado à formação de registro de preços para eventual aquisição de 4 (quatro) veículos tipo SUV com blindagem nível III-A.

No curso da instrução processual, esta Assessoria Técnica da Administração procedeu à análise técnica pretérita consubstanciada no Parecer Técnico nº 630 - ASTEC/ADM (0455881), oportunidade em que foram apresentadas considerações acerca dos itens 3 e 6 e do subitem 7.1 para fins de conformidade. Após a última manifestação foram juntados e considerados os seguintes documentos na presente análise: Despacho 1671 SEAF (0456167); Despacho 659 DESPACHO IMPEDIMENTOS ATA (0457565); Despacho 1701 SEAF (0459525); Despacho 2364 da DG à CPL (0463673); Despacho 383 (0467916); Despacho 679 DESPACHO ALTERAÇÃO TR (0468485); Despacho 694 TERMO DE REFERÊNCIA (0477793); Portaria de Pregoeiro (0480864); Minuta do Edital do PE 90018/2026 (0483313); Parecer 200 (0503151); Estudo Técnico Preliminar 11 ETP ALTERADO (0505175); Minuta do Edital do PE 90018/2026 (0525689); Despacho 481 (0525695); Termo de Referência 19 TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO (0527441); Despacho 2314 (0527775); Despacho 3170 da DG à SEAF (0528932); Estudo Técnico Preliminar 14 ETP Blindados (0531547); Termo de Referência 21 Termo de Referência Blindados (0531554); Anexo Ata de Registro de Preços 51/2025 (0531586); Despacho 853 Despacho CSG (0531589) e Estudo Técnico Preliminar 15 ETP ALTERADO (0532552).

Em atenção às diligências constantes no Despacho nº 3170/2026-GPGJ/DG **(**0528932**)** e considerando a a juntada da documentação acima referenciada, esta Assessoria Técnica verificou que:

i) A Coordenadoria de Serviços Gerais, conforme informado no Despacho nº 853/2026-GPGJ/DG/CSG (0531589**)**, promoveu a devida adequação no item 7.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 11/2026, sanando a pendência apontada no item 1.

ii) No que tange ao item 2, houve o pleno saneamento da pendência mediante a juntada do contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 51/2025 (0531586). O documento comprova a procedência do valor de referência (R$ 499.800,00) utilizado na baliza de preços da pesquisa de mercado, conferindo a transparência e a fundamentação necessária à instrução processual.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.**

Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, **Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 15/07/2026, às 15:59, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534007** e o código CRC **8B3CD951**.

Parecer nº 236/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR

Processo Administrativo SEI n° **19.13.0051.0021589/2026-71**

ASSUNTO: CONTRATOS (Licitação - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 2026)

INTERESSADO: Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG)

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do **Memorando nº 428/2026 - GPGJ/DG/CSG,** oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório visando o registro de preços para eventual aquisição de veículos para atender as necessidades desta PGJ/MA, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência adicionado nos autos.

1. Cumpre destacar que, os autos foram analisados anteriormente por esta ASSJUR mediante o **Parecer nº 200/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR oportunidade na qual se manifestou pela aprovação da Minuta do Edital Pregão Eletrônico nº 90018/2026-SRP, condicionando a realização de diligências;**

2. Foram adicionados nos autos novo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Minuta do Edital de Licitação;

3. Despacho nº 3170/2026 - GPGJ/DG – Diretoria Geral apontou possíveis divergências;

4. Constam no processo novo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (ID nº 0531554), Ata de Registro de Preços nº 51/2025 (ID nº 0531586) adicionados pela CSG;

5. Despacho nº 853/2026 - GPGJ/DG/CSG – CSG se manifestou quanto ao Despacho nº 3170/2026 - GPGJ/DG da seguinte forma:

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV COM BLINDAGEM NÍVEL III-A

Diante do Despacho nº 3170/2026 - GPGJ/DG, o qual apontou a algumas providências no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, esta Coordenadoria de Serviços Gerais informa que foram acatadas e alterados os itens a

seguir:

1 – Foi alterado o item 7.1 do Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026, que diz respeito à estimativa de preço, antes descrito como “mediana”, agora passa ser descrito como a “média”, descrição correspondente ao valor já disposto, como demonstrado no mapa de preços em anexo.

2 – A Ata de Registro de Preços nº 51/2025, que compõe o mapa de preços, foi anexada aos autos.

3 – O item 3.6 do Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026 e o item 4.3 do Termo de Referência nº 19/2026 foram alterados, deixando de exigir a obrigatoriedade do seguro DPVAT, adequando-se a mudança legislativa, que suspende este seguro.

4 – O item 5.4 do Termo de Referência nº 19/2026 foi alterado, passando a adotar o padrão de “ano” para o tempo de garantia, com a seguinte redação: “O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá ser de 3 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. ”

5 – Foi alterado do item 3.13.4 do Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026, corrigindo a referência para “Resolução CONAMA nº 401/2008”.

6 – Com relação ao item 10.7 do Termo de Referência, foi sugerida a adequação da ciência judicial para a estrutura institucional da Procuradoria-Geral de Justiça. Neste ponto, entende-se razoável aguardar o parecer jurídico pelo setor técnico competente antes de concretizar tal alteração.

6. ID nº 0532552 – Consta ETP alterado;

7. Parecer Técnico nº 918/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM – ASSTEC se manifestou nos autos pela “INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;

8. Os autos retornam a esta ASSJUR.

É o relatório. Passa-se a opinar.

Pois bem, ressalte-se que, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

No que concerne ao **Despacho nº 3170/2026 - GPGJ/DG e ao Despacho nº 853/2026 - GPGJ/DG/CSG, segue manifestação quanto a possível existência de divergências:**

I - “1. O item 7.1 do Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026 informa que a estimativa do preço utiliza a mediana das referências pesquisadas. Entretanto, o valor unitário adotado, de R$ 526.660,00 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais), corresponde à média dos valores constantes do quadro de preços do Memorando nº 428/2026;”

-

Análise:

Questão técnica que escapa do rol de competência e atribuições da Assessoria Jurídica. Porém o texto pode ser alterado.

Conclusão: A CSG, Unidade Técnica Requisitante, alterou o ETP corrigindo a informação.

II - “2. O quadro de preços constante do Memorando nº 428/2026 utiliza como referência a Ata de Registro de Preços nº 51/2025, no valor unitário de R$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), contudo, a

respectiva ata não foi localizada nos autos;”

Análise:

Questão técnica que escapa do rol de competência e atribuições da Assessoria Jurídica.

Conclusão: A CSG adicionou no processo a ARP nº 51/2025 e alterou o ETP corrigindo a informação.

III - “3. O item 3.6 do Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026 e o item 4.3 do Termo de Referência nº 19/2026 estabelecem que os veículos deverão ser entregues com seguro obrigatório DPVAT. A previsão demanda adequação à legislação vigente, considerando que a Lei nº 6.194/1974 foi revogada pela Lei Complementar nº 207/2024, a qual, posteriormente, foi revogada pela Lei Complementar nº 211/2024;”

Análise:

Conclusão: A CSG alterou o ETP e o TR corrigindo a informação, no entanto, falta alterar na Minuta do Contrato.

IV - “4. O Termo de Referência nº 19/2026 apresenta disposições divergentes quanto à garantia do veículo, uma vez que a descrição do objeto prevê garantia de 3 (três) anos, o item 5.4 estabelece garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e o Anexo A exige garantia superior a 3 (três) anos;”

Análise:

A Garantia indicada na descrição do objeto – item 1. Objeto e no subitem 5.4 é a mesma, porém no Anexo A consta “superior a 3 (três) anos” indicando que o mínimo parte de 36 meses em harmonia com a regra do subitem 5.4, sendo que se a fabricante estipular prazo superior, este deverá ser adotado. No entanto, o texto do Anexo A deverá ser alterado.

Conclusão: Excluir do Anexo A - Item “Especificações Mínimas do Veículo”, a palavra “superior” do subitem relativo a Garantia;

V - “5. O item 3.13.4 do Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026 mantém referência à Resolução CONAMA nº 401/2018, enquanto o item 4.14 do Termo de Referência nº 19/2026 indica a Resolução CONAMA nº 401/2008; e;”

Análise:

Essa providência foi solicitada no **Parecer nº 200/2026-GPGJ/DG/ASSJUR (item 1.3) quanto ao Termo de Referência, por consequência lógica, considerando que os documentos são interdependentes e correlacionados e se trata de erro, deveria ter sido realizada também no Estudo Técnico Preliminar, porém não foi realizada.**

–

Conclusão: A CSG já alterou o ETP corrigindo a informação.

VI - 6. O item 10.7 do Termo de Referência nº 19/2026 e o item 9.7 da minuta contratual constante da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026 fazem referência à cientificação do órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado em caso de descumprimento das obrigações contratuais, devendo a redação ser adequada à estrutura institucional da Procuradoria-Geral de Justiça.

Análise:

A previsão do subitem 10.7 é adotada genericamente nos modelos de Termo de Referência e Minuta do Contrato desta PGJ/MA, tem caráter pedagógico e geral, significando que o controle da execução contratual poderá ser feito, inclusive,

de forma judicial – realizada pela Procuradoria Geral do Estado. Servindo para compras, serviços e contratos com cessão de mão de obra (garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias).

Adotá-la é desejável e prudente, indicando ao contratado que o controle administrativo da execução contratual, poderá ser expandido para a esfera judicial, se o caso exigir.

Atente-se que, a atuação judicial na defesa do erário, execução fiscal, demais ações de cobrança, defesa dos interesses patrimoniais da Fazenda Pública e defesa patrimonial estrita é feita em regra pela Advocacia Pública, Procuradorias Estaduais – PGE/MA no presente caso, excluindo por óbvio a defesa das prerrogativas, autonomia e interesses institucionais que competem ao Ministério Público em regra.

A legitimidade ativa e capacidade postulatória do MPMA é vinculada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis na tutela de direitos, que se desdobra, por exemplo: na tutela de direitos difusos e coletivos – meio ambiente, consumidor, saúde, patrimônio público.

Nesse sentido a Constituição Federal – art. 127 e o seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal:

> Constituição Federal:
>
> Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.
>
> § 1º - São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.
>
> § 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
>
> Precedente STF:
>
> O Ministério Público, embora não detenha personalidade jurídica própria, é órgão vocacionado à preservação dos valores constitucionais, dotado de autonomia financeira, administrativa e institucional que lhe conferem a capacidade ativa para a tutela da sociedade e de seus próprios interesses em juízo, sendo descabida a atuação da União em defesa dessa instituição.
>
> [ACO 1.936 AgR, rel. min. Luiz Fux, j. 28-4-2015, 1ª T, DJE de 27-5-2015.]
>
> Excluindo da legitimidade ativa e capacidade postulatória os interesses de natureza fiscal e patrimoniais que não dizem respeito aos interesses institucionais e prerrogativas do Ministério Público e de seus membros., como é o caso – descumprimentos de obrigações contratuais.

O texto pode ser alterado conferindo maior clareza.

Conclusão: Alterar o texto no Termo de Referência 10.7 e 9.7 da Minuta do Contrato conforme abaixo sugerido:

> Termo de Referência:
>
> 10.7. Cientificar a Procuradoria-Geral do Estado - PGE/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, se for o caso.
>
> Minuta do Contrato
>
> 9.7. Cientificar a Procuradoria-Geral do Estado - PGE/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, se for o caso.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pelo envio dos autos à Diretoria Geral para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes, bem como pelo prosseguimento da licitação.

São Luís/MA, 16 de julho de 2026.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar

Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessora-Chefe da ASSJUR

[1]Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR**, **Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração**, em 16/07/2026, às 14:51, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, **Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração**, em 16/07/2026, às 14:51, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0536044** e o código CRC **4761D325**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Despacho nº 869/2026 - GPGJ/DG/CSG

À Secretaria Administrativo-Financeira,

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV COM BLINDAGEM NÍVEL III-A

Diante do Parecer nº 236/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR, o qual analisou o Despacho nº 3170/2026 – GPGJ/DG, esta Coordenadoria de Serviços Gerais informa que foram acatadas e alterados os itens a seguir:

1 – Foi alterado o subitem relativo a Garantia no anexo A do Termo de Referência, de acordo com a sugestão da Assessoria Jurídica.

2 – A redação do item 10.7 do Termo de Referência foi alterada, de acordo com a sugestão da Assessoria Jurídica.

Dessa forma, encaminhamos os autos para ciência e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 17/07/2026, às 10:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 17/07/2026, às 12:03, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0536918** e o código CRC **6F354C37**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Termo de Referência nº 22/2026 - GPGJ/DG/CSG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, para compor frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Veículo tipo SUV com blindagem nível III-A.** Zero Km, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 4 (quatro) portas, 7 (sete) lugares, tração integral 4x4, transmissão automática, motor: diesel, garantia de 3 (três) anos, cor preta. Conforme descrição detalhada no anexo-A.	456316	Unid.	4	R$ 526.660,00	R$ 2.106.640,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado por igual período, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deve estar em consonância com a Lei nº 14.133/21, com o Código de Defesa do Consumidor – CDC, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no ETP, Edital e Anexos.

4.2. Os veículos adquiridos deverão ser novos - zero km -, originais, em perfeitas condições de manutenção e dirigibilidade.

4.3. O veículo deverá ser licenciado e emplacado na UF que será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas.

4.4. O veículo deverá ser entregue com quantidade de combustível suficiente para que a Contratante possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

4.5. A Contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo de rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

4.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração do fabricante, folder, catálogo, certificado, prospecto, impressão de informações extraídas de endereço eletrônico devidamente identificado, ou ainda declaração da própria licitante, comprovando que o veículo possui garantia de fábrica e assistência técnica contra eventuais defeitos ou vícios de fabricação pelo período descrito na especificação do item.

4.8. O veículo deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN.

4.9. Todos os equipamentos devem ser originais ou instalados na rede autorizada pela fabricante, de maneira que não comprometa a garantia do veículo. O veículo ofertado deverá ter todos os itens originais referentes ao seu modelo/versão de produto.

4.10. O nível de blindagem será o III-A – padrão definido pelo Exército Brasileiro – de acordo com a Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026.

4.11. A blindagem deverá ser, preferencialmente, originária de fábrica, ou executada por empresa Contratada que ficará responsável pelo serviço de blindagem, devendo esta ser regularmente credenciada pela montadora, sendo detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos previstos na Portaria nº 290 de 04.05.2026 e outros normativos aplicáveis.

4.12. O licitante deve apresentar Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículos com blindagem, na forma do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

4.12.1. O atestado deve comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre.

4.13. Os veículos devem possuir certificações de práticas sustentáveis, utilizando tecnologias avançadas para reduzir emissões e melhorar a eficiência energética, e devem:

4.13.1. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

4.13.2. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

4.13.3. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes previstos na fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, aplicável à categoria do veículo ofertado, conforme regulamentação do CONAMA, IBAMA e demais normas ambientais correlatas, admitindo-se tecnologias equivalentes ou superiores que promovam a redução da emissão de gases e substâncias poluentes.

4.14. As baterias dos veículos deverão atender à Resolução Conama nº 401/2008.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, sempre que solicitado, durante a vigência da ARP.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00 h às 15:00 h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá ser de 3 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. O Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após dar entrada na assistência técnica autorizada, sem ônus ao Contratante.

5.9.1. Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça, subconjunto ou componente que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto.

5.9.2. Em caso de defeito insanável, devidamente comprovado, causado por defeito de fabricação, o Contratado deverá substituir o veículo.

5.9.3. Em caso de defeito de fabricação grave oculto, o veículo deverá ser imediatamente substituído, independente dos prazos de garantia do fabricante.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo, equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.15. A assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.16. A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou representante autorizada localizada na região metropolitana de São Luís/MA.

5.17. A Contratada deverá certificar garantia mínima de 60 (sessenta) meses para todos os serviços de blindagem executados, a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.18. As manutenções periódicas serão de responsabilidade da Contratante, conforme o manual do fabricante.

5.19. Todas as peças e componentes trocados deverão ser genuínos.

5.20. A Contratada deverá fornecer certificado, emitido pela fabricante/montadora, de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas, não comprometem a garantia de fábrica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da

Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Todo o processo de execução à blindagem, desde a desmontagem, blindagem e remontagem, passo a passo, dever ser ilustrado com imagens, fotos coloridas e digital, de modo que se possa verificar, através da observação dos fatos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo inclusive para as colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras, teto, processos de instalação e fixação de materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos para a execução da blindagem;

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores **RAQUEL JATAY CASANOVAS (Fiscal Administrativo), EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA (Fiscal Suplente) e ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES (Gestor de Contrato)**, designados pela Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato

6.18.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

7.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

7.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato.

7.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a Contratada atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

7.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a Contratada atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2026.

8.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.31. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade.

9.4. Poderá haver somatório de atestados.

9.5. O atestado deverá possuir identificação do responsável pela emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou email.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência.

10.7. Cientificar a Procuradoria-Geral do Estado - PGE/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, se for o caso.

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de

nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Zelar para que durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços/Contrato** sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Caberá à Contratada, após a blindagem:

11.8.1. A revisão da geometria e do balanceamento do veículo, caso necessário;

11.8.2. A execução do procedimento de primeiro licenciamento no DETRAN-MA em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado” arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das placas;

11.8.3. Películas escurecidas nos vidros em conformidade com as normas do CONTRAN;

11.9. A empresa vencedora do certame deverá adotar todas as providências para que todos os materiais utilizados na blindagem sejam aprovados/autorizados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército;

11.10. No momento do recebimento definitivo dos veículos, a Contratada deverá fornecer ao Contratante certificado emitido pelo fabricante/montadora de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas nos veículos, não comprometem a garantia do veículo pelo período de 03 (três) anos.

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º

14.133, de 2021);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.21. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.29. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.31. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.34. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

11.35. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

11.36. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

11.37. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha

como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 2.106.640,00 (Dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na em anexo.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da impossibilidade de definir previamente a o quantitativo a ser demandado, pela própria natureza do objeto, na forma do art. 168, IV, do Ato Regulamentar nº 10/2023.

13.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Caberá ao Fornecedor, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentalmente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e observados os limites de adesão previsto nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

13.4. Após a autorização de adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.5. O prazo referido no item 13.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do órgão gerenciador, desde que respeitado o prazo de vigência desta Ata.

13.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

ANEXO- A

VEÍCULO TIPO SUV COM BLINDAGEM TIPO III-A

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:

o Categoria: SUV;

o Cor: Preto;

o Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior;

o Combustível: Diesel;

o Potencia superior a 190 cv;

o Tração integral 4x4;

o Lugar para 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista;

o Sistema de ar condicionado de fábrica;

o Transmissão automática;

o Direção elétrica, eletro-hidráulica, hidráulica;

o Freio ABS;

o Mínimo de 6 (seis) air bags;

o Capacidade do tanque de combustível superior a 75 litros;

o Bancos de couro ou sintético;

o Travas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, originais;

o Sistema de alarme de segurança;

o Sistema multimídia, computador de bordo e câmera de ré, originais;

o Película escurecida em nano cerâmica com proteção UVA/UVB nos vidros, dentro da transparência permitida, e apropriada para o vidro blindado;

o Deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN;

o Garantia de 3 (três) anos.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE BLINDAGEM:

o A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A;

§ Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9 mm FMJ, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;

§ A blindagem deverá ser executada em conformidade com as normas da família NBR 15000, NIJ 0108.01, Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026, Decreto nº 10.030/2019 e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN, observadas as demais disposições legais pertinentes;

§ A empresa vencedora do certame deverá realizar todo o procedimento requerido pelo Exército Brasileiro para autorização da realização da blindagem e seu respectivo registro, bem como o procedimento de alteração de dados do veículo no Departamento de Trânsito do Maranhão – Detran/MA, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – documento para trânsito) e CRV (Certificado de Registro de Veículo – documento para transferência), a característica de “Veículo Blindado”, providenciando de antemão a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular);

§ A blindagem deverá ser originária de fábrica ou executada, ou executada por empresa regularmente credenciada pela montadora, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos previstos na Portaria COLOG/G/EX nº 290 de 04.05.2026 e outros normativos

aplicáveis; A Contratada deverá fornecer CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver.

§ A Contratada deverá fornecer Declaração de blindagem no País, emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, constando o registro de modificação de característica em órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos;

§ A Contratada deverá fornecer Autorização de Blindagem de Veículo emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro no nome da empresa responsável pela blindagem do veículo, e que é responsável pela abertura do processo, à empresa Contratada, a qual fica responsável pela integralidade da execução dos serviços e toda documentação se ônus para o Contratante;

§ A Contratada deverá fornecer Termo de Responsabilidade de Blindagem no País, certificando as blindagens balísticas, opacas e transparentes aplicadas no veículo, e que foram declaradas no processo de blindagem, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balística – SICOVAB, que garantem o Nível de proteção balística III-A, conforme previsto na Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026;

§ Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, desde que devidamente justificado, Projeto ou Croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após blindagem;

§ A apresentação de cópia autenticada dos respectivos Retex – Experimentais do material utilizado na blindagem;

§ Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, impressas e em formato digital, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem.

§ A blindagem deverá atender, no mínimo, as seguintes partes do veículo:

§ Blindagem completa do habitáculo com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem completa no espaço entre painel (corta fogo) e motor, resguardando o curso completo dos pedais de freio e de acelerador, com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas;

§ Blindagem do capô com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô), instalada de forma removível;

§ Blindagem do tanque de combustível;

§ Blindagem do teto com manta aramida, no mínimo 9 (nove) camadas;

§ Blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem cobertas pela blindagem do habitáculo;

§ Blindagem do assoalho, em manta de aramida apropriada para esse fim;

§ Blindagem completa do porta-malas, incluindo assoalho deste e instalação de dispositivo de abertura interno, manual e camuflado, que não permita sua identificação por quem não saiba sua exata localização;

§ Blindagem do radiador, tipo persiana, instalada de forma removível para o caso de eventual superaquecimento, devendo esta já estar contemplada no projeto de blindagem.

§ O peso total da blindagem não pode exceder a variação máxima, entre 150 (cento e cinquenta) e 350 (trezentos e cinquenta) quilos, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;

§ A Contratada deverá certificar garantia mínima e 05 (cinco) anos para todos os serviços de blindagem executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 17/07/2026, às 10:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 17/07/2026, às 10:52, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 17/07/2026, às 12:03, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0536923** e o código CRC **F9690679**.

O MP trabalha para você!
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: csg@mpma.mp.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria Geral de Justiça (925129)

OBJETO:

Registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7 DA NEGOCIAÇÃO 13
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA 14
9 DA FASE DE JULGAMENTO 14
10 DA FASE HABILITAÇÃO 16
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 21
12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO 21
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22
14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 22
15 DOS RECURSOS 23
16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 24
17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 27
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 29
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 30
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 31
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO 32
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50
ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90018/2026 – ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 19.13.0051.0021589/2026-71**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n° 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Modelo;

5.1.4 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.2 Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.20.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.3.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.20.3.2 Empresas brasileiras;

6.20.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.4.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;

8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.2.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.4.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.7.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.7.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

10.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.5.4.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.4.3.1 Caso a empresa não esteja obrigada a enviar a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped, deverá apresentar declaração que justifique sua desobrigação.

10.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 **Qualificação técnica**:

10.7 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade.

10.8 Poderá haver somatório de atestados;

10.9 O atestado deverá possuir identificação do responsável pela emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

10.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.11.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.13 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.16 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.17.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.18.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.

10.19 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.18.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

10.19.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.19.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.19.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.19.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.20 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

12.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório,

cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, a respectiva quantidade, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6 Fraudar a licitação

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Multa;

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1,16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

18.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

18.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

18.12.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

18.12.5 ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

18.12.6 ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, ___ de _____ de 20__.

_____

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90018/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís-MA, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: _____/____ Pregão Eletrônico nº _____/2026

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1				

1 – O valor total da proposta é de R$ ___(_____).

2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a __ (___) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís-MA, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, oriundo da ata de registro de preços n° __/2026, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 19.13.0051.0021589/2026-71,** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90018/2026**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A,** conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, sempre que solicitado, durante a vigência da ARP.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00 h às 15:00 h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9. O Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após dar entrada na assistência técnica autorizada, sem ônus ao Contratante.

3.9.1. Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça, subconjunto ou componente que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto.

3.9.2. Em caso de defeito insanável, devidamente comprovado, causado por defeito de fabricação, o Contratado deverá substituir o veículo.

3.9.3. Em caso de defeito de fabricação grave oculto, o veículo deverá ser imediatamente substituído, independente dos prazos de garantia do fabricante.

3.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo, equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.15. A assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

3.16. A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou representante autorizada localizada na região metropolitana de São Luís/MA.

3.17. A Contratada deverá certificar garantia mínima de 60 (sessenta) meses para todos os serviços de blindagem executados, a contar do recebimento definitivo do objeto.

3.18. As manutenções periódicas serão de responsabilidade da Contratante, conforme o manual do fabricante.

3.19. Todas as peças e componentes trocados deverão ser genuínos.

3.20. A Contratada deverá fornecer certificado, emitido pela fabricante/montadora, de que as adaptações

3.21. (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas, não comprometem a garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2. Todo o processo de execução à blindagem, desde a desmontagem, blindagem e remontagem, passo a passo, dever ser ilustrado com imagens, fotos coloridas e digital, de modo que se possa verificar, através da observação dos fatos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo inclusive para as colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras, teto, processos de instalação e fixação de materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos para a execução da blindagem;

4.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.10. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores RAQUEL JATAY CASANOVAS (Fiscal Administrativo), EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA (Fiscal Suplente) e ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES (Gestor de Contrato), designados pela Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Gestor do Contrato

4.11. Cabe ao gestor do contrato:

4.12. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.13. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.14. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.17. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ X.XXX.XXX,XX (XXXXX XXXXX XXXXXXX XXXXXXX), conforme custos unitários apostos na em anexo.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento será de até 8 (oito) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

7.20. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

7.20.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Cientificar a Procuradoria-Geral do Estado - PGE/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, se for o caso.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Caberá à Contratada, após a blindagem:

10.8.1. A revisão da geometria e do balanceamento do veículo, caso necessário;

10.8.2. A execução do procedimento de primeiro licenciamento no DETRAN-MA em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado” arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e

instalação das placas;

10.8.3. Películas escurecidas nos vidros em conformidade com as normas do CONTRAN;

10.9. A empresa vencedora do certame deverá adotar todas as providências para que todos os materiais utilizados na blindagem sejam aprovados/autorizados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército;

10.10. No momento do recebimento definitivo dos veículos, a Contratada deverá fornecer ao Contratante certificado emitido pelo fabricante/montadora de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas nos veículos, não comprometem a garantia do veículo pelo período de 03 (três) anos.

10.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Manter durante o período de vigência do contrato/da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.21. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.29. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.31. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.34. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

10.35. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

10.36. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

10.37. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Das Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2026.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

Contratada
Representante legal

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0051.0021589/2026-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº** _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 90018/2026**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 19.13.0051.0021589/2026-71**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, especificado no Anexo A do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. **O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, representada pela Coordenadoria de Serviços Gerais.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo VI – constante deste instrumento convocatório, enviando essa solicitação para o e-mail diretoriageral@mpma.mp.br, **acompanhada da solicitação de adesão cadastrada no Sistema de Gestão de Atas do Compras.gov.br, disponível no seguinte link: http://contratos.sistema.gov.br/**

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização

de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro

de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,

vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 505/2026 - GPGJ/CPL

Interessada: **Coordenadoria de Serviços Gerais**

Objeto: **Licitação – Registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A**

Assunto: **Adequação da Minuta Edital do Pregão nº 90018/2026.**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é o **registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, acompanhado da minuta do edital do Pregão nº 90018/2026, no valor de R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais), REFORMADA**, nos moldes do **Parecer nº 236/2026 – GPGJ/DG/ASSJUR.**

São Luís (MA), data da assinatura digital.

João Carlos A. de Carvalho
Agente de Contratação da CPC
PGJ-MA

José Lindstron Pacheco
Membro da CPC/PGJ-MA

Conceição de Maria Correa Amorim
Presidente da CPC/PGJ-MA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**, **Agente de Contratação**, em 20/07/2026, às 16:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 21/07/2026, às 09:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 21/07/2026, às 10:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0540733** e o código CRC **8A692E20**.

Despacho nº 2483/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Senhor Diretor-Geral,

Com os cumprimentos de estilo, encaminhamos os presentes autos, com alterações promovidas em consonância com os pareceres das Assessoria Técnica da Administração e Assessoria Jurídica.

Ademais, em prestígio ao acurado, criterioso e irretocável trabalho desenvolvido pela ASSTEC/ADM e ASSJUR, decorrente de minuciosa análise e de inequívoco empenho na apreciação da matéria, ratificamos, em todos os seus termos, o **Despacho nº 2314/2026 – GPGJ/DG/SEAF,** com posicionamento favorável desta Secretaria quanto ao pleito.

Por fim, considerando tratar-se de demanda relacionada à segurança institucional, encaminhamos o feito, com a urgência que o caso requer, à apreciação de Vossa Senhoria, ao tempo em que nos colocamos à disposição para outras providências eventualmente necessárias.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

Rivemberg Ribeiro da Silva

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 21/07/2026, às 13:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0542360** e o código CRC **6B3F426B**.

Despacho nº 3398/2026 - GPGJ/DG

ASSUNTO: LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV COM BLINDAGEM NÍVEL III-A

INTERESSADO: COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando nº 428/2026 - GPGJ/DG/CSG, por meio do qual a Coordenadoria de Serviços Gerais solicita a abertura de procedimento licitatório visando à formação de registro de preços para eventual aquisição de 4 (quatro) veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, destinados a atender às demandas de segurança institucional desta Procuradoria-Geral de Justiça, com valor total estimado de R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

No curso da instrução, esta Diretoria Geral, por meio do Despacho nº 2364/2026 - GPGJ/DG, autoriza a continuidade do processo administrativo, com vistas à instauração do certame licitatório, e encaminha os autos à Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências pertinentes.

Elaborada a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026, a Assessoria Jurídica da Administração, por meio do Parecer nº 200/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR, manifesta-se pela aprovação do instrumento convocatório e pelo prosseguimento do feito, condicionados à realização das adequações indicadas naquela manifestação.

Submetidos os autos à apreciação desta Diretoria Geral, o Despacho nº 3170/2026 - GPGJ/DG identifica inconsistências no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na pesquisa de preços e nas minutas do edital e do contrato, determinando o retorno do feito à Secretaria Administrativo-Financeira para instrução junto às unidades administrativas competentes.

Em cumprimento à determinação, a Coordenadoria de Serviços Gerais promove alterações nos documentos da contratação, junta o Contrato nº 51/2025, utilizado como referência na pesquisa de preços, e apresenta o Estudo Técnico Preliminar nº 15/2026 - GPGJ/DG/CSG. A Assessoria Técnica da Administração, por meio do Parecer Técnico nº 918/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM, manifesta-se pela inexistência de impedimentos no âmbito dos aspectos contábeis, patrimoniais, financeiros e orçamentários.

A Assessoria Jurídica da Administração, por meio do Parecer nº 236/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR, analisa as providências adotadas, indica ajustes complementares quanto à garantia do veículo e à redação referente à atuação da Procuradoria-Geral do Estado e manifesta-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Na sequência, a Coordenadoria de Serviços Gerais, por meio do Despacho nº 869/2026 - GPGJ/DG/CSG, informa o atendimento das orientações jurídicas e junta o Termo de Referência nº 22/2026 - GPGJ/DG/CSG. A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Despacho nº 505/2026 - GPGJ/CPL, apresenta a minuta reformada do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026, elaborada em conformidade com o Parecer nº 236/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR.

Por fim, a Secretaria Administrativo-Financeira, mediante o Despacho nº 2483/2026 - GPGJ/DG/SEAF, mantém posicionamento favorável ao pleito e encaminha os autos a esta Diretoria Geral para apreciação.

Ante o exposto:

1. Acolhe-se e adota-se a manifestação contida no Parecer nº 236/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR, emitido pela Assessoria Jurídica da Administração;

2. Aprova-se o Termo de Referência nº 22/2026 - GPGJ/DG/CSG, bem como a minuta reformada do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026 e seus anexos;

3. Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias à formalização do respectivo edital e à sua devida publicação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral
PGJ/MA

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 21/07/2026, às 16:08, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0543170** e o código CRC **E1D3E2EE**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria Geral de Justiça (925129)

OBJETO:

Registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

05/08/2026 às **9h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7 DA NEGOCIAÇÃO 13
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA 14
9 DA FASE DE JULGAMENTO 14
10 DA FASE HABILITAÇÃO 16
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 21
12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO 21
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22
14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 22
15 DOS RECURSOS 23
16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 24
17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 27
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 29
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 30
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 31
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO 32
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51
ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 pg. 443

EDITAL

PREGÃO Nº. 15/2026 – ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 19.13.0051.0021589/2026-71**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n° 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 2.106.640,00 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 444

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 445

3.5.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 446

3.12 A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 447

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Modelo;

5.1.4 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 449

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 450

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 451

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 452

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 453

6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.2 Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.20.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.3.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.20.3.2 Empresas brasileiras;

6.20.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital,

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 454

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.4.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;

8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 455

9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.2.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.4.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.7.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.7.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 456

9.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 457

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 458

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

10.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.5.4.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.4.3.1 Caso a empresa não esteja obrigada a enviar a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped, deverá apresentar declaração que justifique sua desobrigação.

10.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 **Qualificação técnica**:

10.7 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade.

10.8 Poderá haver somatório de atestados;

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 459

10.9 O atestado deverá possuir identificação do responsável pela emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

10.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.11.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.13 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.16 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 460

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.17.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.18.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.

10.19 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.18.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

10.19.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.19.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.19.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.19.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.20 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 461

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

12.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 462

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, a respectiva quantidade, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 463

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 464

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6 Fraudar a licitação

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 465

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Multa;

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1,16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 466

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 467

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

18.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

18.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

18.12.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

18.12.5 ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

18.12.6 ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, data da assinatura digital

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE LINDSTRON PACHECO
Data: 22/07/2026 11:39:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 469

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 470

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 15/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís-MA, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 471

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: _____/____ Pregão Eletrônico nº _____/2026

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1				

1 – O valor total da proposta é de R$ ___(_____).

2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a __ (___) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís-MA, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, oriundo da ata de registro de preços nº __/2026, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 19.13.0051.0021589/2026-71,** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 15/2026**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A,** conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 473

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, sempre que solicitado, durante a vigência da ARP.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00 h às 15:00 h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens,

compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9. O Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após dar entrada na assistência técnica autorizada, sem ônus ao Contratante.

3.9.1. Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça, subconjunto ou componente que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto.

3.9.2. Em caso de defeito insanável, devidamente comprovado, causado por defeito de fabricação, o Contratado deverá substituir o veículo.

3.9.3. Em caso de defeito de fabricação grave oculto, o veículo deverá ser imediatamente substituído, independente dos prazos de garantia do fabricante.

3.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 474

3.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo, equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.15. A assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

3.16. A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou representante autorizada localizada na região metropolitana de São Luís/MA.

3.17. A Contratada deverá certificar garantia mínima de 60 (sessenta) meses para todos os serviços de blindagem executados, a contar do recebimento definitivo do objeto.

3.18. As manutenções periódicas serão de responsabilidade da Contratante, conforme o manual do fabricante.

3.19. Todas as peças e componentes trocados deverão ser genuínos.

3.20. A Contratada deverá fornecer certificado, emitido pela fabricante/montadora, de que as adaptações

3.21. (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas, não comprometem a garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 475

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2. Todo o processo de execução à blindagem, desde a desmontagem, blindagem e remontagem, passo a passo, dever ser ilustrado com imagens, fotos coloridas e digital, de modo que se possa verificar, através da observação dos fatos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo inclusive para as colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras, teto, processos de instalação e fixação de materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos para a execução da blindagem;

4.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 476

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.10. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores RAQUEL JATAY CASANOVAS (Fiscal Administrativo), EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA (Fiscal Suplente) e ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES (Gestor de Contrato), designados pela Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Gestor do Contrato

4.11. Cabe ao gestor do contrato:

4.12. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.13. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.14. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.17. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 477

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ X.XXX.XXX,XX (XXXXX XXXXX XXXXXXX XXXXXXX), conforme custos unitários apostos na em anexo.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento será de até 8 (oito) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 478

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 479

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

7.20. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

7.20.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 480

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Cientificar a Procuradoria-Geral do Estado - PGE/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, se for o caso.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 481

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Caberá à Contratada, após a blindagem:

10.8.1. A revisão da geometria e do balanceamento do veículo, caso necessário;

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 482

10.8.2. A execução do procedimento de primeiro licenciamento no DETRAN-MA em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de "Veículo Blindado" arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das placas;

10.8.3. Películas escurecidas nos vidros em conformidade com as normas do CONTRAN;

10.9. A empresa vencedora do certame deverá adotar todas as providências para que todos os materiais utilizados na blindagem sejam aprovados/autorizados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército;

10.10. No momento do recebimento definitivo dos veículos, a Contratada deverá fornecer ao Contratante certificado emitido pelo fabricante/montadora de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas nos veículos, não comprometem a garantia do veículo pelo período de 03 (três) anos.

10.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Manter durante o período de vigência do contrato/da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 483

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.21. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.29. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.31. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos

termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.34. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

10.35. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

10.36. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

10.37. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 487

administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Das Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 488

ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 489

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2026.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 490

Contratada

Representante legal

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 491

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0051.0021589/2026-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº** _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 15/2026**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 19.13.0051.0021589/2026-71**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, especificado no Anexo A do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 15/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 492

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. **O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, representada pela Coordenadoria de Serviços Gerais.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 493

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo VI – constante deste instrumento convocatório, enviando essa solicitação para o e-mail diretoriageral@mpma.mp.br, **acompanhada da solicitação de adesão cadastrada no Sistema de Gestão de Atas do Compras.gov.br, disponível no seguinte link: http://contratos.sistema.gov.br/**

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 494

de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 495

de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 496

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 497

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA,

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 498

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 499

recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 500

ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

Edital de Licitação 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SUV BLINDADO (0545213) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 501

São Luís/MA. Disponibilização: 22/07/2026. Publicação: 23/07/2026. Nº 143/2026. ISSN 2764-8060

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA, Procurador Geral de Justiça, em exercício, em 22/07/2026, às 10:42, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

EDITAL

Edital nº 28/2026 - GPGJ/CCICMP
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
EDITAL N.º 75 – MP/MA (EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL – INCLUSÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE EM LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão e Presidente da Comissão de Concurso Público do Ministério Público do Estado do Maranhão, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL – INCLUSÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE EM LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital n.º 01/2025, nos seguintes termos:
Art. 1° Fica incluído, de forma provisória, o candidato abaixo relacionado na lista de ampla concorrência dos candidatos aprovados na primeira fase do Concurso Público para o cargo de Promotor de Justiça Substituto do Estado do Maranhão, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0884330-64.2025.8.10.0001 e n.º 0823236-81.2026.8.10.0001:

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Ampla Concorrência
Guilherme Moreira Costa (sub judice)	6550000938	7.40	218°

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
São Luís/MA, data do sistema.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão de Concurso

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Comissão de Concurso, em 22/07/2026, às 14:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo SEI n° 13.0051.0021589/2026-71
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura: 05/08/2026, às 9h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís - MA, 22 de julho de 2026.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Anexo publicação de abertura (0547617) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 502

Detalhes

Número do Edital: 15/2026

Processo Administrativo: 19.13.0051.0021589/2026-71

Data de Publicação: 23/07/2026

Data de Abertura: 05/08/2026

Hora de Abertura: 09:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: Compras.gov.br

Número da Lei: 14.133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Registro de preços

Data de Adesão:

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R$ 2.106.640,00

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	Termo de Referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
2	ETP.pdf	Anexo de Edital	Estudo técnico preliminar	

Cadastrado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 23/07/2026

Atualizado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 23/07/2026

Anexo publicação de abertura (0547617) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 503

CONVENTO DAS MERCÊS

Confira a programação dos últimos dia no Vamos Festejar

Esta é a terceira e última semana do Vamos Festejar 2026. De quinta-feira (23) a domingo (26), o Convento das Mercês recebe uma programação gratuita que reúne cultura popular, música, dança, gastronomia e atividades para toda a família. A programação passa a começar às 17h30, nos quatro dias de evento.

Além dos espetáculos culturais, o público poderá participar de oficinas infantis gratuitas, aproveitar o Espaço Girassol, ambiente acolhedor destinado a crianças neurodivergentes, com distribuição de abafadores de ruído, e visitar uma praça de alimentação com diversas opções de comidas típicas e bebidas.

O evento também conta com duas exposições: Bordados de Fé e Memória, revelando ao público dez couros históricos do Boi de Pindaré, e Festejar – Lentes do São João, do fotógrafo Brunno Carvalho, reunindo registros que celebram a riqueza das manifestações culturais maranhenses.

Entre os destaques da terceira semana estão Balaio de Rosas, Boi da Maioba, Dança Portuguesa, Tambor de Crioula, Boi de Nina Rodrigues, Boi de Maracanã, Banda do Bom Menino, União da Baixada, além de diversos outros grupos que mantêm viva a tradição do São João do Maranhão.

Confira a programação

Quinta-feira (23)
17h30 – Tambor Onça
18h – Grupo Piaçaba
19h – Boi de Itapary (Orquestra)
19h30 – Boi Estrela de Bequimão (Orquestra)
20h – Boi de Pindaré (Baixada)
21h – Cacuriá Balaio de Rosas
22h – Boi Brilho da Ilha (Orquestra)
22h30 – Boi Axixá (Orquestra)
23h – Boi de Ribamar (Matraca)

Sexta-feira (24)
17h30 – Tambor Arte Nossa
18h – Dança Portuguesa Esplendor de Miranda
19h – Boizinho Incantado (Alternativo)
20h – Boi União da Baixada (Baixada)
21h – Boi da Madre Deus (Matraca)
22h – Boi Barrica (Alternativo)
23h – Boi de Morros (Orquestra)
00h – Boi da Maioba (Matraca)

Sábado (25)
17h30 – Tambor Crioulo do Nordeste
18h – Dança Portuguesa Império de Lisboa
18h30 – Banda do Bom Menino
19h – Boi Brilho de Cedral (Orquestra)
20h – Boi Tremor da Campina (Matraca)
21h – Boi Meu Tamarineiro (Orquestra)
22h – Boi de Santa Fé (Baixada)
23h – Boi de Nina Rodrigues (Orquestra)
00h – Boi de Maracanã (Matraca)

Domingo (26)
17h30 – Boi da APAE
18h – Quadrilha Flor do Amor
19h – Boi Brilho da União (Baixada)
20h – Boi de Axixá (Orquestra)
21h – Boi Sítio do Apicum (Matraca)
22h – Boi da Pindoba (Matraca)
23h – Boi Barrica (Alternativo)



TURNÊ DE AUTÓGRAFOS

São Luís recebe Gabriel Dearo e Manu Digilio com a HQ SuperCapivara

Os escritores Gabriel Dearo e Manu Digilio, conhecidos pela série best-seller As Aventuras de Mike, iniciam uma turnê nacional para lançar a HQ SuperCapivara. Entre os dias 24 de julho e 16 de agosto, a dupla visitará sete cidades brasileiras — Fortaleza, Recife, São Luís, Curitiba, Porto Alegre, Rio de Janeiro e Campinas — em sessões de autógrafos que prometem reunir crianças, adolescentes e famílias.

Com mais de 2 milhões de livros vendidos, Gabriel e Manu se consolidaram entre os principais nomes da literatura infantojuvenil brasileira. Suas obras combinam humor, aventura e personagens inspirados no universo nacional, além de integrar livros e conteúdo digital para incentivar o hábito da leitura entre o público jovem.

Lançada pela Editora Planeta, a HQ SuperCapivara apresenta a história de Robson, uma capivara tranquila que adquire superpoderes e passa a enfrentar a vilã Crocodiva e seu assistente, Capanga. A dupla de antagonistas tenta colocar em prática um plano para ampliar a Fábrica do Mal, dando início a uma aventura repleta de ação e humor.

O título é um spin-off da série As Aventuras de Mike e se passa em um universo de super-heróis criado pelos personagens Mike e Nando. A narrativa mantém o estilo divertido e leve que tornou os autores populares entre milhões de leitores em todo o país.

Além de divulgar o novo lançamento, a turnê busca fortalecer o contato entre os escritores e o público. As sessões de autógrafos também valorizam as livrarias como espaços de encontro, incentivo à leitura e formação de novos leitores.

Serviço
- Turnê de autógrafos da HQ SuperCapivara
- 26 de julho – São Luís (MA) – Livraria Leitura (São Luís Shopping)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026, Processo Administrativo n° 17/2026, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 06/08/2026 às 14:30. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/), no Portal de Compras Governador Archer (https://www.comprasgovarcher.com.br/) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais).

Governador Archer - MA, 21 de julho de 2026.

Vivianne da Silva Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2026, Processo Administrativo n° 32/2026, do tipo maior percentual de desconto, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer – MA, com data de abertura dia 10/08/2026 às 14:30. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/), no Portal de Compras Governador Archer (https://www.comprasgovarcher.com.br/) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais).

Governador Archer - MA, 21 de julho de 2026.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – CPL/PMHC

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – CPL/PMHC, anteriormente designada para o dia 04 de agosto de 2026, às 14h00min, fica ADIADA em razão de motivo superveniente, no interesse da Administração.
Dessa forma, a nova data de abertura da sessão pública será o dia 07 de agosto de 2026, às 10h00min (horá-rio de Brasília), por meio do endereço eletrônico https://www.licitahumbertodecampos.com.br/.
Permanece inalterado o objeto da licitação, qual seja, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de **Humberto de Campos - MA, bem como todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**
O presente aviso será divulgado nos mesmos meios utilizados para publicação do aviso original, incluindo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Munici-pio, Portal da Transparência Municipal, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas – SINC/TCE-MA, jornal de grande circulação e portal eletrônico onde se realizará o certame.

Humberto de Campos (MA), 22 de julho de 2026.

Israel Andrade Cantanhede
Agente de Contratação

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO-UEMASUL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/UEMASUL, através da sua Pregoeira na forma da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 – SALIC/MA, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de interesse da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, conforme a seguir discriminado:

DATA	HORA	PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
11/08/2026	09h00min	UEMASUL/00117/2026	060/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de produção e processamento audiovisual, para atender à necessidade de ampliação da capacidade dos Centros de Ciências, Setores e da Assessoria de Comunicação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL custeadas com recursos provenientes de doação oriunda do Termo de Recebimento de Bens ou Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos, conforme Art. 8º, Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, motivado nos autos dos processos PAJ: 000303.2011.16.001/7 - 402 e PJ: ACPCiv 0123800- 74.2011.5.16.0013, destinado a Assessoria de Comunicação – ASCOM, Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras – CCHSL, Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras – CCHSTL e Pró-Reitoria de Extensão e Assistência Estudantil – PROEXAE, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Informa que o edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na página web https://www.compras.ma.gov.br/portal/, através do link StartGov ou www.sead.gov.ma.br/licitacoes/ ou www.uemasul.edu.br/licitacoes/, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente. Imperatriz/MA, 21 de julho de 2026.

Michelle Pinho Cutrim
Pregoeira – CSL/UEMASUL
Portaria nº 034/2025 – GR/UEMASUL

PARTIDO LIBERAL – PL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO MARANHÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO PARTIDÁRIA ESTADUAL

A Presidente do Diretório Estadual do Partido Liberal – PL, no Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Partidário, pela legislação eleitoral vigente e pelas normas expedidas pela Justiça Eleitoral, CONVOCA os membros convencionais habilitados do Diretório Estadual, Delegados e demais integrantes com direito a voto, para participarem da CONVENÇÃO PARTIDÁRIA ESTADUAL DO PARTIDO LIBERAL – PL, que será realizada no dia 28 de Julho de 2026, no Imperial Eventos localizado na Av. Presidente. Juscelino Kubitscheck, nº 19 - quadra 12, Quintas do Calhau, CEP- 65072-005 São Luís-Maranhão, com início às 8:00 horas e encerramento às 17:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 – Escolha e homologação dos candidatos que disputarão mandatos eletivos pelo Partido Liberal – PL aos cargos de Deputado Federal e Deputado Estadual e Senador para as Eleições de 2026;
2 – Sorteio dos números para os candidatos;
3- Delegação de poderes ao Diretório Estadual do Partido Liberal – PL para praticar todos os atos necessários ao processo eleitoral, incluindo:
a) promover ajustes, complementações ou substituições de candidaturas, quando necessárias e nos casos previstos em lei;
b) requerer e acompanhar os registros de candidaturas perante a Justiça Eleitoral;
c) praticar atos administrativos e eleitorais necessários ao cumprimento das deliberações da Convenção;
d) deliberar sobre questões supervenientes relacionadas ao processo eleitoral, dentro dos limites legais e estatutários;
4 – Escolha e aprovação dos representantes partidários perante a Justiça Eleitoral, quando cabível;
5 – Deliberação sobre outros assuntos de interesse partidário relacionados às Eleições de 2026, e que sejam de competência da Convenção Esta

Sede do Partido Liberal Estadual em São Luís -MA, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

Maria Deusdete Lima Cunha Rodrigues

Presidente do Diretório Estadual do Partido Liberal – PL – Maranhão.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DEUSDETE LIMA CUNHA RODRIGUES
Data: 22/07/2026 15:24:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAGO DA PEDRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026-SRP

O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por lote, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 113/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, ACERVOS DE LIVROS, JOGOS EDUCATIVOS E MOBILIÁRIO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DA PEDRA/MA. Data e horário do início da disputa: 07 de agosto de 2026, às 09h00 (nove horas). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (https://lagodapedra.ma.gov.br/acessoainformacao.php), PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra- MA, ou ainda através do e-mail: licitacao@lagodapedra.ma.gov.br. Lago da Pedra- MA, 22 de julho de 2026. **Eridan Bezerra do Nascimento Farias.** Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo SEI nº 13.0051.0021589/2026-71

Objeto: **Registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A,** conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura: 05/08/2026, às 9h (nove horas)** - horário de Brasília - DF; **Local: www.compras.gov.br**. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: **esclarecimentos@mpma.mp.br**; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís - MA, 22 de julho de 2026.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - Prefeitura do município de Passagem Franca – MA, através de Todas as Secretarias deste Município, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (quinze horas) do dia 07/08/2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 005/2026, do tipo menor preço, por Lote, tendo por objeto, Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (produtos de papelaria, tintas e pintura) de interesse das secretarias municipais de Passagem Franca-MA. para o exercício financeiro do corrente ano. A presente licitação será realizada através da plataforma www.licitapassagemfrancama.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Presidente Médici S/N ou por consulta no sitehttps://www.licitapassagemfrancama.com.br e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL de Passagem Franca - MA, 21 de julho de 2026. **Luís Flávio Miranda de Amorim** - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2026. O Município de São Benedito do Rio Preto - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônico, cujo processo administrativo é nº 072/2026, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Construção de Areninha Society com Grama Sintética, no Município de São Benedito do Rio Preto/MA, com data de abertura para o dia 10 de agosto 2026, às 09h00min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 031/2023, 032/2023, 033/2023, 034/2023, 035/2023, 001/2024. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto/MA: https://www.saobeneditodoriopreto.ma.gov.br/transparencia/ licitacoes, ou www.comprassbrp.com.br e informações complementares pelo e-mail: cplpmsbrp@gmail.com. São Benedito do Rio Preto/MA, 21 de julho de 2026; **Cristiane Nascimento Vieira Dos Santos** - Pregoeira.



OLHOU, LIGOU, GANHOU!

Os dois primeiros assinantes que ligarem, das 9h30 às 11h, para o telefone 98 99144 5645 ganharão 1 par de ingressos para o show do Humberto Gessinger.

Edital nº 15/2026

Última atualização 22/07/2026

Acessar Contratação

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Estadual

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000064/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Formação de registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.106.640,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Automóvel tipo motor: 3.0 l, quantidade portas: 4, tipo combustível: diesel, potência: 180, modelo: suv, cor: preta, tipo cor: sólido, características adicionais: blindado, com turbo compressor e intercooler Veículo tipo SUV com blindagem nível III-A. Zero Km, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 4 (quatro) portas, 7 (sete) lugares, tração integral 4x4, transmissão automática, motor: diesel, garantia de 3 (três) anos, cor preta. Confo	4	R$ 526.660,0

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 23/07/2026 - 23/07/2026
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ)-Estado do Maranhão-05483912000185-071010
DATA DE CRIAÇÃO: 23/07/2026 14:33:25
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2b13d1b-ad61-4044-b84d-70d95683fd8b

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	NUMERO PROCEDIMENTO	ANO PROCEDIMENTO	TIPO PROCEDIMENTO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
05483912000185	071010	PE152026	15	2026	PE	86017209353	23/07/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

Á
PROCURADORIA – GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – PGJ/MA
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026 – UASG 925129
PROCESSO SEI Nº 19.13.0051.0021589/2026-71

Empresa Licitante: ***Manupa Com., Exp., Imp., de Equip e Veículos Adaptados LTDA***
AV PIAUI – 700 – LOJA 236 – CENTRO – TIMON – CEP 65.630-030 – MA
Telefone: (98) 99111-2023
E-mail: jlrepresentacoes00@gmail.com
CNPJ: 03.093.776/0021-35
Banco: Banco do Brasil – 001 – Agência – 0474 -X – C/C 11898-2

Abaixo propomos preços para fornecimento de:

ITEM 2 – 4 (QUATRO) UNIDADES – GWM HAVAL H9, COR PRETA BLINDADA

Conforme Descrito abaixo:

Veículo tipo SUV, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo do ano corrente ou superior, cor preta, capacidade para 07 (sete) ocupantes, motor a diesel com potência superior a 190 cv, tração integral 4x4, transmissão automática, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, freios ABS, mínimo de 06 (seis) airbags, capacidade do tanque de combustível superior a 75 litros, bancos revestidos em couro ou material sintético, travas elétricas e vidros elétricos nas quatro portas, sistema de alarme de segurança, sistema multimídia original de fábrica, computador de bordo, câmera de ré original, película escurecida em nano cerâmica com proteção UVA/UVB nos vidros, dentro da transparência permitida e apropriada para vidro blindado, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo CONTRAN, garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos.

***Informamos que os veículos ofertados são novos, sem uso anterior, com direito a assistência técnica, garantia, emplacamento e todos demais atributos de um veículo 0km. O objeto será entregue atendendo 100% o que dispõe o instrumento convocatório.**

Preço Unitário: R$ 480.000,00 (**quatrocentos e oitenta mil reais**).
Preço Total: R$ 1.920.000,00 (**um milhão, novecentos e vinte mil reais**).
Validade da Proposta: 120 dias
Condições de Pagamento: Conforme Edital

Prazo e local de entrega: 90 dias corridos, no local indicado pela administração, após recebimento do empenho ou instrumento equivalente
Garantia e Ass. Técnica: Concessionária GWM – AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS. HILTON RODRIGUES, 1, CALHAU SÃO LUÍS – MA – CEP 65071-380

O veículo atenderá plenamente ao solicitado, e será entregue conforme solicitado no edital.

Declaro que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos
Declaro capacidade técnica e operacional para entregar o objeto nos requisitos do edital.

OUTRAS CONDIÇÕES: No preço proposto já estão inclusos todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao órgão livre e desembaraçado de qualquer ônus

O veículo será faturado pela: ***Manupa Com., Exp., Imp., de Equip e Veículos Adaptados LTDA.*** Com sede á AV PIAUI – 700 – LOJA 236 – CENTRO – TIMON – CEP 65.630-030 – MA – Telefone 98 99111-2023; inscrita no CNPJ n° 03.093.776/0021-35

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Manupa Com., Exp., Imp., de Equip e Veículos Adaptados LTDA
AV PIAUI – 700 – LOJA 236 – CENTRO – TIMON – CEP 65.630-030 – MA
Tel.: (98) 99111-2023
E-mail: jlrepresentacoes00@gmail.com
CNPJ: 03.093.776/0021-35
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – 001 – Agência – 0474 -X – C/C 11898-2

REPRESENTANTE LEGAL:
Srta. Manuella Jacob
Est. Civil: Solteira
Profissão: Diretora
CPF:372.532.828-50
RG: 40.182.722-7

Manupa Com., Exp., Imp., de Equip e Veículos Adaptados LTDA
JOSÉ LUIZ SOUZA SILVA / REPRESENTANTE
CPF: 695.371.607-00

JOSE LUIZ SOUZA SILVA
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ SOUZA SILVA
Dados: 2026.08.05 10:37:30 -03'00'

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japiim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.093.776/0021-35**
Razão Social:	**MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/11/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/08/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**08/08/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/08/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/10/2026**	
Receita Municipal	Validade:	**08/08/2026**	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 372.XXX.XXX-50 Nome: MANUELLA JACOB

Ass: _____

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 511

Á
PROCURADORIA – GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MARANHÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026 – UASG 925129
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.13.0051.0021589/2026-71

DECLARAÇÃO UNIFICADA

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 03.093.776/0021-35**, neste ato representada por sua **Representante Legal, Sra. Manuella Jacob**, por intermédio de seu bastante procurador, **José Luiz Souza Silva**, brasileiro, portador do **CPF nº 695.371.607-00**, conforme instrumento de procuração anexo, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, perante a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 15/2026**, que:

I – DO CONHECIMENTO DO EDITAL E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Declara que conhece integralmente o Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026 e seus anexos, concorda com todas as suas condições e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame.

II – DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA
Declara que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, incluindo todos os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, fretes, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

III – DO TRABALHO DE MENOR
Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

IV – DO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
Declara que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

V – DA RESERVA LEGAL DE CARGOS
Declara que cumpre as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente.

VI – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por sua veracidade.

Manupa Com., Exp., Imp., de Equip e Veículos Adaptados LTDA
JOSÉ LUIZ SOUZA SILVA / REPRESENTANTE
CPF: 695.371.607-00

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japiim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

JUCESP PROTOCOLO
0.239.293/25-3

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ nº 03.093.776/0001-91
NIRE 3523289963-0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MANUELLA JACOB, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 40.182.722-7 SSP-SP, e do CPF nº 372.532.828-50, domiciliada no endereço comercial Avenida Marques de São Vicente, 1619, sala 2705, Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo CEP 01139-003, titular da Empresa Sociedade Limitada Unipessoal sob a denominação de MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, constituída legalmente pelo ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE **3523289963-0** de 08/02/2018 e início de atividades em 01/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **03.093.776/0001-91**, estabelecida á Avenida Marquês de São Vicente nº 1619, sala 2705. Bairro Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.139-003, e suas filiais nos seguintes endereços:

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará, CEP 60.160-230, NIRE 23900637969, CNPJ nº 03.093.776/0003-53;

Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ nº 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ nº 03.093.776/0005-15;

Avenida General Melo,125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ nº 03.093.776/0006-04;

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ nº 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Sala 01, Quadra 19, bairro Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ nº 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraiso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ nº 03.093.776/0009-49;

Prova de Autenticidade válida até 16/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/01/2025 16:00:05 que o documento de hash (SHA-256)
0162a71bae3c3fcc2c2266816ddc73dbe9823bcb41c13f5ac942d57ec8f1a0cf foi validado em 16/01/2025 15:54:19 através da transação blockchain
0x880273ccde74ab03fb3d27ad783942759cda9f7d2e34250829ccdc4e511e1bfd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID:

JUCESP

16.125

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947,CNPJ nº 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ nº 03.093.776/0011-63;

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ nº 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ nº 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ nº 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113 – KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ nº 03.093.776/0015-97;

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aureny IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ nº 03.093.776/0016-78;

QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ nº 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ nº 03.093.776/0018-30;

Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ nº 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ nº 03.093.776/0020-54;

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ nº 03.093.776/0021-35;

Avenida Pacatuba, 254, sala 512 – Edifício P Figueredo, Centro, município de Aracaju, estado do Sergipe, CEP. 49.010-150 NIRE 28900304697, CNPJ nº 03.093.776/0022-16

Prova de Autenticidade válida até 16/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/01/2025 16:00:05 que o documento de hash (SHA-256)
0162a71bae3c3fcc2c2266816ddc73dbe9823bcb41c13f5ac942d57ec8f1a0cf foi validado em 16/01/2025 15:54:19 através da transação blockchain
0x880273ccde74ab03fb3d27ad783942759cda9f7d2e34250829ccdc4e511e1bfd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID 2

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 515

JUCESP

16/125

Delibera ajustar a presente alteração do ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de R$ 1.300,000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), sendo elevado para o valor de R$ 5.200,000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais) esta diferença será integralizada neste ato em moeda corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular resolve consolidar o contrato social para refletir as alterações ora aprovadas, o qual passará a ter a redação:

Consolidação das Cláusulas do Ato Constitutivo

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ. 03.093.776/0001-91

NIRE 3523289963-0

I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, devidamente inscrita sob NIRE nº **3523289963-0**, Várzea da Barra Funda, CEP. 01.139-003 na cidade de São Paulo no estado de São Paulo.

I.I – DA SEDE E SUAS FILIAIS

A sede da LTDA unipessoal e seu escritório administrativo está situada na:

Avenida Marquês de São Vicente, 1619, sala 2705, CEP. 01.139-003, Várzea da Barra Funda, Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, NIRE. 3523289963-0 CNPJ. 03.093.776/0001-91;

Suas Filiais, com seus escritórios administrativos físicos ou no padrão home-office, situados nos endereços:

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará. CEP 60.160-230. NIRE 23900637969. CNPJ nº 03.093.776/0003-53:

Prova de Autenticidade válida até 16/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/01/2025 16:00:05 que o documento de hash (SHA-256) 0162a71bae3c3fcc2c2266816ddc73dbe9823bcb41c13f5ac942d57ec8f1a0cf foi validado em 16/01/2025 15:54:19 através da transação blockchain 0x880273ccde74ab03fb3d27ad783942759cda9f7d2e34250829ccdc4e511e1bfd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID:2[illegible])

JUCESP

16 +1 25

Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ nº 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ nº 03.093.776/0005-15;

Avenida General Melo,125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ nº 03.093.776/0006-04;

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ nº 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Sala 01, Quadra 19, Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ nº 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraiso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ nº 03.093.776/0009-49;

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ nº 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ nº 03.093.776/0011-63;

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ nº 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ nº 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ nº 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113, KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ nº 03.093.776/0015-97;

Prova de Autenticidade válida até 16/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/01/2025 16:00:05 que o documento de hash (SHA-256) 0162a71bae3c3fcc2c2266816ddc73dbe9823bcb41c13f5ac942d57ec8f1a0cf foi validado em 16/01/2025 15:54:19 através da transação blockchain 0x880273ccde74ab03fb3d27ad783942759cda9f7d2e34250829ccdc4e511e1bfd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 25[illegible])

JUCESP

16 +125

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aureny IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ nº 03.093.776/0016-78;

QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ nº 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ nº 03.093.776/0018-30;

Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ nº 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Condomínio Seaway Shopping Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ nº 03.093.776/0020-54;

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ nº 03.093.776/0021-35;

Avenida Pacatuba, 254, sala 512 – Edifício P Figueredo, Centro, município de Aracaju, estado do Sergipe, CEP. 49.010-150 NIRE 28900304697, CNPJ nº 03.093.776/0022-16.

II – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente ao titular, podendo a empresa ser altera para atender uma nova situação, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

III – DO OBJETO DA LTDA UNIPESSOAL:

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;

29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus;
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados:

Prova de Autenticidade válida até 16/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/01/2025 16:00:05 que o documento de hash (SHA-256)
0162a71bae3c3fcc2c2266816ddc73dbe9823bcb41c13f5ac942d57ec8f1a0cf foi validado em 16/01/2025 15:54:19 através da transação blockchain
0x880273ccde74ab03fb3d27ad783942759cda9f7d2e34250829ccdc4e511e1bfd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID 2

JUCESP

16 ·1 25

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados ;anteriormente;
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Prova de Autenticidade válida até 16/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/01/2025 16:00:05 que o documento de hash (SHA-256)
0162a71bae3c3fcc2c2266816ddc73dbe9823bcb41c13f5ac942d57ec8f1a0cf foi validado em 16/01/2025 15:54:19 através da transação blockchain
0x880273ccde74ab03fb3d27ad783942759cda9f7d2e34250829ccdc4e511e1bfd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID:

JUCESP

16 JAN 25

IV – DO CAPITAL DA LTDA UNIPESSOAL

O Capital é representado pela importância de R$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, cabendo a sua totalidade ao titular.

Parágrafo

A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

V- DA RETIRADA PRÓ LABORE

O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta de despesas administrativas da LTDA Unipessoal, assim como a forma de distribuição dos resultados positivos; que serão levados a débito da conta de lucros distribuídos.

VI – DO EXERCÍCIO.

O exercício da empresa coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, que deverão ser transcritas no livro diário da LTDA Unipessoal.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da LTDA Unipessoal será exercida pelo titular administrador que representara a empresa ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa LTDA.

VIII – DO FALECIMENTO E DA DISSOLUÇÃO DA LTDA-Unipessoal

Dando-se o falecimento, interdição falência ou insolvência titular, a empresa não se dissolverá, continuando com os herdeiros remanescentes, ou, se assim eles deliberarem. Caso não haja acordo nesse sentido e, não sendo possível a continuação das atividades com os herdeiros do titular falecido, interditado, falido ou insolvente, seus haveres serão apurados em balanço especial, levantado

para tal fim, e os haveres serão pagos aos legítimos herdeiros em até 30 (Trinta) dias da data do Balanço.

IX – DESEMPEDIMENTO

O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da LTDA-Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de

Prova de Autenticidade válida até 16/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/01/2025 16:00:05 que o documento de hash (SHA-256)
0162a71bae3c3fcc2c2266816ddc73dbe9823bcb41c13f5ac942d57ec8f1a0cf foi validado em 16/01/2025 15:54:19 através da transação blockchain
0x880273ccde74ab03fb3d27ad783942759cda9f7d2e34250829ccdc4e511e1bfd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck

JUCESP

16 1 25

condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime.

Falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e não possuir outra LTDA-Unipessoal em seu nome.

X – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivadas e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

XI – A parte ele o Foro da Comarca de São Paulo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 15 de janeiro de 2025.

MANUELLA JACOB:37253282850

Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850
Dados: 2025.01.15 13:44:48 -03'00'

MANUELLA JACOB

CPF. 372.532.828-50

JUCESP
16 JAN 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ALCIDES E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

21.723/25-4

JUCESP

Prova de Autenticidade válida até 16/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/01/2025 16:00:05 que o documento de hash (SHA-256) 0162a71bae3c3fcc2c2266816ddc73dbe9823bcb41c13f5ac942d57ec8f1a0cf foi validado em 16/01/2025 15:54:19 através da transação blockchain 0x880273ccde74ab03fb3d27ad783942759cda9f7d2e34250829ccdc4e511e1bfd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NUP: 0565501)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 16/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0162a71bae3c3fcc2c2266816ddc73dbe9823bcb41c13f5ac942d57ec8f1a0cf** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **251648** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CONTRATO SOCIAL"**, cujo assunto é descrito como **"CONTRATO SOCIAL"**, faz prova de que em **16/01/2025 15:53:51**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

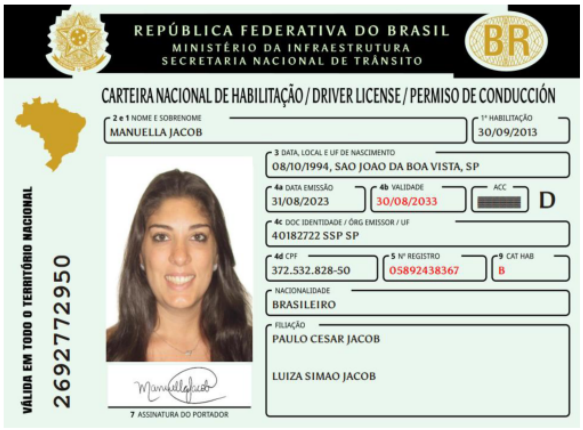
Este CERTIFICADO foi emitido em **16/01/2025 16:00:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x880273ccde74ab03fb3d27ad783942759cda9f7d2e34250829ccdc4e511e1bfd**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2692772950

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MANUELLA JACOB

1ª HABILITAÇÃO: 30/09/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/10/1994, SAO JOAO DA BOA VISTA, SP

4a DATA EMISSÃO: 31/08/2023

4b VALIDADE: 30/08/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 40182722 SSP SP

4d CPF: 372.532.828-50

5 Nº REGISTRO: 05892438367

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: PAULO CESAR JACOB

LUIZA SIMAO JACOB

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			30/08/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
37495843185
SP019770867

LOCAL: SAO PAULO, SP

2692772950

SÃO PAULO



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA058924383<677<<<<<<<<<<<
9410084F3308305BRA<<<<<<<<<<0
MANUELLA<<JACOB<<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 31/08/2023 14:56:50 que o documento de hash (SHA-256) d2ee67c2ae0ac6836d1e2b54a060435a47544de218a6e16ab09fc71b0318be05 foi validado em 31/08/2023 14:35:51 através da transação blockchain 0x21f8a896f9518035d06e0d37cdb35d185a4cc5a8fe6792924b0755602df911d0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 158844)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d2ee67c2ae0ac6836d1e2b54a060435a47544de218a6e16ab09fc71b0318be05** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **158844** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH Digital"**, cujo assunto é descrito como **"CNH Digital"**, faz prova de que em **31/08/2023 14:34:59**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/08/2023 14:36:51** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x21f8a896f9518035d06e0d37cdb35d185a4cc5a8fe6792924b0755602df911d0**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2960253570

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOSE LUIZ SOUZA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 24/09/1986

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/01/1962, SAO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO: 06/03/2025

4b VALIDADE: 05/03/2030

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 391898520105 SSP MA

4d CPF: 695.371.607-00

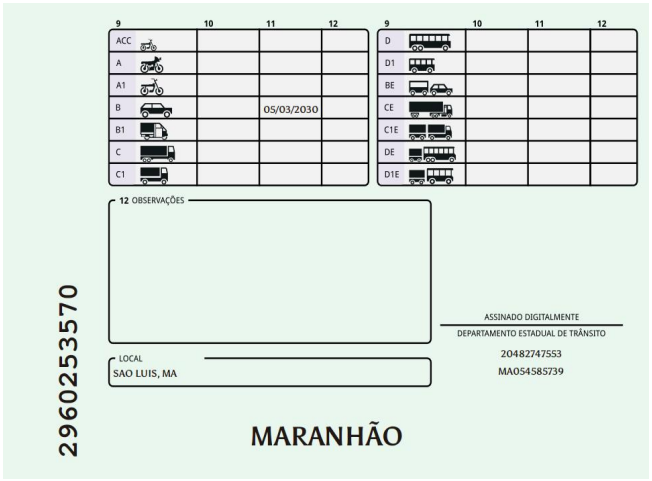
5 Nº REGISTRO: 02244898610

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
PEDRO ESTUMANO DA SILVA
MARIA DOLORES SOUZA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		05/03/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

2960253570

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
20482747553
MA054585739

LOCAL: SAO LUIS, MA

MARANHÃO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA022448986<106<<<<<<<<<<<<
6201278M3003057BRA<<<<<<<<<<<0
JOSE<<LUIZ<SOUZA<SILVA<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

A
Quem possa interessar

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa **Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados LTDA**., com sede à Av. Marquês de São Vicente - 1619, Sala 2705 – Barra Funda- São Paulo /SP - CEP: 01.139-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.093.776/0001-91 e Inscrição Estadual sob nº 530.097.744.115, vem pela presente informar a V. Sª que o **Sr. José Luiz Souza Silva, portador da Carteira de Identidade nº 039189852010-5 SSP/MA, inscrito no CPF nº 69537160700**,, como mandatário, para representar matriz e suas filiais, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório em todas as modalidades, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, oferecer e assinar proposta e contratos junto a repartições públicas, apresentar lances verbais, negociar preços, contrair obrigações, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo substabelecer, que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Validade: 30/12/2026.

São Paulo, 24 de junho 2026.

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados LTDA
Manuella Jacob
RG 40.182.722-7 SSP/SP

Prova de Autenticidade válida até 22/09/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/06/2026 15:44:21 que o documento de hash (SHA-256) 3591a01b13df727e2e4cbc3e0dc0d2b39a60d5302b341f82a47d0816c87e016e foi validado em 24/06/2026 15:43:38 através da transação blockchain 0xb0661824b18b194064c2a53962d371d53f3810ba6ae642fb77b85801a3ea05b4 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 322473)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 22/09/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3591a01b13df727e2e4cbc3e0dc0d2b39a60d5302b341f82a47d0816c87e016e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **322473** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Procuração José Luiz Souza Silva 12/26"**, cujo assunto é descrito como **"Procuração José Luiz Souza Silva 12/26"**, faz prova de que em **24/06/2026 15:43:37**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/06/2026 15:44:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xb0661824b18b194064c2a53962d371d53f3810ba6ae642fb77b85801a3ea05b4**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.093.776/0021-35 **FILIAL**		**20/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PIAUI	**700**	**LOJA S 236**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.630-030	**CENTRO**	**TIMON**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MANUPA@MANUPA.COM.BR	**(11) 2478-2818**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2025** às **07:08:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.093.776/0021-35 **FILIAL**		**20/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PIAUI	**700**	**LOJA S 236**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.630-030	**CENTRO**	**TIMON**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MANUPA@MANUPA.COM.BR	**(11) 2478-2818**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2025** às **07:08:56** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:40 do dia 01/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2026.
Código de controle da certidão: **5ED4.23D5.D16B.1DAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 03.093.776/0021-35 **Inscrição Estadual:** 12.777639-7

Razão Social: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PIAUI

Número: 700 **Complemento:** LOJA S 236;

Bairro: CENTRO

Município: TIMON **UF:** MA

CEP: 65630030 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4511103 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649403	COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
2930103	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
2930101	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES
2930102	FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4511104	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
4511105	COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
4511106	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/04/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4511104-4511105-4511103-4511106-4511101), 01/04/2010 - (2930102-2930101-2930103-4649401-4541203-4662100-4661300), 01/07/2010 - (4664800-4645101-4669999), 01/10/2010 - (4645103-4649403), 01/12/2010 - (6311900),

EDF a partir de: 20/10/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/06/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.093.776/0021-35
Razão social: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E
Endereço: AV PIAUI 700 LOJA S 236/ CENTRO / TIMON / MA / 65630-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2026 a 08/08/2026

Certificação Número: 2026071010220955168107

Informação obtida em 15/07/2026 13:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 167727/26 **Data da** 03/07/2026 10:14:12

Inscrição Estadual: 127776397 **CPF/CNPJ:** 03093776002135

Razão Social: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E

Endereço: AVE PIAUI, 700 LOJA S 236; CEP: 65630030 - CENTRO

Telefone: **Município:** TIMON **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
LANC. POR DECLARACAO	2133012745623	25/07/2025	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/07/2026 13:22:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 0000001523

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

110958 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Endereço

AV PIAUI, 700 LOJA S 236

CENTRO TIMON-MA CEP: 65630300

Documento

C.N.P.J.: 03.093.776/0021-35

No. Requerimento

0000001523/2026

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

C E R T I D Ã O

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd

TIMON-MA, 11 DE MAIO DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/08/2026

COD. VALIDAÇÃO:**0022C156A00000110958**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000001523

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 03.093.776/0021-35

DATA DE EMISSÃO: 11/05/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 08/08/26

TIMON-MA, 11 DE MAIO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 15/07/26 às 13:32:29

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.093.776/0021-35
Certidão nº: 65542392/2026
Expedição: 29/07/2026, às 11:57:16
Validade: 25/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.093.776/0021-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/06/2026 **Nº da certidão:** 12602830623

Data de validade: 31/08/2026 **Código de Validação:** 3682fc98ef

NOME: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0021-35

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Inscrição: 03.093.776/0001-91
Endereço: AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 1619, SALA 2705, VARZEA DA BARRA FUNDA, SAO PAULO/SP, CEP 01139-003
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 35602095505 Data: 11/12/1998

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	175.605.214,23 + 9.439.604,60	5,46
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	33.467.895,47 + 452.297,16	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	175.605.214,23	5,25
	Passivo Circulante	33.467.895,47	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	175.605.214,23 - 25.672.216,08	4,48
	Passivo Circulante	33.467.895,47	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	10.331.163,01	0,31
	Passivo Circulante	33.467.895,47	
Índice de Solvência Geral	Ativo	193.481.752,69	5,70
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	33.467.895,47 + 452.297,16	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	175.605.214,23 - 33.467.895,47	142.137.318,76
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	33.467.895,47 + 452.297,16	0,21
	Patrimônio Líquido	159.561.560,06	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	33.467.895,47 + 452.297,16	0,18
	Ativo Total	193.481.752,69	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	33.467.895,47	0,21
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	159.561.560,06 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	33.467.895,47 + 452.297,16	0,18
	Ativo	193.481.752,69	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	159.561.560,06	0,82
	Passivo Total	193.481.752,69	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	17.876.538,46	0,11
	Patrimônio Líquido	159.561.560,06	

MANUELLA JACOB:37253282850 Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850

MANUELLA JACOB
SOCIO
CPF: 372.532.828-50

KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862 Assinado de forma digital por KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862

KARINA CORREA DOS SANTOS
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP-225269/O-4
CPF: 170.767.568-62

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35602095505	03.093.776/0001-91	

NOME EMPRESARIAL
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	29

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
7A.53.06.CB.88.1E.5F.C3.1B.74.92.FE.42.68.53.A7.BC.F7.C7.BD

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	17076756862	KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862	775136638363793240 3	16/04/2026 a 16/04/2027	Não
Diretor	37253282850	MANUELLA JACOB:37253282850	130439576273297393 2	04/09/2025 a 04/09/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	17076756862	KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862	775136638363793240 3	16/04/2026 a 16/04/2027	-

NÚMERO DO RECIBO:

7A.53.06.CB.88.1E.5F.C3.1B.74.92.FE.
42.68.53.A7.BC.F7.C7.BD-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2026 às 15:33:26

47.0B.2D.5F.F8.66.15.AB
21.B1.59.43.2D.14.64.0D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
NIRE	35602095505
CNPJ	03.093.776/0001-91
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/12/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	96012

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	96012
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 541

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 354.802.860,86	R$ 376.281.765,27
VENDA DE VEICULOS		R$ 72.412.868,51	R$ 95.639.434,42
VENDA DE OUTRAS MERCADORIAS		R$ 278.965.252,27	R$ 269.581.825,25
VENDA DE VEICULO MERCADO EXTERNO		R$ 2.596.899,98	R$ 10.629.901,70
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 827.840,10	R$ 430.603,90
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (45.425.453,87)	R$ (60.874.436,41)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE REVENDA DE MERCADORIAS		R$ (29.695.521,10)	R$ (42.298.865,48)
(-) (-) ICMS		R$ (15.361.652,93)	R$ (16.769.396,89)
(-) (-) ISS		R$ (63.693,34)	R$ (9.933,84)
(-) (-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R$ (0,00)	R$ (197.898,83)
(-) (-) ICMS DIFAL		R$ (304.586,50)	R$ (1.598.341,37)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 309.377.406,99	R$ 315.407.328,86
(-) CUSTOS PRODUCAO		R$ (9.214.291,86)	R$ (308.257,37)
(-) INDUSTRIALIZAÇÃO		R$ (9.214.291,86)	R$ (305.942,70)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (0,00)	R$ (2.314,67)
(-) CMV		R$ (265.518.431,21)	R$ (296.093.171,09)
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO		R$ (92.123,53)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (265.426.307,68)	R$ (296.093.171,09)
CUSTOS TOTAIS		R$ 34.644.683,92	R$ 19.005.900,40
LUCRO BRUTO		R$ 34.644.683,92	R$ 19.005.900,40
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (32.028.233,77)	R$ (20.389.582,20)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (21.054.129,09)	R$ (16.837.633,47)
(-) REPRESENTAÇÃO COMERCIAL		R$ (10.908.109,45)	R$ (5.230.813,44)
(-) DESPESAS COM PROCESSO DE VENDA		R$ (6.102.904,72)	R$ (7.575.769,81)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (4.043.114,92)	R$ (4.027.364,08)
(-) DESPEAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (3.686,14)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (10.974.104,68)	R$ (3.551.948,73)
JUROS ATIVOS		R$ 0,02	R$ 3.966,42
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (46.463,34)	R$ (64.945,62)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (96.000,00)	R$ (229.207,20)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (7.973,21)	R$ (6.350,28)
(-) FÉRIAS		R$ (2.710,12)	R$ (8.267,92)
(-) INSS		R$ (62.449,65)	R$ (102.542,70)
(-) FGTS		R$ (6.471,82)	R$ (6.152,81)

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 542

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (1.593,46)	R$ (0,00)
(-) AUXILIO TRANSPORTE		R$ (10.217,24)	R$ (12.242,73)
(-) Despesas com refeicao		R$ (20.392,48)	R$ (20.005,50)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (157.074,95)	R$ (171.632,23)
(-) IPVA E TAXAS DE LICENCIAMENTO		R$ (56.017,11)	R$ (23.616,61)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (82.122,94)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (286.097,02)	R$ (321.699,69)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (59.291,05)
(-) IPVA		R$ (2.176,63)	R$ (9.521,31)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (3.748,33)	R$ (1.529,63)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (3.933,47)	R$ (0,00)
(-) TELEFONE		R$ (5.544,82)	R$ (3.357,02)
(-) SEGUROS		R$ (75.619,69)	R$ (113.683,53)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (7.728,87)	R$ (85.843,12)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (420.745,82)	R$ (340.910,84)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ		R$ (271.085,19)	R$ (673.423,28)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (412.985,91)	R$ (166.523,54)
(-) INTERNET		R$ (35.834,25)	R$ (270,94)
(-) DESPESAS COM DESPACHANTE		R$ (130.635,77)	R$ (131.718,74)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (334,02)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (15.325,14)	R$ (0,00)
(-) CARTORIOS, FOTOCOPIAS E CORREIOS		R$ (2.996,54)	R$ (6.003,83)
(-) DESPESAS DE VIAGENS E ESTADIA		R$ (22.531,49)	R$ (3.114,44)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (2.967.089,46)	R$ (573.563,27)
(-) CONDOMINIO		R$ (76.574,46)	R$ (75.062,95)
(-) SINDICATOS DE CLASSE		R$ (3.593,78)	R$ (0,00)
(-) ESTACIONAMENTO DE VEICULOS		R$ (6.381,72)	R$ (1.200,00)
(-) SERVIÇOS DE ADVOCACIA		R$ (5.144.411,02)	R$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (114.175,22)	R$ (19.925,36)
(-) DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		R$ (69.285,55)	R$ (29.598,80)
(-) JUROS DE MORA		R$ (367.231,91)	R$ (180.185,37)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (60.409,19)	R$ (32.067,88)
(-) MULTAS PASSIVAS		R$ (600,07)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (309.347,04)	R$ (511.299,12)

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 543

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MULTAS POR INFRAÇAO		R$ (1.173,48)	R$ (69.676,25)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (306.860,52)	R$ (250.997,53)
(-) TAXA JUDICIARIA		R$ (1.313,04)	R$ (190.625,34)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.510.437,96	R$ 775.675,56
RENDIMENTO DE APLICAÇOES		R$ 589.593,04	R$ 250.849,50
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 920.844,92	R$ 524.826,06
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 4.401,08	R$ (0,00)
RECEITAS DIVERSAS		R$ 4.401,08	R$ 0,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ 3.821.942,15	R$ (1.119.305,36)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (80.000,00)
(-) DONATIVOS E DOAÇOES		R$ (0,00)	R$ (80.000,00)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 3.821.942,15	R$ (1.199.305,36)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 3.821.942,15	R$ (1.199.305,36)

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 544

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 178.255.033,01	R$ 193.481.752,69
ATIVO CIRCULANTE		R$ 160.211.971,01	R$ 175.605.214,23
DISPONÍVEL		R$ 6.355.846,92	R$ 10.331.163,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.113.911,37	R$ 2.383.879,46
BANCO DO BRASIL CC - 11.898-2 - MATRIZ		R$ 0,00	R$ 2.198.765,01
BANCO DO BRASIL CC - 27.898-X - CEARA		R$ 74.541,15	R$ 167.616,32
BANCO DO BRASIL CC - 28.146-8 - ESPIRITO SANTO		R$ 14.636,00	R$ 11.269,96
BANCO DO BRASIL CC - 29.539-6 - BAHIA		R$ 351.782,39	R$ 217,80
BANCO DO BRASIL CC - 28.338-X - MATO GROSSO		R$ 0,00	R$ 2.068,94
BANCO DO BRASIL CC - 28.579-X - AMAZONAS		R$ 4.051,83	R$ 3.793,83
BANCO DO BRASIL CC - 30.481-6 - PIAUI		R$ 668.900,00	R$ 147,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 5.241.935,55	R$ 7.947.283,55
BANCO DO BRASIL SA OUROCAP		R$ 299.517,03	R$ 256.955,26
BANCO BRASIL SA RENDA FIXA		R$ 4.809.805,03	R$ 5.197.283,11
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - MATRIZ		R$ 0,00	R$ 1.443.093,65
BANCO DO BRASIL S.A. RENDA FIXA - MINAS GERAIS		R$ 132.613,49	R$ 39.025,49
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - CEARA		R$ 0,00	R$ 256.976,84
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - ESPIRITO SANTO		R$ 0,00	R$ 947,68
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - AMAZONAS		R$ 0,00	R$ 3.961,57
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - BAHIA		R$ 0,00	R$ 46.696,47
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - PIAUI		R$ 0,00	R$ 694.031,66
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - GOIAS		R$ 0,00	R$ 7.801,74
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - RONDONIA		R$ 0,00	R$ 510,08
CLIENTES		R$ 53.067.461,02	R$ 58.605.108,73
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 53.067.461,02	R$ 58.605.108,73
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA		R$ 0,00	R$ 778.000,00
COMANDO DA AERONAUTICA		R$ 0,00	R$ 3.835.000,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DPE		R$ 0,00	R$ 2.291.000,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 545

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MT PARTICIPACOES E PROJETOS S/A - MT PAR		R$ 0,00	R$ 1.047.300,00
MUNICIPIO DE CABREUVA		R$ 89.100,00	R$ 0,00
FUNDACAO NOVA CHANCE - FUNAC		R$ 492.384,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CUBATAO		R$ 0,00	R$ 72.000,00
MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA		R$ 99.800,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE REGISTRO		R$ 0,00	R$ 383.500,00
SP NORTE VEICULOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 424.016,16
MUNICIPIO DE PERUIBE		R$ 126.200,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MINAS NOVAS		R$ 320.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAPERUCU		R$ 0,00	R$ 1.385.200,00
MUNICIPIO DE PORTO VELHO		R$ 0,00	R$ 758.333,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM CONSELHO		R$ 73.241,00	R$ 29.296,40
MUNICIPIO DE UBERLANDIA		R$ 330.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE SEGURANCA		R$ 2.088.000,00	R$ 0,00
ANA RITA NASCIMENTO SANTOS BARBOSA LOCADORA		R$ 155.000,00	R$ 155.000,00
SKALLA LOCADORA EXECUTIVA LTDA		R$ 156.500,00	R$ 156.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP		R$ 256.400,00	R$ 675.000,00
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA		R$ 0,00	R$ 730.000,00
MANUPA COMERCIO EXP IMP DE EQUIP E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 243.722,27
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 672.600,00	R$ 0,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA		R$ 784.490,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ANDARAI		R$ 0,00	R$ 351.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IACU		R$ 302.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		R$ 0,00	R$ 2.286.878,01
6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		R$ 2.424.800,00	R$ 0,00
FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO EST. DE RO		R$ 492.384,03	R$ 0,00
SECRETARIA DE EST. DA SEG. DEF. E CIDADANIA		R$ 0,00	R$ 117.614,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE		R$ 0,00	R$ 353.660,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 258.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TUCANO		R$ 0,00	R$ 1.279.700,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 546

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE ARAGUARI		R$ 266.700,00	R$ 0,00
ESTADO DE RORAIMA		R$ 0,00	R$ 847.470,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS		R$ 587.174,70	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 32.987,06
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE GOIAS		R$ 300.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 220.000,00	R$ 0,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS		R$ 1.672.250,00	R$ 619.500,00
EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A		R$ 378.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MUZAMBINHO		R$ 321.495,55	R$ 272.999,99
3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		R$ 845.000,00	R$ 0,00
CORREGEDORIA DA JUSTICA		R$ 286.000,00	R$ 0,00
2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		R$ 845.000,00	R$ 0,00
9 GRUPAMENTO LOGISTICO		R$ 773.944,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SOCORRO DO PIAUI		R$ 279.360,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO DEL REI		R$ 326.226,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PASSA TEMPO		R$ 287.900,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R$ 275.000,00	R$ 0,00
CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 2.070.000,00	R$ 0,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS		R$ 0,00	R$ 348.999,35
SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINIS		R$ 0,00	R$ 582.490,00
ELETRONUCLEAR S.A.		R$ 0,00	R$ 2.035.000,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA		R$ 0,00	R$ 268.000,00
MUNICIPIO DE GUAXUPE		R$ 0,00	R$ 381.000,00
MUNICIPIO DE PASSO FUNDO		R$ 0,00	R$ 2.548.800,00
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO TUGURIO		R$ 0,00	R$ 298.900,00
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO		R$ 0,00	R$ 1.828.800,00
MUNICIPIO DE ITAARA		R$ 0,00	R$ 119.000,00
MUNICIPIO DE MACAMBARA		R$ 0,00	R$ 889.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 489.900,00
MUNICIPIO DE CERRITO		R$ 0,00	R$ 348.999,35

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 547

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SUPERINTENDENCIA DAJUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER-SEJUCEL		R$ 0,00	R$ 307.390,00
MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA		R$ 0,00	R$ 373.999,99
MUNICIPIO DE UBERABA		R$ 0,00	R$ 239.899,00
MUNICIPIO DE MARLIERIA		R$ 0,00	R$ 310.950,00
MUNICIPIO DE CARMO DO RIO CLARO		R$ 0,00	R$ 557.998,00
MUNICIPIO DE ROMARIA		R$ 0,00	R$ 252.226,57
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 79.800,00
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE GOIAS-CODEGO		R$ 0,00	R$ 447.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R$ 0,00	R$ 283.000,00
FUND ESP DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA		R$ 0,00	R$ 695.000,00
MUNICIPIO DE ITUIUTABA		R$ 0,00	R$ 515.800,00
MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA		R$ 0,00	R$ 120.690,00
REGIMENTO DE POLICIA MONTADA 9 DE JULHO		R$ 16.898,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PEREIRAS		R$ 0,00	R$ 151.462,00
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		R$ 0,00	R$ 700.000,00
SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA		R$ 56.500,00	R$ 56.500,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO		R$ 269.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SUMARE		R$ 328.200,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE FRANCA		R$ 0,00	R$ 259.900,00
MUNICIPIO DE ALCANTIL		R$ 333.200,00	R$ 0,00
ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		R$ 518.490,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHA		R$ 0,00	R$ 241.000,00
MUNICIPIO DE NOBRES		R$ 0,00	R$ 1.507.800,00
MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA		R$ 0,00	R$ 740.000,00
MUNICIPIO DE FELIXLANDIA		R$ 320.000,00	R$ 1.597.550,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 483.900,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE DE FREITAS		R$ 283.800,00	R$ 0,00
DANIELI REJANE FERREIRA DE CAMPOS		R$ 76.500,00	R$ 76.500,00
SOLON CORREIA DA SILVA		R$ 118.200,00	R$ 118.200,00
AUTOTEC DO BRASIL LTDA ME		R$ 2.863.750,80	R$ 2.863.750,80

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 548

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PEDRO TRENCH GONÇALVES DE MORAES		R$ 36.321,60	R$ 36.321,60
CARMOVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI		R$ 35.137,63	R$ 35.137,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R$ 125.000,00	R$ 0,00
T.E.M. EMERGENCIAS MEDICAS LTDA.		R$ 675.000,00	R$ 675.000,00
MARCIO ANTONIO BALZANELLO		R$ 124.000,00	R$ 124.000,00
SAMARA BEZERRA SPINA		R$ 108.000,00	R$ 108.000,00
MERCANTIL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 25.293,51	R$ 0,00
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 2.250.000,00	R$ 1.960.000,00
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS		R$ 1.070.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO		R$ 76.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CODAJAS		R$ 320.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES		R$ 0,00	R$ 3.000,00
CENTRO DE VIDA INDEPENDENTE DO AMAZONAS - CVI-AM		R$ 348.490,00	R$ 0,00
COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		R$ 500.000,00	R$ 0,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA		R$ 647.800,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ		R$ 294.450,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL		R$ 150.000,00	R$ 0,00
INST DE ASSIST TEC E EXTEN RURAL DO ESTADO DE RORAIMA IATER		R$ 564.980,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR - SEPM		R$ 6.710.400,00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JAGUARETAMA		R$ 365.600,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE JUNDIAI		R$ 2.246.100,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CAARAPO		R$ 720.000,00	R$ 720.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA		R$ 260.519,25	R$ 0,00
FUND DE MANUT E DESENV DA EDU BASICA E VALOR DOS PROF DA EDU		R$ 282.490,00	R$ 0,00
DORCAM LTDA		R$ 500,00	R$ 500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 1.700.000,00	R$ 2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 260.519,25	R$ 0,00
MUNICIPIO DE RIACHAO		R$ 266.700,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CONDE		R$ 59.500,00	R$ 0,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 549

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO OLIMAR		R$ 275.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARA		R$ 639.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENCA		R$ 275.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONTE SANTO - FME		R$ 0,00	R$ 287.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAJUBA		R$ 324.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS		R$ 70.651,88	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ARAGUATINS		R$ 1.089.800,00	R$ 0,00
FRANCISCO LUCAS MARINS		R$ 0,00	R$ 245.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL		R$ 1.302.899,82	R$ 0,00
ESTADO DO MARANHAO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHAO		R$ 2.702.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CIPO		R$ 1.223.820,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTOS		R$ 418.600,00	R$ 0,00
LORENA CAMARA MUNICIPAL		R$ 0,00	R$ 149.000,00
FUND ESP DE MODERNIZACAO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIARIO		R$ 0,00	R$ 2.142.000,00
JONAS TADEU RAGAZZO		R$ 0,00	R$ 90.000,00
PACHECO ALVES ENGE REP SERV DE PINT ORG EVEN E LOCACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 200.000,00
MUNICIPIO DE PARAIPABA		R$ 0,00	R$ 964.783,00
FLAVIO ACACIO DO NASCIMENTO		R$ 0,00	R$ 128.000,00
MUNICIPIO DE CAETES		R$ 0,00	R$ 155.136,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ		R$ 0,00	R$ 375.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REDENCAO		R$ 0,00	R$ 10.700,00
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE		R$ 0,00	R$ 531.750,00
MUNICIPIO DE CAMOCIM		R$ 0,00	R$ 268.800,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CAMILO		R$ 0,00	R$ 7.500,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC		R$ 0,00	R$ 431.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		R$ 0,00	R$ 1.400.000,00
MUNICIPIO DE SANTA ISABEL		R$ 0,00	R$ 350.000,00
MUNICIPIO DE GUAIRA		R$ 0,00	R$ 590.000,00
QUINQUAGESIMO SETIMO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R$ 0,00	R$ 278.490,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 550

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUN ESP INST DESEN APER ATIV DOS JUIZ ESP CIVEIS E CRIMINAIS		R$ 0,00	R$ 1.300.000,00
MUNICIPIO DE BRASILANDIA		R$ 0,00	R$ 70.295,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUBA		R$ 0,00	R$ 399.500,00
MUNICIPIO DE SANTA SALETE		R$ 0,00	R$ 261.799,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO - SEAD		R$ 0,00	R$ 1.956.333,33
PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL S/A		R$ 0,00	R$ 318.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE		R$ 0,00	R$ 268.680,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 62.689.524,18	R$ 80.996.726,41
DIVIDENDOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 7.003,77
MANUELA JACOB		R$ 0,00	R$ 7.003,77
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 8.448.929,26	R$ 13.848.762,86
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 8.448.929,26	R$ 13.848.762,86
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 1.043,31
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 0,00	R$ 1.043,31
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 54.240.594,92	R$ 67.139.916,47
IPI A RECUPERAR		R$ 13.929.305,47	R$ 13.975.187,37
ICMS A RECUPERAR		R$ 24.072.304,40	R$ 30.780.557,11
IRRF A RECUPERAR SOBRE APLICACOES		R$ 1.801.351,01	R$ 5.950.076,52
ICMS PAGO ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 611.444,34
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 3.143,49
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 46.025,00	R$ 46.785,50
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 9.978,74	R$ 10.151,62
COFINS A RECUPERAR		R$ 9.067.879,45	R$ 8.975.141,32
PIS A RECUPERAR		R$ 1.939.387,18	R$ 1.918.679,10
ICMS. A RECUPERAR		R$ 458.409,66	R$ 463.585,09
DEMAIS CREDITOS A RECEBER		R$ 356.437,60	R$ 356.437,60
ICMS A RECUPERAR FILIAL AM - 0004-34		R$ 120.287,54	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR FILIAL MT - 0006-04		R$ 0,00	R$ 184.257,92
ICMS A RECUPERAR FILIAL CE - 0003-53		R$ 0,00	R$ 507.329,67
ICMS A RECUPERAR FILIAL ES - 0005-15		R$ 0,00	R$ 1.676,50
ICMS A RECUPERAR FILIAL BA - 0007-87		R$ 0,00	R$ 227.231,31

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 551

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS A RECUPERAR FILIAL PR - 0008-68		R$ 1.680.496,50	R$ 2.564.603,06
ICMS A RECUPERAR FILIAL CAJAMAR - 0009-49		R$ 185.388,99	R$ 185.388,99
ICMS A RECUPERAR FILIAL RO - 0010-82		R$ 251.509,93	R$ 215.152,77
ICMS A RECUPERAR FILIAL RS - 0014-06		R$ 66.000,03	R$ 9.397,24
ICMS A RECUPERAR FILIAL DF - 0017-59		R$ 0,00	R$ 108.241,59
ICMS A RECUPERAR FILIAL RJ - 0018-30		R$ 105.699,62	R$ 13.277,40
ICMS A RECUPERAR FILIAL PE - 0019-10		R$ 41.460,00	R$ 22.570,96
ICMS A RECUPERAR FILIAL RN - 0020-54		R$ 0,00	R$ 9.600,00
ICMS A RECUPERAR FILIAL MA - 0021-35		R$ 108.673,80	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 38.099.138,89	R$ 25.672.216,08
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 38.099.138,89	R$ 25.672.216,08
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 35.793.560,28	R$ 25.623.960,48
MATÉRIA-PRIMA		R$ 2.305.578,61	R$ 0,00
PRODUTOS PARA RECEBIMENTO FUTURO		R$ 0,00	R$ 48.255,60
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 18.043.062,00	R$ 17.876.538,46
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 9.439.604,60	R$ 9.439.604,60
ADIANTAMENTOS - LP		R$ 9.345.242,55	R$ 9.345.242,55
JAMES HENRIQUE DE OLIVEIRA		R$ 2.230.853,59	R$ 2.230.853,59
RAYTEC VEICULO ESP.IND.COM.LTDA		R$ 7.114.388,96	R$ 7.114.388,96
CONSÓRCIO - LP		R$ 94.362,05	R$ 94.362,05
MERCABENCO MERC.ADM.BENS CONSUMO LTDA - LP		R$ 94.362,05	R$ 94.362,05
IMOBILIZADO		R$ 8.603.457,40	R$ 8.436.933,86
IMÓVEIS		R$ 9.403.030,00	R$ 9.403.030,00
EDIFÍCIOS		R$ 9.403.030,00	R$ 9.403.030,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 67.121,43	R$ 67.121,43
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 67.121,43	R$ 67.121,43
VEÍCULOS		R$ 846.979,00	R$ 846.979,00
VEÍCULOS		R$ 846.979,00	R$ 846.979,00
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 2.173,91	R$ 2.173,91
COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ 2.173,91	R$ 2.173,91
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (1.715.846,94)	R$ (1.882.370,48)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS		R$ (1.054.393,87)	R$ (1.162.515,07)

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 552

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (40.598,59)	R$ (47.310,73)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (618.680,57)	R$ (670.370,77)
(-) (-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ (2.173,91)	R$ (2.173,91)
PASSIVO		R$ 178.255.033,01	R$ 193.481.752,69
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 16.269.047,06	R$ 33.467.895,47
FORNECEDORES		R$ 11.399.010,99	R$ 29.747.568,04
FORNECEDORES		R$ 11.399.010,99	R$ 29.747.568,04
MUNICIPIO DE MEDIANEIRA		R$ 222.089,80	R$ 0,00
CESAR AUGUSTO DI NATALE NOBRE OF RC DAS PESS NAT 19º SUBD DE		R$ 134,60	R$ 0,00
NOVA TORIBA VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 245,15
BOLLATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 48.300,00	R$ 8.740,00
MDBUS IND. IMP. EXP. DE BCOS		R$ 31.850,00	R$ 32.946,00
FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELET LTDA		R$ 0,00	R$ 221.887,20
PILAR FIBRAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 57.446,25
MARIMED FABRICACAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 15.388,00	R$ 31.101,10
ACUSTERM ISOLAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 14.940,00
MAXTRON ENERGY ELETRONICA LTDA		R$ 21.770,00	R$ 54.600,00
PM CAR MERCANTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 438.000,00
MAT EQUIPAMENTOS PARA GASES LTDA		R$ 0,00	R$ 59.043,91
R.R. OZARIAS FABRICACÃO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICA		R$ 24.828,00	R$ 46.970,00
LDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R$ 0,00	R$ 126.000,00
ENGESIG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 45.945,00	R$ 0,00
CHALLENGER COM PROD AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.318,37
RENAULT DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 7.957.138,05
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA		R$ 3.905,90	R$ 1.183.692,00
ECONET PUBLICACOES PERIODICAS LTDA		R$ 396,00	R$ 396,00
J M B MIRANDA TRANSPORTE E SERVICOS ME		R$ 0,00	R$ 553.354,46
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A		R$ 0,00	R$ 23.732,96
MERCEDES-BENZ CARS & VANS BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 568.670,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 553

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LABOR EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 350.000,00	R$ 0,00
FINESTRA CAR PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 43.155,00
CARMOVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI		R$ 36.850,00	R$ 0,00
REAL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 1.526,20	R$ 6.306,00
INDUSTRIA METALURGICA CAIEIRAS LTDA		R$ 4.444,99	R$ 26.218,13
VCA AUTOMOTORES LTDA		R$ 0,00	R$ 3.700,00
OMINIC - SOLUCOES E LOGISTICA LTDA.		R$ 24.640,01	R$ 0,00
ELEVITTA ELEVADORES LTDA		R$ 13.100,00	R$ 65.500,00
TOYOTA DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 1.370.654,67
VICK COMERCIO DE PLASTICOS E METAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 7.467,50
EUROCAR AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 52.500,01
GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 9.999,99
DIPLEX DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS LTDA		R$ 6.922,50	R$ 0,00
COMIL ONIBUS S.A.		R$ 0,00	R$ 600.000,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R$ 0,00	R$ 14.900,45
PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.		R$ 0,00	R$ 286.116,73
CAVENAGHI IND E COM DE EQUIP ESPECIAIS LTDA		R$ 1.200,00	R$ 0,00
EDISON PARDINI - ME		R$ 0,00	R$ 3.429,00
ATK ACESSORIOS EIRELI		R$ 9.000,00	R$ 17.740,00
M FIBRA EIRELI		R$ 0,00	R$ 88.480,00
COMPACTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME		R$ 96.000,00	R$ 0,00
FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.476,46
LINK COMERCIO E MANUT DE EQUIP MEDICO ODONT EIRELI		R$ 10,00	R$ 10,00
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.		R$ 0,00	R$ 13.820,63
TECH INS INSTALACOES TECNICAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 8.530,00	R$ 130.940,00
AVIBEM COMERCIO DE SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA		R$ 4.200,00	R$ 4.010,00
SP NORTE VEICULOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 893.391,20
PHOENIX COMERCIAL ELETRICA EIRELI		R$ 6.506,30	R$ 39.001,33

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 554

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
T.J. DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS E SOLDAS LTDA.		R$ 17.478,47	R$ 102.287,30
MECANICA INDUSTRIAL GUARANY LTDA		R$ 0,09	R$ 0,00
HBZ SISTEMAS DE SUSPENSAO A AR LTDA		R$ 0,00	R$ 58.700,00
AUTO SUECO SAO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LIMITADA		R$ 114.923,37	R$ 104.517,36
AGRALE S/A 2		R$ 0,00	R$ 357.000,00
VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA		R$ 1.090.000,00	R$ 1.428.000,00
EFFEITO COMUNICACAO & ARTE S/S LTDA ME		R$ 28.752,40	R$ 22.832,40
GIUSEPE MARQUES DA SILVA BEM MARTINS ADESIVOS ME		R$ 27.771,10	R$ 17.235,00
ECO X SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA UNIDADES MOVEIS LTDA		R$ 249.942,00	R$ 6.300,00
M MIRANDA GODE ME		R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
MAXIALL COMERCIO E SERVICOS DE PECAS PNEUMATICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.730,00
DK 136 ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP		R$ 1.620,28	R$ 0,00
ELIZANGELA DE CASSIA RODRIGUES SILVA		R$ 0,00	R$ 5.850,00
PRESENCIAL APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI		R$ 0,00	R$ 3.500,00
VALDOMIRA PIRES BETTANIN		R$ 0,00	R$ 241.475,00
JORGE GONCALVES PEREIRA		R$ 32.080,00	R$ 11.200,00
ELIANE CRISTINA NICOLETTI 08557947801		R$ 0,00	R$ 6.000,00
VETROEX IND E COM. DE VID. DE SEG, LTDA		R$ 34.257,64	R$ 8.407,20
MEDBIT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.010,50
E G MAIA EIRELI		R$ 41.000,00	R$ 0,00
GAMALIEL GOES 01182553800		R$ 30.980,00	R$ 26.543,34
CRESAUTO VEICULOS S/A		R$ 90,00	R$ 400.590,00
BAHREIN TERMOPLASTICOS LTDA		R$ 734.863,70	R$ 941.733,91
CAMARGO & THOME LTDA		R$ 126.538,97	R$ 33.592,00
COML.PROD.AUDIO P/AUTOS PAI E FILHO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.260,00
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA		R$ 4.463.777,60	R$ 1.863.062,64
IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 379,75
GNC AUTOMOTORES LTDA		R$ 0,00	R$ 407.832,02

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 555

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMERCIAL & SERVICOS COSTA LTDA		R$ 0,00	R$ 35.000,00
C.S.D.CELICO METALURGICA - ME		R$ 160.750,00	R$ 863.970,00
RIBEIRO VEICULOS S/A		R$ 0,00	R$ 687,82
FABIO ROGÉRIO BETTANIN		R$ 0,00	R$ 206.325,00
R. P. DE SANTANA		R$ 1.110,00	R$ 72.608,00
EUROLAF VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 63.394,40
RELM TECNOLOGIA LTDA		R$ 24.555,00	R$ 88.311,56
CELSIL ESTOFADOS LTDA		R$ 6.665,00	R$ 0,00
DIESARMED ARTEFATOS PARA VEICULOS DE EMERGENCIA HO		R$ 1.812,30	R$ 18.980,50
RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 401.575,00
EBS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 13.950,00
CARVALHOFFICE MOBILIARIOS CORPORATIVOS EIRELI		R$ 8.192,00	R$ 0,00
FORZA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 126.467,01
TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 30.000,00
PARANA SINALIZACAO EIRELI ME		R$ 159.720,00	R$ 289.720,00
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)		R$ 536,33	R$ 0,00
INDIANA VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 59.306,35
AUTO SUECO CENTRO-OESTE - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.424,38
4 RODAS COM DE PECAS E ACES P/VEIC LTDA		R$ 648,15	R$ 0,00
DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES		R$ 0,00	R$ 90.000,00
(-) IRMAOS MIRANDA TRANSPORTE LTDA		R$ (2.339,00)	R$ 0,00
ENGEL TRANSPORTES LTDA		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CIAASA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 662,36
LBR PLACAS LTDA		R$ 0,00	R$ 150,00
MDM MEDICAL LTDA		R$ 0,00	R$ 183.561,00
PROTEC EXPORT IND COM IMP EXP EQUIP MED HOSP LTDA		R$ 0,00	R$ 13.076,89
J I MONTADORA DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 496.925,64	R$ 1.419.563,40
4TRUCK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 7.231,00	R$ 158.231,00
GARCIA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS EIRELI		R$ 45.185,00	R$ 0,00

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPACTA IMPERMEABILIZAÇÃO E COMÉRCIO DE SELANTES LTDA		R$ 9.523,80	R$ 17.691,63
OMZ INDUSTRIA DE MATERIAL PLASTICO LTDA EPP		R$ 45.843,00	R$ 0,00
ADRIANO ROCHA TRANSPORTES EIRELI		R$ 2.175,36	R$ 0,00
DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 31,00
COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS E TRATORES LTDA.		R$ 0,00	R$ 2.403,48
FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA		R$ 161.750,00	R$ 161.750,00
ELIVEL AUTOMOTORES LTDA		R$ 0,00	R$ 2.165,77
J M B MIRANDA TRANSPORTE, SERVICOS		R$ 0,00	R$ 5.539,20
AUTOVEX COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 1.245,00	R$ 0,00
JJMN CONFECCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 910,00
INOVA BOMBAS LTDA		R$ 450.950,00	R$ 531.652,25
RIOXI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		R$ 2.832,24	R$ 54.943,13
MERCANTIL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - MIX SCS (MATRIZ)		R$ 4.120,56	R$ 4.955,95
SAMUEL HENRIQUE CORTONEZI 47022084890		R$ 0,00	R$ 3.280,00
L. R. CELICO - SERVICOS - ME		R$ 0,00	R$ 60.415,34
MERCATUDO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 495,00	R$ 0,00
CGK - DISTRIBUIDORA DE ENGATES E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 6.460,00	R$ 2.360,00
DALLAS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R$ 9.548,80	R$ 0,00
EQUIPE FERAS DA ESTRADA IND. E COM. DE ACES. E TAP		R$ 0,00	R$ 1.900,00
TRUTH ACESSORIOS LTDA		R$ 10.800,00	R$ 10.800,00
CRK CARRETINHAS E REBOQUES KLEIN LTDA		R$ 0,00	R$ 2.000,00
SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.772,27
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA		R$ 67,12	R$ 0,00
LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 998,75
FB2M ESCRITORIO LTDA		R$ 0,00	R$ 12.284,59
J&B COMERCIO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 25.000,00
JOAO DONIZETE RODRIGUES TATUI - ME		R$ 0,00	R$ 45.525,45

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 557

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
G13 MADEIRAS LTDA		R$ 30.349,45	R$ 44.198,23
PRICE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - MOOCA		R$ 345,85	R$ 9.800,85
COUTINHO MOVEIS DECOR TABAPUA LTDA		R$ 37.500,00	R$ 10.700,00
MOBILE SOLUTIONS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 609.574,50
APRAMED IND E COM DE APARELHOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 111.258,00
PRATICBOR COMERCIO DE PLASTICOS E BORRACHAS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.591,00
POWER LED ILUMINACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA		R$ 32.596,12	R$ 192.111,95
IMFIBRA LTDA		R$ 0,00	R$ 22.000,00
M F AR CONDICIONADO LTDA		R$ 41.875,00	R$ 43.000,00
ATR VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.666,23
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 818,90
ECOQUEST DO BRASIL COM IMP EXP E SERV P PURIF. AR AGUA LTDA		R$ 6.400,00	R$ 0,00
TRANSTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 96.000,00	R$ 0,00
FLAVIO ACACIO DO NASCIMENTO 07926419656		R$ 0,00	R$ 52.504,70
CLAUDIO R. NORONHA & CIA . LTDA		R$ 0,00	R$ 1.150,00
RODRIGUES E FREITAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 2.794,00
MARX CLEAN EMBALAGENS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 11.210,00
VIA TRUCKS SAO PAULO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA		R$ 770.000,00	R$ 0,00
JUBIABA VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 17.851,20
JANGADA VEICULOS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.262,00
LEANDRO MARCOS VERDENACE & CIA. LTDA. - ME		R$ 0,00	R$ 4.590,02
RIQUENA NETO AR CONDICIONADO S.A.		R$ 0,00	R$ 3.275,80
SUNFLEX TOLDOS LTDA		R$ 52.393,15	R$ 187.025,70
MG TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 11.275,66
AJ IMPORT COM, IMP E EXP DE PRODUTOS		R$ 0,00	R$ 7.503,01
PROSPERITY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.719,60
COMERCIO AUTOMOVEIS ESTADO DO RIO LTDA		R$ 5.771,53	R$ 1.644,79
B G COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		R$ 0,00	R$ 1.849,08

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 558

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BORGES PROMOCAO DE VENDAS LTDA		R$ 100.138,96	R$ 0,00
BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 15.475,40
EMIS COMERCIAL LTDA EPP		R$ 877,78	R$ 0,00
ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA		R$ 585.000,00	R$ 0,00
48.226.324 LEONEL CELEGATO		R$ 0,00	R$ 20.000,00
BRUTAL REVESTIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 37.510,62
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA		R$ 0,00	R$ 99.960,01
MULTCABOS COMERCIO E MANUTENCAO DE REDES LTDA		R$ 0,00	R$ 2.136,26
GRB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 6.045,03	R$ 0,00
JOMAP RIO BOMBAS INJETORAS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.564,70
CASA IDEAL MAT.DE CONSTRUCAO LTDA-MATRIZ		R$ 4.502,90	R$ 0,00
LCTECH SOLUCOES INOVADORAS LTDA		R$ 20.300,00	R$ 0,00
FERREIRA E ARAUJO SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 31.499,90
INOVAR MED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 5.126,82
ALPHORRIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 26.070,00
SANT ANNA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 144.446,68
POSTO DE MOLAS TIGRE LTDA		R$ 0,00	R$ 2.555,18
ENGEL TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 19.000,00
LEGADO VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 115.000,00
GIGANTEC COMERCIO ELETRONICO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.017,65
ABDALLA TRUCK CENTER SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 452,08
A7WORLD TAPECARIA E PECAS PARA CARROCERIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 58.875,00
GOTEMBURGO VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 11.538,22
JBA FIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.800,00
ADRIMPORT COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 5.553,60
TELCABOS TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.870,35
PROESTE BAURU COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.487,89
ADERBAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.156,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 559

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R$ 0,00	R$ 10.355,52
SS TRANSPORTES		R$ 0,00	R$ 955,00
JCARVALHO CABOS LTDA		R$ 0,00	R$ 715,77
SYLCAR COMERCIO DE PNEUS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 14.500,00
BASSUL PRO TINTAS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.686,00
MUNDIAL HIDRAULICA, PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.850,38
OSVALDO WAGNER TEIXEIRA 08586285897		R$ 0,00	R$ 650,00
AMERICA VEICULOS S/A		R$ 0,00	R$ 2.806,47
PSV CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 5.500,00
VIATRONIC DIESEL SYSTEMS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.119,00
TRANSPORTADORA DESTINO LTDA		R$ 0,00	R$ 4.000,00
PALACIO DOS MOTORISTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.260,00
SILVA E NORONHA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 19.781,71
ALLIAGE SA INDUSTRIAS MEDICO ODONT		R$ 0,00	R$ 106.689,44
LT NICHELE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.665,00
KAR KIT COMERCIAL AUTO PARTES LTDA		R$ 0,00	R$ 13.226,66
MARLIN VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.813,82
INOVA TRUCK CENTER LTDA		R$ 0,00	R$ 6.500,00
MEGAFOR VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 14.331,30
ALASKA IMPLENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 169.251,00
CIVA & CIVA CAR'S EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.000,00
CELSIL DECORACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 111.105,00
ACA TRANSFORMADORA S/A		R$ 0,00	R$ 48.457,37
M.A.F.SUFFI - ME		R$ 0,00	R$ 17.727,19
F G DUARTE AUTO MECANICA LTDA.		R$ 0,00	R$ 650,00
VIP LUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 1.304,00
NOLE COMERCIO VIRTUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 2.253,86
TRACBEL VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 6.718,80
FORMIGA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.000,00
SERGIO PINEDA VASQUES		R$ 0,00	R$ 4.500,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 560

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TY COMERCIO DE CADEIRAS E UTILIDADES LTDA		R$ 0,00	R$ 885,36
JB BANCOS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.300,00
GOMMA DISTRIBUIDORA SAJ LTDA		R$ 0,00	R$ 618,33
TRANSPORTADORA DESTINO LTDA		R$ 0,00	R$ 5.000,00
ENERGY SHOP COMERCIO DE ENERGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.415,22
ODONTO WAY EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.500,00
SIDNEY FRANZOTTI FILHO ME		R$ 0,00	R$ 224.585,00
PIGALLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 118.000,00
BRISTOL INDUSTRIA DE MAQ. COM. IMP. E EXP. LTDA		R$ 0,00	R$ 12.605,76
HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.971,00
INDUSTRIA METALURGICA CORPAS LTDA		R$ 0,00	R$ 12.636,00
RTMAQ INDUSTRIA METALURGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 34.700,00
RAYANA E RAYSSA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 3.577,50
AT4 COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 38.699,87
E S I P COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 26.766,00
JEAN REFRIGERAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTOR LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 8.755,00
CORRENTE DISTRIB. DE TURBINA E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.600,00
ELDORADO CAMINHOES LTDA		R$ 0,00	R$ 1.871,16
OLIVO SA INDUSTRIA DE GUINDASTES		R$ 0,00	R$ 3.000,00
SUELI APARECIDA PACHECO BUZATTI - ME		R$ 0,00	R$ 819,00
LINDBERLY E FERNANDES LTDA		R$ 0,00	R$ 4.720,00
H L SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 81.331,58
AZEVEDO TINTAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 497,10
HG MAQ SERVICOS E LOCACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 300.000,00
PARIS COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.435,10
AUTO PECAS CARRETAO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.570,00
IFC - COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 18.000,00
GMD SERVICOS E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.325,00
EROS ECOMMERCE LTDA,		R$ 0,00	R$ 14.620,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 561

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EURO MATS COMÉRCIO DE CAPACHOS E TAPETES EIRELI		R$ 0,00	R$ 570,00
TRINITY COMERCIAL IMPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 4.119,80
ORYS EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS		R$ 0,00	R$ 4.590,00
DIMI AR CONDICIONADO LTDA		R$ 0,00	R$ 15.000,00
AUTO POSTO RODRIGUES & NEVES LTDA		R$ 0,00	R$ 4.948,94
GROUP TS LOGG LTDA		R$ 0,00	R$ 2.770,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 2.453.755,96	R$ 1.408.674,12
TRIBUTOS A RECOLHER		R$ 1.276.001,70	R$ 1.193.215,05
ISS A RECOLHER		R$ 32.269,12	R$ 31.449,22
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 7.659,70	R$ 7.659,70
IRRF A RECOLHER		R$ 1.095,00	R$ 1.936,49
PIS A RECOLHER		R$ 17.913,65	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 75.541,60	R$ 0,00
CRF A RECOLHER		R$ 78.931,28	R$ 88.791,05
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 49.136,27
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 103.269,81
ICMS A RECOLHER FILIAL AM - 0004-34		R$ 0,00	R$ 138.135,57
ICMS A RECOLHER FILIAL MT - 0006-04		R$ 110.496,17	R$ 78.771,78
ICMS A RECOLHER FILIAL CE - 0003-53		R$ 63.554,60	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER FILIAL ES - 0005-15		R$ 291.506,25	R$ 291.506,25
ICMS A RECOLHER FILIAL BA - 0007-87		R$ 202.221,33	R$ 79,85
ICMS A RECOLHER FILIAL MG - 0011-63		R$ 1.839,61	R$ 217.658,90
ICMS A RECOLHER FILIAL PI - 0012-44		R$ 83.678,36	R$ 44.637,77
ICMS A RECOLHER FILIAL GO - 0013-25		R$ 203.045,08	R$ 31.781,76
ICMS A RECOLHER FILIAL TO - 0016-78		R$ 86.258,99	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER FILIAL RJ - 0018-30		R$ 0,00	R$ 102.795,13
ICMS A RECOLHER FILIAL PE - 0019-10		R$ 0,00	R$ 5.605,50
PIS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.794,43	R$ 0,00
COFINS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 17.196,53	R$ 0,00
PARCELAMENTO TRIBUTARIO		R$ 1.177.754,26	R$ 215.459,07
IRPJ PARCELAMENTO CURTO PRAZO		R$ 520.209,44	R$ 0,00
CSLL PARCELAMENTO CURTO PRAZO		R$ 345.171,21	R$ 0,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 562

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS PARCELAMENTO CURTO PRAZO		R$ 55.820,06	R$ 12.016,20
ICMS - PARCELAMENTO CURTO PRAZO - BAHIA		R$ 256.553,55	R$ 203.442,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 38.496,86	R$ 128.727,18
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 21.008,96	R$ 66.348,96
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 7.386,48	R$ 6.337,65
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 6.086,24	R$ 40.007,54
AUTONOMOS A PAGAR		R$ 7.536,24	R$ 20.003,77
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 13.146,42	R$ 60.483,49
FGTS A RECOLHER		R$ 608,04	R$ 1.021,03
GUIA UNICA DCTF_WEB		R$ 12.538,38	R$ 59.462,46
PROVISÕES SOBRE FOLHA		R$ 4.341,48	R$ 1.894,73
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 3.161,61	R$ 1.405,57
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 847,30	R$ 376,71
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 332,57	R$ 112,45
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.377.783,25	R$ 2.182.926,13
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 87.264,00	R$ 2.182.926,13
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 87.264,00	R$ 2.182.926,13
CONTAS A PAGAR		R$ 2.290.519,25	R$ 0,00
VENDAS ANTECIPADAS PARA ENTREGA FUTURA		R$ 2.290.519,25	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 15.248,17	R$ 452.297,16
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 15.248,17	R$ 452.297,16
RECEITA FINANCEIRA A APROPRIAR		R$ 15.248,17	R$ 452.297,16
RENDIMENTO S/APLICACAO FINANC APROPRIAR		R$ 15.248,17	R$ 452.297,16
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 161.970.737,78	R$ 159.561.560,06
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.300.000,00	R$ 5.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.300.000,00	R$ 5.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.300.000,00	R$ 5.200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 160.670.737,78	R$ 154.361.560,06
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 160.670.737,78	R$ 154.361.560,06
LUCROS ACUMULADOS		R$ 609.444.482,59	R$ 898.464.738,05
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (533.616.631,05)	R$ (752.252.219,70)
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR		R$ 84.842.886,24	R$ 8.149.041,71

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 563

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	03.093.776/0001-91	Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	1.300.000,00	609.444.482,59	(-)533.616.631,05	0,00	77.127.851,54
Aumento de Capital	3.900.000,00	(-)3.900.000,00			0,00
Lucro Líquido		292.920.255,46	(-)218.635.588,65		74.284.666,81
Saldo Final em 31.12.2024	5.200.000,00	898.464.738,05	(-)752.252.219,70	0,00	151.412.518,35
Notas					

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 564

A MANUPA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, sediada na Cidade de SAO PAULO, Estado de SP, na AVENIDA MARQUES DE SÃO VICENTE, 1619, SALA 2705, 01139-003, VARZEA DA BARRA FUNDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, declara através de seu contador abaixo identificado as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do ano calendário de 2.024:

Nota 1 - Contexto Operacional

A MANUPA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, tem como objeto social: COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, E UTILITARIOS NOVOS E USADOS.

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e

as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), exigidos para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020. Na elaboração das demonstrações contábeis a Companhia obedeceu às Leis 11.638/07 e 11.941/09, que revogaram e introduziram novos dispositivos à legislação societária.

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

Houve a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse

regime implicou no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 3 - Sumário das Práticas Contábeis

a-) Imobilizado - Os itens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da correspondente depreciação acumulada e os encargos de depreciação e amortização, foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens. Não será necessária a redução dos bens ao seu valor recuperável neste ano-calendário, visto que o valor contábil apresenta-se de forma adequada e refletem os benefícios econômicos esperados para os ativos (não há indícios de desgastes, danos, obsolescência ou desvalorização).

Nota 4 - Forma de Tributação - A opção pela forma de tributação neste exercício é pelo LUCRO REAL ANUAL manifestada pelo recolhimento da primeira quota do imposto devido correspondente ao mês de janeiro deste ano-calendário.

Nota 5 - Capital Social - O capital social subscrito da sociedade é de R$ 1.300.000,00 (HUM MILHAO E TREZENDOS MIL REAIS).

Nota 6 - Eventos Subsequentes - Em 31 de dezembro de 2024 até a data de elaboração da presente Nota Explicativa, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Atenciosamente,

KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862

Assinado de forma digital por KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862

Nome: Karina Correa dos Santos
Cargo: Contador
CRC: 170.767.568-62

Inscrição: 03.093.776/0001-91
Endereço: AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 1619, SALA 2705, VARZEA DA BARRA FUNDA, SAO PAULO/SP, CEP 01139-003
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 35602095505 Data: 11/12/1998

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	373.434.293,72 + 9.439.604,60	2,68
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	142.592.215,50 + 490.595,44	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	373.434.293,72	2,62
	Passivo Circulante	142.592.215,50	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	373.434.293,72 - 63.329.150,70	2,17
	Passivo Circulante	142.592.215,50	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	38.654.740,53	0,27
	Passivo Circulante	142.592.215,50	
Índice de Solvência Geral	Ativo	390.876.308,64	2,73
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	142.592.215,50 + 490.595,44	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	373.434.293,72 - 142.592.215,50	230.842.078,22
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	142.592.215,50 + 490.595,44	0,58
	Patrimônio Líquido	247.793.497,70	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	142.592.215,50 + 490.595,44	0,37
	Ativo Total	390.876.308,64	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	142.592.215,50	0,58
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	247.793.497,70 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	142.592.215,50 + 490.595,44	0,37
	Ativo	390.876.308,64	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	247.793.497,70	0,63
	Passivo Total	390.876.308,64	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	17.442.014,92	0,07
	Patrimônio Líquido	247.793.497,70	

MANUELLA JACOB:37253282850 Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850

MANUELLA JACOB
SOCIO
CPF: 372.532.828-50

KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862 Assinado de forma digital por KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862

KARINA CORREA DOS SANTOS
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP-225269/O-4
CPF: 170.767.568-62

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35602095505	03.093.776/0001-91	

NOME EMPRESARIAL
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	30

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3B.F2.D2.CC.1D.37.0A.44.EE.77.6C.34.8B.0F.9E.D6.51.1A.E6.0E

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	17076756862	KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862	775136638363793240 3	16/04/2026 a 16/04/2027	Não
Diretor	37253282850	MANUELLA JACOB:37253282850	130439576273297393 2	04/09/2025 a 04/09/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3B.F2.D2.CC.1D.37.0A.44.EE.77.6C.34
.8B.0F.9E.D6.51.1A.E6.0E-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2026 às 15:57:14

1E.41.87.14.04.0C.DC.AF
E3.17.45.76.B6.AE.2A.81

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
NIRE	35602095505
CNPJ	03.093.776/0001-91
Número de Ordem	30
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/12/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	102386

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	30
Quantidade total de linhas do arquivo digital	102386
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 568

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 376.281.765,27	R$ 553.514.916,56
VENDA DE VEICULOS		R$ 95.639.434,42	R$ 87.630.072,87
VENDA DE OUTRAS MERCADORIAS		R$ 269.581.825,25	R$ 420.893.693,51
VENDA DE VEICULO MERCADO EXTERNO		R$ 10.629.901,70	R$ 44.953.150,18
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 430.603,90	R$ 38.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (60.874.436,41)	R$ (68.376.029,80)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE REVENDA DE MERCADORIAS		R$ (42.298.865,48)	R$ (40.936.721,83)
(-) (-) IPI		R$ (0,00)	R$ (571,45)
(-) (-) ICMS		R$ (16.769.396,89)	R$ (23.897.815,93)
(-) (-) ISS		R$ (9.933,84)	R$ (1.900,00)
(-) (-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (1.706.043,80)
(-) (-) PIS		R$ (0,00)	R$ (370.115,75)
(-) (-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R$ (197.898,83)	R$ (104.940,35)
(-) (-) ICMS DIFAL		R$ (1.598.341,37)	R$ (1.357.920,69)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 315.407.328,86	R$ 485.138.886,76
(-) CUSTOS PRODUCAO		R$ (308.257,37)	R$ (465.141,35)
(-) INDUSTRIALIZAÇÃO		R$ (305.942,70)	R$ (456.489,78)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (2.314,67)	R$ (8.651,57)
(-) CMV		R$ (296.093.171,09)	R$ (457.673.406,15)
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (475.978,19)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (296.093.171,09)	R$ (457.197.427,96)
CUSTOS TOTAIS		R$ 19.005.900,40	R$ 27.000.339,26
LUCRO BRUTO		R$ 19.005.900,40	R$ 27.000.339,26
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (20.389.582,20)	R$ (24.255.054,58)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (16.837.633,47)	R$ (15.957.353,37)
(-) REPRESENTAÇÃO COMERCIAL		R$ (5.230.813,44)	R$ (1.236.803,21)
(-) DESPESAS COM PROCESSO DE VENDA		R$ (7.575.769,81)	R$ (9.625.573,55)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (4.027.364,08)	R$ (5.091.576,99)
(-) ISS- CEPOM		R$ (0,00)	R$ (2.392,54)
(-) DESPEAS COM VENDAS		R$ (3.686,14)	R$ (1.007,08)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (3.551.948,73)	R$ (8.297.701,21)
JUROS ATIVOS		R$ 3.966,42	R$ 25.880,20
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (64.945,62)	R$ (58.861,49)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (229.207,20)	R$ (653.088,00)

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 569

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) 13º SALÁRIO		R$ (6.350,28)	R$ (4.834,43)
(-) FÉRIAS		R$ (8.267,92)	R$ (7.817,22)
(-) INSS		R$ (102.542,70)	R$ (213.762,06)
(-) FGTS		R$ (6.152,81)	R$ (5.013,99)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (4.659,17)
(-) AUXILIO TRANSPORTE		R$ (12.242,73)	R$ (8.156,51)
(-) Despesas com refeicao		R$ (20.005,50)	R$ (14.141,31)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (171.632,23)	R$ (346.919,00)
(-) IPVA E TAXAS DE LICENCIAMENTO		R$ (23.616,61)	R$ (164.493,11)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (18,84)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (82.122,94)	R$ (144.277,95)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (321.699,69)	R$ (371.950,78)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (9.100,89)
(-) IPTU		R$ (59.291,05)	R$ (58.198,15)
(-) IPVA		R$ (9.521,31)	R$ (30.686,82)
(-) TFE		R$ (0,00)	R$ (9.320,71)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (1.529,63)	R$ (1.503,12)
(-) TELEFONE		R$ (3.357,02)	R$ (3.668,39)
(-) SEGUROS		R$ (113.683,53)	R$ (13.146,71)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (85.843,12)	R$ (131.159,72)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (340.910,84)	R$ (35.394,95)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ		R$ (673.423,28)	R$ (4.297.995,26)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (166.523,54)	R$ (434.523,54)
(-) INTERNET		R$ (270,94)	R$ (228,66)
(-) DESPESAS COM DESPACHANTE		R$ (131.718,74)	R$ (199.375,45)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (334,02)	R$ (195,23)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (2.348,64)
(-) CARTORIOS, FOTOCOPIAS E CORREIOS		R$ (6.003,83)	R$ (11.899,93)
(-) DESPESAS DE VIAGENS E ESTADIA		R$ (3.114,44)	R$ (12.552,61)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (573.563,27)	R$ (533.394,81)
(-) CONDOMINIO		R$ (75.062,95)	R$ (88.949,54)
(-) ESTACIONAMENTO DE VEICULOS		R$ (1.200,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE ADVOCACIA		R$ (0,00)	R$ (4.500,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (0,00)	R$ (10,00)

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 570

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (19.925,36)	R$ (10.523,96)
(-) DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		R$ (29.598,80)	R$ (178.233,97)
(-) JUROS DE MORA		R$ (180.185,37)	R$ (179.646,51)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (32.067,88)	R$ (64.532,74)
(-) MULTAS PASSIVAS		R$ (0,00)	R$ (14.497,24)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (511.299,12)	R$ (451.112,32)
(-) MULTAS POR INFRAÇAO		R$ (69.676,25)	R$ (114.279,82)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (250.997,53)	R$ (298.458,57)
(-) TAXA JUDICIARIA		R$ (190.625,34)	R$ (38.373,93)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 775.675,56	R$ 573.023,39
RENDIMENTO DE APLICAÇOES		R$ 250.849,50	R$ 472.805,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 524.826,06	R$ 100.218,39
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (1.119.305,36)	R$ 2.867.195,75
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (80.000,00)	R$ (0,00)
(-) DONATIVOS E DOAÇOES		R$ (80.000,00)	R$ (0,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (1.199.305,36)	R$ 2.867.195,75
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (1.199.305,36)	R$ 2.867.195,75

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 571

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 193.481.752,69	R$ 390.876.308,64
ATIVO CIRCULANTE		R$ 175.605.214,23	R$ 373.434.293,72
DISPONÍVEL		R$ 10.331.163,01	R$ 38.654.740,53
CAIXA		R$ 0,00	R$ 25.316.536,15
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 25.316.536,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.383.879,46	R$ 3.754,65
BANCO DO BRASIL CC - 11.898-2 - MATRIZ		R$ 2.198.765,01	R$ 3.754,65
BANCO DO BRASIL CC - 27.898-X - CEARA		R$ 167.616,32	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL CC - 28.146-8 - ESPIRITO SANTO		R$ 11.269,96	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL CC - 29.539-6 - BAHIA		R$ 217,80	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL CC - 28.338-X - MATO GROSSO		R$ 2.068,94	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL CC - 28.579-X - AMAZONAS		R$ 3.793,83	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL CC - 30.481-6 - PIAUI		R$ 147,60	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 7.947.283,55	R$ 13.334.449,73
BANCO DO BRASIL SA OUROCAP		R$ 256.955,26	R$ 164.573,62
BANCO BRASIL SA RENDA FIXA		R$ 5.197.283,11	R$ 10.954,71
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - MATRIZ		R$ 1.443.093,65	R$ 10.556.437,05
BANCO DO BRASIL S.A. RENDA FIXA - MINAS GERAIS		R$ 39.025,49	R$ 39.025,49
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - CEARA		R$ 256.976,84	R$ 206.001,66
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - ESPIRITO SANTO		R$ 947,68	R$ 2.944,20
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - MATO GROSSO		R$ 0,00	R$ 3.911,04
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - AMAZONAS		R$ 3.961,57	R$ 439.266,98
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - BAHIA		R$ 46.696,47	R$ 115.149,70
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - PIAUI		R$ 694.031,66	R$ 77.020,26
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - GOIAS		R$ 7.801,74	R$ 196.622,82
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - RONDONIA		R$ 510,08	R$ 499.564,13
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - PARANA		R$ 0,00	R$ 158.964,40
RENDE FACIL BANCO DO BRASIL - MINAS GERAIS		R$ 0,00	R$ 864.013,67

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 572

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLIENTES		R$ 58.605.108,73	R$ 128.090.512,60
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 58.605.108,73	R$ 128.090.512,60
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO		R$ 0,00	R$ 1.828.500,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA		R$ 778.000,00	R$ 0,00
LDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R$ 0,00	R$ 21.000,00
COMANDO DA AERONAUTICA		R$ 3.835.000,00	R$ 5.547.207,05
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DPE		R$ 2.291.000,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE IGUARAÇU		R$ 0,00	R$ 295.000,00
FLASH IND E COM DE PROD E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.106,23
MT PARTICIPACOES E PROJETOS S/A - MT PAR		R$ 1.047.300,00	R$ 0,00
ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL		R$ 0,00	R$ 100.000,00
MUNICIPIO DE BERTIOGA		R$ 0,00	R$ 329.000,00
MUNICIPIO DE MUNHOZ		R$ 0,00	R$ 370.500,00
MUNICIPIO DE PARANAVAI		R$ 0,00	R$ 489.500,00
MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM		R$ 0,00	R$ 2.272.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 43.980,00
COMANDO DA MARINHA		R$ 0,00	R$ 7.999,99
MUNICIPIO DE CUBATAO		R$ 72.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE REGISTRO		R$ 383.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MORADA NOVA DE MINAS		R$ 0,00	R$ 256.880,00
MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		R$ 0,00	R$ 260.000,00
MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO		R$ 0,00	R$ 585.000,00
SP NORTE VEICULOS LTDA ME		R$ 424.016,16	R$ 424.016,16
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/PA		R$ 0,00	R$ 449.900,00
MUNICIPIO DE ITAPERUCU		R$ 1.385.200,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - MARANHAO		R$ 0,00	R$ 3.352.755,50
ILMEN COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 291.702,40
MUNICIPIO DE PORTO VELHO		R$ 758.333,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM CONSELHO		R$ 29.296,40	R$ 29.296,40
ANA RITA NASCIMENTO SANTOS BARBOSA LOCADORA		R$ 155.000,00	R$ 155.000,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 573

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SKALLA LOCADORA EXECUTIVA LTDA		R$ 156.500,00	R$ 156.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP		R$ 675.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA		R$ 730.000,00	R$ 0,00
MANUPA COMERCIO EXP IMP DE EQUIP E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		R$ 243.722,27	R$ 243.722,27
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 560.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA		R$ 0,00	R$ 27.671.579,01
MUNICIPIO DE ANDARAI		R$ 351.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTALUZ		R$ 0,00	R$ 135.000,00
SAN DIEGO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 96.900,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		R$ 2.286.878,01	R$ 2.020.545,01
COMANDO DO EXERCITO		R$ 0,00	R$ 681.416,66
MUNICIPIO DE GUAJARA-MIRIM		R$ 0,00	R$ 303.890,00
SECRETARIA DE EST. DA SEG. DEF. E CIDADANIA		R$ 117.614,64	R$ 117.614,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE		R$ 353.660,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		R$ 0,00	R$ 295.000,00
MUNICIPIO DE TUCANO		R$ 1.279.700,00	R$ 0,00
C. S. D. CELICO - METALURGICA		R$ 0,00	R$ 98,10
L. R. CELICO - SERVICOS - ME		R$ 0,00	R$ 185.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		R$ 0,00	R$ 316.000,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL		R$ 0,00	R$ 695.000,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO		R$ 0,00	R$ 1.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE		R$ 0,00	R$ 540.000,00
ESTADO DE RORAIMA		R$ 847.470,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 384.900,00
FMEI- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ICHU		R$ 0,00	R$ 316.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ARACI		R$ 0,00	R$ 1.020.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 32.987,06	R$ 32.987,06
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS		R$ 619.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAGUACU		R$ 0,00	R$ 406.900,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 574

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE MUZAMBINHO		R$ 272.999,99	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS		R$ 0,00	R$ 454.480,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS		R$ 348.999,35	R$ 0,00
SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINIS		R$ 582.490,00	R$ 0,00
ELETRONUCLEAR S.A.		R$ 2.035.000,00	R$ 1.150.000,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA		R$ 268.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE GUAXUPE		R$ 381.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PASSO FUNDO		R$ 2.548.800,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO TUGURIO		R$ 298.900,00	R$ 298.900,00
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO		R$ 1.828.800,00	R$ 60.350,40
MUNICIPIO DE ITAARA		R$ 119.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MACAMBARA		R$ 889.000,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 489.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CERRITO		R$ 348.999,35	R$ 0,00
SUPERINTENDENCIA DAJUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER-SEJUCEL		R$ 307.390,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA		R$ 373.999,99	R$ 0,00
MUNICIPIO DE UBERABA		R$ 239.899,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MARLIERIA		R$ 310.950,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CARMO DO RIO CLARO		R$ 557.998,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAUNA		R$ 0,00	R$ 793.390,00
MUNICIPIO DE ROMARIA		R$ 252.226,57	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 79.800,00	R$ 0,00
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE GOIAS-CODEGO		R$ 447.900,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R$ 283.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA		R$ 0,00	R$ 299.999,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS		R$ 0,00	R$ 5.639,80
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS		R$ 0,00	R$ 24.929,80
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS		R$ 0,00	R$ 390.000,00
MUNICIPIO DE BARROS CASSAL		R$ 0,00	R$ 242.060,00
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		R$ 0,00	R$ 3.760,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 575

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE LAMIM		R$ 0,00	R$ 319.815,59
MUNICIPIO DE ANGELANDIA		R$ 0,00	R$ 304.847,40
MUNICIPIO DE ITUMIRIM		R$ 0,00	R$ 489.861,88
MUNICIPIO DE QUELUZITO		R$ 0,00	R$ 356.009,00
MUNICIPIO DE SENTINELA DO SUL		R$ 0,00	R$ 128.440,00
MUNICIPIO DE TRES PASSOS		R$ 0,00	R$ 420.000,00
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE-ISE		R$ 0,00	R$ 818.000,00
MUNICIPIO DE SAPUCAI-MIRIM		R$ 0,00	R$ 301.340,00
MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONCALVES		R$ 0,00	R$ 304.847,40
MUNICIPIO DE SAO JOAO EVANGELISTA		R$ 0,00	R$ 266.760,00
MUNICIPIO DE TRES PONTAS		R$ 0,00	R$ 400.648,00
MUNICIPIO DE JUATUBA		R$ 0,00	R$ 566.667,40
FUND ESP DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA		R$ 695.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BOTUCATU		R$ 0,00	R$ 220.899,00
MUNICIPIO DE ITUIUTABA		R$ 515.800,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA		R$ 120.690,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PEREIRAS		R$ 151.462,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA		R$ 0,00	R$ 230.000,00
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		R$ 700.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TAPIRAI		R$ 0,00	R$ 264.990,00
SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA		R$ 56.500,00	R$ 56.500,00
MUNICIPIO DE BARRETOS		R$ 0,00	R$ 117.070,00
MUNICIPIO DE FRANCA		R$ 259.900,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO DE CRISOPOLIS		R$ 0,00	R$ 304.847,40
FUNDO EST. DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPA - FUNSEP		R$ 0,00	R$ 10.836,48
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL		R$ 0,00	R$ 696.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHA		R$ 241.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE NOBRES		R$ 1.507.800,00	R$ 1.507.800,00
MUNICIPIO DE GRANJA		R$ 0,00	R$ 1.526.000,00
MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA		R$ 740.000,00	R$ 0,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 576

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LCM VEICULOS ESPECIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 30,18
MUNICIPIO DE FELIXLANDIA		R$ 1.597.550,48	R$ 80.884,48
3 BATALHAO DE SUPRIMENTO		R$ 0,00	R$ 681.416,66
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRÉ		R$ 0,00	R$ 165.000,00
CREFES - CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ES		R$ 0,00	R$ 2.525.000,00
DANIELI REJANE FERREIRA DE CAMPOS		R$ 76.500,00	R$ 76.500,00
SOLON CORREIA DA SILVA		R$ 118.200,00	R$ 118.200,00
AUTOTEC DO BRASIL LTDA ME		R$ 2.863.750,80	R$ 2.863.750,80
PEDRO TRENCH GONÇALVES DE MORAES		R$ 36.321,60	R$ 36.321,60
CARMOVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI		R$ 35.137,63	R$ 35.137,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM-SC		R$ 0,00	R$ 286.520,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		R$ 0,00	R$ 415.000,00
T.E.M. EMERGENCIAS MEDICAS LTDA.		R$ 675.000,00	R$ 675.000,00
MARCIO ANTONIO BALZANELLO		R$ 124.000,00	R$ 124.000,00
SAMARA BEZERRA SPINA		R$ 108.000,00	R$ 108.000,00
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 1.960.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		R$ 0,00	R$ 220.500,00
MUNICIPIO DE CAARAPO		R$ 720.000,00	R$ 0,00
DORCAM LTDA		R$ 500,00	R$ 500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONTE SANTO - FME		R$ 287.000,00	R$ 0,00
FRANCISCO LUCAS MARINS		R$ 245.000,00	R$ 245.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL		R$ 0,00	R$ 1.902.648,48
MUNICIPIO DE ECOPORANGA		R$ 0,00	R$ 356.000,00
LORENA CAMARA MUNICIPAL		R$ 149.000,00	R$ 149.000,00
FUND ESP DE MODERNIZACAO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIARIO		R$ 2.142.000,00	R$ 0,00
JONAS TADEU RAGAZZO		R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
PACHECO ALVES ENGE REP SERV DE PINT ORG EVEN E LOCACAO LTDA		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 577

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE PARAIPABA		R$ 964.783,00	R$ 305.334,40
FLAVIO ACACIO DO NASCIMENTO		R$ 128.000,00	R$ 128.000,00
MUNICIPIO DE CAETES		R$ 155.136,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ		R$ 375.000,00	R$ 375.000,00
MUNICIPIO DE ATALAIA		R$ 0,00	R$ 633.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REDENCAO		R$ 10.700,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE		R$ 531.750,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMOCIM		R$ 268.800,00	R$ 0,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CAMILO		R$ 7.500,00	R$ 0,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC		R$ 431.000,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		R$ 1.400.000,00	R$ 1.607.369,02
MUNICIPIO DE SANTA ISABEL		R$ 350.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE GUAIRA		R$ 590.000,00	R$ 0,00
QUINQUAGESIMO SETIMO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R$ 278.490,00	R$ 0,00
FUN ESP INST DESEN APER ATIV DOS JUIZ ESP CIVEIS E CRIMINAIS		R$ 1.300.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BRASILANDIA		R$ 70.295,10	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUBA		R$ 399.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA SALETE		R$ 261.799,00	R$ 261.799,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO - SEAD		R$ 1.956.333,33	R$ 0,00
PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL S/A		R$ 318.500,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE		R$ 268.680,00	R$ 0,00
BRAZIL TRADING LTDA		R$ 0,00	R$ 1.270.167,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITIRUCU		R$ 0,00	R$ 261.820,00
J&B COMERCIO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 535.619,00
MUNICIPIO DE REDENCAO		R$ 0,00	R$ 599.850,00
MUNICIPIO DE BONITO		R$ 0,00	R$ 329.565,40
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA		R$ 0,00	R$ 1.125.000,00
AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A.		R$ 0,00	R$ 23.862,15
MARIANA JACOB SERVICOS & REMOCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 109.000,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 578

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE CONCEICAO DO JACUIPE		R$ 0,00	R$ 876.000,00
MUNICIPIO DE AGUAS BELAS		R$ 0,00	R$ 379.900,00
FUNDO DA SEG. E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAIBA- FSDS		R$ 0,00	R$ 834.580,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		R$ 0,00	R$ 885.000,00
MUNICIPIO DE CRICIUMA		R$ 0,00	R$ 201.552,00
LEANDRO DEL VECHIO		R$ 0,00	R$ 80.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI		R$ 0,00	R$ 392.230,00
MUNICIPIO DE UMBAUBA		R$ 0,00	R$ 143.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO EGITO		R$ 0,00	R$ 288.000,00
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL		R$ 0,00	R$ 13.390.364,80
MUNICIPIO DE PIEN		R$ 0,00	R$ 755.000,00
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PARANA		R$ 0,00	R$ 646.000,00
FUNDO ESPECIAL DO FISCO - FUNREFISCO		R$ 0,00	R$ 268.128,17
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA - ADAPAR		R$ 0,00	R$ 268.128,17
CONSORCIO INTER DE DESN SUSTENTAVEL DA REGIAO CENTRAL DE MS		R$ 0,00	R$ 1.630.000,00
MUNICIPIO DE GUAIUBA		R$ 0,00	R$ 630.000,00
MUNICIPIO DE SABAUDIA		R$ 0,00	R$ 1.310.000,00
MUNICIPIO DE BONITO		R$ 0,00	R$ 991.300,00
SECRETARIA DE EDUCACAO		R$ 0,00	R$ 343.824,00
SEC DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA - SEAP		R$ 0,00	R$ 268.128,17
MUNICIPIO DE CASTRO		R$ 0,00	R$ 340.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 1.493.596,55
MUNICIPIO DE KALORE		R$ 0,00	R$ 320.000,00
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI URCA		R$ 0,00	R$ 191.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 610.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TARTARUGALZINHO		R$ 0,00	R$ 465.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		R$ 0,00	R$ 163.020,00
EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA		R$ 0,00	R$ 550.000,00
FUNDO MUN DE EDUCACAO- FME DO MUN DE WENCESLAU GUIMARAES		R$ 0,00	R$ 735.000,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 579

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS		R$ 0,00	R$ 4.761.000,00
MUNICIPIO DE SERROLANDIA		R$ 0,00	R$ 350.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		R$ 0,00	R$ 610.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JEREMOABO BAHIA		R$ 0,00	R$ 1.218.285,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE ENTRE RIOS-BA		R$ 0,00	R$ 689.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MADRE DE DEUS		R$ 0,00	R$ 1.150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME		R$ 0,00	R$ 632.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		R$ 0,00	R$ 850.274,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R$ 0,00	R$ 319.980,00
ESTADO DO MARANHAO -CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO MARANHAO		R$ 0,00	R$ 2.503.740,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 80.996.726,41	R$ 142.847.257,79
DIVIDENDOS A RECEBER		R$ 7.003,77	R$ 0,00
MANUELA JACOB		R$ 7.003,77	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 13.848.762,86	R$ 51.090.934,13
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 13.848.762,86	R$ 51.090.934,13
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 1.043,31	R$ 1.614,73
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 1.043,31	R$ 1.614,73
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 67.139.916,47	R$ 91.754.708,93
IPI A RECUPERAR		R$ 13.975.187,37	R$ 17.408.168,77
ICMS A RECUPERAR		R$ 30.780.557,11	R$ 39.898.516,36
IRRF A RECUPERAR SOBRE APLICACOES		R$ 5.950.076,52	R$ 11.576.674,66
ICMS PAGO ANTECIPADAMENTE		R$ 611.444,34	R$ 2.110.240,87
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 3.143,49	R$ 177.071,11
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 46.785,50	R$ 47.925,50
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 10.151,62	R$ 10.398,62
COFINS A RECUPERAR		R$ 8.975.141,32	R$ 12.681.914,62
PIS A RECUPERAR		R$ 1.918.679,10	R$ 2.705.463,12
ICMS. A RECUPERAR		R$ 463.585,09	R$ 463.585,09
IRPJ PAGO A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R$ 0,00	R$ 2.553,32
DEMAIS CREDITOS A RECEBER		R$ 356.437,60	R$ 356.437,60

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 580

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS A RECUPERAR FILIAL MT - 0006-04		R$ 184.257,92	R$ 11.844,15
ICMS A RECUPERAR FILIAL CE - 0003-53		R$ 507.329,67	R$ 1.185.728,99
ICMS A RECUPERAR FILIAL ES - 0005-15		R$ 1.676,50	R$ 3.219,92
ICMS A RECUPERAR FILIAL BA - 0007-87		R$ 227.231,31	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR FILIAL PR - 0008-68		R$ 2.564.603,06	R$ 2.188.657,06
ICMS A RECUPERAR FILIAL CAJAMAR - 0009-49		R$ 185.388,99	R$ 192.124,60
ICMS A RECUPERAR FILIAL RO - 0010-82		R$ 215.152,77	R$ 298.445,88
ICMS A RECUPERAR FILIAL MG - 0011-63		R$ 0,00	R$ 24.455,45
ICMS A RECUPERAR FILIAL PI - 0012-44		R$ 0,00	R$ 55.463,40
ICMS A RECUPERAR FILIAL RS - 0014-06		R$ 9.397,24	R$ 15.748,95
ICMS A RECUPERAR FILIAL PA - 0015-97		R$ 0,00	R$ 130.212,17
ICMS A RECUPERAR FILIAL DF - 0017-59		R$ 108.241,59	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR FILIAL RJ - 0018-30		R$ 13.277,40	R$ 40.438,79
ICMS A RECUPERAR FILIAL PE - 0019-10		R$ 22.570,96	R$ 147.623,77
ICMS A RECUPERAR FILIAL RN - 0020-54		R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
ICMS A RECUPERAR FILIAL MA - 0021-35		R$ 0,00	R$ 11.733,40
ICMS A RECUPERAR FILIAL SE - 0022-16		R$ 0,00	R$ 462,76
ESTOQUE		R$ 25.672.216,08	R$ 63.329.150,70
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 25.672.216,08	R$ 63.329.150,70
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 25.623.960,48	R$ 38.996.652,38
MATÉRIA-PRIMA		R$ 0,00	R$ 21.055.249,27
PRODUTOS PARA RECEBIMENTO FUTURO		R$ 48.255,60	R$ 3.277.249,05
EMPRÉSTIMOS A RECEBER E DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS		R$ 0,00	R$ 512.632,10
EMPRÉSTIMOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 512.632,10
DEPOSITOS JUDICIAIS A RESTITUIR		R$ 0,00	R$ 512.632,10
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 17.876.538,46	R$ 17.442.014,92
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 9.439.604,60	R$ 9.439.604,60
ADIANTAMENTOS - LP		R$ 9.345.242,55	R$ 9.345.242,55
JAMES HENRIQUE DE OLIVEIRA		R$ 2.230.853,59	R$ 2.230.853,59
RAYTEC VEICULO ESP.IND.COM.LTDA		R$ 7.114.388,96	R$ 7.114.388,96
CONSÓRCIO - LP		R$ 94.362,05	R$ 94.362,05
MERCABENCO MERC.ADM.BENS		R$ 94.362,05	R$ 94.362,05

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 581

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSUMO LTDA - LP			
IMOBILIZADO		R$ 8.436.933,86	R$ 8.002.410,32
IMÓVEIS		R$ 9.403.030,00	R$ 9.403.030,00
EDIFÍCIOS		R$ 9.403.030,00	R$ 9.403.030,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 67.121,43	R$ 67.121,43
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 67.121,43	R$ 67.121,43
VEÍCULOS		R$ 846.979,00	R$ 846.979,00
VEÍCULOS		R$ 846.979,00	R$ 846.979,00
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 2.173,91	R$ 2.173,91
COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ 2.173,91	R$ 2.173,91
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (1.882.370,48)	R$ (2.316.894,02)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS		R$ (1.162.515,07)	R$ (1.538.636,27)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (47.310,73)	R$ (54.022,87)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (670.370,77)	R$ (722.060,97)
(-) (-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ (2.173,91)	R$ (2.173,91)
PASSIVO		R$ 193.481.752,69	R$ 390.876.308,64
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 33.467.895,47	R$ 142.592.215,50
FORNECEDORES		R$ 29.747.568,04	R$ 34.425.065,71
FORNECEDORES		R$ 29.747.568,04	R$ 34.425.065,71
NOVA TORIBA VEICULOS LTDA		R$ 245,15	R$ 6.839,42
BOLLATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 8.740,00	R$ 34.920,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R$ 0,00	R$ 746,07
MDBUS IND. IMP. EXP. DE BCOS		R$ 32.946,00	R$ 71.778,00
FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELET LTDA		R$ 221.887,20	R$ 602.944,76
PILAR FIBRAS EIRELI		R$ 57.446,25	R$ 82.600,35
MARIMED FABRICACAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 31.101,10	R$ 4.136,45
ACUSTERM ISOLAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS LTDA		R$ 14.940,00	R$ 5.769,00
MAXTRON ENERGY ELETRONICA LTDA		R$ 54.600,00	R$ 35.030,00
PM CAR MERCANTIL LTDA		R$ 438.000,00	R$ 438.000,00
MAT EQUIPAMENTOS PARA GASES LTDA		R$ 59.043,91	R$ 207.569,96
R.R. OZARIAS FABRICACÃO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICA		R$ 46.970,00	R$ 105.691,50

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 582

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R$ 126.000,00	R$ 273.000,00
CHALLENGER COM PROD AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 5.318,37	R$ 9.898,85
RENAULT DO BRASIL S/A		R$ 7.957.138,05	R$ 0,00
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA		R$ 1.183.692,00	R$ 0,00
ECONET PUBLICACOES PERIODICAS LTDA		R$ 396,00	R$ 0,00
RB DESIGN CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 293,00
TRANSPORTADORA SABIA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.020,03
J M B MIRANDA TRANSPORTE E SERVICOS ME		R$ 553.354,46	R$ 0,00
RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA		R$ 0,00	R$ 610,52
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A		R$ 23.732,96	R$ 22.277,88
MERCEDES-BENZ CARS & VANS BRASIL LTDA		R$ 568.670,00	R$ 0,00
FINESTRA CAR PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 43.155,00	R$ 34.405,00
CARMOVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI		R$ 0,00	R$ 148.270,91
FJS SERVICOS ESPECIAIS EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 641,24
REAL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 6.306,00	R$ 1.106,80
INDUSTRIA METALURGICA CAIEIRAS LTDA		R$ 26.218,13	R$ 6.673,01
VCA AUTOMOTORES LTDA		R$ 3.700,00	R$ 0,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.426,00
ELEVITTA ELEVADORES LTDA		R$ 65.500,00	R$ 552.000,00
TOYOTA DO BRASIL LTDA		R$ 1.370.654,67	R$ 0,00
NATHALIA BELIZIARIO DE OLIVEIRA - ME		R$ 0,00	R$ 2.160,00
VICK COMERCIO DE PLASTICOS E METAIS LTDA		R$ 7.467,50	R$ 19.135,37
EUROCAR AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA		R$ 52.500,01	R$ 392.087,89
DIVENA COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 275.868,39
ERITECH COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 37.484,02
GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI		R$ 9.999,99	R$ 512.999,99
COMIL ONIBUS S.A.		R$ 600.000,00	R$ 0,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R$ 14.900,45	R$ 16.799,08
PEUGEOT CITROEN DO BRASIL		R$ 286.116,73	R$ 398.295,91

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 583

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTOMOVEIS LTDA.			
CAVENAGHI IND E COM DE EQUIP ESPECIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.550,00
EDISON PARDINI - ME		R$ 3.429,00	R$ 12.058,50
ATK ACESSORIOS EIRELI		R$ 17.740,00	R$ 17.761,66
M FIBRA EIRELI		R$ 88.480,00	R$ 30.099,27
COMPACTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 9.000,00
FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R$ 5.476,46	R$ 1.412,58
BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 599.970,00
LINK COMERCIO E MANUT DE EQUIP MEDICO ODONT EIRELI		R$ 10,00	R$ 10,00
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.		R$ 13.820,63	R$ 13.820,63
TECH INS INSTALACOES TECNICAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 130.940,00	R$ 249.025,00
AVIBEM COMERCIO DE SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA		R$ 4.010,00	R$ 4.780,00
SP NORTE VEICULOS LTDA ME		R$ 893.391,20	R$ 469.006,16
PHOENIX COMERCIAL ELETRICA EIRELI		R$ 39.001,33	R$ 13.049,84
COMANDO DA AERONAUTICA		R$ 0,00	R$ 295.000,00
NR DE MORAES ILUMINACAO EIRELI EPP		R$ 0,00	R$ 148,91
T.J. DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS E SOLDAS LTDA.		R$ 102.287,30	R$ 142.706,89
MECANICA INDUSTRIAL GUARANY LTDA		R$ 0,00	R$ 23.045,30
HBZ SISTEMAS DE SUSPENSAO A AR LTDA		R$ 58.700,00	R$ 64.000,00
AUTO SUECO SAO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LIMITADA		R$ 104.517,36	R$ 127.295,98
MAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A		R$ 0,00	R$ 1.212,57
ADIVEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.650.000,00
AGRALE S/A 2		R$ 357.000,00	R$ 587.500,00
VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA		R$ 1.428.000,00	R$ 1.891.671,26
EFFEITO COMUNICACAO & ARTE S/S LTDA ME		R$ 22.832,40	R$ 27.108,80
LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.		R$ 0,00	R$ 126,00
GIUSEPE MARQUES DA SILVA BEM MARTINS ADESIVOS ME		R$ 17.235,00	R$ 61.196,38
ECO X SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA UNIDADES MOVEIS LTDA		R$ 6.300,00	R$ 6.300,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 584

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
POSTO DAS AMERICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.430,99
M MIRANDA GODE ME		R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
MAXIALL COMERCIO E SERVICOS DE PECAS PNEUMATICAS LTDA		R$ 2.730,00	R$ 2.730,00
DK 136 ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 740,00
ELIZANGELA DE CASSIA RODRIGUES SILVA		R$ 5.850,00	R$ 5.850,00
PRESENCIAL APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI		R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
VALDOMIRA PIRES BETTANIN		R$ 241.475,00	R$ 1.079.051,60
JORGE GONCALVES PEREIRA		R$ 11.200,00	R$ 57.599,00
ODOVALDO LIMA DA COSTA		R$ 0,00	R$ 1.540,00
THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.489,13
DK COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 2.208,00
ELIANE CRISTINA NICOLETTI 08557947801		R$ 6.000,00	R$ 0,00
VETROEX IND E COM. DE VID. DE SEG, LTDA		R$ 8.407,20	R$ 6.195,41
MEDBIT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 2.010,50	R$ 0,00
GAMALIEL GOES 01182553800		R$ 26.543,34	R$ 28.407,51
CRESAUTO VEICULOS S/A		R$ 400.590,00	R$ 654.290,00
BAHREIN TERMOPLASTICOS LTDA		R$ 941.733,91	R$ 0,00
CAMARGO & THOME LTDA		R$ 33.592,00	R$ 30.380,34
COML.PROD.AUDIO P/AUTOS PAI E FILHO LTDA		R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA		R$ 1.863.062,64	R$ 0,00
IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA		R$ 379,75	R$ 379,75
GNC AUTOMOTORES LTDA		R$ 407.832,02	R$ 1.278.772,02
EUROVIA VEICULOS SA IGUATEMI FILIAL		R$ 0,00	R$ 1.763,82
COMERCIAL & SERVICOS COSTA LTDA		R$ 35.000,00	R$ 8.525,17
C.S.D.CELICO METALURGICA - ME		R$ 863.970,00	R$ 1.109.210,00
RIBEIRO VEICULOS S/A		R$ 687,82	R$ 753,98
FABIO ROGÉRIO BETTANIN		R$ 206.325,00	R$ 242.800,00
R. P. DE SANTANA		R$ 72.608,00	R$ 129.104,00
EUROLAF VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 63.394,40	R$ 5.608,56
ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 10.865,24

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 585

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RELM TECNOLOGIA LTDA		R$ 88.311,56	R$ 0,00
DIESARMED ARTEFATOS PARA VEICULOS DE EMERGENCIA HO		R$ 18.980,50	R$ 20.952,31
RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 401.575,00	R$ 377.274,00
EBS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		R$ 13.950,00	R$ 6.665,00
FORZA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		R$ 126.467,01	R$ 312.646,07
CENTER PLACAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 290,00
TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
PARANA SINALIZACAO EIRELI ME		R$ 289.720,00	R$ 289.720,00
INDIANA VEICULOS LTDA		R$ 59.306,35	R$ 73.175,86
AUTO SUECO CENTRO-OESTE - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA		R$ 4.424,38	R$ 19.194,76
DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES		R$ 90.000,00	R$ 170.000,00
TRANSPORTADORA DESTINO LTDA		R$ 0,00	R$ 8.000,00
ENGEL TRANSPORTES LTDA		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ (1.000.000,00)
CIAASA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA		R$ 662,36	R$ 9.897,41
LBR PLACAS LTDA		R$ 150,00	R$ 150,00
MDM MEDICAL LTDA		R$ 183.561,00	R$ 183.561,00
MUTIRAO COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI		R$ 0,00	R$ 304,16
ROMA J AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 164.000,00
CENTRAL PECAS E ACESS. P/ VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 189,80
JM COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R$ 0,00	R$ 200,00
CRASA C ROLIM AUTOM LTDA (WS)		R$ 0,00	R$ 341,99
GOIANIA PLACAS PARA VEICULOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 180,00
ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 235.500,00
SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 84.500,00
PGLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 115.000,00
PROTEC EXPORT IND COM IMP EXP EQUIP MED HOSP LTDA		R$ 13.076,89	R$ 20.271,89
J I MONTADORA DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 1.419.563,40	R$ 0,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 586

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENSAIOS MET E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA		R$ 0,00	R$ 408,66
4TRUCK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 158.231,00	R$ 404.431,00
TRUCKXPRESS PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 380,00
IMPACTA IMPERMEABILIZAÇÃO E COMÉRCIO DE SELANTES LTDA		R$ 17.691,63	R$ 319,90
YELLOW MOUNTAIN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 171.990,00
TRUCKXPRESS II PECAS E ACESSORIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 510,00
CALVI IND. E COM. DE CARROCERIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.000,00
DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVICOS LTDA		R$ 31,00	R$ 37,60
COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS E TRATORES LTDA.		R$ 2.403,48	R$ 2.403,48
FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA		R$ 161.750,00	R$ 161.750,00
ELIVEL AUTOMOTORES LTDA		R$ 2.165,77	R$ 2.165,77
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 34.425,00
LYCOS EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 23.090,00
J M B MIRANDA TRANSPORTE, SERVICOS		R$ 5.539,20	R$ 5.539,20
MERCADO DO AÇO PINHAL LTDA ME		R$ 0,00	R$ 2.413,00
JJMN CONFECCOES LTDA		R$ 910,00	R$ 910,00
INOVA BOMBAS LTDA		R$ 531.652,25	R$ 825.652,25
RIOXI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		R$ 54.943,13	R$ 69.113,89
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVIC		R$ 0,00	R$ 1.356,85
MERCANTIL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - MIX SCS (MATRIZ)		R$ 4.955,95	R$ 4.955,95
IRMAOS THOMASI & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 486,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R$ 0,00	R$ 384,48
SAMUEL HENRIQUE CORTONEZI 47022084890		R$ 3.280,00	R$ 0,00
L. R. CELICO - SERVICOS - ME		R$ 60.415,34	R$ 19.864,43
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA		R$ 0,00	R$ 273,61
TECFORM VEICULOS ESPECIAIS EIRELI		R$ 0,00	R$ 5.500,00
CGK - DISTRIBUIDORA DE ENGATES E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 2.360,00	R$ 5.760,00
MERCADOCAR MERCANTIL DE PECAS		R$ 0,00	R$ 319,90

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 587

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
EQUIPE FERAS DA ESTRADA IND. E COM. DE ACES. E TAP		R$ 1.900,00	R$ 4.590,00
TRUTH ACESSORIOS LTDA		R$ 10.800,00	R$ 10.800,00
CRK CARRETINHAS E REBOQUES KLEIN LTDA		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 1.772,27	R$ 6.896,47
LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R$ 998,75	R$ 998,75
FB2M ESCRITORIO LTDA		R$ 12.284,59	R$ 10.000,00
J&B COMERCIO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA		R$ 25.000,00	R$ 337.500,00
JOAO DONIZETE RODRIGUES TATUI - ME		R$ 45.525,45	R$ 0,00
MADSON ELETROMETALURGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 5.757,00
G13 MADEIRAS LTDA		R$ 44.198,23	R$ 0,00
TRAMELA REFORMADORA DE ONIBUS LTDA		R$ 0,00	R$ (6.286,05)
REFRIGERACAO PAICANDU LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 23.000,00
PRICE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - MOOCA		R$ 9.800,85	R$ 9.800,85
SICTELL IND. E COM. DE PROD. ELETR. E METALICOS LTDA-EPP		R$ 0,00	R$ 8.600,00
MEDI-SAUDE PROD MEDICOS HOSP EIRELI		R$ 0,00	R$ 104.880,30
MVS AUTO CENTER LTDA		R$ 0,00	R$ 7.600,00
COUTINHO MOVEIS DECOR TABAPUA LTDA		R$ 10.700,00	R$ 181.222,29
MOBILE SOLUTIONS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 609.574,50	R$ 0,00
APRAMED IND E COM DE APARELHOS MEDICOS LTDA		R$ 111.258,00	R$ 99.558,00
PRATICBOR COMERCIO DE PLASTICOS E BORRACHAS LTDA		R$ 3.591,00	R$ 0,00
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.662,00
MS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 6.400,00
AUTOMARCAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 500,00
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 297.800,00
DELLA VIA PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.449,00
SUECIA VEICULOS S.A.		R$ 0,00	R$ 44,49
PROTEGE IND. E COM. MAT. C/ INC. EIRELI		R$ 0,00	R$ 19.614,80

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 588

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
POWER LED ILUMINACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA		R$ 192.111,95	R$ 181.053,02
IMFIBRA LTDA		R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
M F AR CONDICIONADO LTDA		R$ 43.000,00	R$ 43.000,00
ATR VEICULOS LTDA		R$ 2.666,23	R$ 3.278,01
LCM VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.076.396,48
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R$ 818,90	R$ 49.167,90
EUGENIA TERESINHA KELLER BERFT		R$ 0,00	R$ 1.680,00
CAOA MOTOR DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 118,62
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA		R$ 0,00	R$ 218.659,00
JOSE FREDERICO RIBEIRO LEANDRO 08920609640		R$ 0,00	R$ 2.700,00
ECOQUEST DO BRASIL COM IMP EXP E SERV P PURIF. AR AGUA LTDA		R$ 0,00	R$ 15.840,00
EASYFOUR INDUSTRIA E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 118.000,00
VOICE DATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 10.383,87
C3 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 4.000,00
IRMAOS MIRANDA TRANSPORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 392.615,63
FLAVIO ACACIO DO NASCIMENTO 07926419656		R$ 52.504,70	R$ 75.949,68
CLAUDIO R. NORONHA & CIA . LTDA		R$ 1.150,00	R$ 13.634,85
BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.086.341,13
RODRIGUES E FREITAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME		R$ 2.794,00	R$ 0,00
MARX CLEAN EMBALAGENS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA		R$ 11.210,00	R$ 447,00
JUBIABA VEICULOS LTDA		R$ 17.851,20	R$ 17.851,20
JANGADA VEICULOS E PECAS LTDA		R$ 1.262,00	R$ 1.262,00
PAPINIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 33.000,00
LEANDRO MARCOS VERDENACE & CIA. LTDA. - ME		R$ 4.590,02	R$ 0,00
RIQUENA NETO AR CONDICIONADO S.A.		R$ 3.275,80	R$ 3.275,80
SUNFLEX TOLDOS LTDA		R$ 187.025,70	R$ 73.376,26
MG TECNOLOGIA LTDA		R$ 11.275,66	R$ 0,00
AJ IMPORT COM, IMP E EXP DE PRODUTOS		R$ 7.503,01	R$ 9.008,40
A.C.DE OLIVEIRA TECNOLOGIA		R$ 0,00	R$ 172.756,23

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 589

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROSPERITY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		R$ 2.719,60	R$ 2.719,60
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 97.988,39
COMERCIO AUTOMOVEIS ESTADO DO RIO LTDA		R$ 1.644,79	R$ 1.644,79
B G COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		R$ 1.849,08	R$ 1.849,08
BORGES PROMOCAO DE VENDAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,02
SORTE VEICULOS LTDA - SAVOL		R$ 0,00	R$ 115.296,00
BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI		R$ 15.475,40	R$ 24.257,23
EMIS COMERCIAL LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 1.947,50
48.226.324 LEONEL CELEGATO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
BRUTAL REVESTIMENTOS LTDA		R$ 37.510,62	R$ 53.458,70
VISIO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 121.701,05
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA		R$ 99.960,01	R$ 50.684,91
MULTCABOS COMERCIO E MANUTENCAO DE REDES LTDA		R$ 2.136,26	R$ 2.136,26
LUVEP LUZ VEICULOS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.795,44
SILVIO CRISTINO SIMAO		R$ 0,00	R$ 60,00
JOMAP RIO BOMBAS INJETORAS E PECAS LTDA		R$ 2.564,70	R$ 152,10
FERREIRA E ARAUJO SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		R$ 31.499,90	R$ 0,00
ISAQUE RICARDO HORST		R$ 0,00	R$ 9.600,00
INOVAR MED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 5.126,82	R$ 5.126,82
ALPHORRIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		R$ 26.070,00	R$ 28.035,00
SANT ANNA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		R$ 144.446,68	R$ 0,00
POSTO DE MOLAS TIGRE LTDA		R$ 2.555,18	R$ 2.555,18
ENGEL TRANSPORTES LTDA		R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
LEGADO VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 115.000,00	R$ 115.000,00
GIGANTEC COMERCIO ELETRONICO LTDA		R$ 1.017,65	R$ 1.017,65
ABDALLA TRUCK CENTER SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI		R$ 452,08	R$ 452,08
60 HZ ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 10.237,32
VEX TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 3.760,94
A7WORLD TAPECARIA E PECAS PARA CARROCERIAS LTDA		R$ 58.875,00	R$ 0,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 590

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GOTEMBURGO VEICULOS LTDA		R$ 11.538,22	R$ 23.499,74
JBA FIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
ADRIMPORT COMERCIAL LTDA		R$ 5.553,60	R$ 5.553,60
TELCABOS TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA		R$ 1.870,35	R$ 1.870,35
PROESTE BAURU COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA		R$ 1.487,89	R$ 1.860,49
ADERBAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 5.156,00	R$ 5.156,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R$ 10.355,52	R$ 47.055,44
SS TRANSPORTES		R$ 955,00	R$ 955,00
JCARVALHO CABOS LTDA		R$ 715,77	R$ 715,77
SYLCAR COMERCIO DE PNEUS LTDA ME		R$ 14.500,00	R$ 14.500,00
BASSUL PRO TINTAS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 4.686,00	R$ 0,00
TREVISO RIO VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 48,81
CODIBAC COMERC E DIST DE BATERIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 9.983,42
MUNDIAL HIDRAULICA, PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 5.850,38	R$ 5.850,38
OSVALDO WAGNER TEIXEIRA 08586285897		R$ 650,00	R$ 650,00
AMERICA VEICULOS S/A		R$ 2.806,47	R$ 2.806,47
PSV CONSTRUCOES LTDA		R$ 5.500,00	R$ 0,00
VIATRONIC DIESEL SYSTEMS LTDA		R$ 4.119,00	R$ 4.920,00
TRANSPORTADORA DESTINO LTDA		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
PALACIO DOS MOTORISTAS LTDA		R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
SILVA E NORONHA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 19.781,71	R$ 19.781,71
ALLIAGE SA INDUSTRIAS MEDICO ODONT		R$ 106.689,44	R$ 0,00
LT NICHELE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 1.665,00	R$ 1.665,00
KAR KIT COMERCIAL AUTO PARTES LTDA		R$ 13.226,66	R$ 47.325,05
RODOMUNK INDUSTRIA, COMERCIO E REFORMA DE MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 149.990,00
MARLIN VEICULOS LTDA		R$ 2.813,82	R$ 1.916,82
GLOBAL MIX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		R$ 0,00	R$ 3.000,00
INOVA TRUCK CENTER LTDA		R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
MEGAFOR VEICULOS LTDA		R$ 14.331,30	R$ 14.331,30

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 591

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DOUGLAS VANDANGELLY MARQUES AMARAL		R$ 0,00	R$ 11.610,00
ALASKA IMPLENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 169.251,00	R$ 347.751,00
FAMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 375,00
CIVA & CIVA CAR'S EIRELI		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
CELSIL DECORACOES LTDA		R$ 111.105,00	R$ 12.975,00
ACA TRANSFORMADORA S/A		R$ 48.457,37	R$ 48.457,37
M.A.F.SUFFI - ME		R$ 17.727,19	R$ 17.727,19
F G DUARTE AUTO MECANICA LTDA.		R$ 650,00	R$ 650,00
VIP LUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME		R$ 1.304,00	R$ 1.304,00
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 2.449,96
LIDER TRANSPORTES LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 1.000,00
NOLE COMERCIO VIRTUAL LTDA		R$ 2.253,86	R$ 2.253,86
TRACBEL VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 6.718,80	R$ 996,93
TD ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 180.000,00
FORMIGA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
SERGIO PINEDA VASQUES		R$ 4.500,00	R$ 0,00
TY COMERCIO DE CADEIRAS E UTILIDADES LTDA		R$ 885,36	R$ 885,36
JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 9.840,08
JB BANCOS LTDA		R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
GERMANI MARINGA DISTRIBUIDORA PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.103,70
GOMMA DISTRIBUIDORA SAJ LTDA		R$ 618,33	R$ 618,33
TRANSPORTADORA DESTINO LTDA		R$ 5.000,00	R$ 14.000,00
ENERGY SHOP COMERCIO DE ENERGIA LTDA		R$ 1.415,22	R$ 1.415,22
ODONTO WAY EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
SIDNEY FRANZOTTI FILHO ME		R$ 224.585,00	R$ 48.960,00
PIGALLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 118.000,00	R$ 3.536,15
BRISTOL INDUSTRIA DE MAQ. COM. IMP. E EXP. LTDA		R$ 12.605,76	R$ 12.605,76
HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA		R$ 4.971,00	R$ 0,00
INDUSTRIA METALURGICA CORPAS LTDA		R$ 12.636,00	R$ 0,00

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RTMAQ INDUSTRIA METALURGICA LTDA		R$ 34.700,00	R$ 0,00
RAYANA E RAYSSA LTDA EPP		R$ 3.577,50	R$ 3.577,50
AT4 COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 38.699,87	R$ 56.769,03
E S I P COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 26.766,00	R$ 26.766,00
JEAN REFRIGERAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTOR LTDA-ME		R$ 8.755,00	R$ 2.100,00
CORRENTE DISTRIB. DE TURBINA E PECAS LTDA		R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
ELDORADO CAMINHOES LTDA		R$ 1.871,16	R$ 7.521,16
IVG BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 1.115.000,00
MUNDO DAS PLACAS VEICULARES LTDA		R$ 0,00	R$ 305,00
OLIVO SA INDUSTRIA DE GUINDASTES		R$ 3.000,00	R$ 6.613,75
SUELI APARECIDA PACHECO BUZATTI - ME		R$ 819,00	R$ 819,00
LINDBERLY E FERNANDES LTDA		R$ 4.720,00	R$ 4.720,00
H L SERVICOS LTDA		R$ 81.331,58	R$ 10.877,82
AZEVEDO TINTAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 497,10	R$ 1.242,83
HG MAQ SERVICOS E LOCACAO LTDA		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
PARIS COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS LTDA		R$ 4.435,10	R$ 4.435,10
AUTO PECAS CARRETAO LTDA		R$ 3.570,00	R$ 3.570,00
IFC - COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 18.000,00	R$ 0,00
GMD SERVICOS E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA		R$ 1.325,00	R$ 1.325,00
EROS ECOMMERCE LTDA,		R$ 14.620,00	R$ 29.240,00
EURO MATS COMÉRCIO DE CAPACHOS E TAPETES EIRELI		R$ 570,00	R$ 570,00
POSTO DE MOLAS PATRIARCA LTDA		R$ 0,00	R$ 523,00
IRMAOS MIRANDA TRANSPORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 28.168,98
R.S BREVIGLIERI COMERCIO DE ELETRONICOS		R$ 0,00	R$ 37.999,00
TRINITY COMERCIAL IMPORTACAO LTDA		R$ 4.119,80	R$ 8.222,43
CANTES E SANTOS PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 9.100,00
ORYS EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS		R$ 4.590,00	R$ 4.590,00
DIMI AR CONDICIONADO LTDA		R$ 15.000,00	R$ 0,00
AUTO POSTO RODRIGUES & NEVES LTDA		R$ 4.948,94	R$ 4.948,94

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 593

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRMAOS MIRANDA TRANSPORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 27.938,85
GROUP TS LOGG LTDA		R$ 2.770,00	R$ 2.770,00
F8 INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 30.000,00
NACIONAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 10.000,00
BUTTONTECH SOLUTIONS COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.922,00
IFM ELECTRONIC LTDA.		R$ 0,00	R$ (14.814,33)
S G RODRIGUES COMERCIO DE PECAS DE		R$ 0,00	R$ 120,00
C & A COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHOES LTDA		R$ 0,00	R$ 3.391,00
HIGH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 1.488,80
SONGLE INDUSTRIA ELETROELETRONICA BRASIL LTDA.		R$ 0,00	R$ 432,80
V. M. P. INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 84.257,64
LOCAL ISOLAMENTOS TERMICOS E ACUSTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 9.567,00
COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.753,25
MACPONTA CAMINHOES LTDA		R$ 0,00	R$ 400,00
LOGGO SOLUCOES LOGISTICAS		R$ 0,00	R$ 550,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 141,65
M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA		R$ 0,00	R$ 1.338,28
ORIGINAL PLACAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 1.532,00
METAFIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA VEDAÇÃO E IMPER LTDA		R$ 0,00	R$ 5.234,04
CRV INDUSTRIAL PARAFUSOS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.480,98
UNIAO PINHAL COMERCIO DE TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.249,08
OLIVO SA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS		R$ 0,00	R$ 5.000,00
CENTER AUTOMOVEIS		R$ 0,00	R$ 4.690,40
JD DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 2.980,00
L G AUTO CENTER LTDA		R$ 0,00	R$ 1.100,00
MARTA M. L. MARTINS CRONOTACOGRAFOS		R$ 0,00	R$ 415,00
COMERCIO DE FERROS SAO JOAO LTDA		R$ 0,00	R$ 150,00
JORGE FIRMINO LEME & CIA. LTDA.		R$ 0,00	R$ 6.184,10
TRACBEL NORDESTE VEICULOS E		R$ 0,00	R$ 896,35

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 594

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EQUIPAMENTOS LTDA			
AUTO PECAS G 3 LTDA		R$ 0,00	R$ 556,00
Transportadora Continental Ltda		R$ 0,00	R$ 2.477,52
UNIQUE COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 751,35
PTNX BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		R$ 0,00	R$ 26,84
MARVINS GLOBAL INDUSTRIA COMERCIA LTDA		R$ 0,00	R$ 133,50
ZIPORA IMPORT		R$ 0,00	R$ 576,00
VIKINGS DIGITAL LTDA		R$ 0,00	R$ 6.152,02
PONTUAL PNEUMATICA E HIDRAULICA LTDA		R$ 0,00	R$ 185,95
PAGBEM COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA		R$ 0,00	R$ 78,90
TNT COMERCIO ELETRONICO LTDA		R$ 0,00	R$ 189,90
CIRURGICA SAO JOSE LTDA		R$ 0,00	R$ 720,00
DANDREA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 298,50
NAVESA VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.279,00
CASA DAS BATERIAS VILA JAPAO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.180,00
INSPECAM ANALISES TECNICAS VEICULAR LTDA		R$ 0,00	R$ 1.190,00
IRMAOS MIRANDA TRANSPORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 13.379,14
LEGRAND BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 7.254,19
E. A. SANTANA - ACESSORIOS AUTOMOTIVOS		R$ 0,00	R$ 9.570,00
A. B. O. SILVA SERVICOS VEICULARES		R$ 0,00	R$ 350,00
MECANICA REUNIDA IND COM LTDA		R$ 0,00	R$ 41.885,00
PROSALES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.		R$ 0,00	R$ 298,87
58.999.470 CRISTIANE PEREIRA LINS		R$ 0,00	R$ 1.050,00
DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS SAO PAULO LTDA		R$ 0,00	R$ 700,00
KIKA SOM VEICULOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.000,00
WII BUSINESS SOLUTION		R$ 0,00	R$ 9.996,00
51.500.911 MICHEL DE SOUZA SILVA		R$ 0,00	R$ 376,86
54.733.263 ALICE KEIKO IWASHITA		R$ 0,00	R$ 174,50
PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.000.000,00
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R$ 0,00	R$ 11.100,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 595

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPOTARIA PORTO SEGURO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.650,00
MEMPAY PRESENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 66,59
TECHFORM SOFTWARE E DESENVOLVIMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.030,00
SHOCKLIGHT COMERCIO, IMPORT EXPORT DE PP AUTOM LTDA		R$ 0,00	R$ 21.875,92
REP INDUSTRIA DE CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 104.550,00
GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 110.000,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 1.935,69
MARISA MORENO GAETA ME		R$ 0,00	R$ 715,00
PONTO DAS PLACAS LTDA		R$ 0,00	R$ 285,00
JOSE NILTON TELES GONCALVES ME		R$ 0,00	R$ 290,00
BAENA E GOMES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.814,00
TOPINK3D LTDA		R$ 0,00	R$ 3.680,00
CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 360.000,00
EBERSPAECHER CLIMATE CONTROL SYSTEMS LTDA		R$ 0,00	R$ 124.533,24
NASCIMENTO SERVICOS DE MULTIMIDIA LTDA		R$ 0,00	R$ 25.500,00
ALEX SCHNEIDER - ME		R$ 0,00	R$ 2.100,00
CANGURU GUINCHOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.980,00
CARRAO BAIANO PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 960,00
KOPERMAX DO BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIV		R$ 0,00	R$ 1.050,00
G DE O SALES AUTO ELETRICA		R$ 0,00	R$ 485,00
TRANSPORTADORA DESTINO LTDA		R$ 0,00	R$ 500,00
NN AUTOMOTIVA LTDA		R$ 0,00	R$ 8,00
VGE LOCACOES E ASSESSORIA DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 280.000,00
ROGER PNEUS LTDA.		R$ 0,00	R$ 2.000,00
J M B MIRANDA TRANSPORTE E SERVICOS ME		R$ 0,00	R$ 119.035,53
LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.760,52
OSMAR ANDRADE SAMPAIO NETO		R$ 0,00	R$ 22.000,00
TERRA MANG COM.MANGUEIRAS E CONEXOES HIDRAUL. LTDA		R$ 0,00	R$ 3.195,09
RDP COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.642,98

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 596

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MKS EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 166.880,00
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA		R$ 0,00	R$ 659,21
RONI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.040,00
PROVENCE VEICULOS S/A		R$ 0,00	R$ 5.857,98
EMP COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS LTD		R$ 0,00	R$ 160,00
DIPESUL VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 537,50
DISTRIBUIDORA IURY X LTDA		R$ 0,00	R$ 6.719,36
V TONIN E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 350,45
GSN COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 660.000,00
ADVANCE WIRELESS & TELECOM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 38.374,00
AUTO POSTO LEAO LTDA		R$ 0,00	R$ 113,80
CHALLENGER DA AMAZONIA IND DE PCS VEICULOS AUTOMOTORES LTDA		R$ 0,00	R$ 7.617,84
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA SA		R$ 0,00	R$ 31.499,00
OFICINA AUTOMOTIVA J P LTDA		R$ 0,00	R$ 350,00
RJR EMP. HOT. E TURISTICOS LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 287,10
EPV VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.100,00
60418601 KAROLINE CALDAS FERREIRA		R$ 0,00	R$ 4.000,00
TECHSAM COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 22.006,00
IRMAOS MIRANDA TRANSPORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 74.437,50
SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 440.000,00
L F DE SOUZA LTDA		R$ 0,00	R$ 5.600,00
NATANAEL DE JESUS SODRE TRANSPORTES		R$ 0,00	R$ 250,00
D.M.A FERRAGENS E FERRAMENTAS - ECOMERCE		R$ 0,00	R$ 2.761,29
A G BERNARDES MATERIAIS ELETRICOS ME		R$ 0,00	R$ 19.400,00
TOPCAR CARRETAS PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.752,20
COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		R$ 0,00	R$ 4.500,00
AL FITTI TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 424,74
MCA BANCOS & REVESTIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 108.826,40
PSJ BARRETOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.447,61

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 597

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALA - COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.999,99
LEVI CARGAS LTDA		R$ 0,00	R$ 128,00
IMAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 264.000,00
SANTOS TRANSPORTES EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.900,00
SAO MATHEUS CUIABA AUTO POSTO LTDA		R$ 0,00	R$ 5.216,14
RWM COMERCIO E MANUTENCAO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 500,00
AUTO POSTO ROTA DO PAPEL LTDA		R$ 0,00	R$ 1.152,99
FOR SAO PAULO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.572,96
ALLIED TECNOLOGIA S.A.		R$ 0,00	R$ 21.996,01
COMERCIAL GALLO FERROS LTDA.		R$ 0,00	R$ 205,00
MEL MAGAZINE LTDA		R$ 0,00	R$ 130,00
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 168.500,00
RPM COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 6.500,00
39.778.921 MAXWELL BIAVATI MARINHO DA LUZ		R$ 0,00	R$ 7.000,00
AUGUSTO FERREIRA MAULE		R$ 0,00	R$ 25.000,00
VIDA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.529,91
LOJAS PJ COMERCIO E VARIEDADES LTDA		R$ 0,00	R$ 4.800,00
A7WBRASIL TAPECARIA E PECAS PARA CARROCERIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 70.193,33
CHANSON VEICULOS LTDA - CASCAVEL		R$ 0,00	R$ 373,83
WAISCEN MULTIMIDIA, TECNOLOGIA E ECOMMERCE LTDA		R$ 0,00	R$ 90.398,94
AUTO CENTER PADRE CICERO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.095,00
STALL-UP TENDAS E BARRACAS EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 5.113,50
ROMA V AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 427.000,00
MAZOTI E MAZOTI LTDA		R$ 0,00	R$ 1.382,46
RIMAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		R$ 0,00	R$ 60,00
ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA		R$ 0,00	R$ 6.600,00
V12 EV COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 229,88
SCARIO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 8.523,84
MATEUS ZELAZOWSKI PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 180,00

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 598

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
R&R COMERCIO, SERVICOS E ADAPTACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 424.104,10
TECNOPAR TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 3.508,20
AGM AUTO PARTES LTDA		R$ 0,00	R$ 6.800,00
J M B MIRANDA TRANSPORTE E SERVICOS ME		R$ 0,00	R$ 5.953,42
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 406,03
MITO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 240.000,00
D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.100.000,00
M K DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.408.674,12	R$ 1.722.753,14
TRIBUTOS A RECOLHER		R$ 1.193.215,05	R$ 1.351.497,55
ISS A RECOLHER		R$ 31.449,22	R$ (12.130,45)
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 7.659,70	R$ 7.659,70
IRRF A RECOLHER		R$ 1.936,49	R$ 1.936,49
CRF A RECOLHER		R$ 88.791,05	R$ 89.617,36
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 49.136,27	R$ 49.183,79
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER		R$ 103.269,81	R$ 208.210,16
ICMS A RECOLHER FILIAL AM - 0004-34		R$ 138.135,57	R$ 164.950,57
ICMS A RECOLHER FILIAL MT - 0006-04		R$ 78.771,78	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER FILIAL ES - 0005-15		R$ 291.506,25	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER FILIAL BA - 0007-87		R$ 79,85	R$ 590.338,83
ICMS A RECOLHER FILIAL MG - 0011-63		R$ 217.658,90	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER FILIAL PI - 0012-44		R$ 44.637,77	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER FILIAL GO - 0013-25		R$ 31.781,76	R$ 88.025,52
ICMS A RECOLHER FILIAL DF - 0017-59		R$ 0,00	R$ 21.949,00
ICMS A RECOLHER FILIAL RJ - 0018-30		R$ 102.795,13	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER FILIAL PE - 0019-10		R$ 5.605,50	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER FILIAL MA - 0021-35		R$ 0,00	R$ 141.756,58
PARCELAMENTO TRIBUTARIO		R$ 215.459,07	R$ 371.255,59
ICMS PARCELAMENTO CURTO PRAZO		R$ 12.016,20	R$ 220.923,40
ICMS - PARCELAMENTO CURTO PRAZO - BAHIA		R$ 203.442,87	R$ 150.332,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E		R$ 128.727,18	R$ 108.353,80

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 599

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREVIDENCIÁRIA			
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 66.348,96	R$ 64.076,74
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 6.337,65	R$ 4.112,32
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 40.007,54	R$ 39.977,54
AUTONOMOS A PAGAR		R$ 20.003,77	R$ 19.986,88
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 60.483,49	R$ 42.801,86
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.575,89
FGTS A RECOLHER		R$ 1.021,03	R$ 1.119,09
GUIA UNICA DCTF_WEB		R$ 59.462,46	R$ 40.106,88
PROVISÕES SOBRE FOLHA		R$ 1.894,73	R$ 1.475,20
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 1.405,57	R$ 1.040,40
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 376,71	R$ 306,63
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 112,45	R$ 128,17
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.182.926,13	R$ 6.336.042,85
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 2.182.926,13	R$ 4.466.342,85
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 2.182.926,13	R$ 4.466.342,85
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.869.700,00
VENDAS ANTECIPADAS PARA ENTREGA FUTURA		R$ 0,00	R$ 1.869.700,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R$ 0,00	R$ 100.000.000,00
DIVIDENDOS		R$ 0,00	R$ 100.000.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 100.000.000,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 452.297,16	R$ 490.595,44
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 452.297,16	R$ 490.595,44
RECEITA FINANCEIRA A APROPRIAR		R$ 452.297,16	R$ 490.595,44
RENDIMENTO S/APLICACAO FINANC APROPRIAR		R$ 452.297,16	R$ 490.595,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 159.561.560,06	R$ 247.793.497,70
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.200.000,00	R$ 5.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 5.200.000,00	R$ 5.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.200.000,00	R$ 5.200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 154.361.560,06	R$ 242.593.497,70
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 154.361.560,06	R$ 242.593.497,70
LUCROS ACUMULADOS		R$ 898.464.738,05	R$ 1.144.193.096,12
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (752.252.219,70)	R$ (1.088.757.940,83)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR		R$ 8.149.041,71	R$ 187.158.342,41

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 601

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNP	03.093.776/0001-91	Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2025	5.200.000,00	898.464.738,05	(-)752.252.219,70	0,00	151.412.518,35
Lucro Líquido		245.728.358,07	(-)336.505.721,13		(-)90.777.363,06
Saldo Final em 31.12.2025	5.200.000,00	1.144.193.096,12	(-)1.088.757.940,83	0,00	60.635.155,29
Notas					

Documentos de habilitação Manupa (0565501) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 602

A MANUPA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, sediada na Cidade de SAO PAULO, Estado de SP, na AVENIDA MARQUES DE SÃO VICENTE, 1619, SALA 2705, 01139-003, VARZEA DA BARRA FUNDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, declara através de seu contador abaixo identificado as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do ano calendário de 2.024:

Nota 1 - Contexto Operacional

A MANUPA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, tem como objeto social: COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, E UTILITARIOS NOVOS E USADOS.

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e

as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), exigidos para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020. Na elaboração das demonstrações contábeis a Companhia obedeceu às Leis 11.638/07 e 11.941/09, que revogaram e introduziram novos dispositivos à legislação societária.

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

Houve a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse

regime implicou no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 3 - Sumário das Práticas Contábeis

a-) Imobilizado - Os itens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da correspondente depreciação acumulada e os encargos de depreciação e amortização, foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens. Não será necessária a redução dos bens ao seu valor recuperável neste ano-calendário, visto que o valor contábil apresenta-se de forma adequada e refletem os benefícios econômicos esperados para os ativos (não há indícios de desgastes, danos, obsolescência ou desvalorização).

Nota 4 - Forma de Tributação - A opção pela forma de tributação neste exercício é pelo LUCRO REAL ANUAL manifestada pelo recolhimento da primeira quota do imposto devido correspondente ao mês de janeiro deste ano-calendário.

Nota 5 - Capital Social - O capital social subscrito da sociedade é de R$ 5.200.000,00 (CINCO MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS).

Nota 6 - Eventos Subsequentes - Em 31 de dezembro de 2025 até a data de elaboração da presente Nota Explicativa, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Atenciosamente,

KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862 Assinado de forma digital por KARINA CORREA DOS SANTOS:17076756862

Nome: Karina Correa dos Santos
Cargo: Contador
CRC: 170.767.568-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, inscrita sob o **CNPJ de nº 03.788.239/0001-66**, sediada na **AV BRASIL, 2351 - SETOR N – JARDIM EUROPA, 78300-000** atesta para os devidos fins, que a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, com sede na **AV Historiador Rubens de Mendonça, Nº 157, Sala 304 Bloco A – Bairro Baú – CUIABÁ/MT CEP: 78.008-900** inscrita sob o **CNPJ de nº 03.093.776.0006-04,** forneceu **UM** veículo tipo **SUV** marca **TOYOTA HILUX SWSRXA4FD – SW4-SRX DIESEL automática** ano/modelo **2019/2020**, tendo atendido satisfatoriamente seus objetivos e cumprido rigorosamente com as condições contratuais.

Tangará da Serra, 28 de abril de 2021.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/07/2023 12:25:10 que o documento de hash (SHA-256) e7d0b4979497f81658e9706997e97e0889e21d7a612f51d9db6c899e530fd4f2 foi validado em 18/07/2023 12:10:29 através da transação blockchain 0x67ee343532b1a9d1b1612fd2a60e65cb07ee88d667e8f2e9eea2c317a287a471 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 149522)

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/07/2023 12:25:10 que o documento de hash (SHA-256) e7d0b4979497f81658e9706997e97e0889e21d7a612f51d9db6c899e530fd4f2 foi validado em 18/07/2023 12:10:29 através da transação blockchain 0x67ee343532b1a9d1b1612fd2a60e65cb07ee88d667e8f2e9eea2c317a287a471 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 149522)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e7d0b4979497f81658e9706997e97e0889e21d7a612f51d9db6c899e530fd4f2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **149522** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"atestado Tangará da serra - sw4"**, cujo assunto é descrito como **"atestado Tangará da serra - sw4"**, faz prova de que em **18/07/2023 12:06:41**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/07/2023 12:25:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x67ee343532b1a9d1b1612fd2a60e65cb07ee88d667e8f2e9eea2c317a287a471**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Atestado SLC 005/2019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Ramal: 7344 - slc@trt9.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 5/2019

Referência: Processo Pregão Eletrônico nº 36/2018, Processo Geral nº 521/2018.
Instrumento de Contrato: Contrato nº 61/2018
Contratada: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 03.093.776/0001-91
Prazo de vigência do contratado: 90 dias da data de assinatura do contrato.

Objeto:
Aquisição de 05 veículos de passeio tipo PERUA ou MINIVAN, para transporte de até 5 pessoas, com volume de porta-malas de no mínimo 550 litros. Modelo referência: GM Spin LTZ 2018/2019.

Informações sobre o desempenho da contratada na execução do ajuste:
A unidade gestora da contratação informou que os veículos foram entregues no prazo e em conformidade com o que foi estabelecido no edital.

ATESTAMOS que, de acordo com as informações prestadas pelo fiscal da contratação, o objeto do contrato foi executado de forma satisfatória, não havendo registro de qualquer fato que desabone a conduta da contratada.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019.

Nome: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Cargo/Função: Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos
Telefone: (41) 3310-7344
E-mail: slc@trt9.jus.br

Ins: FLAVIALORUSSO - 21/02/2019 11:26 / Alt: FLAVIALORUSSO - 21/02/2019 11:26

1000000000000000000002168828

GWM

HAVAL



HAVAL

2026/2027

EXTERIOR | INTERIOR | SEGURANÇA

ILUMINAÇÃO | TECNOLOGIAS | DADOS TÉCNICOS

EXTERIOR

PNEUS 265/55 R19

TETO SOLAR PANORÂMICO ELÉTRICO

PROTETOR DE CÁRTER, TRANSMISSÃO E CHASSIS

INTERFACE PARA REBOQUE + TOMADA ELÉTRICA PARA REBOQUE

LIMPADORES DIANTEIROS E TRASEIRO

ESTRIBO LATERAL ELÉTRICO

EMBLEMAS COM ACABAMENTO EM PRETO FOSCO

ALÇA DE TETO + ALÇAS INTERNAS NOS PILARES A E B

INTERIOR

REVESTIMENTO DOS ASSENTOS EM COURO ECOLÓGICO

ASSENTOS CLIMATIZADOS (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) COM MASSAGEM

ASSENTO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO DE 6 VIAS

ASSENTO DO MOTORISTA COM 3 MEMÓRIAS DE POSIÇÃO

ASSENTO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE LOMBAR DE 4 VIAS

ASSENTO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO COM AJUSTE ELÉTRICO EM 4 VIAS

VENTILAÇÃO NOS BANCOS DA SEGUNDA FILEIRA

CONSOLE CENTRAL CLIMATIZADO

APOIO DE BRAÇO CENTRAL NA SEGUNDA FILEIRA (COM PORTA-COPOS)

A/C DE DUAS ZONAS PARA OS ASSENTOS DIANTEIROS

A/C DE ZONA ÚNICA PARA OS ASSENTOS DA SEGUNDA E TERCEIRA FILEIRA

TOMADA 220V NO PORTA-MALAS

VOLANTE COM AJUSTE MANUAL

USB DIANTEIRO + USB TRASEIRO

SEGURANÇA

CÂMERA 540º + FUNÇÃO DE CHASSIS TRANSPARENTE

CONTROLE DE CRUZEIRO INTELIGENTE COM STOP&GO

CONTROLE DE CRUZEIRO OFF-ROAD

ASSISTENTE ATIVO DE PERMANÊNCIA EM FAIXA (ALERTA E CORREÇÃO)

ASSISTENTE ATIVO DE PONTO CEGO (ALERTA E CORREÇÃO)

ALERTA DE ABERTURA DE PORTAS MESMO QUANDO O CARRO DESLIGADO

ASSISTENTE ATIVO DE TRÁFEGO CRUZADO TRASEIRO (ALERTA E FRENAGEM)

ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (ALERTA E FRENAGEM)

E-CALL (CHAMADA DE EMERGÊNCIA)

B-CALL (CENTRAL DE ATENDIMENTO GWM)

DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO PARA ASSENTO INFANTIL (ISOFIX)

SISTEMA DE MITIGAÇÃO DE COLISÃO SECUNDÁRIA

SISTEMA DE PRIORIDADE DE FRENAGEM (BOS)

ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA

TPMS (MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS)

DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE COLISÃO

DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL EM CASO DE COLISÃO

ILUMINAÇÃO

FARÓIS EM FULL-LED (MATRIX)
FAROL ALTO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO
FARÓIS COM AJUSTE DIRECIONAL AUTOMÁTICO (ALS-2)
ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS
FUNÇÃO FOLLOW-ME-HOME
LUZ DE NEBLINA DIANTEIRA COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO EM CURVAS
LUZ DE NEBLINA TRASEIRA
LUZES DE RODAGEM DIURNA (DRL)
LUZ DE TETO DIANTEIRA + PORTA-ÓCULOS
LUZ DE TETO LATERAL
ILUMINAÇÃO AMBIENTE
ILUMINAÇÃO NO PORTA-LUVAS

EXTERIOR | INTERIOR | SEGURANÇA

ILUMINAÇÃO | TECNOLOGIAS | DADOS TÉCNICOS

ENTRETENIMENTO

PAINEL DE INSTRUMENTOS COM TELA DE 10,25”

CARREGAMENTO DE CELULAR POR INDUÇÃO DE 50W COM RESFRIAMENTO

SISTEMA DE ACESSO SEM CHAVE (KEYLESS ENTRY)

SISTEMA DE PARTIDA POR BOTÃO (PUSH-TO-START)

FUNÇÃO LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO

TELA MULTIMÍDIA DE 14,6”

SISTEMA DE SOM SURROUND DE 640W RMS COM 10 ALTO-FALANTES

CONTROLE DE VOLUME SENSÍVEL À VELOCIDADE

BLUETOOTH

VIDROS E ESPELHOS

VIDROS DIANTEIROS COM PROTEÇÃO ACÚSTICA DE ALTA PERFORMANCE

PARABRISA DIANTEIRO DE DUPLA CAMADA

VIDROS COM SUBIDA COM UM TOQUE + ANTI-ESMAGAMENTO + FECHAMENTO AUTOMÁTICO

RETROVISORES ELÉTRICOS REBATÍVEIS / AJUSTÁVEIS + LUZES DE SETA INTEGRADAS

RETROVISOR EXTERNO COM DESEMBAÇADOR

RETROVISOR EXTERNO COM REBATIMENTO AUTOMÁTICO

DESEMBAÇADOR TRASEIRO

SISTEMA DE LAVADOR DO PARA-BRISA TRASEIRO

RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO ANTI-OFUSCANTE

EXTERIOR | INTERIOR | SEGURANÇA
ILUMINAÇÃO | TECNOLOGIAS | DADOS TÉCNICOS



CINZA ZENITH
FOSCO



BRANCO ÁGATA
PEROLIZADO



CINZA TITANIUM
METÁLICO



PRETO KHALIFA
METÁLICO



BRANCO NORONHA
PEROLIZADO

CINZA DIAMANTE
METÁLICO



PRETO HEMATITA
METÁLICO

EXTERIOR | INTERIOR | SEGURANÇA

ILUMINAÇÃO | TECNOLOGIAS | DADOS TÉCNICOS

MOTOR (COMBUSTÃO)	2.4 TURBO DIESEL
VÁLVULAS	16
CILINDROS	4
CONSUMO URBANO KM/L (INMETRO)	9,1
CONSUMO RODOVIÁRIO KM/L (INMETRO)	10,4
POTÊNCIA (cv)	184
TORQUE (Nm)	480
0 – 100 km/h (s)	13
TRANSMISSÃO	AT 9 VELOCIDADES
TRAÇÃO	4x2H / 4x4H / 4x4L (REDUZIDA)
VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H)	170
PESO (KG)	2.525
PNEUS	265/55 R19
CAPACIDADE PORTA-MALAS (L)	88 - 1.598
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L)	78
COMPRIMENTO (mm)	4.950
LARGURA (mm)	1.976
ALTURA (mm)	1.930
ENTRE-EIXOS (mm)	2.850
CAPACIDADE DE IMERSÃO (mm)	800
CAPACIDADE DE REBOQUE (kg)	750 (sem freio) / 2.500 (com freio)
ÂNGULO DE RAMPA (%)	57% (aprox. 29,7 graus)
VÃO-LIVRE DO SOLO (mm)	224 (VAZIO) | 205 (COM CARGA)
ÂNGULO DE ATAQUE (GRAUS)	31
ÂNGULO DE SAÍDA (GRAUS)	25

GWM HAVAL

GWM HAVAL

SOM COM 10 ALTO FALANTES

640W RMS

FOTO ILUSTRATIVA DO SOM. CONFIGURAÇÃO BR TEM OS BANCOS REVESTIDOS NA COR PRETA

GWM



HAVAL H9

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 565/2026 - GPGJ/CPL

Referente: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0051.0021589/2026-71**

Interessado: **Coordenadoria de Serviços Gerais**

Assunto: **Análise de Proposta – Item 1 - PE 15/2026**

À CSG,

Encaminho o Processo epigrafado, para análise e manifestação dessa Coordenadoria, acerca da conformidade técnica da proposta e documentação enviada pelo licitante MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA., CNPJ: 03.093.776/0021-35, para o item 1, em até 24h, conforme as exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026.

São Luís/MA, 05 de agosto de 2026.

João Carlos A. de Carvalho

Agente de Contratação

CPL/PGJ-MA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**, **Agente de Contratação**, em 05/08/2026, às 11:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0565526** e o código CRC **1F060CAC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Despacho nº 971/2026 - GPGJ/DG/CSG

À Comissão Permanente de Licitação,

Cumprimentando-os cordialmente e em atenção ao Despacho nº 565/2026 – GPGJ/CPL, esta Coordenadoria de Serviços Gerais passa a expor.

Quanto à análise restrita à qualificação técnica da proposta da MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA. (CNPJ 03.093.776/0021-35), identificou-se incongruência com o objeto descrito no Termo de Referência, no que diz respeito à potência do Motor.

A proposta comercial não atende as condições estabelecidas no instrumento convocatório, pois, de acordo com a Proposta de Preços e com os Documentos de Habilitação anexados, o veículo da proposta é o **GWM Haval H9**, e não atende ao requisito mínimo de possuir potência superior a 190 cv. Neste ponto, identifica-se, no próprio documento de habilitação, que este modelo de veículo tem **potência de 184 cv**.

Sendo assim, **a proposta não cumpre os requisitos mínimos de especificação do objeto**.

Dessa forma, não é possível aceitar proposta que não atenda estas especificações, sobretudo por não ter permitido que outras empresas, com condições de entregar objetos similares, competissem no processo licitatório. Aceitar proposta desalinhada a esse critério configuraria flexibilização indevida das regras do edital, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a isonomia entre os participantes.

Diante do exposto, esta Coordenadoria manifesta-se pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, por não atender os requisitos de qualificação técnica obrigatórios.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 05/08/2026, às 14:49, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 05/08/2026, às 14:51, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0566264** e o código CRC **767C4901**.

PRESTIGE
BLINDAGENS

PROPOSTA COMERCIAL

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Referente:
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 15/2026 – ELETRÔNICO
Processo Administrativo n° 19.13.0051.0021589/2026-71

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A.

1. Identificação da licitante:

RAZÃO SOCIAL:	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA				
CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:	PRESTIGE BLINDAGENS				
CNPJ:	26.216.766/0001-00	**INSC ESTADUAL**	06.658737-9	**INSC MUNICIPAL**	467724-2
ENDEREÇO:	Av. Heráclito Graça, 550, bairro Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.140-060				
TELEFONE:	(85) 99833-1626	**DIRIGENTE:**	MARCUS	**CARGO:**	SÓCIO
Nome do encarregado por assinatura do contrato:			MARCUS DE PESSOA SIQUEIRA CAMPOS		
EMAIL:	firmeza.licitacao@gmail.com				
Nome do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):				Júnior Melo	
Email do contato do DPO:				firmeza.licitacao@gmail.com	
CONTA BANCÁRIA				BANCO ITAÚ	
BANCO Nº		**AGENCIA Nº**	8789	**C/C Nº**	47199-5

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

2. Formação de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Veículo tipo SUV com blindagem nível III-A. Zero Km, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 4 (quatro) portas, 7 (sete) lugares, tração integral 4x4, transmissão automática, motor: diesel, garantia de 3 (três) anos, cor preta. Conforme descrição detalhada no anexo-A.	GWM HAVAL H9 EXCLUSIVE TD480 4X4 (BLINDADO NIVELIIIA)	UND	04	R$ 498.500,00	R$ 1.994.000,00
					TOTAL R$	**1.994.000,00**

1 – O valor total da proposta é de R$ 1.994.000,00(Um milhão, novecentos e noventa e quatro mil reais).

Proposta de preços Prestige (0568749) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 620

2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a conforme o Edital, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Fortaleza-Ce, 06 de agosto de 2026.

PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA:26216766000100

Assinado de forma digital por PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA:26216766000100
Dados: 2026.08.06 11:09:59 -03'00'

PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 26.216.766/0001-00

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 15/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 26.216.766/0001-00, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Fortaleza-Ce, 06 de agosto de 2026.

_____
PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 26.216.766/0001-00

Documentos de habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 622

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201767120	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2400103283

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

FORTALEZA
Local

15 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6806711 em 16/04/2024 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 240574192 - 15/04/2024. Autenticação: 24E38FA14BC564DF965DAC39C9C1FAD936CD8220. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.419-2 e o código de segurança VO92 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/057.419-2	CEE2400103283	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.226.573-15	MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS	16/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6806711 em 16/04/2024 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 240574192 - 15/04/2024. Autenticação: 24E38FA14BC564DF965DAC39C9C1FAD936CD8220. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.419-2 e o código de segurança VO92 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 26.216.766/0001-00
NIRE: 23201767120

MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 28/07/1970, portador da cédula de identidade nº 94002043872 SSP/CE e do CPF/MF nº 283.226.573-15, residente e domiciliado à Rua Doutor José Lourenço, nº 440, apartamento 1700, bairro Meireles, CEP 60.115-280, em Fortaleza/CE, único sócio da sociedade limitada unipessoal, denominada **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede nesta Capital na Av. Heráclito Graça, nº 550, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.140-060, inscrita no CNPJ sob o nº 26.216.766/0001-00, constituída por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE n° 23201767120, por despacho de 21/09/2016, resolve alterar o referido instrumento, e o faze mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Fica criada uma filial da sociedade com sede **na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 6530, bairro Lagoinha, Eusébio/CE, CEP 61.760-730.**

Cláusula 2ª – A filial aberta na cláusula 1ª exercerá como objeto social a seguinte atividade:
CNAE 45.20-0-07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Cláusula 3ª – Fica criada uma filial da sociedade com sede **na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 725, bairro São Bras. Belém/PA, CEP 66.060-281.**

Cláusula 4ª – A filial aberta na cláusula 3ª exercerá como objeto social as seguintes atividades:
CNAE 45.20-0-07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores,
CNAE 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
CNAE 45.30-7-04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
CNAE 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
CNAE 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6806711 em 16/04/2024 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 240574192 - 15/04/2024. Autenticação: 24E38FA14BC564DF965DAC39C9C1FAD936CD8220. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.419-2 e o código de segurança VO92 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CNAE 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

CNAE 45.12-9-01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;

CNAE 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores.

Cláusula 5ª – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da Sociedade, não alcançadas pelo presente aditivo permanecerão em vigor. Neste ato, a sociedade, decide de mútuo e comum acordo, consolidar a redação social conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 26.216.766/0001-00

MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 28/07/1970, portador da cédula de identidade nº 94002043872 SSP/CE e do CPF/MF nº 283.226.573-15, residente e domiciliado à Rua Doutor José Lourenço, nº 440, apartamento 1700, bairro Meireles, CEP 60.115-280, em Fortaleza/CE, único componente da sociedade limitada unipessoal denominada **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede nesta Capital na Av. Heráclito Graça, nº 550, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.140-060, inscrita no CNPJ sob o nº 26.216.766/0001-00, constituída por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE n° 23201767120, por despacho de 21/09/2016, resolve consolidar o contrato social, e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA**, adotará o nome de fantasia de **PRESTIGE BLINDAGENS**, e tem por sede e foro jurídico na Av. Heráclito Graça, nº 550, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.140-060.

Cláusula 2ª - A Sociedade possui as seguintes filiais: com sede na **Avenida Eusébio de Queiroz, nº 6530, bairro Lagoinha, Eusébio/CE, CEP 61.760-730** e outra filial com sede na **Avenida Governador Magalhães Barata, nº 725, bairro São Bras. Belém/PA, CEP 66.060-281**.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6806711 em 16/04/2024 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 240574192 - 15/04/2024. Autenticação: 24E38FA14BC564DF965DAC39C9C1FAD936CD8220. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.419-2 e o código de segurança VO92 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Cláusula 3ª - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – O capital social é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre o sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Percentual	Quotas	Valor Total
MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS	100%	250.000	R$ 250.000,00
Total	**100%**	**250.000**	**R$ 250.000,00**

OBJETO

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

CNAE 45.20-0-07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores,

CNAE 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

CNAE 45.30-7-04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;

CNAE 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

CNAE 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

CNAE 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

CNAE 45.12-9-01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;

CNAE 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, aquém fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6806711 em 16/04/2024 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 240574192 - 15/04/2024. Autenticação: 24E38FA14BC564DF965DAC39C9C1FAD936CD8220. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.419-2 e o código de segurança VO92 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
Documentos de habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 887
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS**, que terá poderes e atribuições de administrador, necessários ou convenientes a gestão e a representação da sociedade Judicial e Extrajudicial, observando-se as disposições de Lei autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem a explícita autorização dos outros sócios.

Cláusula 9ª – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

MORTE, RETIRADA DE SÓCIOS E DISSOLUÇÃO

Cláusula 12ª – Falecendo ou interditado o, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6806711 em 16/04/2024 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 240574192 - 15/04/2024. Autenticação: 24E38FA14BC564DF965DAC39C9C1FAD936CD8220. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.419-2 e o código de segurança VO92 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
Documentos de habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 8/18
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 13ª – O Administrador declara, sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª – Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

Cláusula 15ª – Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única, que é assinado pelas partes para os devidos efeitos.

Fortaleza/CE, 05 de Abril de 2024.

MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS
CPF: 283.226.573-15

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6806711 em 16/04/2024 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 240574192 - 15/04/2024. Autenticação: 24E38FA14BC564DF965DAC39C9C1FAD936CD8220. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.419-2 e o código de segurança VO92 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/057.419-2	CEE2400103283	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.226.573-15	MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS	16/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6806711 em 16/04/2024 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 240574192 - 15/04/2024. Autenticação: 24E38FA14BC564DF965DAC39C9C1FAD936CD8220. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.419-2 e o código de segurança VO92 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , de CNPJ 26.216.766/0001-00 e protocolado sob o número 24/057.419-2 em 15/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6806711, em 16/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.226.573-15	MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS	16/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.226.573-15	MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS	16/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/04/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2024, às 15:49.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/057.419-2.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. terça-feira, 16 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6806711 em 16/04/2024 da Empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , CNPJ 26216766000100 e protocolo 240574192 - 15/04/2024. Autenticação: 24E38FA14BC564DF965DAC39C9C1FAD936CD8220. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.419-2 e o código de segurança VO92 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/057.419-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 6806711 em 16/04/2024 da empresa 2320176712-0 PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA , consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2390075781-6	AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ 6530 - BAIRRO LAGOINHA CEP 61760-730 - EUSEBIO/CE
1590205193-1	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES BARATA 725 - BAIRRO SAO BRAS CEP 66060-281 - BELEM/PA

16 de abr de 2024


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS
1ª HABILITAÇÃO
30/03/1989
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/07/1970 FORTALEZA/CE
4a DATA EMISSÃO
01/09/2022
4b VALIDADE
29/08/2027
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
94002043872 SSP CE
4d CPF
283.226.573-15
5 Nº REGISTRO
03230900925
9 CAT. HAB
B
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
IVAN BARROS DE SIQUEIRA CAMPOS
LEDA PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS
7 ASSINATURA DO PORTADOR
247003262O
247003262O
ACC
A
A1
B
B1
C
C1
29/08/2027
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
LOCAL
FORTALEZA, CE
MAXIMILIANO CESAR FERREIRA QUINTINO DE MEDEIROS
SUPERINTENDENTE - CE
ASSINATURA DO EMISSOR
84410431361
CE189079983
CEARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.216.766/0001-00 **MATRIZ**		**21/09/2016**

NOME EMPRESARIAL
PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRESTIGE BLINDAGENS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HERACLITO GRACA	**550**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.140-060	**CENTRO**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(85) 3227-5047

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/09/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2026** às **09:54:29** (data e hora de Brasília).

Documentos de habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 635

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.216.766/0001-00
Certidão nº: 64442374/2026
Expedição: 24/07/2026, às 09:46:32
Validade: 20/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.216.766/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202610246662

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 066587379
CNPJ / CPF: 26216766000100
RAZÃO SOCIAL: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/07/2026 ÀS 16:39:32
VÁLIDA ATÉ 06/09/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Documentos de habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 637

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ: **26.216.766/0001-00**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021[1]

Outras informações importantes

• A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.

• Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé[2].
Fortaleza, **28 de Julho de 2026 às 14:22:23.**

Elaborado por: ***Certidão emitida automaticamente***

([1]) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

([2]) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:

Código de autenticação: **1218174327**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1218174327/**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 26.216.766/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:13 do dia 08/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2026.
Código de controle da certidão: **F9DE.DDC9.2928.54DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.216.766/0001-00
Razão social: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: AV HERACLITO GRACA 550 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60140-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063006234709088900

Informação obtida em 08/07/2026 16:34:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentos de habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 640

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F
06.658737-9

RAZÃO SOCIAL
PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
AV HERACLITO GRACA , 00550
Compl.: Bairro:CENTRO CEP:60140060
Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: FORTALEZA

C.N.P.J.	CÓD. ÓRGÃO LOCAL
26.216.766/0001-00	201.0100-0
C.N.A.E. PRINCIPAL	DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos	###########
C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)	C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos	############
C.N.A.E. SECUNDÁRIO	REGIME DE RECOLHIMENTO
4530704	NORMAL
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2	NATUREZA JURÍDICA
############	3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/07/2026 ÀS 09:55:54
A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://www.sefaz.ce.gov.br

Documentos de habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 641

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
467724-2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
21/09/2016

NOME / RAZÃO SOCIAL
PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA

CPF/CNPJ
26.216.766/0001-00

NOME DE FANTASIA
PRESTIGE BLINDAGENS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
452000701 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
451110101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
451110201 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
451290101 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES
452000702 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
453070301 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
453070401 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV HERACLITO GRACA, 550

COMPLEMENTO
****

BAIRRO
CENTRO

CEP
60140-060

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
03/03/2017

EMITIDO VIA INTERNET EM 24/07/2026 ÀS 09:57:39
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

Documentos de habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 642

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2026/304047

CPF/CNPJ: 26.216.766/0001-00

Nome ou Razão Social: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: AV HERACLITO GRACA 550 **** CENTRO CEP 60140-060

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 8 de Junho de 2026 (09:53:44)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 06/09/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA ME		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	26.216.766/0001-00
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA ME
NIRE	23201767120
CNPJ	26.216.766/0001-00
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Fortaleza
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/09/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48649

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48649
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.11.48.46.BB.4E.BB.64.04.2F.34.A2.BA.E3.41.E4.68.E1.BC.7F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 644

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA ME
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	26.216.766/0001-00
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R$ 30.770.587,16	R$ 28.072.120,89
** ATIVO CIRCULANTE **		R$ 30.739.640,85	R$ 27.190.235,26
Disponível		R$ 74.950,35	R$ 1.024.165,34
Caixa Geral		R$ 36.012,17	R$ 169.055,06
Caixa		R$ 35.995,36	R$ 37.426,05
Fundo fixo		R$ 16,81	R$ 131.629,01
Depósitos bancários a vista		R$ 732,56	R$ 507.903,53
Banco Itaú - cta 47199-5		R$ 1,00	R$ 1,00
Banco Bradesco - cta 3788		R$ 0,00	R$ 363.061,61
Banco do Nordeste - cta 230431-8		R$ 731,56	R$ 144.840,92
Aplicação de Liquidez Imediata		R$ 38.205,62	R$ 347.206,75
Aplicação ITAÚ		R$ 37.550,62	R$ 346.551,75
BNB Poupança		R$ 655,00	R$ 655,00
Clientes		R$ 1.377.731,90	R$ 2.300.780,32
Duplicatas a Receber		R$ 1.377.731,90	R$ 2.300.780,32
Clientes Diversos		R$ 1.377.731,90	R$ 2.300.780,32
Outros Créditos		R$ 647.088,36	R$ 1.360.734,98
Adiantamento a Sócios		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos de Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Mutuo com Partes Relacionadas		R$ 647.088,36	R$ 1.360.734,98
PRESTIGE COMERCIO E SERVIÇOS		R$ 640.308,99	R$ 1.289.234,90
PRESTIGE BELEM		R$ 6.779,37	R$ 71.500,08
Impostos a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoques		R$ 28.639.708,33	R$ 22.504.392,71
Estoques de Mercadorias		R$ 17.502.205,18	R$ 13.581.603,56
Mercadorias		R$ 17.502.205,18	R$ 11.360.603,56
Veículos		R$ 0,00	R$ 2.221.000,00
Adiantamento a Fornecedores		R$ 11.137.503,15	R$ 8.922.789,15
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 11.137.503,15	R$ 8.922.789,15
Depositos Judiciais		R$ 161,91	R$ 161,91
Depositos Judiciais		R$ 161,91	R$ 161,91
Depositos Judiciais		R$ 161,91	R$ 161,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.11.48.46.BB.4E.BB.64.04.2F.34.A2.BA.E3.41.E4.68.E1.BC.7F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA ME
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	26.216.766/0001-00
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
** ATIVO PERMANENTE **		R$ 30.946,31	R$ 881.885,63
Imobilizado		R$ 29.038,31	R$ 879.977,63
Bens Em Operação		R$ 73.200,00	R$ 939.300,00
Terrenos		R$ 0,00	R$ 855.000,00
Máquinas, aparelhos e equipamentos		R$ 73.200,00	R$ 84.300,00
(-) (-) Deprec.Amort.e Exaustão Acumulada		R$ (44.161,69)	R$ (59.322,37)
(-) (-) Máquinas, aparelhos e equipamentos		R$ (44.161,69)	R$ (59.322,37)
INTANGIVEL		R$ 1.908,00	R$ 1.908,00
Marcas e Patentes		R$ 1.908,00	R$ 1.908,00
Marcas, patentes e direitos		R$ 1.908,00	R$ 1.908,00
*** PASSIVO ***		R$ 30.770.587,16	R$ 28.072.120,89
** PASSIVO CIRCULANTE **		R$ 13.251.707,10	R$ 15.694.086,11
Fornecedores		R$ 4.324.481,39	R$ 205.982,38
Fornecedores Nacionais		R$ 4.324.481,39	R$ 205.982,38
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 4.324.481,39	R$ 205.982,38
Empréstimos e Financiamentos		R$ 8.449.745,53	R$ 6.976.976,51
Adiantamentos de Clientes		R$ 7.824.708,44	R$ 6.056.939,42
Adiantamentos de Clientes		R$ 7.824.708,44	R$ 6.056.939,42
Mutuos-Coligadas-Controladas e/ou Sócios		R$ 625.037,09	R$ 920.037,09
MARCUS PESSOA		R$ 625.037,09	R$ 625.037,09
(-) PRESTIGE BELEM		R$ (0,00)	R$ 295.000,00
Obrigações Fiscais e Trabalhistas		R$ 369.053,22	R$ 407.863,02
Impostos e Contribuições		R$ 360.311,99	R$ 401.366,92
ICMS a recolher		R$ 650,31	R$ 1.517,57
ISS a recolher		R$ 22.200,00	R$ 17.239,38
IRPJ a recolher		R$ 194.593,94	R$ 219.947,73
PIS a recolher		R$ 8.793,42	R$ 11.030,43
COFINS a recolher		R$ 40.459,07	R$ 50.783,88
CSLL a recolher		R$ 88.474,66	R$ 96.822,98
IRRF a recolher		R$ 4.336,26	R$ 158,15
ISS Retenção a Recolher		R$ 510,27	R$ 3.314,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.11.48.46.BB.4E.BB.64.04.2F.34.A2.BA.E3.41.E4.68.E1.BC.7F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA ME
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	26.216.766/0001-00
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSRF(PIS/COFINS/CSLL) Retenção a Recolher		R$ 243,36	R$ 552,73
IRRF sobre Folha de Pagamento		R$ 50,70	R$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas		R$ 8.741,23	R$ 6.496,10
INSS a Recolher		R$ 6.498,66	R$ 4.820,87
FGTS a recolher		R$ 1.982,57	R$ 1.342,63
Taxa Negocial a recolher		R$ 260,00	R$ 332,60
Outras Obrigações		R$ 108.426,96	R$ 103.264,20
Outras Obrigações		R$ 108.426,96	R$ 103.264,20
Salários a pagar		R$ 7.986,98	R$ 2.824,22
Distribuições de lucros a pagar		R$ 100.439,98	R$ 100.439,98
(-) Outras Provisões		R$ (0,00)	R$ 8.000.000,00
(-) Outras Provisões		R$ (0,00)	R$ 8.000.000,00
(-) Dividendos propostos		R$ (0,00)	R$ 8.000.000,00
** PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO **		R$ 521.571,35	R$ 521.571,35
Empréstimos e Financiamentos		R$ 521.571,35	R$ 521.571,35
Financiamentos Bancários		R$ 521.571,35	R$ 521.571,35
Financiamentos bancários a longo prazo		R$ 521.571,35	R$ 521.571,35
** PATRIMÔNIO LÍQUIDO **		R$ 16.997.308,71	R$ 11.856.463,43
Capital Social Integralizado		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Capital social autorizado		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Lucros ou Prejuizos Acumulados		R$ 16.747.308,71	R$ 11.606.463,43
Lucros ou Prejuizos Acumulados		R$ 16.747.308,71	R$ 11.606.463,43
Lucros acumulados		R$ 16.725.260,33	R$ 20.798.506,84
(-) Prejuízos acumulados		R$ 22.048,38	R$ (9.192.043,41)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.11.48.46.BB.4E.BB.64.04.2F.34.A2.BA.E3.41.E4.68.E1.BC.7F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA ME		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	26.216.766/0001-00
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 0,00	R$ 23.744.410,22
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 0,00	R$ 23.744.410,22
Vendas de Mercadoria		R$ 0,00	R$ 15.867.350,00
Vendas de Veículos		R$ 0,00	R$ 3.803.600,00
Vendas de Serviços		R$ 0,00	R$ 4.073.460,22
(-) Deduções da Receita		R$ 0,00	R$ (726.681,48)
(-) Impostos Faturados		R$ 0,00	R$ (689.881,48)
(-) ICMS		R$ 0,00	R$ (42.141,55)
(-) ISS		R$ 0,00	R$ (203.672,99)
(-) COFINS		R$ 0,00	R$ (364.986,53)
(-) PIS		R$ 0,00	R$ (79.080,41)
(-) Outras Deduções		R$ 0,00	R$ (36.800,00)
(-) Vendas canceladas		R$ 0,00	R$ (36.800,00)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R$ 0,00	R$ (19.670.526,12)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R$ 0,00	R$ (13.956.735,97)
(-) Custo dos Veiculos vendidos		R$ 0,00	R$ (2.843.970,00)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R$ 0,00	R$ (2.869.820,15)
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (5.689.657,43)
(-) Despesas Administrativas		R$ 0,00	R$ (3.810.679,18)
(-) Despesas Financeiras Líquidas		R$ 0,00	R$ (86.666,69)
(-) Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ (87.053,82)
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 387,13
(-) Despesas Tributárias		R$ 0,00	R$ (1.792.311,56)
Variações Monetárias Líquidas		R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas Operacionais		R$ 0,00	R$ 36.489,42
Receitas Não Operacionais		R$ 0,00	R$ 5.165.120,11
(-) Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 0,00	R$ 2.859.154,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.11.48.46.BB.4E.BB.64.04.2F.34.A2.BA.E3.41.E4.68.E1.BC.7F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA ME
CNPJ: 26.216.766/0001-00

ÍNDICES ECONÔMICOS

			2024	2023
LIQUIDEZ GERAL:	= ATIVO CIRC. + ATIVO NÃO CIRC. / PASSIVO CIRC. + PASSIVO NÃO CIRC.	=	2,232	2,085
LIQUIDEZ CORRENTE:	= ATIVO CIRC. / PASSIVO CIRC.	=	2,320	2,275
SOLVÊNCIA GERAL:	= ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRC. + PASSIVO NÃO CIRC.	=	2,234	2,088

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIANA ANDRADE MACHADO LEITE
CPF: 743.417.903-15
CRC/CE-015950/O-2

MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 283.226.573-15

PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA ME
CNPJ: 26.216.766/0001-00

ÍNDICES ECONÔMICOS

		2025	2024
LIQUIDEZ GERAL:	= (ATIVO CIRC. + ATIVO NÃO CIRC.) / (PASSIVO CIRC. + PASSIVO NÃO CIRC.) =	1,731	2,232
LIQUIDEZ CORRENTE:	= ATIVO CIRC. / PASSIVO CIRC. =	1,733	2,320
SOLVÊNCIA GERAL:	= ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRC. + PASSIVO NÃO CIRC.) =	1,731	2,234

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCIANA ANDRADE MACHADO LEITE
CPF: 743.417.903-15
CRC/CE-015950/O-2

MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 283.226.573-15

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	26.216.766/0001-00
Número de Ordem do Livro:	7		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA
NIRE	23201767120
CNPJ	26.216.766/0001-00
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	ECD
Município	FORTALEZA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	21/09/2016
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	41961

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA
Natureza do Livro	ECD
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	41961
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.F4.A9.B7.6F.1B.26.26.C4.49.54.49.65.6E.4F.22.65.BB.E0.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 651

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	26.216.766/0001-00
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Demonstrações Contábeis

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO TOTAL		R$ 21.839.939,79	R$ 30.770.587,16
ATIVO CIRCULANTE		R$ 21.801.673,48	R$ 30.739.640,85
DISPONIBILIDADES		R$ 1.224.224,60	R$ 74.950,35
CLIENTES		R$ 2.894.705,42	R$ 1.377.731,90
CREDITO DE FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
MUTUO COM PARTES RELACIONADAS		R$ 0,00	R$ 647.088,36
ESTOQUES		R$ 11.302.295,13	R$ 17.502.205,18
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 6.370.619,82	R$ 11.137.503,15
OUTROS CREDITOS		R$ 9.828,51	R$ 161,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 38.266,31	R$ 30.946,31
IMOBILIZADO		R$ 36.358,31	R$ 29.038,31
INTANGÍVEL		R$ 1.908,00	R$ 1.908,00
PASSIVO TOTAL		R$ 21.839.939,79	R$ 30.770.587,16
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 9.584.102,39	R$ 13.251.707,07
FORNECEDORES		R$ 2.386.662,20	R$ 4.324.481,39
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 6.520.165,23	R$ 7.824.708,44
MUTUOS COM PARTE RELACIONADAS		R$ 321.717,79	R$ 625.037,09
OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E SOCIA		R$ 355.557,17	R$ 477.480,15
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 873.974,81	R$ 521.571,35
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 873.974,81	R$ 521.571,35
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 11.381.862,59	R$ 16.997.308,74
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 11.131.862,59	R$ 16.747.308,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.F4.A9.B7.6F.1B.26.26.C4.49.54.49.65.6E.4F.22.65.BB.E0.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	26.216.766/0001-00
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Demonstrações Contábeis

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R$ 19.307.439,88	R$ 21.747.868,54
RECEITA DE VENDA		R$ 15.357.091,10	R$ 17.483.642,03
RECEITA DE SERVIÇO		R$ 3.950.348,78	R$ 4.264.226,51
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R$ (576.600,26)	R$ (679.863,05)
(-) PIS		R$ (67.792,95)	R$ (77.009,63)
(-) COFINS		R$ (312.890,54)	R$ (355.303,09)
(-) ISS		R$ (181.827,94)	R$ (213.211,31)
(-) ICMS		R$ (14.088,83)	R$ (34.339,02)
RECEITA LIQUIDA		R$ 18.730.839,62	R$ 21.068.005,49
(-) CUSTOS INCORRIDOS		R$ (12.069.895,26)	R$ (7.227.780,01)
(-) CUSTOS DE PRODUTOS VENDIDOS		R$ (9.376.326,76)	R$ (6.159.824,18)
(-) CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (2.693.568,50)	R$ (1.067.955,83)
LUCRO BRUTO		R$ 6.660.944,36	R$ 13.840.225,48
(-) DESPESAS INCORRIDAS		R$ (5.832.749,67)	R$ (6.290.156,90)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (679.148,26)	R$ (783.141,30)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (3.148.560,93)	R$ (3.229.906,29)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (391.643,52)	R$ (803.856,36)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (98.366,19)	R$ (123.829,78)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (1.613.396,96)	R$ (1.473.252,95)
OUTRAS RECEITAS		R$ 4.120.226,56	R$ 26.747,14
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		R$ 4.850.055,06	R$ 7.452.985,94
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (576.786,93)	R$ (658.863,63)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (269.204,19)	R$ (300.724,57)
RESULTADO LIQUIDO		R$ 4.004.063,94	R$ 6.493.397,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.F4.A9.B7.6F.1B.26.26.C4.49.54.49.65.6E.4F.22.65.BB.E0.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
23201767120	26.216.766/0001-00	

NOME EMPRESARIAL
PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
ECD	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
AD.F4.A9.B7.6F.1B.26.26.C4.49.54.49.65.6E.4F.22.65.BB.E0.BF

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26216766000100	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA:26216766000100	787909143119157329996210	15/07/2024 a 15/07/2025	Sim
Contabilista	74341790315	LUCIANA ANDRADE MACHADO LEITE:74341790315	784522116472068237422715	23/05/2025 a 23/05/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AD.F4.A9.B7.6F.1B.26.26.C4.49.54.49.
65.6E.4F.22.65.BB.E0.BF-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2025 às 14:13:29

A0.85.DE.4E.02.C0.34.E0
33.71.F7.79.03.82.6D.E7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE,** com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Augusto Franco – Bairro Capucho, Aracaju SE, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10**, vem por meio deste declarar para os devidos fins de direito que a empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.216.766/0001-00, estabelecida na Av. Heráclito Graça, nº 550, bairro Centro, CEP.: 60.140-060, na cidade de Fortaleza/Ce, executou os serviços de blindagem com nível de proteção III-A em 02(dois) Veículos Caminhonete Ford Ranger, fabricação 2017/2018, da frota do Ministério Público de Sergipe, seguindo todas as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 62/2022, PROCESSO N° 0488/2022-48, GED N° 20.27.0078.0000488/2022-48, tendo cumprido todas as exigências e prazos estabelecidos no Contrato nº 06/2023. Este atestado será emitido em duas vias, sendo uma via para a empresa contratada e outra para ser juntada aos autos do processo.

Aracaju, 05 de outubro de 2023

Atenciosamente,

Pedro Vinicius Lopes dos Santos
Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos do MP/SE
Diretoria Administrativa

1692 / PVLS / DA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais, que a **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA**, empresa estabelecida na Av. Heráclito Graça, nº 550, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-060, inscrita no CNPJ sob nº 26.216.766/0001-00, forneceu os produtos abaixo especificados, cumprindo fielmente com as suas obrigações previstas no Contrato nº 192/2025-DETRAN/CE, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS HÍBRIDOS, CARACTERIZADOS OU NÃO, COM ACESSÓRIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN/CE, originário do Pregão Eletrônico nº 20250006/DETRAN/CE.

VEÍCULOS HÍBRIDOS DE FISCALIZAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1.	VEÍCULO HÍBRIDO SUV ZERO KM, conforme especificações constantes no tópico 4 do ETP **(Marca: BYD Song Pro)**	UND	8
2.	MÓDULO DE SINALIZAÇÃO VISUAL FRONTAL, conforme especificações constantes no tópico 4 do ETP	UND	64
3.	SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM MÓDULO DE CONTROL, conforme especificações constantes no tópico 4 do ETP	UND	8
4.	GIROFLEX, conforme especificações constantes no tópico 4 do ETP	UND	8
5.	GRAFISMO, conforme especificações constantes no tópico 4 do ETP	UND	8

Tópico 4 do ETP:

4.1.1.2. ITEM 02 – VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO CARACTERIZADO – 08 UNIDADES

Especificação: Veículo Híbrido com PLug-in – Tipo SUV, 0 km (zero quilômetro), na cor Prata/Cinza, com capacidade de transporte de, no mínimo, 05 (cinco) lugares, com:

- Capacidade mínima do Tanque de combustível: 45 litros;
- Autonomia mínima de modo elétrico, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV): 49 km;
- Plugin para recarga;
- Forma de carregamento da bateria mínimo: AC até 6,6 kWh;
- Central de Multimídia;
- Ar condicionado com no mínimo 02 zonas (motorista e passageiro);

- Freios ABS;
- GPS Integrado;
- Controle de Tração e Estabilidade;
- Airbags, no mínimo, frontais e laterais dianteiras;
- Quantidade mínima de 05 passageiros;
- Altura mínima do solo de 180mm;
- Espaço mínimo entre eixos de 2680mm;
- Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros;
- Câmbio automático;
- Ano de fabricação e modelo: 2025 ou versão mais atual.
- Potência combinada mínima: 220 CV;
- Kit Antifurto de rodas;
- Todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/97).

ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO: No mínimo 01 (um) centro de assistência técnica no Estado do Ceará, localizado na Capital Fortaleza.

GARANTIAS MÍNIMAS: Veículo: 5 (cinco) anos sem limite de quilometragem; Bateria do sistema elétrico: 8 (oito) anos sem limite de quilometragem.

MARCAS DE REFERÊNCIA: BYD, GWM, similar ou de qualidade superior.

O Veículo deverá ser fornecido com sistemas de sinalização visual e acústico, grafismo/adesivagem e módulo de controle, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DAS ADAPTAÇÕES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS.

1. Grafismo

A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser de acordo com o padrão adotado pelo Manual de Identidade Visual 2023-2026 do Governo do Estado do Ceará (Item 17 – Veículos Oficiais – Assinatura Conjunta com as logomarcas do Governo do Estado e do DETRAN/CE, bem como a nomenclatura: “FISCALIZAÇÃO DETRAN” – Disponível em: https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/MANUAL-DE-IDENTIDADE-VISUAL-2023.pdf) e será repassado por meio de Layout no ato da formalização contratual pela Contratante, devendo ser aplicado sobreposto ao adesivo cobertura completa de verniz automotivo, para preservação da identidade visual quanto a sua qualidade, resistência e durabilidade, no padrão atual utilizado pelo órgão.

2. Sistema de Sinalização Visual

2.1. Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco, barra linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou módulos e lentes múltiplas, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 55 mm e máxima de 150 mm. Barra dotada de base injetada em policarbonato

na cor cristal e (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. Tampas injetadas em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 LEDs próprios para iluminação, com potência não inferior 3W cada Led, na cor vermelha. Dotados de refletores parabólicos do tipo concha com resistência automotiva e alta visibilidade. Conjunto composto por no mínimo 16 módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, com no mínimo 90 LEDs, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita.

Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:

- Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AlInGap;
- Intensidade luminosa por led: não inferior a 40 lm (lumens);
- Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120º;

2.2. Conjunto luminoso secundário constituído por, no mínimo, 08 (oito) módulos assim posicionados: 04 (quatro) atrás da grade frontal e 04 (quatro) atrás do para-brisa traseiro do veiculo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, composto por mini sinalizadores de 6 LEDs de alta potencia, selados na cores rubi e branco, dotado de lentes difusoras, em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face.

Cada LED deve obedecer no mínimo à especificação a seguir descrita:

- Cor predominante: Branco (para o sinalizador secundário):
- Comprimento de onda de 610 a 630 nm;
- Categoria: AlInGaP.
- Intensidade luminosa de cada LED branco de no mínimo de 40 lm (lumens).

3. Sistema de Sinalização Acústico:

Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100Watts de potência e unidade sonofletora única ou dupla com no mínimo 06 (seis) tons distintos, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB @ 13.8 Vcc. O drive utilizado e específico para utilização das viaturas. Driver da sirene integrado ao interior do sinalizador ou no compartimento do motor para proteção contra furto e intempéries.

4. Módulo de Controle

Peca única instalada no painel frontal do veículo que controla todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário). O conjunto sinalizador visual controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de 04 (quatro) flashes a cada 100 ms. O circuito eletrônico gerencia a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse WidthModulator). O modulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos

que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente.

4.1.1.3. CARREGADOR RESIDENCIAL DE VEÍCULO ELÉTRICO/HÍBRIDO

- **Potência de carga:** 22 kW.
- **Sistema de alimentação:** trifásico de corrente alternada (380V).
- **Tipo de conector:** Tipo 2 (IEC 62196).
- **Comprimento mínimo do cabo:** 3 metros.
- **Frequência nominal:** 50 Hz / 60 Hz

4.1.1.4. Licenciamento e Emplacamento

- Os veículos devem ser entregues devidamente licenciados e emplacados junto ao DETRAN-CE.

Registro ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Fortaleza/CE, 30 de abril de 2026.

Milena Maciel Martins
Gerente do Núcleo de Apoio Logístico – NUAP/DETRAN-CE
Gestora do Contrato

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SJRJ Nº 93

Ref. Processo : **0027265-61.2025.4.02.8001**

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, estabelecida na **Av. Almirante Barroso, 78 - Bairro Centro - Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.424.540/0001-16, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a(o) Contratada(o) ,executou os serviços abaixo relacionados.

DADOS DA CONTRATAÇÃO		
Tipo de Contratada: [X] Empresa [ ] Fundação [ ] Profissional Autônomo		
Nome: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA.		
CNPJ/MF/CPF: 26.216.766/0001-00		
Endereço: Av. Heráclito Graça, 550 - Centro - Fortaleza/CE, CEP 60140-060		
[ ] Executou os serviços [X] Forneceu os materiais [ ] Ressalva		
Objeto: Fornecimento de 01 (um) veículo blindado - Tipo SEDAN Médio (Toyota Corolla)		
Ata de Registro de preços: 00095/2025	Contrato/Nota de Empenho: SJRJ 48/2025 / 2025 NE 474	Vigência: 28/08/2025 a 28/08/2026
Data do Recebimento Provisório: 25/03/2026	Data do Recebimento Definitivo: 09/04/2026	Valor do Contrato: R$ 289.999,99

Local da prestação dos serviços: N/A

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
N/A

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Qtde
5	Fornecimento de veículo blindado - Tipo SEDAN Médio	Quantidade	1

Ressalva:

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR COUTINHO IACCARINO**, **Diretor de Subsecretaria**, em 28/04/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1727322** e o código CRC **E4F6B8C0**.

Atestado de Capacidade Técnica PRESTIGE (0518745) SEI 0027265-61.2025.4.02.8001 / pg. 2

JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023 e NOTA DE EMPENHO Nº 2023PE000198, que a empresa **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.216.766/0001-01, estabelecida na avenida Heráclito Graça, nº 550, bairro Centro, CEP: 60.140-060, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos forneceu os seguintes veículos descriminados abaixo:

· 01(um) Veículo de transporte coletivo tipo Van, GRUPO D, modelo DUCATO MINIBUS COMFORT 2023/2024 marca FIAT.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados fornecimentos ocorreram com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Documento assinado eletronicamente por **CELITON DE SOUZA FERNANDES**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 08/02/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4096351** e o código CRC **BCD01F12**.

Documento gerado pelo usuário 045.687.754-55 em 08/02/2024 15:24:07 - Atestado de Capacidade Técnica (4096351) SEI 0000007-16.2024.4.05.7100 / pg. 1 663

JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023 e NOTA DE EMPENHO Nº 2023PE000138, que a empresa **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.216.766/0001-01, estabelecida na avenida Heráclito Graça, nº 550, bairro Centro, CEP: 60.140-060, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos forneceu os seguintes veículos descriminados abaixo:

· 02(dois) Veículos tipo SEDAN MÉDIO, GRUPO B, modelo COROLLA XEI 2024 marca TOYOTA.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados fornecimentos ocorreram com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Documento assinado eletronicamente por **EMANOEL DANTAS DE ARAUJO**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 08/01/2024, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4031566** e o código CRC **BB88F279**.

ado de Capacidade Técnica Atestado de Capacidade Técnica Prestige (0568755) SEI 0103536589 / 0004742-29.2023.4.05.7100 / 4031566v2 pg. 1/1

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, de aptidão e de desempenho e atestado de execução, que a empresa **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **26.216.766/0001-00**, estabelecida na Av. Heraclito Graça, 550, Bairro: Centro, na cidade de Fortaleza - CE, prestou serviços à **SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS**, inscrita no CNPJ Nº: 11.821.253/0001-42, para o fornecimento de 01 (um) veículo tipo PAJERO SPORT HPE 2.4 DI-D 4X4 da marca Mitsubishi.

Registramos ainda, que a prestação do serviço acima referido, apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fortaleza-CE, 20 de novembro de 2023.

Maria das Graças Maia

Maria das Graças Maia
Supervisora do Núcleo de Apoio Logístico

Documentos de habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 665

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.216.766/0001-00, com sede à Av. Héraclito Graça, nº 550, Centro, Fortaleza – CE, executou satisfatoriamente a entrega de 1 (um) veículo automotor zero quilômetro, blindado, tipo SUV, com nível de proteção balística III-A, no âmbito do Contrato nº 017/2025/SEDIH, decorrente do Processo Administrativo NUP 63000.001249/2025-19, para atender às necessidades da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará – SEDIH, conforme as especificações estabelecidas no referido instrumento contratual.

Declaramos que o fornecimento foi realizado de acordo com as condições pactuadas, atendendo satisfatoriamente às exigências técnicas e contratuais, não havendo, até a presente data, registros que desabonem sua conduta técnica e comercial.

Fortaleza – CE, 13 de março de 2026.

SIDNEY DREGER DA SILVA FERREIRA
Supervisor do Núcleo Administrativo – NUADM
Matrícula nº. 30000587
Fiscal do Contrato

DANIELLE LEITE CORDEIRO
Coordenadora Administrativo Financeira – COAFI
Matrícula nº 30000242
Gestora do Contrato

De acordo,

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Secretária dos Direitos Humanos
Governo do Estado do Ceará

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato Administrativo nº 57/2023-SSPDS

NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE001211/2024 / 2024NE001209/2024 / 2024NE002390/2024

Atestamos, para os devidos fins de direito, que empresa **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.216.766/0001-00, estabelecida na Av. Heráclito Graça, 550, bairro Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.140-060, fone: (85) 3257.1122, (85) 99833-1626, e-mail: firmeza.licitacao@gmail.com, forneceu a este Órgão, de forma plenamente satisfatória, o material/serviço descrito no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD
Veículo Utilitário tipo SUV: **Novo zero quilometro, ano/modelo 2023** **Chassi:** Comprimento mínimo de 4.376 mm; altura mínima 1.693mm- largura mínima 1.832mm, capacidade mínima do porta mala 470L no mínimo. **Motorização:** 1.5 no mínimo, - Potência no mínimo 111cv; Combustível: no mínimo 45L biocombustível. **Equipamentos**: Ar condicionado original; - Direção com assistência hidráulica ou elétrica; - Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Airbag no mínimo duplo frontal; - Freios ABS nas quatro rodas; - Sensor de ré; - Sistema GPS veicular com tela de no mínimo 5 polegadas; Obs.: Todos os equipamentos acima devem ser originais de fábrica, exceto sistema GPS. **Conforme descrição do termo de referência**. **Marca:** Chevrolet **Modelo/Versão:** Tracker LT **Fabricante:** General Motors do Brasil	Und.	05

Documento assinado eletronicamente por: EVANDRO JORGE BARROS DA SILVA em 13/08/2024, às 18:09 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 6288-04CD-F9D6-2DD7.

Documentos de habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 667

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD
Veículo Utilitário tipo SUV: **Novo zero quilometro, ano/modelo 2023** **Chassi:** Comprimento mínimo de 4.376 mm; altura mínima 1.693mm- largura mínima 1.832mm, capacidade mínima do porta mala 470L no mínimo. **Motorização:** 1.5 no mínimo, - Potência no mínimo 111 cv; Combustível: no mínimo 40L biocombustível. **Equipamentos**: Ar condicionado original; - Direção com assistência hidráulica ou elétrica; - Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Airbag no mínimo duplo frontal; - Freios ABS nas quatro rodas; - Sensor de ré; - Sistema GPS veicular com tela de no mínimo 5 polegadas; Obs.: Todos os equipamentos acima devem ser originais de fábrica, exceto sistema GPS. **Conforme descrição do termo de referência**. **Marca:** Chevrolet **Modelo/Versão:** Tracker LT **Fabricante:** General Motors do Brasil	Und.	01

Declaramos que os itens supramencionados foi entregues em conformidade com as condições contratuais, demonstrando a capacidade técnica e operacional da empresa, não constando em nossos arquivos nada que desabone a empresa.

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, em
Fortaleza-CE, 13 de agosto de 2024

Evandro Jorge Barros da Silva – Maj. PM
Coordenadoria de Administração e Finanças - COAFI/SSPDS

Documento assinado eletronicamente por: EVANDRO JORGE BARROS DA SILVA em 13/08/2024, às 16:09 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 6288-04CD-F9D6-2DD7.

Documentos de habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 668

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Walfran Batista, 91, - Bairro São Cristovão, Teresina/PI, CEP 64046-470
Telefone - http://www.ssp.pi.gov.br/index.php

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 00027.003089/2025-24

Interessado: **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA** (CNPJ: 26.216.766/0001-00)

REFERÊNCIA: Contrato nº 042/2025 - Diário nº 126/2025, 3 de julho de 2025.

Atestamos para os devidos fins legais de direito que a empresa **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA** , inscrita sob CNPJ N° 26.216.766/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Heraclito Graca, nº 550, Bairro: Centro, Fortaleza - CE, **forneceu** veículos Tipo Utilitário Esportivo (SUV) com Blindagem Total Nível III-A. JEEP COMMANDER OVERLAND 2.2T DIESEL 4X4 - 7 LUGARES, DIESEL TRAÇÃO: 4 X 4 JEEP DO BRASIL, para a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP/PI, CNPJ nº: 32.925.161/0001-82, conforme descrito abaixo:

Nº de Ordem	MATERIAL / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	GWM HAVAL H9 DIESEL 4X4 - 7 LUGARES, DIESEL TRAÇÃO: 4 X 4 GWM.	und	02	474.800,00	949.600,00

Nº de Ordem	MATERIAL / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO R$	TOTAL R$

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PERMUTA GWM HAVAL H9

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	GWM HAVAL H9 DIESEL 4X4 - 7 LUGARES	R$ 329.000,00
2	BLINDAGEM NÍVEL III-A	R$ 75.000,00
3	TRANSPORTE UNITÁRIO (TRAJETO IDA CE>PB) CEGONHA C/ SEGURO	R$ 1.500,00
4	IPVA CE (SOBRE O VALOR DE COMPRA)	R$ 9.870,00
5	EMPLACAMENTO INICIAL (CE)	R$ 900,00
6	EMPLACAMENTO FINAL (PB) TRANSFERÊNCIA E TROCA DE PLACA	R$ 1.200,00
7	REGULARIZAÇÃO DE BLINDAGEM (DETRAN / EXÉRCITO)	R$ 3.000,00
8	CUSTOS OPERACIONAIS (LAVAGEM + COMBUSTÍVEL+ TESTES)	R$ 500,00
9	PELÍCULA FUMÊ	R$ 400,00
10	DIFAL (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS) PI - 10,5%	R$ 49.854,00
11	IMPOSTOS FEDERAIS (PIS, COFINS, IRPJ E CSLL)	R$ 14.244,00
	VALOR REGISTRADO EM ATA	**R$ 474.800,00**

TOTAL GERAL: **949.600,00** (novecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

DADOS DO PROCESSO:

Pregão Eletrônico nº 43/2024 (Processo SEI nº 24.0.000107692-9)

Termo de CONTRATO nº 042/2025

Nota de Empenho: 2025NE00060

Processo: 00027.003089/2025-24

Ordem de Serviço ou de Fornecimento nº 100 - 2025/SSP-PI/SUPEG/DSUSP/CSLC

Valor Empenhado: 949.600,00 (novecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Declaramos ainda, que os veiculos acima descriminados foram entregues de maneira eficiente, e que a empresa cumpriu satisfatoriamente seus deveres e obrigações, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, com referência a prazos e qualidade dos serviços prestados.

E por ser verdade, firmo e assino o presente Atestado

Teresina/PI, 04 de agosto de 2026.

Assinatura Eletrônica
Ana Cléia Diniz dos Santos - Coronel QOEM/BM.
Gestora da Comissão de Recebimento

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÉIA DINIZ DOS SANTOS - Matr.0084753-4**, **Coronel CBMEPI-PI**, em 04/08/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025682803** e o código CRC **AC66172F**.

Referência: Processo nº 00027.003089/2025-24 SEI nº 0025682803

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Secretaria de Logística e Gestão Administrativa

Rio Branco-AC, 17 de abril de 2026.

ATESTADO

DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.216.766/0001-00** , forneceu ao **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, no âmbito do Processo nº 2024-266 e ARP nº 72/2025, o objeto abaixo descrito:

Objeto: Aquisição de veículo SUV blindado nível III-A.

Descrição do veículo:

- Marca/Modelo: Toyota SW4 4x4 SRX Platinum
- Chassi: 8AJBA3FS1S0404801
- Cor: Preta
- RENAVAN: 01472038638
- Motor: 1GDG637998

O fornecimento foi realizado conforme Nota de Empenho nº 2025/2112 e Nota Fiscal nº 3.655, no valor total de R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais).

Atestamos que o objeto contratado foi entregue em conformidade com as especificações técnicas exigidas, atendendo aos critérios de qualidade, quantidade e regularidade documental previstos no Termo de Referência nº 26/2025, acompanhado de toda a documentação técnica obrigatória, incluindo:

- Certificado de Segurança Veicular (CSV);
- Declaração de Blindagem emitida pelo Exército Brasileiro;
- Certificados de conformidade dos materiais balísticos;
- Relatório Técnico Experimental (RETEX).

Dessa forma, declaramos que a empresa executou o objeto contratual de forma satisfatória, demonstrando capacidade técnica, responsabilidade e cumprimento das obrigações assumidas, não havendo registros que a desabonem até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Salomão Montilha Migueis**, **Secretária**, em 17/04/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documentos de Habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 672



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjac.jus.br/verifica informando o código verificador **2379493** e o código CRC **9EC4B520**.

Documentos de Habilitação Prestige (0568733) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 673

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES - COOTRAN
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Atestado Nº 175/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/COOTRAN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.216.766/0001-00, sediada na Av. Heráclito Graça, 550 - Centro, na cidade de Fortaleza-CE, Cep: 60.140-060 forneceu satisfatoriamente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.377/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande nº 3509, bairro São Raimundo, CEP 64.075-066, Teresina-PI, os produtos contratados através do Contrato nº 267/2024 - PJPI (Evento SEI nº 6135523) proveniente do Pregão Eletrônico nº 43/2024 (Processo SEI nº 24.0.000107692-9) constantes da relação abaixo, dentro dos prazos e nas especificações técnicas contratadas:

Item	Descrição	Quantidade
01	**Veículos tipo Utilitário Esportivo (tipo SUV) com Blindagem Total Nível III-A** Marca: Mitsubishi Modelo: PAJERO SPORT HPE Ano: 2024 Modelo: 2025 Potencia: 190cv	01

Registramos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Documento assinado eletronicamente

Paulo Sérgio de Castro Negreiros
Coordenador de Transportes
Fiscal do Contrato

Paulo Henrique Gomes Pierot
Suplente de Fiscal Técnico

Portaria Nº 591/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio de Castro Negreiros**, **Fiscal de Contrato**, em 12/06/2025, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes Pierot**, **Fiscal de Contrato**, em 12/06/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documentos de habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 674

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **6946075** e o código CRC **94AC7A57**.

25.0.000067293-1 6946075v5

Documentos de habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 675

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, de acordo com a Portaria n.º 855/2013 TRE/CE, publicada no DJE de 21/8/2013, que a empresa PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.216.766/0001-00, estabelecida na Av. Heráclito Graça, n.º 550, Bairro: Centro, CEP: 60140-060, na cidade de Fortaleza/CE, executou os serviços de blindagem de 2 (dois) veículos, tipo *suv*, Renault Duster 1.3 Iconic, durante o período de agosto/2022 a novembro/2022, tendo cumprido todas as especificações e prazos contratuais de forma exemplar, de acordo com o CONTRATO n.º 80/2022, no valor total de R$ 132.766,66 (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Este atestado será emitido em duas vias, sendo uma via para a empresa contratada e outra para ser juntada aos autos do processo.

Fortaleza, 6 de dezembro de 2022

Gestor do Contrato
João Rafael Souto dos Santos
Chefe da SETRA - TRE/CE
Mat. 73166

De acordo:

Secretário de Administração em EXERCÍCIO

Marcelo Henrique de Araújo Nogueira
Analista Judiciário - TRE-CE
Mat. 70876

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
10ª RM
REGIÃO MARTIM SOARES MORENO

Certificado de Registro

Nº: 137485

VALIDADE: 24/02/2027

RAZÃO SOCIAL: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA - ME

CNPJ: 26.216.766/0001-00

ENDEREÇO: AV. HERÁCLITO GRAÇA, NR 550, CENTRO, Fortaleza-CE

ATIVIDADES:

01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - TRANSPORTE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APLICAÇÃO DE BLINDAGEM BALÍSTICA

Obs: "Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados."

Obs²: "O número do título do registro para os processos de anuência pelo SisFPC é o número sigma.".

AMPARO: art.46 da portaria nº 56 - COLOG, de 5 de Junho de 2017.

Obs: A solicitação para revalidação do registro deverá ser protocolizada no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) a partir de noventa dias anteriores à data de término da sua validade (art. 51 da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017).

FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
SELO DE AUTENTICIDADE
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLOG/DFPC
Nº 05.467.446

Fortaleza - CE, 04 de fevereiro de 2025

Gen Div CRISTIANO PINTO SAMPAIO
Comandante da 10ª Região Militar

Por Delegação:

Lúcio Rodrigues de Oliveira - CEL
IDT - 020471474-5 MD/EB
CH do SFPC - 10ª RM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
10ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MARTIM SOARES MORENO

ANEXO AO CERTIFICADO DE REGISTRO nº 137485 - nº SIGMA 137485 - SFPC 10ª RM
PROPRIETÁRIO: PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA - ME

RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
08.1.0010	DV	BLINDAGEM BALÍSTICA OPACA DE USO PERMITIDO	700	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0010	DV	BLINDAGEM BALÍSTICA OPACA DE USO PERMITIDO	700	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - TRANSPORTE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0010	DV	BLINDAGEM BALÍSTICA OPACA DE USO PERMITIDO	700	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APLICAÇÃO DE BLINDAGEM BALÍSTICA
08.1.0030	DV	BLINDAGEM BALÍSTICA TRANSPARENTE DE USO PERMITIDO	700	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0030	DV	BLINDAGEM BALÍSTICA TRANSPARENTE DE USO PERMITIDO	700	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - TRANSPORTE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0030	DV	BLINDAGEM BALÍSTICA TRANSPARENTE DE USO PERMITIDO	700	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APLICAÇÃO DE BLINDAGEM BALÍSTICA
08.1.0070	DV	TECIDO BALÍSTICO - PLACAS DE BLINDAGEM BALÍSTICA OPACA (ARAMIDA)	150	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0070	DV	TECIDO BALÍSTICO - PLACAS DE BLINDAGEM BALÍSTICA OPACA (ARAMIDA)	150	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - TRANSPORTE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0070	DV	TECIDO BALÍSTICO - PLACAS DE BLINDAGEM BALÍSTICA OPACA (ARAMIDA)	150	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APLICAÇÃO DE BLINDAGEM BALÍSTICA
08.2.0030	DV	VEÍCULO AUTOMOTOR BLINDADO NÃO ESPECIALIZADO	100	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.2.0030	DV	VEÍCULO AUTOMOTOR BLINDADO NÃO ESPECIALIZADO	100	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - TRANSPORTE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.2.0030	DV	VEÍCULO AUTOMOTOR BLINDADO NÃO ESPECIALIZADO	100	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APLICAÇÃO DE BLINDAGEM BALÍSTICA

Fortaleza - CE, 04 de fevereiro de 2025

Lúcio Rodrigues de Oliveira - CEL
IDT - 020471474-5 MD/EB
CH do SFPC - 10ª RM

NOVO GWM H9 EXCLUSIVE TD480

UM

GRANDE CARRO

PARA

GRANDES AVENTURAS

NOVO GWM H9 EXCLUSIVE TD480 25/26

EXTERIOR | INTERIOR | SEGURANÇA
ILUMINAÇÃO | TECNOLOGIAS | DADOS TÉCNICOS

EXTERIOR

PNEUS 265/55 R19

TETO SOLAR PANORÂMICO ELÉTRICO

PROTETOR DE CÁRTER, TRANSMISSÃO E CHASSIS

INTERFACE PARA REBOQUE + TOMADA ELÉTRICA PARA REBOQUE

LIMPADORES DIANTEIROS E TRASEIRO

ESTRIBO LATERAL ELÉTRICO

ALÇA DE TETO + ALÇAS INTERNAS NOS PILARES A E B

INTERIOR

REVESTIMENTO DOS ASSENTOS EM COURO ECOLÓGICO

ASSENTOS CLIMATIZADOS (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) COM MASSAGEM

ASSENTO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO DE 6 VIAS

ASSENTO DO MOTORISTA COM 3 MEMÓRIAS DE POSIÇÃO

ASSENTO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE LOMBAR DE 4 VIAS

ASSENTO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO COM AJUSTE ELÉTRICO EM 4 VIAS

VENTILAÇÃO NOS BANCOS DA SEGUNDA FILEIRA

APOIO DE BRAÇO CENTRAL NA SEGUNDA FILEIRA (COM PORTA-COPOS)

A/C DE DUAS ZONAS PARA OS ASSENTOS DIANTEIROS

A/C DE ZONA ÚNICA PARA OS ASSENTOS DA SEGUNDA E TERCEIRA FILEIRA

TOMADA 220V NO PORTA-MALAS

VOLANTE COM AJUSTE MANUAL

USB DIANTEIRO + USB TRASEIRO

NOVO GWM H9 EXCLUSIVE TD480 25/26

SEGURANÇA

- VISÃO PANORÂMICA DE 360º + FUNÇÃO DE CHASSIS TRANSPARENTE (180º)
- CONTROLE DE CRUZEIRO INTELIGENTE COM STOP&GO
- CONTROLE DE CRUZEIRO OFF-ROAD
- ASSISTENTE ATIVO DE PERMANÊNCIA EM FAIXA (ALERTA E CORREÇÃO)
- ASSISTENTE ATIVO DE PONTO CEGO (ALERTA E CORREÇÃO)
- ALERTA DE ABERTURA DE PORTAS MESMO QUANDO O CARRO DESLIGADO
- ASSISTENTE ATIVO DE TRÁFEGO CRUZADO TRASEIRO (ALERTA E FRENAGEM)
- ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (ALERTA E FRENAGEM)
- E-CALL (CHAMADA DE EMERGÊNCIA)
- B-CALL (CENTRAL DE ATENDIMENTO GWM)
- DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO PARA ASSENTO INFANTIL (ISOFIX)
- SISTEMA DE MITIGAÇÃO DE COLISÃO SECUNDÁRIA
- SISTEMA DE PRIORIDADE DE FRENAGEM (BOS)
- ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA
- TPMS (MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS)
- DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE COLISÃO
- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL EM CASO DE COLISÃO

EXTERIOR | INTERIOR | SEGURANÇA
ILUMINAÇÃO | TECNOLOGIAS | DADOS TÉCNICOS

ILUMINAÇÃO

FARÓIS EM FULL-LED (MATRIX)

FAROL ALTO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO

FARÓIS COM AJUSTE DIRECIONAL AUTOMÁTICO (ALS-2)

ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS

FUNÇÃO FOLLOW-ME-HOME

LUZ DE NEBLINA DIANTEIRA COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO EM CURVAS

LUZ DE NEBLINA TRASEIRA

LUZES DE RODAGEM DIURNA (DRL)

LUZ DE TETO DIANTEIRA + PORTA-ÓCULOS

LUZ DE TETO LATERAL

ILUMINAÇÃO AMBIENTE

ILUMINAÇÃO NO PORTA-LUVAS

EXTERIOR | INTERIOR | SEGURANÇA
ILUMINAÇÃO | TECNOLOGIAS | DADOS TÉCNICOS

ENTRETENIMENTO

- PAINEL DE INSTRUMENTOS COM TELA DE 10,25”
- CARREGAMENTO DE CELULAR POR INDUÇÃO DE 50W COM RESFRIAMENTO
- SISTEMA DE ACESSO SEM CHAVE (KEYLESS ENTRY)
- SISTEMA DE PARTIDA POR BOTÃO (PUSH-TO-START)
- FUNÇÃO LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO
- TELA MULTIMÍDIA SENSÍVEL AO TOQUE DE 14,6”
- SISTEMA DE SOM SURROUND DE 640W RMS COM 10 ALTO-FALANTES
- CONTROLE DE VOLUME SENSÍVEL À VELOCIDADE
- BLUETOOTH

VIDROS E ESPELHOS

- VIDROS DIANTEIROS COM PROTEÇÃO ACÚSTICA DE ALTA PERFORMANCE
- PARABRISA DIANTEIRO DE DUPLA CAMADA
- VIDROS COM SUBIDA COM UM TOQUE + ANTI-ESMAGAMENTO + FECHAMENTO AUTOMÁTICO
- RETROVISORES ELÉTRICOS REBATÍVEIS / AJUSTÁVEIS + LUZES DE SETA INTEGRADAS
- RETROVISOR EXTERNO COM DESEMBAÇADOR
- RETROVISOR EXTERNO COM REBATIMENTO AUTOMÁTICO
- DESEMBAÇADOR TRASEIRO
- SISTEMA DE LAVADOR DO PARA-BRISA TRASEIRO
- RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO ANTI-OFUSCANTE

EXTERIOR | INTERIOR | SEGURANÇA
ILUMINAÇÃO | TECNOLOGIAS | DADOS TÉCNICOS

CORES DISPONÍVEIS

GRAFITE ZENITH



BRANCO NORONHA





PRETO KHALIFA

H9 HAVAL

GWM

EXCLUSIVA COR GRAFITE ZENITH

LANTERNAS FULL LED

INTERIOR SOFISTICADO COM MULTIMÍDIA DE 14,6’’

CLUSTER DE 10,25’’
PADDLE SHIFT INTEGRADO AO VOLANTE

ASSENTOS DIANTEIROS COM VENTILAÇÃO, AQUECIMENTO E 9 TIPO DE MASSAGENS





A/C DE 3 ZONAS INDIVIDUAIS



SOM COM 10 ALTO FALANTES

640W RMS



FOTO ILUSTRATIVA DO SOM. CONFIGURAÇÃO BR TEM OS BANCOS REVESTIDOS NA COR PRETA


GWM HAVAL H9
LATERNAS EM LED COM DESIGN TRIDIMENCIONAL
H9
RODAS DE 19”



RODAS DE 19 POLEGADAS



GRADE FRONTAL REFORÇA O DESIGN ROBUSTO E SOFISTICADO

PORTA-OBJETOS NA TAMPA TRASEIRA COM CHAVE

ESTEPE LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR

TRAÇÃO INTELIGENTE PARATODAS AS SITUAÇÕES

FARÓIS MATRICIAIS FULL LED

CÂMERAS PROJETAM O CARRO COM VISÃO 540°

NOVO GWM H9 EXCLUSIVE TD480 25/26

EXTERIOR | INTERIOR | SEGURANÇA

ILUMINAÇÃO | TECNOLOGIAS | DADOS TÉCNICOS

MOTOR (COMBUSTÃO)	2.4 TURBO DIESEL
VÁLVULAS	16
CILINDROS	4
CONSUMO URBANO KM/L (INMETRO)	9,1
CONSUMO RODOVIÁRIO KM/L (INMETRO)	10,4
POTÊNCIA (cv)	184
TORQUE (Nm)	480
0 – 100 km/h (s)	13
TRANSMISSÃO	AT 9 VELOCIDADES
TRAÇÃO	4x2H / 4x4H / 4x4L (REDUZIDA)
VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H)	170
PESO (KG)	2.525
PNEUS	265/55 R19
CAPACIDADE PORTA-MALAS (L)	88 - 1.598
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L)	78
COMPRIMENTO (mm)	4.950
LARGURA (mm)	1.976
ALTURA (mm)	1.930
ENTRE-EIXOS (mm)	2.850
CAPACIDADE DE IMERSÃO (mm)	800
CAPACIDADE DE REBOQUE (kg)	750 (sem freio) / 2.500 (com freio)
ÂNGULO DE RAMPA (%)	57% (aprox. 29,7 graus)
VÃO-LIVRE DO SOLO (mm)	224 (VAZIO) | 205 (COM CARGA)
ÂNGULO DE ATAQUE (GRAUS)	31
ÂNGULO DE SAÍDA (GRAUS)	25

A GWM DO BRASIL RESERVA O DIREITO DE MUDAR ESPECIFICAÇÕES DO CARRO SEM AVISO PRÉVIO. MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTE O CONCESSIONÁRIO MAIS PRÓXIMO

H9 HAVAL

GWM









	H9	SW4	COMMANDER	PAJERO
C x L x A (mm)	4.950 x 1.976 x 1.930	4.795 x 1.855 x 1.835	4.769 x 1.859 x 1.682	4.785 x 1.815 x 1.805
Entre-eixos (mm)	2.850	2.745	2.794	2.800
Peso (kg)	2.525	2.135	1.943	2.110
Rodas	19”	18”	19”	18”
Capacidade de imersão (mm)	800	700	508	700
4x4 com bloqueios diant. + traseiro	Sim	Central	Não	Traseiro
Ângulo de rampa (graus)	29,7	25	21,7	23,1
Ângulo de ataque (graus)	31	29	25,4	30
Ângulo de saída (graus)	25	25	23,6	24,2
Motor (L)	2.4	2.8	2.2	2.4
Potência (cv)	184	204	200	190
Torque (kgfm) @rpm	48,9 / 1.500	50,9 / 3.400	45,9 / 3.500	43,9 / 2.500
Ruído externo (db)	72,7	78,2	76,7	73

Documentos de habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 695

HAVAL H9

GWM









	H9	SW4	Commander	Pajero Sport
Bancos dianteiros com memória	Sim	Não	Não	Não
Bancos dianteiros climatizados + massagem	Sim	Não	Não	Não
Centralização de faixa	Sim	Não	Sim	Não
Ar condicionado de 3 zonas	Sim	Não	Não	Não
Multimídia LCD	14,6”	9”	10,1”	7”
Painel de controle (cluster)	10,25”	4,2”	10,25”	Painel Digital
Modos de condução	7	6	5	5
Cruise Control para Off-Road	Sim	Não	Não	Não
Visão 540º	Sim	Não	Não	Não
Estribo elétrico retrátil	Sim	Não	Não	Não
Bancos dianteiros com memória	Sim	Não	Não	Não
Bancos dianteiros climatizados + massagem	Sim	Não	Não	Não
Centralização de faixa	Sim	Não	Sim	Não

Documentos de habilitação Prestige (0568755) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 696

NOVO GWM H9 EXCLUSIVE TD480

GWM

HAVAL



HAVAL

2026/2027

EXTERIOR | INTERIOR | SEGURANÇA

ILUMINAÇÃO | TECNOLOGIAS | DADOS TÉCNICOS

EXTERIOR

PNEUS 265/55 R19

TETO SOLAR PANORÂMICO ELÉTRICO

PROTETOR DE CÁRTER, TRANSMISSÃO E CHASSIS

INTERFACE PARA REBOQUE + TOMADA ELÉTRICA PARA REBOQUE

LIMPADORES DIANTEIROS E TRASEIRO

ESTRIBO LATERAL ELÉTRICO

EMBLEMAS COM ACABAMENTO EM PRETO FOSCO

ALÇA DE TETO + ALÇAS INTERNAS NOS PILARES A E B

INTERIOR

REVESTIMENTO DOS ASSENTOS EM COURO ECOLÓGICO

ASSENTOS CLIMATIZADOS (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) COM MASSAGEM

ASSENTO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO DE 6 VIAS

ASSENTO DO MOTORISTA COM 3 MEMÓRIAS DE POSIÇÃO

ASSENTO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE LOMBAR DE 4 VIAS

ASSENTO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO COM AJUSTE ELÉTRICO EM 4 VIAS

VENTILAÇÃO NOS BANCOS DA SEGUNDA FILEIRA

CONSOLE CENTRAL CLIMATIZADO

APOIO DE BRAÇO CENTRAL NA SEGUNDA FILEIRA (COM PORTA-COPOS)

A/C DE DUAS ZONAS PARA OS ASSENTOS DIANTEIROS

A/C DE ZONA ÚNICA PARA OS ASSENTOS DA SEGUNDA E TERCEIRA FILEIRA

TOMADA 220V NO PORTA-MALAS

VOLANTE COM AJUSTE MANUAL

USB DIANTEIRO + USB TRASEIRO

SEGURANÇA

CÂMERA 540º + FUNÇÃO DE CHASSIS TRANSPARENTE

CONTROLE DE CRUZEIRO INTELIGENTE COM STOP&GO

CONTROLE DE CRUZEIRO OFF-ROAD

ASSISTENTE ATIVO DE PERMANÊNCIA EM FAIXA (ALERTA E CORREÇÃO)

ASSISTENTE ATIVO DE PONTO CEGO (ALERTA E CORREÇÃO)

ALERTA DE ABERTURA DE PORTAS MESMO QUANDO O CARRO DESLIGADO

ASSISTENTE ATIVO DE TRÁFEGO CRUZADO TRASEIRO (ALERTA E FRENAGEM)

ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (ALERTA E FRENAGEM)

E-CALL (CHAMADA DE EMERGÊNCIA)

B-CALL (CENTRAL DE ATENDIMENTO GWM)

DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO PARA ASSENTO INFANTIL (ISOFIX)

SISTEMA DE MITIGAÇÃO DE COLISÃO SECUNDÁRIA

SISTEMA DE PRIORIDADE DE FRENAGEM (BOS)

ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA

TPMS (MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS)

DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE COLISÃO

DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL EM CASO DE COLISÃO

ILUMINAÇÃO

FARÓIS EM FULL-LED (MATRIX)
FAROL ALTO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO
FARÓIS COM AJUSTE DIRECIONAL AUTOMÁTICO (ALS-2)
ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS
FUNÇÃO FOLLOW-ME-HOME
LUZ DE NEBLINA DIANTEIRA COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO EM CURVAS
LUZ DE NEBLINA TRASEIRA
LUZES DE RODAGEM DIURNA (DRL)
LUZ DE TETO DIANTEIRA + PORTA-ÓCULOS
LUZ DE TETO LATERAL
ILUMINAÇÃO AMBIENTE
ILUMINAÇÃO NO PORTA-LUVAS

EXTERIOR | INTERIOR | SEGURANÇA

ILUMINAÇÃO | TECNOLOGIAS | DADOS TÉCNICOS

ENTRETENIMENTO

PAINEL DE INSTRUMENTOS COM TELA DE 10,25”

CARREGAMENTO DE CELULAR POR INDUÇÃO DE 50W COM RESFRIAMENTO

SISTEMA DE ACESSO SEM CHAVE (KEYLESS ENTRY)

SISTEMA DE PARTIDA POR BOTÃO (PUSH-TO-START)

FUNÇÃO LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO

TELA MULTIMÍDIA DE 14,6”

SISTEMA DE SOM SURROUND DE 640W RMS COM 10 ALTO-FALANTES

CONTROLE DE VOLUME SENSÍVEL À VELOCIDADE

BLUETOOTH

VIDROS E ESPELHOS

VIDROS DIANTEIROS COM PROTEÇÃO ACÚSTICA DE ALTA PERFORMANCE

PARABRISA DIANTEIRO DE DUPLA CAMADA

VIDROS COM SUBIDA COM UM TOQUE + ANTI-ESMAGAMENTO + FECHAMENTO AUTOMÁTICO

RETROVISORES ELÉTRICOS REBATÍVEIS / AJUSTÁVEIS + LUZES DE SETA INTEGRADAS

RETROVISOR EXTERNO COM DESEMBAÇADOR

RETROVISOR EXTERNO COM REBATIMENTO AUTOMÁTICO

DESEMBAÇADOR TRASEIRO

SISTEMA DE LAVADOR DO PARA-BRISA TRASEIRO

RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO ANTI-OFUSCANTE

EXTERIOR | INTERIOR | SEGURANÇA
ILUMINAÇÃO | TECNOLOGIAS | DADOS TÉCNICOS



CINZA ZENITH
FOSCO



BRANCO ÁGATA
PEROLIZADO



CINZA TITANIUM
METÁLICO



PRETO KHALIFA
METÁLICO



BRANCO NORONHA
PEROLIZADO



CINZA DIAMANTE
METÁLICO



PRETO HEMATITA
METÁLICO

EXTERIOR | INTERIOR | SEGURANÇA

ILUMINAÇÃO | TECNOLOGIAS | DADOS TÉCNICOS

MOTOR (COMBUSTÃO)	2.4 TURBO DIESEL
VÁLVULAS	16
CILINDROS	4
CONSUMO URBANO KM/L (INMETRO)	9,1
CONSUMO RODOVIÁRIO KM/L (INMETRO)	10,4
POTÊNCIA (cv)	184
TORQUE (Nm)	480
0 – 100 km/h (s)	13
TRANSMISSÃO	AT 9 VELOCIDADES
TRAÇÃO	4x2H / 4x4H / 4x4L (REDUZIDA)
VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H)	170
PESO (KG)	2.525
PNEUS	265/55 R19
CAPACIDADE PORTA-MALAS (L)	88 - 1.598
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L)	78
COMPRIMENTO (mm)	4.950
LARGURA (mm)	1.976
ALTURA (mm)	1.930
ENTRE-EIXOS (mm)	2.850
CAPACIDADE DE IMERSÃO (mm)	800
CAPACIDADE DE REBOQUE (kg)	750 (sem freio) / 2.500 (com freio)
ÂNGULO DE RAMPA (%)	57% (aprox. 29,7 graus)
VÃO-LIVRE DO SOLO (mm)	224 (VAZIO) | 205 (COM CARGA)
ÂNGULO DE ATAQUE (GRAUS)	31
ÂNGULO DE SAÍDA (GRAUS)	25

GWM HAVAL

GWM HAVAL

SOM COM 10 ALTO FALANTES

640W RMS



FOTO ILUSTRATIVA DO SOM. CONFIGURAÇÃO BR TEM OS BANCOS REVESTIDOS NA COR PRETA

GWM

GWM

GWM HAVAL H9

HAVAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 574/2026 - GPGJ/CPL

Referente: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0051.0021589/2026-71**

Interessado: **Coordenadoria de Serviços Gerais**

Assunto: **Análise de Proposta – Item 1 - PE 15/2026**

À CSG,

Encaminho o Processo epigrafado, para análise e manifestação dessa Coordenadoria, acerca da conformidade técnica da proposta e documentação enviada pelo licitante PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ: 26.216.766/0001-00, para o item 1, em até 24h, conforme as exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026.

São Luís/MA, 06 de agosto de 2026.

João Carlos A. de Carvalho

Agente de Contratação

CPL/PGJ-MA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**, **Agente de Contratação**, em 06/08/2026, às 14:11, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0568758** e o código CRC **243FECC7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Despacho nº 976/2026 - GPGJ/DG/CSG

À Comissão Permanente de Licitação,

Cumprimentando-os cordialmente e em atenção ao Despacho nº 574/2026 – GPGJ/CPL, esta Coordenadoria de Serviços Gerais passa a expor.

Quanto à análise restrita à qualificação técnica da proposta da PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ: 26.216.766/0001-00, identificou-se incongruência com o objeto descrito no Termo de Referência, no que diz respeito à potência do Motor.

A proposta comercial não atende as condições estabelecidas no instrumento convocatório, pois, de acordo com a Proposta de Preços e com os Documentos de Habilitação anexados, o veículo da proposta é o **GWM Haval H9 Exclusive TD480 4X4**, e não atende ao requisito mínimo de possuir potência superior a 190 cv. Neste ponto, identifica-se, no próprio documento de habilitação, que este modelo de veículo tem **potência de 184 cv**.

Sendo assim, **a proposta não cumpre os requisitos mínimos de especificação do objeto**.

Dessa forma, não é possível aceitar proposta que não atenda a estas especificações, sobretudo por não ter permitido que outras empresas, com condições de entregar objetos similares, competissem no processo licitatório. Aceitar proposta desalinhada a esse critério configuraria flexibilização indevida das regras do edital, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a isonomia entre os participantes.

Diante do exposto, esta Coordenadoria manifesta-se pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, por não atender os requisitos de qualificação técnica obrigatórios.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 06/08/2026, às 15:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0569048** e o código CRC **472493C6**.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
03.093.776/0021-35 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	29/07/2026 19:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	02/08/2026 21:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não

Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006, no Decreto nª 11.430/2023 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 15/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Formação de registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 23/07/2026 às 08:00 até 05/08/2026 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/08/2026 às 08:59 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2026 às 08:59:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 14:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/08/2026 às 09:11:25	Sr. Licitante, dê o seu melhor lance agora, não espere o encerramento aleatório.
Sistema	05/08/2026 às 09:17:50	Já estamos no encerramento aleatório.
Sistema	05/08/2026 às 09:24:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/08/2026 às 09:28:27	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	05/08/2026 às 09:28:36	Pregoeiro João Carlos operando este pregão.
Sistema	05/08/2026 às 09:28:44	Avisamos a todos, que não paramos para o almoço.
Sistema	05/08/2026 às 09:28:49	Informamos a todos que abriremos esta sessão todos os dias úteis, às 10h (horário de Brasília-DF), para atualizar as informações e/ou dar continuidade a este pregão.
Sistema	05/08/2026 às 09:28:58	Esclarecemos a todos os licitantes que a análise deste pregão ocorre da seguinte forma:
Sistema	05/08/2026 às 09:29:05	O pregoeiro faz a negociação, solicita a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado e a documentação de habilitação, após o recebimento, a proposta e a documentação de habilitação são encaminhadas à Unidade Gestora para a análise da conformidade técnica da proposta.
Sistema	05/08/2026 às 09:29:12	Após a emissão de parecer técnico da Unidade Gestora, o pregoeiro faz a sua análise e informa se a proposta e a documentação de habilitação foram aprovadas ou não.
Sistema	05/08/2026 às 09:29:21	Invocando os princípios da celeridade e eficiência, informamos a todos que fica estabelecido que, ao convocarmos um licitante para responder a uma solicitação do pregoeiro, o prazo máximo para resposta será de cinco minutos. Caso não haja resposta no prazo informado, daremos continuidade ao pregão e/ou convocaremos o licitante seguinte.
Sistema	05/08/2026 às 09:30:12	O prazo para o envio das propostas ajustadas, conforme o Edital, é improrrogável.
Sistema	05/08/2026 às 09:30:21	Quando da convocação para o envio de proposta, esta DEVERÁ ser assinada eletronicamente.

Termo de Julgamento - Fracassada (0581281) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 711

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2026 às 09:31:11	O motivo sucinto da(s) desclassificação(ões) pode ser visualizado ao se passar o cursor pela palavra "desclassificada".
Sistema	05/08/2026 às 09:31:26	Eram estas as observações iniciais.
Sistema	05/08/2026 às 09:31:34	Vamos dar início à fase de negociação, agora.
Sistema	05/08/2026 às 11:55:27	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, referente ao item 1 deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	05/08/2026 às 11:55:35	Portanto, avisamos a todos que, amanhã, às 10h, daremos continuidade a este pregão.
Sistema	05/08/2026 às 11:55:43	Tenham todos uma ótima tarde e até amanhã, às 10h.
Sistema	06/08/2026 às 10:00:16	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	06/08/2026 às 10:04:30	Em instantes, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	06/08/2026 às 10:04:42	Favor permanecerem atentos!
Sistema	06/08/2026 às 10:07:52	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico completo da proposta e documentação enviadas para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia. E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 15/2026. O nome do arquivo é "Parecer CSG 1"
Sistema	06/08/2026 às 13:46:50	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, referente ao item 1 deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	06/08/2026 às 13:47:04	Portanto, avisamos a todos que, amanhã, às 10h, daremos continuidade a este pregão.
Sistema	06/08/2026 às 13:48:12	Tenham todos uma ótima tarde e até amanhã, às 10h.
Sistema	07/08/2026 às 10:04:24	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	07/08/2026 às 11:15:34	Avisamos a todos que, em instantes, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	07/08/2026 às 11:21:49	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico completo da proposta e documentação enviadas para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia. E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 15/2026. O nome do arquivo é "Parecer CSG 2"
Sistema	07/08/2026 às 11:23:30	Tendo em vista que todas as propostas dos licitantes deste pregão foram desclassificadas e/ou inabilitadas, o pregão foi considerado "fracassado".

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/08/2026 às 08:59:00	Abertura da sessão pública
05/08/2026 às 09:24:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento - Fracassada (0581281) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 712

Item 1 - Automóvel

tipo motor: 3.0 l, quantidade portas: 4, tipo combustível: diesel, potência: 180, modelo: suv, cor: preta, tipo cor: sólido, características adicionais: blindado, com turbo compressor e intercooler Veículo tipo SUV com blindagem nível III-A. Zero Km, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 4 (quatro) portas, 7 (sete) lugares, tração integral 4x4, transmissão automática, motor: diesel, garantia de 3 (três) anos, cor preta. Confo

Quantidade:	4	Valor estimado:	R$ 526.660,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 2.106.640,0000 (total)
		Situação:	Fracassado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.938.***-*4 - JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.093.776/0021-35 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 480.000,0000 (unitário) R$ 1.920.000,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	GWM				
Modelo/versão:	HAVAL H9 PRETO BLINDADO				
Valor proposta:	R$ 526.000,0000 (unitário) R$ 2.104.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 498.500,0000 (unitário) R$ 1.994.000,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	GWM				
Modelo/versão:	HAVAL H9 BLINDADA				
Valor proposta:	R$ 526.660,0000 (unitário) R$ 2.106.640,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	4

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/08/2026 às 09:13:16	03.093.776/0021-35	R$ 520.000,0000
05/08/2026 às 09:16:49	26.216.766/0001-00	R$ 514.000,0000
05/08/2026 às 09:18:01	03.093.776/0021-35	R$ 504.000,0000
05/08/2026 às 09:21:47	03.093.776/0021-35	R$ 480.000,0000
05/08/2026 às 09:22:49	26.216.766/0001-00	R$ 498.500,0000

Termo de Julgamento - Fracassada (0581281) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 713

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2026 às 08:59:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/08/2026 às 09:02:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/08/2026 às 09:18:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:23:34 do dia 05/08/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 504.000,0000 e R$ 514.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	05/08/2026 às 09:23:35	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 498.500,0000 e R$ 480.000,0000.
Sistema	05/08/2026 às 09:23:35	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.093.776/0021-35	05/08/2026 às 09:41:28	Sr. Licitante, conforme item 7 do Edital, solicito um menor preço em sua proposta.
Pelo participante 03.093.776/0021-35	05/08/2026 às 09:47:38	Prezado Pregoeiro, bom dia. Informo que a empresa já atingiu seu limite mínimo de preço, não sendo possível apresentar nova redução. Assim, mantemos a proposta atualmente ofertada. Agradecemos a compreensão.
Sistema para o participante 03.093.776/0021-35	05/08/2026 às 09:48:01	Ok e obrigado pelo retorno.
Sistema para o participante 03.093.776/0021-35	05/08/2026 às 09:51:47	Sr. Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0021-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 05/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 8.1 e 10.18.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão.
Pelo participante 03.093.776/0021-35	05/08/2026 às 10:51:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:35 de 05/08/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0021-35.
Sistema para o participante 26.216.766/0001-00	06/08/2026 às 10:10:03	Sr. Licitante, conforme item 7 do Edital, solicito um menor preço em sua proposta.
Sistema para o participante 26.216.766/0001-00	06/08/2026 às 10:21:50	Sr. Fornecedor PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 26.216.766/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:22:00 do dia 06/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 8.1 e 10.18.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
Pelo participante 26.216.766/0001-00	06/08/2026 às 10:40:21	Sr Pregoeiro, bom dia. Vamos providenciar.
Sistema para o participante 26.216.766/0001-00	06/08/2026 às 12:22:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:22:00 de 06/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 26.216.766/0001-00.
Sistema	07/08/2026 às 11:22:08	O item 1 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	07/08/2026 às 11:22:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/08/2026 11:32:08.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/08/2026 às 09:02:00	Item aberto para lances.

Termo de Julgamento - Fracassada (0581281) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 714

Data/Hora	Descrição
05/08/2026 às 09:18:34	Item com etapa aberta encerrada.
05/08/2026 às 09:18:34	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 504.000,0000 e R$ 514.000,0000.
05/08/2026 às 09:23:35	Item com etapa fechada encerrada.
05/08/2026 às 09:23:35	Item encerrado para lances.
05/08/2026 às 09:51:47	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0021-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 05/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 8.1 e 10.18.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão.
05/08/2026 às 10:51:35	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0021-35 finalizou o envio de anexo.
06/08/2026 às 10:09:42	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0021-35 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 480.000,0000. Motivo: Conforme parecer técnico da unidade gestora, a proposta e a habilitação do licitante não atendeu às especificações exigidas no Edital e seus anexos. O parecer técnico está disponível no endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia.
06/08/2026 às 10:21:50	Fornecedor PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 26.216.766/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:22:00 do dia 06/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 8.1 e 10.18.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
07/08/2026 às 11:22:08	Fornecedor PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 26.216.766/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 498.500,0000. Motivo: Conforme parecer técnico da unidade gestora, a proposta e a habilitação do licitante não atendeu às especificações exigidas no Edital e seus anexos. O parecer técnico está disponível no endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia .
07/08/2026 às 11:22:08	Item fracassado no julgamento / habilitação.
07/08/2026 às 11:33:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Termo de Julgamento - Fracassada (0581281) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 715

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 15/2026

Às 12:30 horas do dia 14 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 1 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, PAULO GONCALVES ARRAIS, HOMOLOGA o item 1 do Pregão nº 15/2026, Processo nº 19.13.0051.0021589/2026-71.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Formação de registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 23/07/2026 às 08:00 até 05/08/2026 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/08/2026 às 08:59 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2026 às 08:59:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 14:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/08/2026 às 09:11:25	Sr. Licitante, dê o seu melhor lance agora, não espere o encerramento aleatório.
Sistema	05/08/2026 às 09:17:50	Já estamos no encerramento aleatório.
Sistema	05/08/2026 às 09:24:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/08/2026 às 09:28:27	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	05/08/2026 às 09:28:36	Pregoeiro João Carlos operando este pregão.
Sistema	05/08/2026 às 09:28:44	Avisamos a todos, que não paramos para o almoço.
Sistema	05/08/2026 às 09:28:49	Informamos a todos que abriremos esta sessão todos os dias úteis, às 10h (horário de Brasília-DF), para atualizar as informações e/ou dar continuidade a este pregão.
Sistema	05/08/2026 às 09:28:58	Esclarecemos a todos os licitantes que a análise deste pregão ocorre da seguinte forma:
Sistema	05/08/2026 às 09:29:05	O pregoeiro faz a negociação, solicita a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado e a documentação de habilitação, após o recebimento, a proposta e a documentação de habilitação são encaminhadas à Unidade Gestora para a análise da conformidade técnica da proposta.
Sistema	05/08/2026 às 09:29:12	Após a emissão de parecer técnico da Unidade Gestora, o pregoeiro faz a sua análise e informa se a proposta e a documentação de habilitação foram aprovadas ou não.
Sistema	05/08/2026 às 09:29:21	Invocando os princípios da celeridade e eficiência, informamos a todos que fica estabelecido que, ao convocarmos um licitante para responder a uma solicitação do pregoeiro, o prazo máximo para resposta será de cinco minutos. Caso não haja resposta no prazo informado, daremos continuidade ao pregão e/ou convocaremos o licitante seguinte.
Sistema	05/08/2026 às 09:30:12	O prazo para o envio das propostas ajustadas, conforme o Edital, é improrrogável.

Termo de Homologação - Fracassada (0581288) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 716

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2026 às 09:30:21	Quando da convocação para o envio de proposta, esta DEVERÁ ser assinada eletronicamente.
Sistema	05/08/2026 às 09:31:11	O motivo sucinto da(s) desclassificação(ões) pode ser visualizado ao se passar o cursor pela palavra "desclassificada".
Sistema	05/08/2026 às 09:31:26	Eram estas as observações iniciais.
Sistema	05/08/2026 às 09:31:34	Vamos dar início à fase de negociação, agora.
Sistema	05/08/2026 às 11:55:27	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, referente ao item 1 deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	05/08/2026 às 11:55:35	Portanto, avisamos a todos que, amanhã, às 10h, daremos continuidade a este pregão.
Sistema	05/08/2026 às 11:55:43	Tenham todos uma ótima tarde e até amanhã, às 10h.
Sistema	06/08/2026 às 10:00:16	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	06/08/2026 às 10:04:30	Em instantes, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	06/08/2026 às 10:04:42	Favor permanecerem atentos!
Sistema	06/08/2026 às 10:07:52	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico completo da proposta e documentação enviadas para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia. E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 15/2026. O nome do arquivo é "Parecer CSG 1"
Sistema	06/08/2026 às 13:46:50	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, referente ao item 1 deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	06/08/2026 às 13:47:04	Portanto, avisamos a todos que, amanhã, às 10h, daremos continuidade a este pregão.
Sistema	06/08/2026 às 13:48:12	Tenham todos uma ótima tarde e até amanhã, às 10h.
Sistema	07/08/2026 às 10:04:24	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	07/08/2026 às 11:15:34	Avisamos a todos que, em instantes, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	07/08/2026 às 11:21:49	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico completo da proposta e documentação enviadas para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia. E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 15/2026. O nome do arquivo é "Parecer CSG 2"
Sistema	07/08/2026 às 11:23:30	Tendo em vista que todas as propostas dos licitantes deste pregão foram desclassificadas e/ou inabilitadas, o pregão foi considerado "fracassado".

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/08/2026 às 08:59:00	Abertura da sessão pública
05/08/2026 às 09:24:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação - Fracassada (0581288) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 717

Item 1 - Automóvel

tipo motor: 3.0 l, quantidade portas: 4, tipo combustível: diesel, potência: 180, modelo: suv, cor: preta, tipo cor: sólido, características adicionais: blindado, com turbo compressor e intercooler Veículo tipo SUV com blindagem nível III-A. Zero Km, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 4 (quatro) portas, 7 (sete) lugares, tração integral 4x4, transmissão automática, motor: diesel, garantia de 3 (três) anos, cor preta. Confo

Quantidade:	4	Valor estimado:	R$ 526.660,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 2.106.640,0000 (total)
		Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.938.***-*4 - JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.093.776/0021-35 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 480.000,0000 (unitário) R$ 1.920.000,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	GWM				
Modelo/versão:	HAVAL H9 PRETO BLINDADO				
Valor proposta:	R$ 526.000,0000 (unitário) R$ 2.104.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 498.500,0000 (unitário) R$ 1.994.000,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	GWM				
Modelo/versão:	HAVAL H9 BLINDADA				
Valor proposta:	R$ 526.660,0000 (unitário) R$ 2.106.640,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	4

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/08/2026 às 09:13:16	03.093.776/0021-35	R$ 520.000,0000
05/08/2026 às 09:16:49	26.216.766/0001-00	R$ 514.000,0000
05/08/2026 às 09:18:01	03.093.776/0021-35	R$ 504.000,0000
05/08/2026 às 09:21:47	03.093.776/0021-35	R$ 480.000,0000
05/08/2026 às 09:22:49	26.216.766/0001-00	R$ 498.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Termo de Homologação - Fracassada (0581288) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 718

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2026 às 08:59:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/08/2026 às 09:02:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/08/2026 às 09:18:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:23:34 do dia 05/08/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 504.000,0000 e R$ 514.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	05/08/2026 às 09:23:35	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 498.500,0000 e R$ 480.000,0000.
Sistema	05/08/2026 às 09:23:35	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.093.776/0021-35	05/08/2026 às 09:41:28	Sr. Licitante, conforme item 7 do Edital, solicito um menor preço em sua proposta.
Pelo participante 03.093.776/0021-35	05/08/2026 às 09:47:38	Prezado Pregoeiro, bom dia. Informo que a empresa já atingiu seu limite mínimo de preço, não sendo possível apresentar nova redução. Assim, mantemos a proposta atualmente ofertada. Agradecemos a compreensão.
Sistema para o participante 03.093.776/0021-35	05/08/2026 às 09:48:01	Ok e obrigado pelo retorno.
Sistema para o participante 03.093.776/0021-35	05/08/2026 às 09:51:47	Sr. Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0021-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 05/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 8.1 e 10.18.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão.
Pelo participante 03.093.776/0021-35	05/08/2026 às 10:51:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:35 de 05/08/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0021-35.
Sistema para o participante 26.216.766/0001-00	06/08/2026 às 10:10:03	Sr. Licitante, conforme item 7 do Edital, solicito um menor preço em sua proposta.
Sistema para o participante 26.216.766/0001-00	06/08/2026 às 10:21:50	Sr. Fornecedor PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 26.216.766/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:22:00 do dia 06/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 8.1 e 10.18.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
Pelo participante 26.216.766/0001-00	06/08/2026 às 10:40:21	Sr Pregoeiro, bom dia. Vamos providenciar.
Sistema para o participante 26.216.766/0001-00	06/08/2026 às 12:22:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:22:00 de 06/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 26.216.766/0001-00.
Sistema	07/08/2026 às 11:22:08	O item 1 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	07/08/2026 às 11:22:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/08/2026 11:32:08.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

Termo de Homologação - Fracassada (0581288) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 719

Data/Hora	Descrição
05/08/2026 às 09:51:47	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0021-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 05/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 8.1 e 10.18.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão.
05/08/2026 às 10:51:35	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0021-35 finalizou o envio de anexo.
06/08/2026 às 10:21:50	Fornecedor PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 26.216.766/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:22:00 do dia 06/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 8.1 e 10.18.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
14/08/2026 às 12:30:32	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 07/08/2026 11:32:08

Termo de Homologação - Fracassada (0581288) SEI 19.13.0051.0021589/2026-71 / pg. 720